Sexta-feira, 28 de Julho de 1989

Número 172

III
SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

1. Concursos públicos

Órgãos de soberania 13 202
Organismos autónomos 13 203
Autarquias 13 204

2. Portarias, Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania 13 209
Autarquias 13 217
Rectificações 13 229

3. Sociedades e Cooperativas

Pactos sociais, estatutos e suas alterações 13 230
Relatórios 13 274
Convocatórias 13 288
Rectificação 13 290

4. Diversos

Associações 13 291

1. Concursos públicos

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola

Anúncio

Projecto de desenvolvimento agrícola da Lezíria Grande de Vila Franca de Xira

Concurso público n.º 12/89 para arrematação da empreitada de execução da estação elevatória do Ruivo — equipamento e instalações eléctricas.

1 — O concurso é realizado pela Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, Avenida de Afonso Costa, 3, 1900 Lisboa.

2 — Concurso público nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

3 — *a*) Local de execução — concelho de Vila Franca de Xira.

b) Designação da empreitada — execução da estação elevatória do Ruivo — equipamento e instalações eléctricas.

Natureza, extensão e características gerais da obra — fornecimento e montagem de diverso equipamento, nomeadamente grupos electrobomba de eixo vertical, escoamento axial; grupo electrobomba submersível; grupo hidropneumático; tubagens metálicas e acessórias; compostas para colocação nos vãos que ligam o rio Tejo à estação elevatória; diversos outros trabalhos.

O preço base do concurso é de 75 000 000$, IVA não incluído.

4 — O prazo máximo de execução da obra é de 240 dias, contados a partir da data da consignação.

5 — *a*) O projecto, o caderno de encargos, o programa do concurso e documentos complementares podem ser examinados na Divisão de Construção (6.º andar da morada referida neste anúncio) da Direcção de Serviços de Construção e Infra-Estruturas Rurais, todos os dias úteis, das 10 às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

b) Os pedidos dos elementos referidos no n.º 5, alínea *a*), podem ser feitos no serviço indicado no n.º 1 até quinze dias depois da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

c) O processo do concurso será fornecido mediante o pagamento em dinheiro de 30 000$.

6 — *a*) As propostas terão de dar entrada nos serviços até às 16 horas e 30 minutos do dia 4 de Setembro de 1989.

b) As propostas, redigidas em português, deverão ser entregues na Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, Avenida de Afonso Costa, 3, 2.º, 1900 Lisboa.

7 — *a*) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

b) A abertura das propostas terá lugar às 10 horas do dia 5 de Setembro de 1989, na Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, Avenida de Afonso Costa, 3, 4.º, 1900 Lisboa.

8 — Não é exigida caução provisória.

A caução definitiva a exigir para garantir o contrato será de 5 % do valor da adjudicação.

9 — O modo de retribuição desta empreitada é por preço global.

O financiamento terá como fonte a verba do PEDAP consignada à Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Alvarás exigidos:

11.1 — *a*) Da 4.ª categoria (instalações especiais) e 5.ª subcategoria (redes de baixa tensão), 6.ª subcategoria (linhas de alta tensão) e 9.ª subcategoria (instalações de iluminação, sinalização e segurança) todas da 4.ª categoria (instalações especiais).

11.2 — Condições técnicas e económicas a satisfazer pelos concorrentes — os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam apreciar a sua aptidão para a boa execução da obra no que respeita às condições mínimas de carácter económico, financeiro e técnico, nomeadamente:

Demonstração da capacidade financeira e económica do empreiteiro feita pelos seguintes elementos:

a) Declarações bancárias adequadas;
b) A apresentação dos balanços ou de extractos dos balanços da empresa nos três últimos anos;
c) Uma declaração respeitante ao volume de negócios global e ao volume de negócios em obras da empresa no decurso dos três últimos exercícios;

Demonstração da capacidade técnica do empreiteiro feita pelos seguintes elementos:

a) Certificado de habilitações ou diplomas profissionais do empreiteiro ou e dos quadros da empresa e, em especial, do ou dos responsáveis das obras;
b) Lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes. Estes certificados indicarão o montante, a data e o local de execução das obras e referirão se foram efectuadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Declaração que descreva a ferramenta, o material e o equipamento técnico que o empreiteiro utilizará na execução da obra;
d) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e à dimensão dos seus quadros durante os três últimos anos;
e) Declaração que mencione os técnicos ou os serviços técnicos, quer estejam ou não integrados na empresa, a que o empreiteiro recorrerá para a execução da obra.

12 — O período durante o qual qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data da abertura das propostas.

13 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo aos seguintes critérios: garantia de boa execução e qualidade técnica, com pormenorização da execução dos trabalhos constantes do programa de trabalhos, preço e prazo.

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, 17 de Julho de 1989. — O Director-Geral, *Carlos Amado da Silva*. 1-0-21 224

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO

Junta Autónoma de Estradas

Direcção dos Serviços de Conservação

Anúncio

Junta Autónoma de Estradas (JAE), Direcção dos Serviços de Conservação, Rua da Maria da Fonte, 55, 1100 Lisboa, Portugal (telefone: 814 12 94/95; telex: 42 879; telefax: 836 131).

2 — Concurso público nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

3 — *a*) Local de execução — distrito de Coimbra.

b) Designação da empreitada: estrada nacional n.º 347 — beneficiação entre o quilómetro 18,3 (Alfarelos) e o cruzamento com a estrada nacional n.º 1, em Condeixa.

Natureza, extensão e características gerais da obra:

Extensão — 16,116 km;
Beneficiação da drenagem longitudinal e transversal;
Tratamento das estruturas de duas passagens hidráulicas;
Desempeno longitudinal e transversal da plataforma da estrada;
Reforço do pavimento com semipenetração betuminosa, seguida da aplicação de revestimento superficial betuminoso;
Alteamento das bermas.

O preço base do concurso é de 90 000 000$, com exclusão do IVA.

4 — O prazo de execução da obra é de 360 dias, incluindo domingos e feriados.

5 — *a*) O processo de concurso e os documentos complementares podem ser examinados ou pedidos nos serviços indicados em 1, na Direcção dos Serviços Regionais de Estradas do Centro, Rua de Martins de Carvalho, apartado 6068, 3003 Coimbra Codex, e na Direcção de Estradas do Distrito de Coimbra, durante as horas normais de expediente.

b) Os pedidos dos elementos referidos no n.º 5, alínea *a*), podem ser feitos no serviço indicado no n.º 1 até quinze dias depois da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

c) O custo da totalidade dos elementos referidos no n.º 5, alínea a), é de 983$, sendo o custo do programa de concurso de 369$, a pagar em dinheiro ou por cheque visado a favor da Junta Autónoma de Estradas.

6 — a) As propostas terão de dar entrada no serviço indicado no n.º 1 até às 17 horas do dia 4 de Setembro de 1989.

b) As propostas devem ser enviadas ao serviço indicado no n.º 1 através do serviço oficial dos correios (CTT), sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

b) A abertura das propostas terá lugar às 15 horas do dia 5 de Setembro de 1989 no seguinte endereço: Direcção dos Serviços de Conservação, Rua da Maria da Fonte, 55, 1100 Lisboa, Portugal.

8 — Não é exigido qualquer depósito provisório.

9 — O modo de retribuição desta empreitada é por série de preços, o financiamento terá como fonte o orçamento do Estado Português e os encargos serão satisfeitos em conta da dotação de investimentos do Plano consignado à Junta Autónoma de Estrada.

10 — Podem concorrer empresas ou grupo de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Alvarás exigidos — da 2.ª categoria (vias de comunicação e obras de urbanização) e ou da 1.ª ou 2.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor da proposta.

Condições técnicas e económicas a satisfazer pelos concorrentes — os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam apreciar a sua aptidão para a boa execução da obra, no que respeita às condições mínimas de carácter económico, financeiro e técnico, nomeadamente:

a) Declaração respeitante ao volume de negócios global e ao volume de obras da empresa nos últimos três anos;
b) Declaração sobre as habilitações ou diplomas profissionais do empreiteiro ou e dos quadros da empresa e, em especial, do ou dos responsáveis pela orientação das obras;
c) Lista de obras mais importantes realizadas nos últimos cinco anos e respectivos certificados (passados pelos donos das obras) de execução. Estes certificados indicarão o montante, o prazo e o local de execução das obras, referindo a forma de como estas decorreram;
d) Declaração que descreva o equipamento e meios técnicos que utilizará na execução da obra;
e) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e a dimensão dos seus quadros permanentes durante os três últimos anos;
f) Declaração que mencione os técnicos ou órgãos técnicos, quer estejam ou não integrados na empresa, a que recorrerá para execução da obra.

12 — O período durante o qual, qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada no n.º 7, alínea b).

13 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes critérios, por ordem decrescente da sua importância: garantia de boa execução e qualidade técnica, prazo e preço.

Direcção dos Serviços da Conservação da Junta Autónoma de Estrada, 18 de Julho de 1989. — O Director dos Serviços, *João Marques Tavares.* 1-0-21 167

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa

Anúncio

Concurso público n.º 29/89 — Equipamento de cardiologia — Fornecimento de um ecocardiógrafo permitindo exames modo M, bidimensional, com *doppler* acopulado e sistema no registo. Um método *Holter* com monitor, impressor com dois registadores de três canais.

Recebem-se propostas até às 12 horas do dia 22 de Agosto de 1989 para o concurso acima mencionado. A sessão pública de abertura das propostas efectuar-se-á no mesmo dia pelas 15 horas.

Os concorrentes poderão solicitar, na Repartição de Aprovisionamento (Avenida dos Estados Unidos da América, 75, 3.º), todos os dias úteis, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, os respectivos cadernos de encargos.

Administração Regional de Saúde de Lisboa. — Pelo Chefe de Repartição de Aprovisionamento, *(Assinatura ilegível.)* 4-0-7918

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospital Distrital de Chaves

Serviços de Aprovisionamento

Concurso público n.º 5/89 — Exploração do bazar do Hospital Distrital de Chaves

Encontra-se aberto o concurso para a exploração do bazar do Hospital Distrital de Chaves, cujo caderno de encargos se encontra patente na Secção de Aquisições, onde os interessados podem solicitá-lo às horas normais de expediente, todos os dias úteis. As propostas, em papel comum, devem ser entregues até às 17 horas do dia 27 de Julho, em sobrescrito lacrado, com a referência «Concurso para exploração do bazar do Hospital Distrital de Chaves», no exterior, sendo as mesmas abertas pelas 10 horas do dia seguinte.

Hospital Distrital de Chaves, 26 de Junho de 1989. — Pelo Chefe dos Serviços Administrativos (Aprovisionamento), *Edite Santinha de Freitas.* 1-1-13 739

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Anúncio

Concurso público n.º 3/89 — Prestação de serviços de limpeza

Faz público que na Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, sita em Lisboa, na Rua de Viriato (telefone: 54 10 30), se encontra aberto concurso público para a prestação de serviços de limpeza nas instalações da Maternidade, de acordo com o estipulado nas cláusulas jurídicas e técnicas gerais e especiais.

O contrato a celebrar vigorará desde a data do visto do Tribunal de Contas até 31 de Dezembro de 1989.

O caderno de encargos poderá ser facultado no Serviço de Aprovisionamento todos os dias úteis, excepto aos sábados, das 9 às 12 horas ou das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

As propostas, elaboradas de acordo com o caderno de encargos, serão aceites no mesmo Serviço até às 12 horas do dia 20 de Julho corrente.

A abertura pública das propostas terá lugar no mesmo dia, pelas 15 horas, no anfiteatro da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Para avaliação das condições locais os concorrentes deverão contactar a chefe dos serviços gerais da Maternidade.

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, 30 de Junho de 1989. — A Directora, *Maria José Nogueira Pinto.* 1-0-21 178

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Anúncio

Concurso público internacional para arrematação da empreitada de construção das instalações da Escola Superior de Educação de Beja.

1 — Concurso promovido pelo Instituto Politécnico de Beja, Rua de Santo António, 1-A, 7800 Beja (telefones: 2 93 27/57/58; telefax: 084-25 771).

2 — Modalidade do concurso — concurso público internacional, no âmbito da Comunidade Económica Europeia (CEE), nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

3 — a) Local de execução da obra — Beja, Portugal.

b) Designação da empreitada — construção das instalações definitivas da Escola Superior de Educação de Beja.

c) Natureza e extensão dos trabalhos — construção de um bloco de ensino com uma área bruta de 5500 m^2 que se desenvolve em três pisos.

Características gerais da obra:

1) Construção civil englobando estrutura de betão armado, toscos e acabamentos;
2) Instalações eléctricas, redes de abastecimento de água, redes de esgotos e instalações mecânicas.

Nota. — Não se encontram incluídos no objecto da empreitada as redes de iluminação exterior, as redes exteriores de água e esgotos e os arranjos exteriores.

O preço base da empreitada é de 375 730 702$, com exclusão do IVA.

4 — O prazo previsto para a execução da obra é de 730 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — *a*) O processo de concurso encontra-se patente na sede do Instituto Politécnico de Beja, na Rua de Santo António, 1-A, em Beja, onde pode ser examinado durante as horas normais de funcionamento dos serviços (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 18 horas), desde a data da publicação do aviso até ao dia e hora do acto público.

b) Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso à entidade indicada no n.º 1, desde a data da publicação deste anúncio no *Diário da República*, até ao fim do segundo terço do prazo para apresentação das propostas, sendo o seu custo, a pagar em dinheiro ou em cheque, de 40 950$, com IVA incluído.

6 — *a*) As propostas terão de dar entrada na secretaria do Instituto Politécnico de Beja, na Rua de Santo António, 1-A, em Beja, até às 17 horas do 45.º dia posterior à data da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas serão entregues pelos concorrentes ou seus representantes, contra recibo, na secretaria do Instituto Politécnico de Beja, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa nas condições indicadas no programa de concurso.

7 — *a*) O acto público do concurso inicia-se às 15 horas do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo de entrega das propostas, na Escola Superior de Educação — Pólo Ensino, situada na Rua do Marquês de Pombal, em Beja.

b) Ao acto público do concurso podem assistir todas as pessoas interessadas, só podendo nele intervir os concorrentes ou, em sua representação, procuradores devidamente credenciados.

8 — A empreitada é por preço global e o seu modo de retribuição é o estipulado no artigo 187.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto. O financiamento terá como fonte o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central do Estado Português e os encargos serão satisfeitos por conta das dotações nele atribuídas ao Instituto Politécnico de Beja.

9 — *a*) Só serão admitidos concorrentes titulares de alvarás de empreiteiro de obras públicas da 2.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta.

b) Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

c) Os concorrentes com sede nos restantes países da Comunidade Económica Europeia deverão fazer prova da sua inscrição na lista oficial de empreiteiros aprovada no país de estabelecimento nos termos do artigo 28.º da Directiva do Conselho n.º 71 305/CEE, de 26 de Julho, ou, no caso de não estarem inscritos na lista oficial de empreiteiros aprovada no país de estabelecimento, fazer acompanhar a sua proposta dos documentos e certidões exigidos pelo Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março, aos empreiteiros nacionais.

10 — Os concorrentes deverão apresentar documentos de âmbito profissional, económico-financeiro e técnico que permitam apreciar a sua aptidão para a boa execução das obras, nomeadamente:

a) Apresentação, relativamente aos três anos mais recentes, do balanço, das contas de exploração e de ganhos e perdas;
b) Referências bancárias e comerciais;
c) Declaração respeitante ao volume de negócios em obras de empresa, nos três últimos anos, com discriminação das mais importantes, indicando o montante, prazo e local de realização;
d) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa nos três últimos anos, discriminada por classes profissionais;
e) Declaração referente aos meios técnicos e equipamentos que a empresa propõe para a realização da obra, indicando a sua quantidade, características e ano de aquisição;
f) Declaração referente à constituição da equipa técnica que a empresa propõe para a direcção da obra acompanhada dos respectivos *curricula;*
g) Declaração, no caso de empresas não portuguesas, feita por forma autêntica no país onde residam ou tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do tribunal português que for competente com renúncia a qualquer outro.

11 — No caso de candidatos estrangeiros, todos os documentos solicitados neste anúncio ou no programa de concurso, quando não estiverem redigidos em língua portuguesa, deverão ser acompanhados de tradução legalizada ou tradução em relação à qual o candidato declare a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os originais.

12 — O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5 % do preço total da adjudicação.

13 — O prazo de validade da proposta é de 90 dias, contados da data do acto público do concurso.

14 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores:

Garantia de boa execução e qualidade técnica;
Preço da proposta.

Reserva-se o Instituto Politécnico de Beja o direito de não proceder à adjudicação se assim o entender como mais conveniente aos seus interesses.

O anúncio referente a esta empreitada foi enviado aos Serviços das Publicações da Comunidade Económica Europeia no dia 5 de Julho de 1989, a fim de ser publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

Instituto Politécnico de Beja, 4 de Julho de 1989. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Jacinto José Montalvão de Santos e Silva Marques.*

1-1-13 738

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Anúncio

Concurso público internacional n.º 1/ESTG/89

Faz-se público que vai realizar-se no Instituto Politécnico de Viana do Castelo um concurso público internacional.

O concurso destina-se ao fornecimento de dezasseis microcomputadores e quatro impressoras, a instalar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

A recepção das propostas para o concurso acima designado efectuar-se-á na Escola Superior de Tecnologia e Gestão (Rua da Escola Industrial e Comercial Nun'Álvares, ao Jardim de D. Fernando, 4900 Viana do Castelo), até às 16 horas e 30 minutos do dia 11 de Setembro de 1989.

As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa e serão válidas por 90 dias.

Podem intervir no acto público do concurso todas as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.

O acto público terá lugar na morada citada, no dia 12 de Setembro de 1989, pelas 14 horas e 30 minutos.

A caução a exigir para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação.

O critério no qual se baseia a adjudicação será o da proposta mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores:

Mais baixo preço;
Menor prazo de entrega;
Custo e garantia de assistência técnica da firma fornecedora e condições de formação de pessoal;
Compatibilidade com o sistema de tecnologia PC AT já existente na Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

O processo do concurso encontra-se patente na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, onde poderá ser consultado de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos.

Os interessados poderão obter cópias do caderno de encargos e de mais elementos do processo de concurso na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, ou pelo correio, mediante o pagamento de 7500$, até ao dia 1 de Setembro de 1989.

Este anúncio foi enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias,* em 12 de Julho de 1989.

Instituto Politécnico de Viana do Castelo, 12 de Julho de 1989. — O Presidente da Comissão Instaladora, *A. Lima de Carvalho.*

1-1-13 789

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Divisão de Obras Municipais

Anúncio

1 — Entidade adjudicatária — Câmara Municipal de Alcácer do Sal, Praça de Pedro Nunes, 7580 Alcácer do Sal.

2 — Concurso público nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

3 — *a*) Local de execução — freguesia de São Martinho, concelho de Alcácer do Sal.

b) Designação da empreitada — construção da estrada entre Casebres e Fangarifau.

c) Natureza da extensão dos trabalhos — movimento de terras, pavimentação e obras de arte correntes.

4 — O preço base do concurso é de 58 500 000$, excluindo o IVA.

5 — Prazo de execução da obra — dez meses.

6 — *a*) O processo do concurso e os documentos complementares podem ser examinados ou pedidos nos serviços da Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente.

b) O pedido de cópias pode ser feito até quinze dias úteis depois do dia de publicação deste anúncio no *Diário da República*.

c) O custo de cada processo de concurso é de 15 000$.

7 — *a*) As propostas deverão ser apresentadas ou enviadas para a Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, até às 16 horas do 30.º dia posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas deverão ser entregues pelos concorrentes ou pelo seu representante na morada indicada na alínea anterior, contra recibo ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

8 — *a*) Podem assistir ao acto público do concurso todos os interessados e intervir os devidamente credenciados.

b) O acto público do concurso terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal, na primeira sessão imediata ao termo do prazo.

9 — A caução a exigir aquando da celebração do contrato de empreitada é de 5% do preço total da adjudicação.

10 — A empreitada é por preço global nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, sendo o seu financiamento assegurado pelas receitas próprias do Município e por verbas resultantes de candidatura já formalizada ao FEDER, e o seu pagamento efectuar-se-á em prestações mensais, em função das quantidades de trabalho executadas.

11 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

12 — O alvará exigido é da 2.ª categoria, 2.ª e 8.ª subcategoria e da classe correspondente ao valor da proposta.

13 — O prazo de validade das propostas é de 90 dias contados a partir da data do acto público do concurso.

14 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, sendo os critérios de apreciação das propostas os seguintes: garantia de boa execução e qualidade técnica, garantia de capacidade económico-financeira, preço da proposta e prazo de execução.

Paços do Concelho de Alcácer do Sal, 22 de Junho de 1989. — A Presidente da Câmara, *Graciete dos Santos Baião*. 1-1-13 743

MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

1 — Município de Almada, Câmara Municipal, Departamento de Administração Geral e Finanças, Rua do Conde de Ferreira, 8, Almada.

2 — Concurso público nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86.

3 — *a*) Local do fornecimento — concelho de Almada.

b) Designação do fornecimento — desratização do concelho de Almada.

4 — O prazo de fornecimento é pelo período de um ano automaticamente renovável por igual período, mediante acordo entre as partes.

5 — *a*) O processo do concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos na Repartição de Aprovisionamento, 2800 Almada, nos dias úteis das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

b) Podem ser examinadas ou solicitadas cópias da documentação até dois dias antes da data da entrega das propostas.

c) Com o pagamento prévio de 500$, incluindo IVA, para o serviço indicado no n.º 5, alínea *a*).

6 — *a*) As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 16 horas do 20.º dia útil posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) Na Repartição de Aprovisionamento.

c) As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — *a*) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 42 do programa do concurso.

b) Esse acto terá lugar no 1.º dia útil que se segue ao termo do prazo para a entrega das propostas, pelas 14 horas e 30 minutos, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Largo de Luís de Camões, 2800 Almada.

8 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

9 — O fornecimento é por preço global e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são o orçamento da Câmara Municipal de Almada e o pagamento far-se-á pelos cofres da Câmara.

10 — O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 dias, contados da sua abertura.

11 — Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no ponto n.º 13 do programa de concurso.

Paços do Concelho de Almada, 4 de Julho de 1989. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa*1-0-21 105-A

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Anúncio n.º 132/89

Concurso público para a adjudicação da empreitada de construção de 96 fogos na zona da Penha (junto à artéria de penetração nascente), Faro, com apresentação de estudo prévio de estabilidade e electricidade, pré-dimensionamento de águas e esgotos e do grupo hidropressor pelos concorrentes.

1 — A entidade que adjudica a obra é a Câmara Municipal de Faro, Largo do Município, 8000 Faro.

2 — Concurso público internacional no âmbito da Comunidade Económica Europeia.

3 — *a*) O local de execução é na zona da Penha, junto à artéria de penetração nascente, Faro.

b) A presente empreitada consta de construção de 96 fogos (divididos por nove blocos) para habitação social, caves, terraplenagens na zona de implantação e projecto de execução da obra.

O preço base do concurso é de 290 000 000$ (sem IVA).

4 — O prazo de execução da obra é de 365 dias, incluindo domingos e feriados.

5 — *a*) O processo de concurso pode ser pedido na Secção Técnica da Câmara Municipal de Faro, durante as horas normais de expediente.

b) O pedido poderá ser feito até ao 20.º dia a contar da data de publicação do presente anúncio no *Diário da República*.

c) O custo do processo e documentos complementares é de 25 000$ a pagar em dinheiro ou cheque visado, passado a favor da Câmara Municipal de Faro.

6 — *a*) As propostas deverão ser apresentadas até às 17 horas do 45.º dia que se seguir à publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas devem ser enviadas ao serviço indicado no n.º 1, através dos serviços dos correios (CTT), sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

7 — *a*) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

b) O acto público do concurso terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal de Faro, pelas 14 horas e 30 minutos, na primeira reunião ordinária que se efectuar após o termo do concurso; as reuniões ordinárias da Câmara efectuam-se todas as terças-feiras, pelas 14 horas e 30 minutos.

8 — Não é exigível qualquer caução ou garantia na apresentação da proposta.

9 — O tipo de empreitada é por preço global, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, e os trabalhos pagos à medição do artigo 21.º do mesmo diploma.

O financiamento do presente empreendimento será, em parte, suportado pela Secretaria de Estado da Construção e Habitação e o restante satisfeito pela Câmara Municipal de Faro através de empréstimo ao INH.

10 — Podem concorrer as empresas ou conjunto de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — São exigidos os seguintes alvarás:

a) Da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria e da 2.ª subcategoria da 4.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta ou;

b) Da 2.ª subcategoria da 1.ª categoria e da 2.ª subcategoria da 4.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam apreciar a sua aptidão para a boa execução da obra, no que respeita às condições mínimas de carácter técnico e económico, nomeadamente:

a) Declaração respeitante ao volume de negócio global e ao volume de obras da empresa nos últimos três anos;
b) Declaração sobre as habilitações ou diplomas profissionais do empreiteiro e ou dos quadros da empresa e, em especial, do ou dos responsáveis pela orientação das obras;
c) Lista das obras mais importantes realizadas nos últimos cinco anos e respetivos certificados de execução (passados pelo dono das obras).

Estes certificados deverão indicar o montante, prazo e local de execução das obras, referindo a forma como estas decorreram;
d) Declaração indicando e descrevendo o equipamento e meios técnicos que utilizará na execução da obra;
e) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e à dimensão dos seus quadros permanentes nos últimos três anos.

12 — O período durante o qual qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada na alínea *b*) do n.º 7.

13 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo aos seguintes critérios de apreciação das propostas por ordem decrescente da sua importância: garantia de boa execução e qualidade técnica, capacidade financeira, prazo e preço.

14 — É factor de ponderação a existência no *curriculum* da empresa concorrente da execução de obras de natureza semelhante.

A empresa que for escolhida como adjudicatária provisória terá de apresentar o projecto de execução no prazo máximo de 45 dias após a notificação pela Câmara dessa adjudicação provisória.

Paços do Concelho de Faro, 29 de Junho de 1989. — O Vereador servindo de Presidente, *Alfredo Caetano Bandeira Rodrigues.*
1-1-13 754

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Serviço de Divisão de Águas e Saneamento, localizado na Guarda

Concurso público nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

Local de execução — Casal de Cinza.

Designação da empreitada — abastecimento de água e saneamento de Casal de Cinza.

Natureza e extensão dos trabalhos — movimento de terras, condutas de água (8637 m), colectores de esgoto (2305 m), captação, estação de tratamento de água, reservatório e fossa séptica.

Características gerais da obra — redes de água e esgotos, trabalhos e órgãos acessórios.

O preço base do concurso, excluído o IVA, é de 40 230 000$.

A empreitada refere-se à totalidade da obra posta a concurso.

O prazo de execução da obra será 18 meses.

O processo do concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos na Divisão de Águas e Saneamento, 6300 Guarda, nos dias úteis, no horário normal de expediente.

Pode ser examinada ou solicitadas cópias da documentação até cinco dias antes do prazo da entrega das propostas, com o pagamento prévio de 3000$ para fornecimento do processo.

As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 16 horas do 30.º dia posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República,* secretaria da Câmara Municipal da Guarda.

As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa do concurso.

Este acto terá lugar na segunda-feira que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 10 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal da Guarda.

A caução a exigir para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação.

A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são os autos de medição mensais, conforme o plano de trabalhos aprovado.

Para ser admitido a concurso é necessário possuir alvará de empreiteiro de obras públicas da II categoria, 13.ª subcategoria e da classe correspondente à proposta apresentada e provar condições técnicas e económicas para a realização da obra.

O prazo de validade das propostas deverá ser de 90 dias contados da sua abertura.

Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 235/86 — preço base, prazo de execução, qualidade técnica e idoneidade do concorrente.

Paços do Concelho da Guarda, 5 de Julho de 1989. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*
1-1-13 762

Anúncio

Concurso público nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

Local de execução — João Antão.

Designação da empreitada — abastecimento de água e saneamento a João Antão.

Natureza e extensão dos trabalhos — movimento de terras, condutas de água (2944 m), colectores de esgoto (1675 m), reservatório, fossa séptica e estação de tratamento de águas.

Características gerais da obra — redes de água e esgotos, trabalhos e órgãos acessórios.

O preço base do concurso, excluído o IVA, é de 15 959 608$.

A empreitada refere-se à totalidade da obra posta a concurso.

O prazo de execução da obra será de 18 meses.

O processo do concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos na Divisão de Águas e Saneamento, 6300 Guarda, nos dias úteis, no horário normal de expediente.

Pode ser examinada ou solicitadas cópias da documentação até cinco dias antes do prazo da entrega das propostas, com o pagamento prévio de 3000$ para fornecimento do processo.

As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 16 horas do 30.º dia posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República,* secretaria da Câmara Municipal da Guarda.

As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa do concurso.

Este acto terá lugar na segunda-feira que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 10 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal da Guarda.

A caução a exigir para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação.

A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são os autos de medição mensais, conforme o plano de trabalhos aprovado.

Para ser admitido a concurso é necessário possuir alvará de empreiteiro de obras públicas da II categoria, 13.ª subcategoria e da classe correspondente à proposta apresentada e provar condições técnicas e económicas para a realização da obra.

O prazo de validade das propostas deverá ser de 90 dias contados da sua abertura.

Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 235/86 — preço base, prazo de execução, qualidade técnica e idoneidade do concorrente.

Paços do Concelho da Guarda, 5 de Julho de 1989. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*
1-1-13 763

MUNICÍPIO DE OEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL

Aviso

Concurso público para aquisição de duas máquinas de pintura de eixos rodoviários

Local, dia e hora limite para entrega das propostas — serão remetidas, pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, à Câmara Municipal de Oeiras, até às 17 horas do último dia do prazo de vinte dias contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República.*

Local, dia e hora do acto público do concurso — sala das reuniões da Câmara, pelas 11 horas, no primeiro dia útil a seguir ao termo do prazo acima referido.

Local e horário, para exame e ou aquisição do processo — Secção de Aprovisionamento e Armazém da Câmara Municipal de Oeiras, durante as horas normais de expediente.

Paços do Concelho de Oeiras, 11 de Julho de 1989. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Morais.*
4-0-7944

Aviso

Concurso público para aquisição de materiais de pintura

Local, dia e hora limite para entrega das propostas — serão remetidas, pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, à Câmara Municipal de Oeiras, até às 17 horas do último dia do prazo de vinte dias contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Local, dia e hora do acto público do concurso — sala das reuniões da Câmara, pelas 11 horas, no primeiro dia útil a seguir ao termo do prazo acima referido.

Local e horário, para exame e ou aquisição do processo — Secção de Aprovisionamento e Armazém da Câmara Municipal de Oeiras, durante as horas normais de expediente.

Paços do Concelho de Oeiras, 10 de Julho de 1989. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Morais*. 4-0-7945

Aviso

Concurso público para aquisição de sinais de trânsito reflectores

Local, dia e hora limite para entrega das propostas — serão remetidas, pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, à Câmara Municipal de Oeiras, até às 17 horas do último dia do prazo de vinte dias contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Local, dia e hora do acto público do concurso — sala das reuniões da Câmara, pelas 11 horas, no primeiro dia útil a seguir ao termo do prazo acima referido.

Local e horário, para exame e ou aquisição do processo — Secção de Aprovisionamento e Armazém da Câmara Municipal de Oeiras, durante as horas normais de expediente.

Paços do Concelho de Oeiras, 11 de Julho de 1989. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Morais*. 4-0-7946

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Serviço de Obras Municipais, localizado na Rua de São Mamede, 4440 Valongo.

Concurso público (nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

Local da execução — freguesia de Alfena.

Designação da empreitada — pavimentação da Rua e Travessa dos Prados, em Alfena.

Natureza e extensão dos trabalhos — movimentos de terras e demolições, construção de muros de vedação e pavimentações gerais.

Características gerais da obra — construção de arruamentos.

O preço base do concurso, excluído o IVA, é de 10 996 650$.

A empreitada refere-se à totalidade da obra.

O prazo de execução da obra será de 120 dias.

O processo do concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos no Serviço de Obras Municipais da Câmara Municipal de Valongo, 4440 Valongo, nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

Pode ser examinada ou solicitadas cópias da documentação até cinco dias antes do dia da entrega das propostas, com o pagamento prévio de 2270$, para todos os documentos do processo de concurso.

As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 17 horas do 30.º dia posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República*, na secretaria-geral da Câmara Municipal de Valongo.

As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme n.º 5.2 do programa do concurso.

Esse acto terá lugar no 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 15 horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Valongo.

A caução a exigir para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação.

A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Valongo, sendo os trabalhos pagos por autos de medição mensais.

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, nas condições do n.º 7 do programa do concurso.

Para ser admitido a concurso é necessário possuir alvará de empreiteiro de obras públicas de vias de comunicação e obras de urbanização da 2.ª categoria, da 12.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente à proposta apresentada, e provar condições técnicas e económicas necessárias à correcta execução da obra.

O prazo de validade das propostas deverá ser de 90 dias, contados da sua abertura.

Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 235/86.

Paços do Concelho de Valongo, 7 de Julho de 1989. — O Presidente da Câmara, *João Moreira Dias*. 1-1-13 782

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Concurso público para a elaboração do projecto da estação litoral na praia da Aguda

Faz-se público que, até às 17 horas do dia 21.º dia contado a partir da data da publicação deste anúncio se aceitam propostas para o concurso em epígrafe. As propostas serão entregues em duplicado na secretaria central desta Câmara Municipal, sita na Avenida da República, 4400 Vila Nova de Gaia, ou enviadas sob registo, através dos CTT, até um dia antes do termo do prazo.

Se esse dia recair ao sábado, domingo ou feriado, a entrega será feita até à mesma hora do dia útil seguinte.

O programa do concurso encontra-se patente aos interessados em todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, na secretaria do Departamento de Planeamento Urbanístico, Rua do Conselheiro Veloso da Cruz, 749, 2.º, direito, podendo ser fornecido quando solicitado.

Poderão assistir ao acto público do concurso os enventuais interessados, mas apenas poderão intervir os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade.

O acto público do concurso terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas 14 horas e 30 minutos da sexta-feira seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas.

As propostas terão a validade de 90 dias, contados da data do acto público do concurso.

À Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia é reservado o direito de preferir a proposta que julgue mais conveniente aos seus interesses, independentemente do preço, ou ainda de não fazer a adjudicação a qualquer dos concorrentes.

Dos vários factores de ponderação para adjudicação serão preferidos os mais vantajosos na relação prazos de execução, garantia de qualidade técnica e preço.

E eu, *Valdemar T. Castro Chaves*, director do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 11 de Julho de 1989. — O Presidente da Câmara, *M. Pinto Simões*. 1-6-5874

Anúncio

Concurso público para a elaboração do projecto geral das piscinas municipais no complexo desportivo da Lavandeira

Faz-se público que, até às 17 horas do dia 21.º dia contado a partir da data da publicação deste anúncio se aceitam propostas para o concurso em epígrafe. As propostas serão entregues em duplicado na secretaria central desta Câmara Municipal, sita na Avenida da República, 4400 Vila Nova de Gaia, ou enviadas sob registo, através dos CTT, até um dia antes do termo do prazo.

Se esse dia recair ao sábado, domingo ou feriado, a entrega será feita até à mesma hora do dia útil seguinte.

O programa do concurso encontra-se patente aos interessados em todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, na secretaria do Departamento de Planeamento Urbanístico, Rua do Conselheiro Veloso da Cruz, 749, 2.º, direito, podendo ser fornecido quando solicitado.

Poderão assistir ao acto público do concurso os enventuais interessados, mas apenas poderão intervir os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade.

O acto público do concurso terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas 14 horas e 30 minutos da sexta-feira seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas.

As propostas terão a validade de 90 dias, contados da data do acto público do concurso.

À Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia é reservado o direito de preferir a proposta que julgue mais conveniente aos seus interesses, independentemente do preço, ou ainda de não fazer a adjudicação a qualquer dos concorrentes.

Dos vários factores de ponderação para adjudicação serão preferidos os mais vantajosos na relação prazos de execução, garantia de qualidade técnica e preço.

E eu, *Valdemar T. Castro Chaves*, director do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 11 de Julho de 1989. — O Presidente da Câmara, *M. Pinto Simões*. 1-6-5875

2. Portarias, Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Inspecção-Geral de Finanças

Despacho

Nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 43 767, de 30 de Junho de 1961, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 301/75, de 20 de Junho, a sociedade por quotas com a denominação de MEDIURBA — Mediadora Urbanística e Rústica, L.da, com sede na Avenida do Capitão Maleças, 2, 1.º, esquerdo, em Alverca do Ribatejo, a constituir por José Melo dos Santos e Elsa Otília Tanora Melo dos Santos Martins Carreto, é autorizada a exercer a actividade comercial de mediação na compra e venda de bens imóveis, bem como a abrir duas filiais, uma na Rua de Passos Manuel, 85, 1.º, esquerdo, em Lisboa, outra na Avenida de 25 de Abril, 16, em Santarém.

O duplicado do projecto do pacto social fica arquivado na Inspecção-Geral de Finanças.

Inspecção-Geral de Finanças, 22 de Junho de 1989. — O Subinspector-Geral, por delegação, *Rogério Pereira Rodrigues.*

1-0-21 027

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Direcção de Serviços de Fiscalização Geral

Técnicos de contas

Lista dos indivíduos inscritos como técnicos de contas, nos termos da Portaria n.º 420/76, de 14 de Julho, por reunirem as condições para inscrição e para o exercício das atribuições referidas nos artigos 48.º e 52.º do Código da Contribuição Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 45 103, de 1 de Julho de 1963:

Ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2.º:

Abel Barreto Marques.
Adélia Maria de Sousa Ferreira Rato.
Adelina Maria Ferrão Martins.
Adelina Maria Samúdio Moniz.
Adriano de Oliveira Araújo Valente.
Adriano Torres da Silva.
Aida Marina Mergulhão e Silva.
Aires Pereira Barata.
Albertina Gonçalves Batista de Sousa.
Alberto da Silva Gomes.
Alcides de Almeida Seiça.
Alda Maria dos Anjos Lagoa.
Alda Maria Gomes de Oliveira.
Alexandre Amendoeira Rodrigues.
Alexandre Manuel Marques Antunes Bastos.
Alexandrina Maria dos Santos Almeida.
Alfredo André de Carvalho da Fonseca.
Alice Cidália Rocha da Costa.
Alice Cristina da Graça Dias.
Álvaro Afonso Soares Vieira.
Álvaro António André Nogueira.
Álvaro Machado Simões.
Alzira Maria da Ascensão Marques.
Amândio José Frederico Pires.
Amélia da Conceição Pinto Seabra.
Ana Cristina Faria Gouveia.
Ana Cristina Figueiredo Teles.
Ana Cristina Moreira da Silva.
Ana Cristina Pereira Mendo.
Ana Cristina Santos Vaz Baltasar Alçada.
Ana Cristina Tordo Ribeiro.
Ana Isabel Antunes Evangelista.
Ana de Jesus Santos.
Ana Lúcia Franco Grilo de Azevedo Gomes.
Ana Margarida Machado de Almeida Garcia Saraiva.
Ana Maria Bulhões de Almeida.
Ana Maria Carlos Veiga.
Ana Maria Dias Vaz.
Ana Maria Faria Martins Ferreira de Jesus Albuquerque.
Ana Maria Madeira Tarifa Fernandes de Castro.
Ana Maria Mendes Coelho de Lima.
Ana Maria da Silva Naves Velosa.
Ana Paula Aguiar Fernandes Henriques.
Ana Paula Bessa Falcão.
Ana Paula Pereira Mendonça.
Ana Paula Pereira Viana.
Ana Paula dos Santos Almeida.
Ana Paula da Silva Andorinha.
Ana Teresa Moreira Verdasca.
Anabela Botas Rodrigues Vitoriano Tremoulet Trabucho.
Anabela Lopes Franco Gonçalves.
Anabela de Oliveira Patrício Teodoro.
Anabela Santos de Sousa.
Anabela Santos Teixeira Botelho Martins.
Aníbal Bicho Tomé de Jesus.
António Bernardo Gomes.
António Casimiro Alves Marçal.
António Eduardo Maciel de Andrade.
António Ezequiel Oliveira Martins.
António Fernando Figueiredo Lopes.
António Fernando Tavares Santos.
António Flávio Nunes.
António Fonseca da Rocha.
António Francisco Rosa Pereira.
António Gomes de Jesus.
António José Assunção Paulo.
António José Pires Lapa.
António José Rocha Casimiro Fernandes.
António José Sena Sereia.
António José Vicente Domingues.
António Lopes da Cruz.
António Luís Teixeira de Morais de Abreu e Sarmento.
António Manuel de Almeida Monteiro Pereira da Cruz.
António Manuel Dias Perna.
António Manuel Duarte Cunha.
António Manuel Gonçalves Balula.
António Manuel Monteiro Moura.
António Manuel Moreira Marques dos Reis.
António Manuel Pouseiro Casqueiro.
António Manuel Ribeiro Serra Lopes do Nascimento.
António Manuel dos Santos Nabo.
António Manuel Silva Almeida.
António Manuel de Sousa Brandão.
António Manuel Teixeira Marques.
António Nascimento Justo.
António Neves da Silva Cruz.
António Nuno Mendes Marques de Oliveira.
António Pereira de Bastos.
António da Rocha Vaz.
António Rui Loureiro Ferreira Matos.
António dos Santos Ribeiro Ferreira.
António Sérgio Alves da Silva Ramos.
António Silva Campos.
António da Silva Matos.
Aparício da Trindade José da Costa.
Arlinda Teixeira Alves Pinto Ribeiro.
Armanda Isabel Pinto Taipa Pereira Fernandez.
Armando Antas de Oliveira Parada.
Armando Cruz Ferreira.
Armando Jorge Dias Gonçalves Esteves.
Armando Pinheiro.
Armindo Dias Lourenço.
Arnaldo Ferreira da Costa.
Artur Manuel Nogueira Viana de Vasconcelos Lencastre.
Augusto João Aparício Braga.
Augusto Jorge Ribeiro Simões.
Avelino Manuel da Silva Correia.
Azim Momad Ibraimo.
Berta Maria de Sousa Leal.
Carla Maria de Castro Chouzal.
Carlos Afonso Pinheiro de Morais Gaio.
Carlos Alberto de Carvalho Rodrigues.
Carlos Alberto da Cruz Gonçalves.
Carlos Alberto Lúcio da Gama Franco.
Carlos Alberto Martins Machado.
Carlos Alberto Morais Ferreira da Silva.

Carlos Alberto de Oliveira Oliveira.
Carlos Alberto Pita Bezerra Machado.
Carlos Alberto dos Santos Fernandes.
Carlos Alberto dos Santos Saraiva Alves.
Carlos Alberto Teixeira Rodriguez.
Carlos António Lopes Pereira.
Carlos Evangelista Sena Pinheiro.
Carlos Jorge Coropos.
Carlos Manuel Alexandre Tenreiro.
Carlos Manuel Amorim Fernandes.
Carlos Manuel Antunes Marques.
Carlos Manuel Bastos Pinto.
Carlos Manuel Borges da Silva.
Carlos Manuel da Conceição Oliveira.
Carlos Manuel Costa Bastardo.
Carlos Manuel da Cruz Maximiano.
Carlos Manuel Domingues João.
Carlos Manuel Lavrador de Jesus Carreiras.
Carlos Manuel Madeira Rodrigues da Silva.
Carlos Manuel Rebelo Machado.
Carlos Manuel Ribeiro Dias.
Carlos Manuel Rita Lourenço Real.
Carlos Manuel Teixeira Ferreira.
Carlos Napoleão Gomes Ferreira.
Casimiro Francisco Ramos.
Celso Manuel Pereira Lima.
Clara Ivone de Pinho Coutinho.
Cláudia Cristina Mesquita Guimarães Ferreira Miranda.
Conceição Paula de Jesus Almeida.
Cremilda Rita Augusto Romão.
Cristina Alexandre de Oliveira Carapinha Teixeira.
Cristina Maria Andrade de Matos Campizes.
Cristina Maria Machado Martins de Pinho e Paula.
Cristina Maria Militão Dias.
Cristina Maria dos Santos Pereira.
Cristina Maria da Silva Fernandes.
Cristina Paula Meireles Vilaça Maia Fernandes.
Cristina Paula Pimenta Carvalho Martins Neto.
Custódio Alberto Pereira Carneiro da Silva.
Custódio Durval da Cruz Pinto.
Damião Agostinho Pires Fernandes.
Daniel Jorge Marques Miranda.
Daniel Paulo de Sousa Tedim.
Daniel Pereira Dias da Cruz.
Delfim Jorge da Silva Alves.
Delfim Ribeiro Loureiro.
Desidério Teresa Gregório.
Dina Maria Loureiro Barroca.
Domingos Carlos Meirinhos Vaqueiro.
Dora Elvira Vasconcelos Pinto da Cunha Teixeira.
Duarte Francisco Soares de Oliveira Miranda.
Eduardo Jorge Ribeiro dos Reis.
Elsa Maria Simão dos Santos.
Elisabete Ferreira da Silva Dias Hernandez.
Elisabete Maria Soares Balinha Rodrigues.
Elvira Maria Pinto Leitão.
Emanuel Freire Torres Gamelas.
Emília de Assunção Gonçalves Soares.
Emília de Jesus Martins Gonçalves.
Fausto Paulo de Melo Bessa Gomes.
Fernanda Isabel Teles de Morais.
Fernanda de Jesus Ferreira.
Fernanda da Silva Martinho Dimitri Pinheiro.
Fernando Alexandre Lúcio Oliveira Gomes.
Fernando Amílcar Gomes Ramos.
Fernando Carranca Monteiro.
Fernando Coutinho de Sousa.
Fernando Ferreira Gomes.
Fernando Jorge da Silva Barros.
Fernando José Louro de Oliveira.
Fernando Manuel Ferreira Catarino.
Fernando Manuel Ferreira de Matos.
Fernando Manuel Ferreira Rodrigues da Silva.
Fernando Manuel Quental de Barros.
Fernando Manuel Roça Cortes.
Fernando Pereira Videira.
Fernando Pinto de Carvalho.
Filipa Maria de Melo Breyner Ulrich.
Filipe Alexandre Martins.
Filomena Maria Pereira Meneses.
Filomena Rosa Aguiar da Silva Capelas.
Flávio Gomes Festas.
Francisco António Quintas Banha.
Francisco Augusto Correia Cabral Sacadura.
Francisco Ferreira Teixeirinha.
Francisco José Dias Serra.
Francisco José Loureiro de Carvalho.
Francisco Paulo Zagalo Cardoso Teixeira.
Francisco Pinto Laires da Silva.
Gisela Maria da Silva Ramos.
Gonçalo Cruz Baltazar Pinheiro Alçada.
Graça Maria de Carvalho Soares.
Gracinda Olívia de Fernandes Facho.
Guilherme Alexandre Dominguez Fernandes Cardoso.
Guilherme Augusto da Costa Vilaça.
Helena Maria Ferreira Peralta.
Heitor Serviliano Andrade Tomás.
Ilda Jesus Carmo da Costa Rodrigues.
Isabel Gomes de Sá.
Isabel Margarida Moinhos Cordeiro Rhodes.
Isabel Maria Cardadeiro Valido.
Isabel Maria Carvalho de Almeida Coelho.
Isabel Maria Carvalho de Oliveira.
Isabel Maria Duarte Araújo.
Isabel Maria Galiano Tavares Moreira Alves e Almeida.
Isabel Maria de Jesus Gomes das Neves.
Isabel Maria Marques Pereira de Sousa Teixeira.
Isabel Maria Martins Medeiros Rodrigues.
Isabel Maria Ribeiro Gaspar Paulino Guerreiro.
Isabel Sofia Ferreira de Sousa.
Isabela Maria de Jesus Carvalho.
João Alexandre Monteiro Correia.
João António Martins Tavares.
João António Palmeira Pereira Afonso.
João Baptista Rasteiro.
João Carlos Bretes Sofio.
João Carlos Ferreira Brejo.
João Carlos Pereira Fernandes.
João da Costa Gomes Tomaz.
João de Deus Martins Nunes.
João Ferreira Amaral.
João Guilherme Melo de Oliveira.
João Luís da Conceição Lanção Nunes.
João Luís Vieira Baia.
João Manuel Chabert Ferreira.
João Manuel Fialho Consiglieri Pedroso.
João Manuel Russo Silva.
João Manuel Trabuco Nunes.
João Manuel Viegas de Carvalho.
João Mário Lyster Franco Vilas Boas.
João Miguel Araújo de Sousa Branca.
João Miguel Gomes da Costa.
João Paulo Coelho Correira de Matos Rosa.
João Paulo Oliveira Teófilo.
João Pedro Carretero Bicho.
João Pedro de Jesus Calado Rodrigues dos Santos.
João Pedro Vieira Ferreira.
Joaquim António de Carvalho Rocha.
Joaquim António Lourenço Coelho.
Joaquim Carlos da Costa Pinho.
Joaquim da Conceição do Outeiro.
Joaquim Correia de Oliveira.
Joaquim Humberto Correia Porto Oneto.
Joaquim de Jesus Gonçalves.
Joaquim Jorge Amorim Machado.
Joaquim José Barata Laranjo.
Joaquim Manuel Azevedo Baptista da Costa.
Joaquim Manuel da Conceição Romeira Miguel.
Jorge Jacob dos Santos.
Jorge Luís Godinho Viegas.
Jorge Luís Mendes Martins.
Jorge Manuel Amaral Penedo.
Jorge Manuel Couto Ribeiro.
Jorge Manuel Miranda da Costa Antunes.
Jorge Manuel Remédio da Silva Ambrósio.
Jorge Mendes da Silva.
Jorge Miguel Sousa Reis de Paula.
José Abílio Nunes Madalena.
José Alberto Panini Costa.
José António Alves de Sousa.
José António Andrade Ferreira.
José António da Costa Figueiredo.
José António de Jesus Pinto.
José António Marreiros Rosado.

José António Monteiro Gomes.
José António Pereira Alferes.
José Augusto Pereira Peres Brandão.
José Caldeira Baião.
José Câncio Teixeira Machado.
José Carlos de Almeida Gouveia.
José Carlos Coelho Salgado.
José Carlos Ferreira Gago da Graça.
José Carlos Ferreira Moreira da Torre.
José Carlos Marques da Costa Boa-Alma.
José Carlos dos Reis Paes Mamede.
José Duarte Leal Pereira Dias.
José Eduardo Monteiro Sequeira Nunes.
José Fernando Duarte Jerónimo.
José Geraldo Mesquita Fernandes.
José João de Mousinho e Serrote.
José Joaquim Tomaz Elias.
José Leandro Soares Ferreira.
José Lopes.
José Lucas de Sousa.
José Luís Costa Ramalho.
José Luís Santana da Rocha.
José Manuel Abreu Rebelo Cabral.
José Manuel da Ascenção Ferreira Diz.
José Manuel Aurélio dos Santos.
José Manuel da Costa.
José Manuel David Moreira de Andrade.
José Manuel Faria Marto Guerra.
José Manuel Gomes Loureiro.
José Manuel Ramos Ferreira.
José Manuel da Silva dos Reis.
José Miguel da Cruz Pinto.
José Paulo Dimitri Pinheiro.
José Rainho Coelho.
José Rui Marques Dias da Silva.
José da Silva Barbosa.
José Virgílio da Silva Ribeiro.
Josefa da Assunção Gonçalves Alves.
Júlio António da Piedade Simões Correia.
Júlio Carreira Gonçalves.
Júlio Isidro de Oliveira Pinheiro.
Júlio Jorge Rainho Rocha.
Júlio Manuel Oliveira da Costa.
Laura Maria Faria Leal Fernandes de Carvalho.
Laura Maria Ferreira dos Santos Neves.
Laurentino dos Santos Rodrigues.
Lídia Maria Fernandes Branco Vieira.
Lina Paula Peles Candeias Gracioso.
Lino Manuel Firmino Carvalho.
Luís Afonso do Amaral Frazão Carajote.
Luís Alberto Gonçalves Durão.
Luís António Alves Rebelo.
Luís António Duarte Monteiro Soares.
Luís António Ribeiro de Almeida.
Luís Augusto Baptista Antunes.
Luís Carlos Pereira.
Luís Carlos do Rosário Serra e Santos.
Luís Filipe Frazão de Jesus Correia.
Luís Manuel Faria de Freitas Vasconcellos.
Luís Manuel de Figueiredo Moita.
Luís Miguel Assunção Bravo.
Luís Miguel Delgado Pestana Girão.
Luís Miguel Rosa Alberto.
Luís Miguel Vieira Lourenço.
Luísa Maria Marques Bernardo.
Manuel António de Azevedo Henriques.
Manuel Augusto de Oliveira e Castro Corte-Real.
Manuel Augusto de Sousa Costa.
Manuel Bento Nunes Godinho.
Manuel Feliciano Sobral Pires.
Manuel Fernandes Frutuoso da Costa.
Manuel Francisco de Sousa Afonso Rodrigues da Silva.
Manuel Joaquim dos Santos Ramos Vaz.
Manuel José da Silva Gomes.
Manuel Luís.
Manuel de Sousa Gouveia.
Margarida Manuel Ribeiro de Sousa Henriques.
Margarida Maria Oliveira Carneiro de Sousa Peixoto.
Maria Alexandra Leonardo dos Santos.
Maria Alexandra Lourenço Marques Esgalhado Duarte.
Maria Alexandra Martins Vieira da Silva.
Maria Amélia Miranda Martins.
Maria Ana Correa Mendes Teixeira Dinis Antunes Barradas.
Maria Balbina Ermetina das Mercês Dias.
Maria Cármen Cunha de Oliveira Marmelada Rodrigues dos Santos.
Maria do Carmo Figueiredo Guedes Magalhães.
Maria do Carmo da Silva Cravo Peixinho.
Maria do Castelo Branco Cary.
Maria Cecília Afonso Nicolau.
Maria Celeste Coelho da Costa.
Maria Celeste Pereira Frazão.
Maria Clara Falcão Tavares da Quinta Pereira.
Maria Clara Serras Santos.
Maria da Conceição Carvalho dos Santos Coelho Lima.
Maria da Conceição Domingues Santos Silva.
Maria da Conceição Fernandes Mendes Pinto.
Maria da Conceição Lourenço Monteiro.
Maria da Conceição Matias Rosa.
Maria da Conceição Neves e Sousa.
Maria da Conceição Paulino Lopes.
Maria da Conceição Silva Panda.
Maria Cristina da Cruz Palmela.
Maria Cristina Gomes Rodrigues.
Maria Cristina Santos Carvalho.
Maria Edite Baptista dos Santos.
Maria Elisabete Carvalho Barbosa.
Maria Elisabete de Magalhães Fernandes.
Maria Elisabete da Silva Pereira.
Maria Emília da Ressurreição Borges.
Maria Eugénia Clemente Catanho Perna.
Maria Eugénia de Sousa Moreira e Sá.
Maria de Fátima Ferreira Pastor.
Maria de Fátima Neves Ribeiro.
Maria de Fátima dos Santos Giesteira.
Maria de Fátima Sovela Pires da Fonseca Simões.
Maria Fernanda Dantas Gomes Ferro.
Maria Fernanda Miranda Ferreira.
Maria Fernanda Teixeira Marques.
Maria Filomena Espiridião Monteiro dos Santos.
Maria Gabriela Santiago Pereira Bramão Inácio.
Maria da Graça Alves Carvalho.
Maria da Graça Dias Pintor.
Maria da Graça dos Santos Miranda.
Maria Idalina de Castro Viana Areias.
Maria Isabel Correia Fernandes.
Maria Isabel Magalhães de Melo.
Maria Isabel Martins Rodrigues.
Maria Isaura Ferreira Regalado Ribeiro.
Maria de Jesus Afonso Nicolau.
Maria João Castanheiro Rodrigues.
Maria José Esteves.
Maria José Gonçalves Rocha.
Maria José Gonçalves da Silva.
Maria José Rebelo Correia.
Maria José Ribeiro de Oliveira Quelhas.
Maria Julieta Martins Ferreira.
Maria Julieta Sequeira Cuiça.
Maria Liseta Victorino Costa Marques Redol.
Maria Luísa Guelha Val-de-Rã.
Maria Luísa Marques São Martinho.
Maria Luísa Rodrigues Mendes.
Maria de Lurdes de Azevedo Maia dos Santos Costa.
Maria de Lurdes Ferromau Fernandes.
Maria de Lourdes Mendes da Costa.
Maria de Lurdes Neves Lamberto Panini Costa.
Maria Madalena Frade Queimado.
Maria Manuela América Martins Mano Pinto.
Maria Manuela da Cunha Santos Lino.
Maria Manuela Fernandes de Castro Gandra Pinto.
Maria Manuela Galvão Cabugueira.
Maria Manuela Marques de Sousa Castro.
Maria Manuela Pires de Carvalho Braz.
Maria Margarida Bernardes Cardeal.
Maria Margarida Oliveira da Fonseca Maia.
Maria Margarida Pinto de Almeida.
Maria Martinha Franco Gomes Jardim.
Maria Odete Machado de Freitas Guimarães.
Maria Odete de Sousa Pissarra.
Maria Otília da Costa Ferreira.
Maria Pereira de Aguiar da Costa.
Maria Pia Fernandes Delerue Alvim de Matos.
Maria do Rosário de Almeida Peres.
Maria do Rosário dos Santos Alexandre Andrade.
Maria do Rosário Vilares Lima Ferreira Quaresma.

Maria Sofia Lourenço Ferreira.
Maria Sofia de Magalhães Ribeiro Buceta Martins.
Maria Teresa de Mattos Chaves Pinheiro Torres Furtado.
Maria Teresa Mourato Jorge das Neves.
Maria Teresa Rodrigues Seixas.
Marília Pires Mangualde.
Marino da Silva Bento.
Mário Afonso Dantas Antunes.
Mário Cide Lopes Barata.
Mário José Gomes Lopes.
Mário dos Santos Gonçalves.
Mário Sérgio Garcia Dinis.
Miguel Ângelo da Costa e Silva.
Natália Gonçalves Valente Loução.
Natália Maria Simões Ferreira Marques.
Nazaré d'Ascensão Nicolau.
Nuno José Martins Esteves Coluna.
Nuno José Rodrigues Duarte Bexiga.
Nuno Miguel Gonçalves Sousa.
Nuno Miguel Portela Gonçalves Belo.
Olga Maria Tomaz Rosa da Costa Campos.
Olga Marília Freitas Pereira.
Orlando Manuel da Silva Cordeiro.
Otília Maria Aleluia Atanásio.
Otília Maria Ferreira Carvalho.
Paula Alexandra Martinho Alves.
Paula Alexandra Pereira da Silva Gonçalves.
Paula Alexandra da Silva Félix.
Paula Cristina da Costa Pinto.
Paula Cristina Marques Saraiva da Cunha.
Paula Cristina da Silva Vieira.
Paula Maria dos Reis Bidarra Nunes.
Paulo Alexandre da Silva Carvalho.
Paulo Emílio Ricardo da Costa.
Paulo Jorge Condeço Pinto.
Paulo Jorge Ferreira Mata.
Paulo Jorge Lopes de Magalhães.
Paulo Jorge Luís Espinha Gil.
Paulo Jorge Rafael Limbado.
Paulo Manuel Leite Sousa Neves.
Paulo Rui Inocêncio Ascenção.
Paulo Santiago Raposo Maciel.
Paulo Garcia da Câmara.
Pedro Humberto Muller e Sousa de Andrade Delgado.
Pedro Manuel Lopes dos Reis.
Pedro Miguel Miranda Guedes Ferreira Vieira.
Rachide Elias Peerally.
Raul Gaspar Pereira de Sousa.
Reinaldo Gonçalves da Cruz Barão.
Renato Felisberto Pinho Marques.
Renato José Rodrigues Crespo.
Rogério Manuel Alves de Castro.
Rosa Adriana de Castro Carvalho Araújo.
Rosa Maria de Almeida Dias.
Rosa Maria Alves Mendes.
Rosa Maria Pereira das Neves.
Rosalina Manuela Ribeiro Fernandes.
Rui Alberto de Faria Rebelo.
Rui Hélder Silva da Conceição Chora.
Rui Jorge Abrantes Miranda.
Rui Manuel Catita Assunção.
Rui Manuel Gonçalves Silvestre.
Rui Manuel do Vale Jordão Gonçalves Soares.
Rui Pedro Bernardes da Costa Moreira.
Rui Sérgio Parreira Curado.
Rute Marta Ferreira da Silva Moreira.
Safira Reis Pereira da Costa.
Samuel José Ferreira Monteiro.
Sara Cristina Domingues dos Santos Maia.
Sara Cristina Gomes Neta.
Sávio Jorge Fernandes.
Sérgio Manuel Nunes Miranda.
Sérgio Nunes Ribau.
Silvestre Rodrigues Tomé.
Sílvia Manuela Seabra da Silveira Costeira.
Simone da Silva Rodrigues.
Sofia Maria Moreira Pacau Branco.
Sónia Maria Martins Valls de Oliveira.
Sónia Maria Trindade Ornelas.
Susana da Piedade Cristóvão Costa.
Teresa Alexandra Seixas Duarte Melo.
Teresa da Conceição dos Anjos Clemente.
Teresa Maria Almeida Aguiar.
Teresa Maria Brás Faria.
Teresa Maria das Dores Ventura de Almeida Marques.
Teresa Maria Gomes dos Ramos Valente.
Teresa Maria Queiroz do Vale.
Teresa Paula Marques de Sousa.
Teresa Venâncio da Conceição Nogueira.
Ulisses Manuel Bola Jorge Veríssimo.
Vera Maria Lopes Barata Micaela.
Vera Maria Rufino Vicente.
Vera Maria da Silva Jácome de Sousa.
Vicente Dias Martins.
Virgínia Maria Paula Alves.
Viriato Marques da Silva Arrojado.
Vítor Manuel Correia Monteiro.
Vítor Manuel Heleno dos Santos.
Vítor Manuel Martins de Passos.
Vítor Manuel Morais Salvado.
Vítor Manuel Nunes do Carmo.
Vítor Manuel Nunes Martinho.
Vítor Manuel da Silva Patinha.
Vítor Manuel Teixeira.
Vitorino Vicente Ferradeira Viegas.
Voltaire Manuel Gravata Flórido.
Zulmira Rosa Soares Moura.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2.º:

Acácio Manuel de Melo Pinto.
Carlos Alberto Pinto Rodrigues.
Graça Maria de Figueiredo Mendes dos Santos.
João Nunes Barreto.
Maria da Conceição Dias Caldeira.
Maria Júlia Diogo Ferreira Henriques.
Miquelina Teixeira Dinis.

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2.º:

Albano Guimarães Coelho Lima.
Alda Maria dos Reis Nunes da Silva Montoito.
Américo Santos Ferreira Fontes.
Ana Cristina de Sousa Evangelista.
Ana Cristina Veiga de Figueiredo Pereira Tavares.
Ana Maria da Cunha Ferreira Afonso de Freitas Rodrigues.
Ana Paula Enes Morais Pereira.
Ana Paula Pereira Lemos de Almeida.
António Aires Barbosa Pinto Soares.
António Carlos Fonseca de Almeida.
António Carlos dos Santos Caramelo.
António Carneiro de Moura.
António Henrique Fernandes Rosa Gomes.
António João Ferreira de Sousa.
António José Bernardo Pereira.
António José Campos Carvalho.
António Lopes Guimarães Correia.
Arminda de Fátima Estrela Casacão.
Carlos dos Anjos Nabais.
Carlos Mário Ramos Ranito Santos.
Dinis Pedro Marques da Silva.
Elisabete Fernanda Pessoa Martins Mano.
Fernando Fonseca Cristino Coelho.
Fernando das Neves Pinhal.
Fortunata de Sousa Rosa.
Francisco António Gomes Teixeira.
Hélder José de Brito Alonso Paz.
Henrique João Araújo de Pontes Leça.
Jaime Agostinho Ribeiro Pereira.
João Lourenço de Oliveira.
João Manuel das Neves Lopes.
Jorge Manuel Martins Alcobia.
José Carlos Pires Pimentel.
José Jorge Ferreira da Conceição.
José Júlio Ribeiro Serra Grilo.
José Rodrigues Cardoso.
José Serra de Carvalho Peres.
Laura de Faria Campos.
Liete Maria Brito Tavares da Cunha.
Lina Maria Santos Pereira Gouveia.
Lúcia Maria Baptista Ramos Porfírio Tomé Correia Guedes.
Luísa Maria Almeida dos Santos Dinis.
Luís Alexandre Cantante Botelho Roseiro.
Luís António da Silva Martins.
Luís Miguel de Aguiar Rodrigues Camacho.

Manuel José Fontes.
Margarida Alexandra Rodrigues de Carvalho Nunes Simões.
Margarida Maria Nicolau Neto.
Maria Adélia Saraiva do Nascimento Dinis.
Maria Antonieta de Carvalho Machado Correia da Cunha.
Maria de Fátima dos Santos Quintas Silva.
Maria de Fátima Vaz Carreira.
Maria Filomena Lindeiro Esteves Salgado Oliveira.
Maria Helena Pinto Caetano.
Maria Isabel Ferreira Rodrigues.
Maria João Tavares da Horta e Silva Coelho e Pinto.
Maria José da Fonseca Sobral.
Maria José Nogueira de Albuquerque.
Mário João Bernardo dos Santos Nunes.
Miguel Ângelo Rodrigues Pimentel.
Miguel António Carvalho Borges Mendes Veloso.
Nelson da Costa Machado Faria.
Olga Maria Ferreira Carvalho.
Paulo Jorge Martins Parente Gigante.
Pedro Nuno Arede Barbosa Nunes Duarte.
Policarpo Tenente Duarte Gonçalves.
Rui Manuel Bilreiro Morgado Tavares da Silva.
Sara Maria Tavares da Gama e Castro Moura Soares.
Teresinha Pinto Pereira.
Vítor Manuel Martins Pereira.

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2.º:

Adelina Maria Pinheiro Silvestre Baptista.
Almerinda Maria Leitão Lopes.
Ana Luísa Ferreira Couto da Avó Santos.
Ana Maria da Claudina Lameira Viegas.
António Hernâni da Fonseca Santos.
António José Pinto Raminhos.
Arlindo da Silva Guimarães.
Camilo dos Santos Moreira.
Cândida da Cunha Borges Fernandes.
Dulce Maria Marques João da Silva.
Esperança de Jesus Dias Casimiro.
Eusébia Angélica Pires Gonçalves.
Fernanda de Araújo Simões do Carmo.
Fernando Luís Teixeira Ribeiro.
Fernando Manuel Faria da Silva Vasco.
Francisco Fernando Pereira da Cunha.
Isabel Maria Rodrigues de Jesus Rodrigues.
Isabel Maria Ventura Ramos Inácio.
Jaquelina Maria Mendes de Brito.
João Joaquim Cruz da Silva.
João Manuel Campino da Rosa Barata.
João Paulo Pinheiro Sampaio Mendes da Cunha.
Joaquim Carlos de Oliveira Costa.
Joaquim Carlos Soares Monteiro.
Joaquim Marques Martins.
Jorge Manuel Pereira Soares.
José Amadeu de Sousa Tedim.
José Félix da Mata Silva.
José Francisco Neves Ribeiro.
José Luís Gomes dos Santos.
José Luiz das Neves Soares.
José Manuel Vitorino.
José Marques Coelho.
José Rodrigues Bernardo.
José da Silva Fernandes.
Júlio Humberto Carvalho Pires Carneiro.
Leonel Berto Araújo.
Lídia da Conceição Marques Morais.
Luís Francisco de Barros Pereira.
Manuel Augusto Parente Ferreira.
Manuel de Castro Oliveira.
Manuel Joaquim Diogo Carrega.
Manuel Mário Barbosa de Castro.
Margarida Martins Barbosa.
Maria do Carmo Milheiro Sampaio.
Maria da Conceição de Castro Parente.
Maria das Dores dos Santos Marques Magalhães.
Maria Emília Fernandes Mendes.
Maria de Fátima Carvalho Martins.
Maria de Fátima Soares Pereira.
Maria Fernanda de Oliveira Ferreira Soares.
Maria da Graça Almeida dos Reis Prudêncio.
Maria José Ribeiro Barreiras.
Maria Leonor de Araújo Silvestre Oliveira.
Maria de Lurdes Fonseca Gonçalves Alves.
Maria de Lurdes Lilaia Martins António Seromenho.
Maria de Lurdes do Sacramento Santos.
Maria Manuela Martins Justino Alves dos Santos.
Maria Manuela Nogueira Matias.
Maria Manuela da Silva Reis Lopes.
Maria Marques Patrício Ruivo Carvalho Salpico.
Maria Odete Dias da Silva.
Marie Madeleine Chantal Koenig Lopes.
Mário Paulo Baptista Cabeda.
Mateus Fernando Carvalho da Costa.
Rogério Paulo Silva de Sousa.
Rosa Maria da Cunha Pires Alemão.
Rui Manuel de Melo Jorge.
Victor Manuel das Neves Almeida.
Vítor José de Sousa Santos.

Ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do n.º 4.º:

Adelino Alberto Amélio.
Alberto da Costa Nogueira.
António Gomes.
Francisco da Conceição Duarte.
José Alberto Sequeira.
José das Neves.
Vitorino Augusto da Fonseca.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do n.º 4.º:

João Petim Baptista.
José Manuel Andrade.

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do n.º 4.º:

Acácio Pina de Aguiar.
Acácio de Sousa Pinto.
Alda Maria Faustino André Rebelo Moleiro.
Ana da Conceição Ferreira Videira.
Ana Maria da Silva Ferreira.
António Domingues de Azevedo.
António Mendes Ferreira Bogalho.
Augusto Manuel Batista Gonçalves Delgado.
Carlos Manuel Gonçalves Monteiro.
Carlos Manuel Santos da Silva Bastos.
Carolina Mendes Mira Fonseca.
Daniel Macedo e Sá.
Delfim dos Santos Pereira.
Delfim Pinto Vilela.
Eduardo Bartolomeu Rocha.
Fernanda Maria Gonçalves Torres.
Fernando Manuel Ferreira Martins.
Henrique Manuel André Leitão.
Ilda Matos Moreira.
João Pedro Afonso.
Joaquim Simões Serra.
José Augusto Gomes Duarte.
José Gomes de Faria.
José Joaquim da Silva Alves.
José Maria Patrocínio Caleiro.
José Rodrigo Ferreira Machado.
Manuel Vaz da Silva.
Maria Amélia Caridade Franco Cunha Viana.
Maria Fernanda Ferreira de Morais.
Olinda da Silva Araújo.
Paulo Jorge Marques Tomé.
Pedro João da Cunha Martins Pereira.
Rui Manuel Pires Martins.

Lista dos indivíduos inscritos como técnicos de contas nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do Regulamento de Exames:

Abraão José Rodrigues Morgado.
Acácio Fernando Fortunas da Silva Pinheiro.
Adelino António da Silva Jorge.
Adelino da Silva Amorim.
Adília Maria Domingos Passarinho Anselmo Marques.
Adílio do Carmo Alves Oliveira.
Adolfo Faria Pereira.
Adriano Jorge Conceição Lopes.
Agostinha de Jesus Marques Pereira.
Agostinho Duarte Roriz.
Agostinho Ferreira da Silva.
Agostinho Martins Ferreira.
Agostinho de Oliveira Barros.
Aida dos Reis Gomes Godinho.

Aires Leitão da Silva.
Albérico da Silva Monteiro Guerra.
Albertina Maria Guimarães Ferreira Bastos.
Albertina Videira Ferrador Jaulino.
Alberto Guan Yih Wong.
Alberto João Queirós Lopes.
Alberto José da Rocha Loureiro.
Albino Jesus Silva Neves.
Albino Joaquim Pereira.
Albino de Sousa Gomes.
Alcídio Maia da Cunha e Silva.
Alfredo de Sá Vieira.
Alice Celeste de Seixas Leite Martins.
Álvaro Galvão de Magalhães Fonseca.
Álvaro das Neves.
Álvaro Tavares dos Santos.
Amadeu Hélder Fino da Silva Santos.
Amândio Dias Madeira.
Amaro António Moreira Neves.
Américo Manuel dos Santos Lei.
Américo Santos Feliciano.
Ana Bela Constantino Penim Ribeiro.
Ana Luísa Duque de Almeida.
Ana Maria Alves da Costa.
Ana Maria Barroso Velez Nunes.
Ana Maria Correia da Silva Carvalho.
Ana Maria Guedes Rodrigues de Lemos.
Ana Maria Lopes Sanches.
Ana Maria Miranda da Silva Baeta.
Ana Maria Moreno Castro.
Ana Maria dos Santos Garcia.
Ana Paula Alves da Costa.
Ana Paula Góis Seabra Martins Rodrigues.
Ana Paula da Silveira Viegas Carvalheira.
Ana Paula Varela Pinto Martins Ferreira.
Anabela Boto Ribeiro.
Anabela de Sá Santos Oliveira.
Ângelo de Jesus Roque.
Aníbal João da Silva.
Antero Jorge Amaro Ribeiro.
António Agostinho de Sousa Pacheco.
António de Almeida Cordeiro Beato.
António Alves Duarte.
António Augusto Pereira.
António Basílio Simões Dinis.
António Carlos Domingues Rebelo.
António da Conceição Morgado.
António Constantino da Silva Barros.
António Duarte da Conceição Sequeira.
António Duarte Meireles Cruz.
António Fernandes Nunes.
António Fernando Barros Pereira.
António Fernando de Jesus Oliveira.
António Fernando de Oliveira da Silva.
António Ferreira de Oliveira.
António de Freitas Meira.
António Gomes Rodrigues.
António Gonçalves Filipe.
António Joaquim Campos Ferreira.
António José Duarte Borralho.
António José Ferreira de Nóbrega.
António José Ferreira da Silva Lima.
António José Gomes Rodrigues.
António José Lourenço Alves.
António José Marques Pereira.
António José de Oliveira Gonçalves.
António José Ramos Roque.
António José Saraiva de Oliveira.
António José Torrão Fino.
António Lopes Correia.
António Luís Jinó Samina.
António Manuel Cardoso Ferreira.
António Manuel Carreiro.
António Manuel de Oliveira Ferreira.
António Manuel da Silva Pereira.
António Martins Soares da Silva.
António Nunes da Silva Carrão.
António Pereira Ribeiro.
António Ribeiro de Abreu.
António Romão Boino Rijo.
António Rui Faria da Cunha.
Arlindo Pinto Gomes.
Armanda da Conceição Gonçalves Fernandes Coelho.
Armando Alberto Pereira Horta.
Armando de Azevedo Santos.
Armando Carlos da Guia Borralho.
Armando do Nascimento Gomes.
Armando Oliveira Pereira.
Armando Pinto da Costa.
Armando Raul Silva Albuquerque.
Armando da Silva Fernandes.
Armindo de Jesus da Silva Bento.
Armindo Cardoso Machado.
Armindo de Maia Leite.
Armindo de Sá Figueiredo.
Artur Caetano Rosa.
Artur Carlos Chagas Guerra.
Artur Ferreira Lopes.
Artur Filipe Martins Costa.
Artur Manuel Simões da Silva.
Augusto Fernandes Durães Machado.
Augusto Joaquim Moreira de Abreu.
Avelino Gonçalves de Lima.
Azemiro Ferreira de Oliveira.
Bento Dias Alfaiate Limpo.
Bernardino Carneiro dos Santos.
Bernardino Pereira de Oliveira.
Bosco Hilário Giraldo de Mendonça.
Branca Pinheiro Ramos da Silva Tavares.
Cândido Manuel Baptista Rana.
Carla Maria da Conceição Rodrigues.
Carlos Afonso da Costa Santos.
Carlos Alberto Gonçalves Farinha.
Carlos Alberto Martins de Almeida.
Carlos Alberto Mendonça.
Carlos Alberto Moreira da Conceição Barreto.
Carlos Alberto Pereira Malhão.
Carlos Alberto da Piedade Clemente.
Carlos Alberto Pinheiro dos Santos.
Carlos Alberto Tavares da Silva.
Carlos d'Almeida Pinto.
Carlos Alves Tavares.
Carlos António Gomes de Almeida Amaral.
Carlos Gomes Nunes dos Santos.
Carlos Guerra das Neves.
Carlos João de Gouveia Mendonça.
Carlos José Marques Pereira.
Carlos José Pinheiro da Rocha.
Carlos Manuel Aguiar Ferreira Monteiro.
Carlos Manuel Assoreira Vidigal de Oliveira.
Carlos Manuel Coelho Ferreira.
Carlos Manuel de Freitas Rodrigues.
Carlos Manuel Marques Jordão.
Carlos Manuel Roxo.
Carlos Manuel Soares Henriques da Cruz.
Carlos Ribeiro Martins.
Carlos Serafim Ferreira dos Reis.
Carlos Soares da Silva.
Carlos Soares de Sousa.
Carlos de Sousa Ventura.
Carlos Carminda Brandão Ferreira Custódio Sismeiro.
Carolina da Silva Pinheiro.
Célia dos Mártires Reis Nobre da Cunha.
Cesaltina dos Milagres Silva Gromicho da Cruz.
César Ferreira Leça.
Cesário Joaquim Ferreira de Almeida.
Cidália Moreira da Rocha.
Clara Maria Filipe Ferreira.
Cristiano Alberto dos Santos Cunha.
Cristina Maria Ferreira da Conceição Dias.
Dalila Dias de Oliveira Tomás.
David Gomes Teixeira.
Delfim Eduardo Ferreira de Miranda.
Diamantino Romão Gomes Coelho.
Diamantino de Sá Azevedo.
Dina Maria Chagas Pintado de Brito.
Domingos Batista Junça Balancho.
Domingos Dias Barbosa.
Domingos Jarrete Vara.
Domingos José dos Santos Martins.
Domingos dos Santos Pereira.
Edite Lino Fuzeta Dias Tibúrcio.
Edmundo Paiva Loio.
Eduardo Emílio Moura Pinto.

Eduardo Joaquim Patrício Bento.
Eduardo Jorge de Almeida Rocha.
Eduardo Manuel Santos Vaz.
Elisabete Maria da Costa Ferreira Rodrigues.
Elisabete Maria Sombreireiro Palma.
Elísio da Cruz Matos.
Elísio de Sousa Carvalho.
Elsa Maria Coelho de Almeida.
Emílio Valentim Gomes Ricon Peres.
Ercília Vitória Amaral de Carvalho Afonso.
Ermelinda Rosa Rodrigues Curado.
Ernesto Ferreira de Almeida.
Esmeraldo Jorge Calquinhas Sampaio.
Estela Fernanda Barbosa dos Santos Alberto.
Eugénia Maria Martins de Sá Castelo Branco.
Evaristo Fialho Safara.
Felisberto António Marques.
Fernanda Rosa Chambel Carranca da Cruz.
Fernando José de Castro.
Fernando José e Silva Neto.
Fernando José de Vasconcelos Borges.
Fernando Lopes Soeiro.
Fernando Lourenço Oliveira.
Fernando Manuel Paixão Marques.
Fernando Manuel Rodrigues Rocha.
Fernando Manuel dos Santos Pires de Matos.
Fernando Moura Ferreira.
Fernando Paulo de Sousa Santos Dinis.
Fernando Rodrigues Ribeiro.
Fernando Teixeira Marques.
Filipe da Costa Ribeiro.
Francisco Joaquim Reis da Silva Pais.
Francisco José Afonso Pereira.
Francisco José de Lima Gomes.
Francisco dos Reis da Costa.
Francisco Manuel da Costa Duarte.
Francisco Manuel de Jesus Moreno.
Francisco Monteiro.
Francisco Pinheiro Pinto.
Gaspar Bernardo Pinto.
Germínia Ambrósio Portela Rocha.
Gilberto Leiria Luís Manuel.
Gilberto Rodrigues da Luz.
Gina Maria Ribeiro Gaspar Sequeira.
Hélder Manuel Nogueira Marques.
Hélder Viegas Sebastião.
Helena Maria Espanhol Martins Pinto.
Helena Maria Marques Quintela dos Santos.
Helena da Nazaré Martins Lameiras.
Hélio José Moura Coelho.
Heliodoro Balbino Pinheiro.
Henrique Eduardo Martins de Lima.
Henrique Paulo Marques de Oliveira Xavier.
Hermínia de Jesus Petronilha.
Hernâni Maria Pereira Cardoso.
Horácio Correia Vaz.
Horácio Mendes Patrício.
Hortense dos Santos Fialho Rosado Borralho.
Humberto Manuel Frazão do Rosário.
Humberto Manuel Santos Ferreira.
Ilda Maria da Costa Marques de Sousa Coimbra.
Ilídio Martins Marques.
Isabel Maria Alves Lima.
Isabel Maria Pereira Cardoso das Neves Gomes.
Isabel Maria dos Santos Rosa Rebelo.
Jacinto José Remondes Reto Serrano.
Jaime de Campos Costa.
Jaime Joaquim de Oliveira Fortuna Campos.
Jó Manuel Cagica Pinto.
João Afonso Marques Fadigas.
João Afonso de Oliveira.
João Alves Morais de Oliveira.
João António Mendes Mingachos.
João Augusto do Monte Leitão.
João Carlos Pinto Marques.
João Figueiredo Pinto.
João da Fonseca Matias.
João Francisco Gonçalves de Carvalho.
João Heitor Mendes Castelo Branco.
João Ilídio Pereira Senra.
João Luís Martins Rodrigues.
João Manuel Bento da Silva.
João Manuel Godinho de Sousa.
João Mário Sarabando da Rocha Fernandes.
João Mendes Medalho.
João Paulo Inocêncio Bento.
João Pedro Amaral Morais Cardoso.
João Pedro Balreira Dias Coelho.
João Pereira Damazo.
João Ribeiro Gonçalves.
João da Rocha Mouro.
Joaquim Alberto Machado Ferreira da Silva.
Joaquim Alves Pereira da Costa.
Joaquim Artur Ferreira de Brito.
Joaquim Augusto Póvoas.
Joaquim Custódio Rodrigues de Jesus.
Joaquim Dias Pereira.
Joaquim Francisco da Cruz Barbosa.
Joaquim José Alves Lopes.
Joaquim José Paula do Espírito Santo.
Joaquim Manuel da Costa Palma.
Joaquim Manuel Gregório de Sousa.
Joaquim Oliveira de Jesus.
Joaquim Oliveira e Sousa.
Joaquim Pereira Machado.
Joaquim dos Santos Proença.
Joaquim da Silva Costa.
Joaquim de Sousa Gomes.
Joaquim de Sousa Nunes.
Joaquim Tiago Bordalo Maia Pereira.
Joel de Gouveia Alves.
Jorge Manuel Batalha Pio.
Jorge Manuel Ferreira Gaspar.
Jorge Manuel Laidley Mendes Belo.
Jorge Manuel Lopes Rocha.
Jorge Marinho de Almeida.
Jorge Rui Pinto.
José Albertino Ferreira Silva.
José Alberto Gomes de Almeida Ferreira Neves.
José Alberto Salgueiro de Melo.
José Alberto Vaz Portas de Freitas.
José Alfredo Oliveira Braga.
José António Cardoso Miguez Garcia.
José António Dias Falcão da Silva.
José António Lopes da Silva.
José António Maurício Coutinho.
José António Monteiro Viegas.
José António de Oliveira Cordeiro.
José António Pereira Crespo.
José António da Ponte Pires.
José António dos Santos.
José António Tavares de Sousa Peixe.
José António Verruga Goes.
José Artur Leal Amador.
José Augusto Monteiro Malta.
José Augusto dos Santos Couto.
José Augusto Tereno Gorrão.
José Carlos Cunha dos Santos.
José Casimiro Leal da Rocha e Sousa.
José Domingos São Bento Rodrigues.
José Eduardo Estrela da Costa.
José Fernandes Martins.
José Fernando de Sousa Moreira.
José Francisco de Almeida Cardoso.
José Francisco de Jesus Lopes Galguinho.
José Gonçalves Ferreira.
José de Jesus Joaquim.
José Leite Mendes.
José Lino de Castro Rodrigues Cró.
José Luís Ferreira Barroso Carvalho.
José Luís Pereira da Costa.
José Luís Rodrigues Ferreira.
José Luís da Silva Costa.
José Manuel Alves Sequeira.
José Manuel de Carvalho Almeida Faria.
José Manuel Duque Sequeira Machado.
José Manuel Fraga Matos.
José Manuel Leal Portugal Resende.
José Manuel Matos Leite.
José Manuel Maximiano.
José Manuel de Nóbrega Belim.
José Manuel Pinhal Guedes.
José Manuel Pires Nabais.
José Manuel da Silva Ferreira.

José Manuel Viana Pereira.
José Manuel Viegas dos Santos.
José Maria Fonseca Mesquita.
José Maria dos Prazeres Duarte.
José Maria dos Reis Almeida.
José Mário da Silva Coelho Dias.
José Monteiro da Silva.
José Novo da Costa.
José Pantaleão Lopes Nunes.
José Pedro Carreira Martins.
José Pedro dos Santos.
José Peixoto Ferreira.
José Rui dos Santos Carneiro.
José da Silva Gonçalves Peralta.
José Vilela Simões Roseiro.
José Vítor Gonçalves Rodrigues.
Judite da Conceição Marques Nunes dos Santos.
Júlia Maria Pedro Gairifo Duarte.
Júlio Cardoso Gomes.
Laura Maria Nogueira Leite Castro.
Laureano José Vieira da Silva.
Laurentino Lérias Esgaio.
Leonel Marques da Costa.
Leontino Ribeiro da Conceição.
Lidiana Maria Pinto Ferrão Felizes Figueira.
Lina Maria Franzina Martins da Silva Reis.
Lírio Fernando Silva Martins.
Lorena Áurea Possani.
Luciano Batista Silva Rodrigues.
Lucília da Conceição Gaspar Rodrigues.
Lucília Genoveva Dinis Peralta.
Luís Alberto Batista Henriques.
Luís António Antunes Soares.
Luís António Pereira dos Santos.
Luís António Ramalho Borrego.
Luís Félix de Almeida.
Luís Fernando de Oliveira Galvão.
Luís Filipe Alves dos Santos.
Luís Filipe Marques Pereira.
Luís Filipe Seabra Pereira de Mello.
Luís Fontoura Silva.
Luís Gonzaga da Cunha Oliveira.
Luís Henrique Antunes da Costa.
Luís Manuel Coelho de Almeida.
Luís Manuel Ferreira de Almeida Fernandes.
Luís Manuel Gonçalves Barata.
Luís Manuel Miguéns Louro.
Luísa Maria Barbosa Machado.
Luísa Maria Constantina Jorge Reis.
Luzia Maria Fialho Matias Aguiar Pedro.
Manuel Alexandre Sousa Aleixo.
Manuel António Ferreira e Sousa.
Manuel António Gregório.
Manuel António Marques Pereira.
Manuel António Pereira.
Manuel António Ribeiro Luís.
Manuel Augusto Miranda de Faria.
Manuel Barata Baltasar.
Manuel Consciência dos Reis Mendes.
Manuel Fernando Pimenta Neves.
Manuel Francisco da Luz.
Manuel Gomes Veloso dos Santos.
Manuel Joaquim Guedes da Costa Mendes.
Manuel José Pereira Martins.
Manuel Luís Barreto Avelino.
Manuel Mendes Rodrigo.
Manuel Olímpio Constantino de Abreu.
Manuel Perfeito da Silva Neves.
Manuel Rodrigues Jorge Martinho Querido.
Manuel Santana Vilela.
Manuel Trindade Sousa Martins Pimentel.
Manuel Vieira de Carvalho.
Margarida Maria Fino Monteiro.
Margarida de Seabra de Sousa Santos Maciel e Silva.
Maria Adelaide Ferreira Gomes e Sá.
Maria Adelaide Mendes.
Maria Albertina Costa Pomar Pedro Henriques.
Maria Albertina Ferreira da Conceição Nunes.
Maria Alice da Silva Dias Martins.
Maria Alice de Sousa Gomes Ferrinho Ervilha.
Maria Amélia Mestre Baptista.
Maria Armandina da Rocha Marques.
Maria da Ascensão Castro da Rocha Barbosa dos Santos.
Maria Cândida Vieira de Almeida.
Maria do Carmo Rocha Baptista.
Maria do Castelo Eugénia Tiago Felício Potra.
Maria Celeste Tarelho dos Santos Félix.
Maria Clara Ferreira da Silva.
Maria Clara Gaspar Paiva Esgaio.
Maria da Conceição Coelho Moreira.
Maria da Conceição Rebocho Lavado.
Maria da Conceição Teixeira Ferreira de Sousa.
Maria Cordeiro de Oliveira Silva.
Maria Diná do Nascimento Ferreira Balhares.
Maria Dores Garcia Dias Ginja.
Maria Eduarda Pereira Nobre.
Maria Emília Nuno Frazão.
Maria da Encarnação Cavaco Luz Rodrigues.
Maria Esmeralda Raposeiro Tomé de Andrade Correia.
Maria Ester Lemos dos Santos Silva.
Maria de Fátima Azevedo Fortuna Lopes.
Maria de Fátima Fernandes Martins da Silva Banazol.
Maria de Fátima Mendes Martins.
Maria Felicidade Coias Boino Toscano.
Maria Fernanda Seixas Ferreira.
Maria Filomena Monteiro Bernardo Antunes.
Maria Gabriela Baptista Costa Sales de Moura.
Maria da Glória Ferreira.
Maria da Graça Guerreiro Fernandes Baião.
Maria da Graça Nunes da Silva.
Maria Graciosa Esperança Virgílio.
Maria Guilhermina do Carmo Cardoso Paris.
Maria Guilhermina Moreira Moreno Lopes.
Maria Helena Lopes Augusto Magalhães.
Maria Helena Serra Esperança Machado de Jesus.
Maria Helena da Silva Santos Ribeiro da Silva.
Maria Helena de Sousa Barros Ramalho.
Maria Helena Vieira da Rocha.
Maria Iolanda Cavaco da Quinta Frade.
Maria Irene Costa Vidal.
Maria Irene Viseu dos Santos Silva.
Maria Isabel da Conceição Espada Chainho Parreira.
Maria Isabel Gonçalves Guedes de Oliveira.
Maria Isabel Gouveia Lopes.
Maria Isilda Sequeira André.
Maria de Jesus de Azambuja Teixeira.
Maria de Jesus da Silva Fialho Canadas Ribeiro.
Maria João Barroso Pólvora.
Maria João Duarte Pereira Veríssimo.
Maria Judite Novais Ribeiro.
Maria Júlia Gonçalves Rodrigues.
Maria Leonor Correia Regalo Velez.
Maria Leonor da Silva Rosa de Jesus Abelha.
Maria Lúcia Fortes Matos Figueira.
Maria de Lurdes Fernandes Gonçalves.
Maria de Lurdes Frade Serrão.
Maria de Lurdes Henriques das Neves da Costa.
Maria de Lurdes Jesus dos Santos.
Maria de Lurdes Lopes Gonçalves Graveto.
Maria de Lurdes Martins Morais.
Maria Madalena Leite Ribeiro Cerqueira.
Maria Madalena da Silva Luz e Silva.
Maria Manuela Arrojado Viana Antunes.
Maria Manuela de Sousa Sena Martins.
Maria Natividade Telinhos Ribeiro de Jesus Teixeira.
Maria Noémia Quinteiro Gonçalves de Carvalho.
Maria Olindina de Almeida Coelho Coutinho.
Maria Rita Bica Ribeiro Colaço.
Maria do Rosário Ventura de Almeida Teixeira.
Maria Teresa da Fonseca.
Maria Tomé da Luz.
Marina Elias Peixoto Fontes dos Santos.
Mário Cipriano da Silva Vieira Martins.
Mário da Conceição Neves Gasalho.
Mário Ferreira Mendes.
Mário José da Silva de Sousa.
Mário Lopes Cardoso.
Martinho Pereira Marques.
Miguel Vítor de Oliveira Dias.
Milly Shiowhwa Wong.
Nair Coutinho Castelo Branco Viegas.
Olga Clarisse da Silva David Morais.
Orga Maria Ferreira Pinto do Vale Fernandes.
Olga Maria de Sá Pimenta Fernandes.

Olivério do Rosário Barreto.
Olívia Miguéns Cipriano Paiva Borrego.
Patrícia Maria Coelho Soares Cardoso Dias Coelho.
Paula Cristina Lourenço Martins.
Paula Filipa Martinho Pitorro.
Paula Maria Moreira Tavares.
Paulo David Coelho Madeira Horta de Mesquita.
Paulo José Nicolau da Luz.
Paulo Manuel Patuleia Grilo.
Paulo Sérgio Leitão Barbosa.
Pedro Manuel Infante Martins.
Quitéria Maria Ferreira Moreira Machado Lopes.
Raul Dias da Silva.
Raul Filipe Gomes Ferreira.
Renato de Sousa Rodrigues.
Rodrigo dos Santos Lopes.
Rogélio Pereira dos Santos.
Rogério Manuel Pereira Pecurto.
Rosa Maria Antunes Valente e Silva.
Rosa da Rocha Carvalho Correia.
Rosária Maria Antunes Pinto Mota.
Rui Fernando da Costa Neves.
Rui Fernando Ferreira Barbosa.
Rui da Fonte Oliveira.
Rui Joaquim Teixeira Ferreira.
Rui Jorge Moreira Cortez.
Rui José Gomes Ramalhosa.
Rui Manuel da Costa Ernesto.
Rui Manuel de Sousa Rodrigues.
Rui Miguel e Silva Neto.
Rui Rosas de Castro.
Sidónio Sebastião Soares Luís.
Sílvia Ana Gaspar Brochado Soares Correia.
Silvina Luísa Pereira Dias Antunes.
Sabino Augusto Hipólito da Silva.
Samuel das Neves de Sousa.
Teresa de Jesus Marques da Costa.
Teresa Maria Ramalho da Silva Lobo Silva Lopes.
Vanda Maria Francisco Dang.
Vanda Maria dos Santos Pereira.
Viriato Francisco Teresa dos Santos.
Vítor Domingos Araújo Gonçalves da Silva.
Vítor Manuel de Campos Almeida.
Vítor Manuel Duarte Correia.
Vítor Manuel Farinha Afonso.
Vítor Manuel da Fonseca de Carvalho.
Vítor Manuel Justo Moreira.
Vítor Manuel Macário Lucena.
Vítor Manuel Martins dos Santos.
Vítor Manuel Morais Caldas.
Vítor Manuel Ribeiro Moreira.
Vítor Manuel dos Santos Pinheiro.
Vítor Manuel da Silva Marques.
Vítor Manuel Valinhas dos Santos.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, 13 de Julho de 1989. — O Director-Geral, *Manuel Jorge Pombo Cruchinho.* 1-0-21 047

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE LEIRIA

Luís António de Almeida Trindade, licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra e secretário do Governo Civil do Distrito de Leiria:

Certifica, mediante despacho do governador civil, datado de 11 de Abril de 1989, que no arquivo destes serviços consta que, por alvará deste Governo Civil de 31 de Maio de 1902, foram aprovados os estatutos da Sociedade Artística Musical dos Pousos, com sede em Pousos, concelho de Leiria, contendo os mesmos estatutos, além de outras, as disposições que a seguir são transcritas:

ARTIGO 2.º

Esta sociedade tem por fim promover a instrução e recreio pela música aos sócios executantes.

ARTIGO 5.º

O domínio da Sociedade reside na assembleia geral, achando-se esta legalmente constituída com a maioria dos sócios ordinários, maiores de 18 anos.

ARTIGO 8.º

A administração da Sociedade é confiada a uma direcção, composta de presidente, secretário, tesoureiro e dois vogais.

§ único. A direcção toma posse no dia 1 de Janeiro e reúne todas as vezes que o presidente o julgue conveniente e as necessidades de serviço o exijam.

ARTIGO 18.º

Os fundos da Sociedade compõem-se:

1.º Das mensalidades com que os sócios beneméritos contribuem;
2.º Do produto das gratificações recebidas pela Sociedade, quando forem convidados a tocar em arraiais, festas públicas e particulares;
3.º De todas as mais quantias que a Sociedade possa adquirir.

Por ser verdade e para constar passo a presente certidão, que assino e autentico com o selo branco em uso neste Governo Civil.

Governo Civil do Distrito de Leiria, 7 de Junho de 1989. — O Secretário do Governo Civil, *(Assinatura ilegível.)* 1-0-21 137

TRIBUNAL CÍVEL DA COMARCA DE LISBOA

17.º Juízo

Anúncio

Faz-se saber, por sentença de 12 de Maio de 1989, que foi declarada em estado de falência a firma Gris Impressores, S. A., com sede em Lisboa, na Rua de Carlos Testa, 1, 2.º, com instalações no Alto da Bela Vista, Agualva-Cacém, tendo sido fixado o prazo de 60 dias, contados da publicação do anúncio no jornal oficial, para os credores reclamarem créditos, nos autos de falência registados sob o n.º 5444 da 3.ª Secção.

A Escrivã-Adjunta, *Arminda Moura Gil.*

Tribunal Cível da Comarca de Lisboa, 15 de Maio de 1989. — O Juiz de Direito, *João Cordeiro Dias.* 1-0-21 250

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

Aviso

Concurso interno de promoção para um lugar de motorista de ligeiros principal

Para os devidos efeitos se publica a lista definitiva referente ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 39, de 16 de Fevereiro de 1989:

Candidato admitido:

Avelino Gomes Costa Serrão.

Candidatos excluídos:

(Não houve.)

As provas terão lugar no dia 20 de Setembro de 1989, com início às 10 horas.

A presente lista foi homologada por esta Câmara Municipal na sua reunião realizada em 5 de Junho de 1989.

Paços do Concelho de Alcanena. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Carvalho Cunha.* 1-1-13 748

Aviso

Concurso para fiscal de obras de 2.ª classe

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 17 de Abril de 1989, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para provimento de um lugar de fiscal de obras de 2.ª classe, com o vencimento correspondente à letra P (41 600$).

O presente concurso é válido para todas as vagas que vierem a verificar-se no prazo de dois anos.

A selecção dos candidatos far-se-á através de provas teóricas e práticas, que constarão de:

Prova teórica: resposta, por escrito, a perguntas relacionadas com a seguinte matéria:

a) Licenciamento e fiscalização de obras particulares e loteamentos urbanos (Decreto-Lei n.º 166/70, de 15 de Abril, RGEU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, e Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro).

Prova prática:

a) Alinhamentos;
b) Leitura de um projecto à escala;
c) Elaboração de auto de notícia ou de auto de embargo;
d) Fiscalização e elaboração de relatório sobre o andamento de uma obra particular.

Só podem candidatar-se operários qualificados e semiqualificados da respectiva área funcional habilitados com a escolaridade obrigatória e com, pelo menos, quatro anos de prática profissional na carreira e que satisfaçam os requisitos a que se refere o artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 68/80, de 4 de Novembro, podendo ser dispensada a junção dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas *a*, *d* e *f* do referido artigo 6.º

Os candidatos devem apresentar, dentro do prazo acima referido, na secretaria desta Câmara Municipal, 2380 Alcanena, requerimento, em papel azul de 25 linhas, dirigido ao presidente da Câmara, com a assinatura sobre um selo fiscal de 100$, solicitando a admissão ao concurso, do qual deve constar o nome completo, profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência (indicar a rua, número de polícia, o andar e o código postal) e o número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, devendo indicar quaisquer circunstâncias que reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

O local de trabalho é em toda a área do município e o júri do concurso será constituído pelo presidente da Câmara, que presidirá, e será substituído nas faltas e impedimentos pelo vereador Gil Martins, pelo director do Departamento Administrativo e Financeiro e pelo director do Departamento Técnico.

Vogais suplentes: vereadores Luís Azevedo e Gil Martins.

Foi consultado o quadro de excedentes, que se pronuncia em sentido negativo.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Paços do Município de Alcanena, 8 de Junho de 1989. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Carvalho Cunha.* 1-1-13 752

Aviso

Concurso para técnico de construção civil de 2.ª classe

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 17 de Abril do corrente ano, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para provimento de um lugar de técnico-adjunto de construção civil de 2.ª classe, com o vencimento correspondente à letra L (51 900$).

O presente concurso é válido para todas as vagas que vierem a verificar-se no prazo de dois anos.

A selecção dos candidatos far-se-á através de provas teóricas e práticas, que constarão de:

Prova teórica: resposta por escrito e perguntas sobre:

a) Licenciamento e fiscalização de obras particulares e loteamentos urbanos (Decretos-Leis n.ºs 166/70, de 15 de Abril, e 400/84, de 31 de Dezembro);
b) Matéria prevista no RGEU;
c) Restrições à construção, nomeadamente zonas de protecção *non aedificandi*, capacidade de uso dos solos, etc.;
d) Princípios a observar pelos técnicos responsáveis por projectos de obras e sua execução, nomeadamente noções sobre as normas a observar na sua elaboração (normas aplicáveis e construções com determinados tipos de localização, normas aplicáveis à execução de obras, normas técnicas aplicáveis ao projecto ou à execução de certos tipos de construções);
e) Regime jurídico de empreitadas e fornecimento de obras públicas, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

Prova prática:

Alinhamentos;
Leitura de um projecto à escala;
Elaboração de auto de medição, de auto de consignação de obras de recepção definitiva e de conta final de uma empreitada;
Elaboração de estimativa, de mapa de trabalhos e de orçamento de obra municipal.

Só podem candidatar-se indivíduos que possuem o curso de construtor civil ou equiparado (curso complementar de formação profissional) e curso a que alude o Despacho Normativo n.º 84/85, de 29 de Agosto, e que satisfaçam os demais requisitos a que se refere o artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 68/80, de 4 de Novembro, podendo ser dispensada a junção dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas *a*), *d*) e *f*) do referido artigo 6.º

Os candidatos devem apresentar, dentro do prazo acima referido, na secretaria desta Câmara Municipal, 2380 Alcanena, requerimento, em papel azul de 25 linhas, dirigido ao presidente da Câmara, com a assinatura sobre um selo fiscal de 100$, solicitando a admissão ao concurso, do qual deve constar o nome completo, profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência (indicar a rua, número de polícia, o andar e o código postal), o número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, devendo indicar quaisquer circunstâncias que reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

O local de trabalho é em toda a área do Município e o júri do concurso será constituído pelo presidente da Câmara, que presidirá, e será substituído nas faltas e impedimentos pelo vereador Gil Martins, pelo director do Departamento Técnico e pelo director administrativo e financeiro.

Vogais suplentes: vereadores Luís Azevedo e Gil Martins.

Foi consultado o quadro de excedentes, que se pronunciou em sentido negativo.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Paços do Município de Alcanena, 8 de Junho de 1989. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Carvalho Cunha.* 1-1-13 753

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

CÂMARA MUNICIPAL

Aviso

Abertura de concurso interno para promoção de um lugar de chefe de secção

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia 5 de Julho de 1989, e nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto Regulamentar n.º 68/80, de 4 de Novembro, se encontra aberto o concurso mencionado em epígrafe, a que corresponde o vencimento mensal de 76 500$ (letra G).

A este concurso é obrigatoriamente considerada como candidata a funcionária Maria da Glória Seromenho Duarte, sem necessidade de requerimento de admissão.

A selecção será feita mediante a prestação de provas teóricas e práticas a realizar em 10 de Outubro de 1989, com base no programa da Portaria n.º 715/81, de 22 de Agosto.

O júri do concurso foi constituído nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, em reunião realizada no dia 5 de Julho de 1989, e tem a seguinte composição:

Efectivos:

Presidente — Presidente da Câmara Municipal de Aljezur.

Vogais:

Chefe de divisão da Câmara Municipal de Lagos, Joaquim José Bento Rocha.
Vereador Francisco Mendonça da Luz, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Suplentes:

Vereador José Manuel André.
Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo.

Paços do Concelho de Aljezur, 12 de Julho de 1989. — O Presidente da Câmara, *João Vieira Gonçalves da Silva.* 1-1-13 749

MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião efectuada em 7 de Julho de 1989, deliberou autorizar a transferência do cantoneiro de limpeza de 1.ª classe do quadro privativo da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, Avelino Tiago Moura para esta autarquia, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro.

Paços do Município de Almada, 13 de Julho de 1989. — A Vereadora do Pelouro de Administração Geral e Informação, *Maria de Fátima de Alegria Antunes Valença Mourinho.* 1-0-21 018

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES

Aviso

Torna-se público que, no seguimento do Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território e tendo esta Câmara Municipal procedido à completa organização dos serviços municipais, foi deliberado, em reunião do executivo de 23 de Novembro de 1987, ao abrigo do disposto no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, reclassificar o funcionário a seguir indicado:

Augusto Dias Pimenta, cantoneiro de vias municipais de 1.ª classe, letra Q — reclassificado como jardineiro (operário semiqualificado) de 2.ª classe, letra Q.

Nos termos da legislação em vigor, informa-se que o referido funcionário deverá tomar posse no prazo de 30 dias contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Paços do Concelho de Amares, 10 de Julho de 1989. — O Presidente da Câmara, *Tomé Macedo.* 1-1-13 773

Aviso

Torna-se público que, no seguimento do Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território e tendo esta Câmara Municipal procedido à completa organização dos Serviços Municipais, foi deliberado, em reunião do executivo em 10 de Abril de 1989, ao abrigo do disposto no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, reclassificar os funcionários a seguir indicados:

1) Manuel Fernando Veloso, cantoneiro de vias municipais de 1.ª classe, letra Q — reclassificado em calceteiro (operário qualificado) de 3.ª classe, letra Q;
2) José Abreu Rodrigues, cantoneiro de vias municipais de 1.ª classe, letra Q — reclassificado em jardineiro (operário semiqualificado) de 2.ª classe, letra Q.

Nos termos da legislação em vigor, informa-se que os referidos funcionários deverão tomar posse no prazo de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Paços do Concelho de Amares, 7 de Julho de 1989. — O Presidente da Câmara, *Tomé S. G. Macedo.* 1-1-13 774

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

Concurso interno para provimento de motorista de pesados principal e tractorista principal

Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 7 de Julho de 1989, deliberou, por unanimidade, homologar a lista de classificação atribuída pelo júri, após prestação de provas efectuadas pelos candidatos admitidos aos concursos em epígrafe, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 49, de 28 de Fevereiro de 1989:

Motorista de pesados principal Francisco José Calado Moisés — 20 valores.
Tractorista principal José Metelo Pedrogam — 20 valores.

Foi ainda deliberado, por unanimidade e observado o escrutínio secreto, nomear os candidatos aprovados para os respectivos, lugares, devendo os mesmos tomar posse no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

Paços do Concelho de Alter do Chão, 11 de Julho de 1989. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Carita Pista.* 1-1-13 781

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Beja

Aviso

(Progressão em carreiras horizontais)

Para os devidos efeitos e dando cumprimento ao deliberado nas reuniões ordinárias do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Beja de 23 de Maio e 4 de Julho do corrente ano, foram promovidos nas suas carreiras os funcionários abaixo indicados:

Ana Maria Olho Azul Porta Nova Raposo, na categoria de telefonista de 1.ª classe, com efeitos a partir de 2 de Março de 1989.
Francisco António Fialho Piriquito, na categoria de leitor-cobrador de consumos de 1.ª classe, com efeitos a partir de 20 de Março de 1989.

Os trabalhadores acima mencionados reuniam os requisitos necessários para a progressão de acordo com o estipulado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Beja, em sua reunião ordinária de 27 de Junho de 1989, deliberou recorrer à lista graduada do concurso aberto no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 187, de 13 de Agosto de 1988, para operador de estações elevatórias e ou de tratamento de 2.ª classe, admitindo o 6.º classificado na lista, Manuel João Entradas, devendo o mesmo tomar posse do cargo no prazo de 30 dias após a saída do presente aviso no *Diário da República.*

Aviso

(Transferência)

Para os devidos efeitos se faz público que à funcionária da Câmara Municipal de Beja Fernanda dos Anjos Lagoa d'Orey, com a categoria de terceiro-oficial, foi autorizada a sua transferência para os Serviços Municipalizados de Beja, conforme foi deliberado em reunião ordinária do conselho de administração dos Serviços Municipalizados realizada em 27 de Junho de 1989, atendendo ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro.

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Beja, 12 de Julho de 1989. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António do Rosário Lopes Guerreiro.* 1-1-13 775

CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL

Aviso

Concurso de habilitação para a vaga de técnico auxiliar especialista na área da construção civil — intercomunicabilidade vertical.

Para efeitos do disposto do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 68/80, de 4 de Novembro, publica-se a lista de candidatos admitidos ao concurso de habilitação para a vaga de técnico auxiliar especialista na área da construção civil, com a respectiva classificação atribuída pelo júri e homologada por escrutínio secreto pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 26 de Junho de 1989:

Júlio de Barros Mendes — 15 valores.

Mais foi deliberado nomear aquele candidato no lugar vago do quadro desta Câmara Municipal, devendo tomar posse no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso na 3.ª série do *Diário da República.*

Paços do Concelho de Carregal do Sal, 11 de Julho de 1989. — O Vereador, em exercício, *Agostinho da Costa Santos.* 1-1-13 755

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Aviso

Licenciamento de operações de loteamento urbano (com obras de urbanização)

Concessão de alvará

Manuel Branco Teixeira, engenheiro técnico agrário, presidente da Câmara Municipal de Chaves:

Faz saber, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, que, de harmonia com a deliberação desta Câmara Municipal tomada em reunião de 21 de Março de 1988, foi concedido a Hélder Peon de Sá, casado, residente na Quinta da Saúde, rés-do-chão, esquerdo, em Chaves, o alvará de licença n.º 16/89, para licenciamento de operações de loteamento urbano do prédio denominado «Quinta do Feijó», freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, com as seguintes confrontações: do norte, por onde mede 30 m, com caminho público; pelo nascente, por onde mede 60 m, com Manuel Domingos de Oliveira Correia; pelo poente, por onde mede cerca de 63 m, com Jair Afonso e Lereno Afonso Rodrigues, e pelo sul, por onde mede 33 m, com Mariana Rodrigues Alves, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Chaves sob o n.º 729 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º 58 794, a fl. 160 do livro B-141, ficando sujeito às seguintes prescrições: número total de lotes aprovados — oito, numerados de 1 a 8, com as áreas respectivamente de 300 m², 242 m², 283 m², 245 m², 198 m², 161 m², 166 m² e 228 m².

As obras de urbanização serão da responsabilidade do requerente, o qual as executará em conformidade com os projectos aprovados.

Como garantia da execução de tais obras de infra-estruturas, o requerente apresentou uma caução-garantia no valor de 1 801 000$.

Para conhecimento geral se publica o presente, que vai ser afixado nos Paços do Concelho e publicado no jornal mais lido na área, bem como no *Diário da República*.

E eu, *(Assinatura ilegível)*, pelo chefe da Repartição Administrativa, o subscrevi.

Paços do Concelho de Chaves, 28 de Junho de 1989. — O Presidente da Câmara, *Manuel Branco Teixeira.* 1-1-13 770

Aviso

Licenciamento de operações de loteamento urbano (sem obras de urbanização)

Concessão de alvará

Manuel Branco Teixeira, engenheiro técnico agrário, presidente da Câmara Municipal de Chaves:

Faz saber, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, que, de harmonia com a deliberação desta Câmara Municipal tomada em reunião de 6 de Março de 1989, foi concedido a Inácio da Silva Costa, residente no lugar de Valverde, freguesia de Selhariz, concelho de Chaves, o alvará de licença n.º 17/89, para licenciamento de operações de loteamento urbano do prédio denominado «Veiga-Valverde», freguesia de Selhariz, concelho de Chaves, com as seguintes confrontações: do norte, com Guilhermina Salgado Costa; do nascente, com caminho público; do sul, com Manuel Valente, e do poente, com Manuel Salgado Costa, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Selhariz sob o n.º 978 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º 00067/260189, ficando sujeito às seguintes prescrições: número total de lotes aprovados — dois, numerados de 1 a 2, com as áreas respectivamente de 1176 m² e 1179 m².

Não há lugar a obras de urbanização.

Para conhecimento geral se publica o presente, que vai ser afixado nos Paços do Concelho e publicado no jornal mais lido na área, bem como no *Diário da República*.

E eu, *(Assinatura ilegível)*, pelo chefe da Repartição Administrativa da Câmara Municipal de Chaves, o subscrevi.

Paços do Concelho de Chaves, 5 de Julho de 1989. — O Presidente da Câmara, *Manuel Branco Teixeira.* 1-1-13 771

Aviso

Licenciamento de operações de loteamento urbano (com obras de urbanização)

Concessão de alvará

Manuel Branco Teixeira, engenheiro técnico agrário, presidente da Câmara Municipal de Chaves:

Faz saber, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, que, de harmonia com a deliberação desta Câmara Municipal tomada em reunião de 24 de Abril de 1989, foi concedido a Gracinda Fernandes Faria e Antero Fernandes Faria, residentes no lugar de Campo da Roda, freguesia de Samaiões, concelho de Chaves, o alvará de licença n.º 18/89, para licenciamento de operações de loteamento urbano do prédio denominado «Lama-Lombo», freguesia de Vilar de Nantes, concelho de Chaves, com as seguintes confrontações: do norte, com canal, do nascente, com caminho público, do sul, com Fausto Gomes Ramos e José Garcia de Oliveira, e do poente, com José Magalhães Carvalho e caminho público, inscrito na matriz sob o n.º 414 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º 00298/121288, ficando sujeito às seguintes prescrições: número total de lotes aprovados — 21, numerados de 1 a 21 e com as áreas respectivamente de 301,88 m², 164,75 m², 241,88 m², 818,25 m², 924 m², 895,13 m², 861,13 m², 735 m², 390 m², 360 m², 360 m², 360 m², 510 m², 400 m², 400 m², 724,50 m², 671,88 m², 732,38 m², 446,13 m², 410 m² e 13 600 m².

As obras de urbanização serão executadas pela Câmara Municipal, conforme acordo realizado entre ambas as partes.

Para conhecimento geral se publica o presente, que vai ser afixado nos Paços do Concelho e publicado no jornal mais lido na área, bem como no *Diário da República*.

E eu, *(Assinatura ilegível)*, pelo chefe da Repartição Administrativa da Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Concelho de Chaves, 11 de Julho de 1989. — O Presidente da Câmara, *Manuel Branco Teixeira.* 1-1-13 772

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Aviso

António Monteiro dos Santos Moreira, engenheiro civil pela Universidade do Porto, presidente da Câmara Municipal de Coimbra:

Faz saber, em conformidade do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, que, de harmonia com a deliberação camarária de 20 de Fevereiro de 1989, foi autorizado a Francisco da Cruz Freitas Teixeira d'Aguiar e outros a alteração ao alvará de loteamento n.º 82/81, publicado por edital de 23 de Março de 1981, do prédio sito na Quinta dos Loios, da freguesia da Sé Nova, desta cidade, nos termos constantes das informações n.ºs 2828/88 e 205/88 do Departamento de Administração Urbanística Norte e da planta anexa ao registo n.º 27 652/88.

Paços do Concelho de Coimbra, 28 de Junho de 1989. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)* 5-0-1124

Aviso

Loteamento urbano

António Monteiro dos Santos Moreira, engenheiro civil pela Universidade do Porto, presidente da Câmara Municipal de Coimbra:

Faz saber, em conformidade do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, que, de harmonia com a deliberação camarária de 15 de Maio de 1989, foi concedido a VITOBRA — Construção Civil, L.da, com sede na Rua do General Humberto delgado, 401, 1.º, D, desta cidade, o alvará de loteamento n.º 312 do prédio sito na Avenida de Elísio de Moura, freguesia de Santo António dos Olivais, desta cidade, com a área de 16 609 m², confrontando do norte com António Simões Cunha, do nascente com caminho, do sul com Manuel da Silva Mendes e do poente com avenida, tendo sido autorizada a constituição de oito lotes, numerados de 1 a 8, destinados a construção, com a área respectivamente de 391 m², 336 m², 200 m², 55 m², 290 m², 470 m²,

870 m² e 700 m², nos termos e especificação do alvará e planta anexa ao processo n.º 7215/89, que pode ser consultada nesta Câmara Municipal.

Há lugar a obras de urbanização.

Paços do Município de Coimbra, 27 de Junho de 1989. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)* 5-0-1125

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso

Para os devidos efeitos se publica a lista dos candidatos admitidos aos concursos internos de provimento, abertos por avisos publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 68, de 22 de Março de 1989, e 118, de 23 de Maio de 1989:

Cantoneiro de vias de 2.ª classe:

Candidatos admitidos:

Fernando Guerra Gonçalves Conde.
José António Faria Esteves.

Candidatos excluídos:

(Não houve.)

Data da prestação da prova — 21 de Agosto de 1989, pelas 10 horas.

Varejador de 2.ª classe:

Candidato admitido:

José António Faria Esteves.

Candidatos excluídos:

(Não houve.)

Data da prestação da prova — 21 de Agosto de 1989, pelas 12 horas.

Servente:

Candidatos admitidos:

António Manuel Marques Maridalho.
Fernando Guerra Gonçalves Conde.
João Fernando Marques Rito.
João Pedro Lopes Gomes.
José António Faria Esteves.

Candidatos excluídos:

(Não houve.)

Data da prestação da prova — 21 de Agosto de 1989, pelas 14 horas.

Motorista de transportes colectivos de 2.ª classe:

Candidato admitido:

João Salvado Alves dos Santos.

Candidatos excluídos:

(Não houve.)

Data da prestação da prova — 22 de Agosto de 1989, pelas 10 horas.

Os candidatos admitidos deverão apresentar-se nos dias e horas indicados no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões e ser portadores do respectivo bilhete de identidade.

Estas listas serão consideradas definitivas, dispensando-se nova publicação no caso de não haver reclamações no prazo legal.

Paços do Concelho do Entroncamento, 13 de Julho de 1989. — O Presidente da Câmara, *José Pereira da Cunha.* 1-1-13 751

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 133/89

Alfredo Caetano Bandeira Rodrigues, vereador, servindo de presidente da Câmara Municipal de Faro:

Torna público que na reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 27 do corrente foi deliberado nomear para um lugar vago da categoria de terceiro-oficial Elsa Márita Inácio Ferreira Santos, por transferência da Câmara Municipal de Loulé.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que irão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Faro, 30 de Junho de 1989. — O Vereador, *Alfredo Caetano Bandeira Rodrigues.* 1-1-13 747

Aviso n.º 134/89

Alfredo Caetano Bandeira Rodrigues, vereador, servindo de presidente da Câmara Municipal de Faro:

Torna público que na reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 27 do corrente foi deliberado homologar a acta da reunião do júri do concurso interno para integração de dez ajudantes de jardineiro em dez lugares vagos da categoria de jardineiro de 3.ª classe, na qual se consideravam todos os concorrentes aprovados com as seguintes classificações:

	Valores
Eduardo Miguel Roberto	14
Raul Cavaco Afonso	14
António Simão da Luz	13,5
Manuel Hilário Valente	13,5
Hermínio Carvalho Labroinha	13
Idília Mendes Pires	13
Ilda Maria de Sousa Santos	13
Maria de Fátima Eugénio	13
Maria Eduarda Tavares	13
José Vitoriano Soares	12

Mais torna público que na mesma reunião foi deliberado nomear para os dez lugares de jardineiro de 3.ª classe os referidos concorrentes.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que irão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Faro, 30 de Junho de 1989. — O Vereador, *Alfredo Caetano Bandeira Rodrigues.* 1-1-13 776

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 8 de Junho findo, deliberou aceitar o pedido de transferência da arquitecta Maria Felismina Alves Moreira Topa, da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, ao abrigo do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro, para exercer funções nesta autarquia, com a mesma categoria.

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 12 de Julho de 1989. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)* 1-1-13 757

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Edital

Licenciamento de operações de loteamento urbano (sem obras de urbanização)

Concessão de alvará — Processo simples

Aníbal Jaime Gomes Lira, presidente da Câmara Municipal de Gondomar:

Faz saber, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, que, de harmonia com a deliberação desta Câmara Municipal tomada em reunião de 26 de Outubro de 1988, foi concedido a Arménio Martins Moreira, residente na Rua de Santa Bárbara, 204, Fânzeres, o alvará de

licença n.º 24/89, 1.ª fase, para licenciamento de operações de loteamento urbano do prédio sito no lugar das Regadas, da freguesia de Fânzeres, deste concelho, com as seguintes confrontações: do norte, com caminho público; do sul, com Florinda Martins Ferreira; do nascente, com Arménio Martins Moreira (lote n.º 4), e do poente, com caminho público, inscrito na matriz predial sob o artigo urbano 731, ficando sujeito às seguintes prescrições: número total de lotes aprovados — três lotes, com as seguintes áreas: lote n.º 1, 296 m²; lote n.º 2, 300 m², e lote n.º 3, 296 m². Os lotes destinam-se a habitações unifamiliares de rés-do-chão e andar.

Não há lugar a obras de urbanização.

Para conhecimento geral se publica o presente, que vai ser afixado nos Paços do Município e publicado no jornal mais lido na área e na 3.ª série do *Diário da República*.

E eu, *(Assinatura ilegível)*, assessor autárquico da Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Concelho de Coimbra, 30 de Junho de 1989. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Jaime Gomes Lira.* 1-1-13 783

MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

Aviso

Concurso interno para provimento de chefes de secção do quadro de pessoal

Para os efeitos convenientes se publica a lista definitiva e de classificação dos candidatos ao concurso acima referido, aberto por aviso afixado no átrio dos Paços do Município em 4 de Janeiro de 1989:

Candidatos admitidos:

Maria Antónia Godinho Vieira Sequeira Machado, Maria da Conceição Patrocínio Amoroso Pires, Maria do Rosário Lopes Cardoso dos Santos, Graciete Luísa Malhão Castelo Silvério, Maria Lúcia Conceição Abrantes dos Santos Carrilho, Maria Joaquina Cardoso Riço Sanches, Lucinda da Silva Monteiro Antunes dos Reis, Teresa da Silva Pereira e Maria do Céu Silva Martins Pereira.

Tendo precedido à avaliação da prova escrita e entrevista, o júri, depois de devidamente ponderada, decidiu atribuir a seguinte classificação final global dos candidatos:

		Valores
1.º	Maria Antónia Godinho Vieira Sequeira Machado	14
2.os	*(ex aequo):*	
	Maria da Conceição Patrocínio Amoroso Pires...	13
	Maria do Rosário Lopes Cardoso dos Santos	13
4.os	Graciete Luísa Malhão Castelo Silvério	12
	Maria Lúcia Conceição Abrantes dos Santos Carrilho	12
6.º	Maria Joaquina Cardoso Riço Sanches	11
7.º	Lucinda da Silva Monteiro Antunes dos Reis	10
8.º	Teresa da Silva Pereira	7
9.º	Maria do Céu Silva Martins Pereira	7

Por despacho de 5 do corrente mês foi homologada a referida classificação e admitidos no cargo de chefe de secção Maria Antónia Godinho Vieira Sequeira Machado, Maria da Conceição Patrocínio Amoroso Pires, Maria do Rosário Lopes Cardoso dos Santos, Graciete Luísa Malhão Castelo Silvério, Maria Lúcia Conceição Abrantes dos Santos Carrilho, Maria Joaquina Cardoso Riço Sanches e Lucinda da Silva Monteiro Antunes dos Reis.

Paços do Município de Loures, 6 de Julho de 1989. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *António Marques Ribeiro.* 1-0-21 032

Aviso

Para os devidos efeitos se torna pública a lista de classificação do concurso abaixo mencionado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 179, de 6 de Agosto de 1987:

Concurso para admissão de nove técnicos auxiliares de 2.ª classe do quadro de pessoal:

		Valores
1.º	Maria Laura da Conceição Pereira da Costa Alves	14
2.os	*(ex aequo):*	
	Ana Paula Pinheiro Marques Ferreira.....	13
	Luís Manuel dos Santos Matias	12
4.º	Carlos Manuel Gonçalves Severino	12
5.os	*(ex aequo):*	
	Maria Isabel da Silva Alves	11
	Maria da Luz Jesus Vítor Quinteiro.....	11
	Carlos Manuel Boto Gomes	11
	Maria do Rosário de Oliveira Pinto	11
	Maria Teresa Mota Bernardino	11
10.os	*(ex aequo):*	
	Maria da Glória Martins da Silva Cabral	10,5
	José António Arromba Coelho.....	10,5
	Sandra Maria Pinhão Pratas Fernandes dos Santos	10,5
	Paulo José Veríssimo Soares.....	10,5
	Carlos Manuel de Sousa Gomes.....	10,5
	Maria João Costa Ferreira Alves	10,5
	Emília dos Anjos Teodósio dos Santos Rodrigues da Silva.....	10,5
	Paula Cristina Simões Dias Gomes	10,5
	Ilda Maria Monteiro Araújo	10,5
	Marília dos Anjos de Carvalho Nunes Branco ..	10,5
	Elsa Maria Antunes Costa Paulo	10,5
	Ana Paula Militão de Jesus Verde da Silva	10,5
	Maria Adelaide Parafita da Rocha.....	10,5
	Ana Paula Piloto Batista Duarte	10,5
	Ana Paula Rodrigues da Silva	10,5
	Ana Cristina Ferreira de Oliveira.....	10,5
	Dulce Maria Malhão Barroso	10,5
	Paulo Rui Luís Amado.....	10,5
	Maria João Ferreira Simões.....	10,5
	Maria da Luz Lameiras Cardoso	10,5
	Ana Paula da Conceição Gomes Mouro	10,5
	Rogério Paulo da Cruz Silva.....	10,5
	Jorge Manuel Romão de Jesus Freitas Rodrigues	10,5
	João Aires Portela Pessa Cabral de Soveral	10,5
	Maria Manuela Dinis Lopes Belchior	10,5
	Ana Rosa Matias Franco	10,5
	Ana Luísa Fernandes Almerum.....	10,5
	Carlos Ilídio Gonçalves Antunes.....	10,5
	Ana Maria Cavaco Gomes dos Santos	10,5
	António Manuel da Silva Andrade.....	10,5
	Maria de Lurdes Henriques Loureiro Lopes	10,5
	Alda Maria Alves Rodrigues	10,5
	Maria Alzira dos Reis Correia	10,5
	Ana Paula Melo Ferreira Maria	10,5
	Carlos Alberto Fernandes.....	10,5
45.os	*(ex aequo):*	
	Paulo António Peneireiro Polido	10
	Maria Margarida Antunes Monteiro	10
	Maria Helena da Ascenção Ferreira.....	10
	Luzia Carla dos Santos Avelar	10
	Ermelinda Maria Gonçalves Gonçalinho	10
	Rui Manuel Palma Agostinho de Brito.....	10
	Maria Teresa Vieira Costa Santos	10
	Paula Cristina Lino Gomes	10
	Alda Maria da Ascenção Pereira Loureiro.....	10
	Dália Maria Lopes Azevedo.....	10
	Paula Maria Oliveira Ferreira	10
	Margarida Isabel Lopes da Cruz Silvestre	10
	Maria Lucinda dos Santos Neves Aldeia	10
	Isabel Marques Gonçalves Pinto Pereira.....	10
	Graça Maria da Encarnação Silva	10
	Luís António Lopes Varela	10
	Rute Isabel Silva Cleto	10
	Luís Maria Rodrigues de Oliveira.....	10
	Helena Maria Saias Alves.....	10
	Emília Maria Pontes Gomes Cravinho	10
	Célia Maria André Lopes.....	10
	Maria da Conceição Duarte Azevedo Correia ...	10
	Vítor Manuel Máximo Matias.....	10
	Maria João Ferro Balsa Garrafeiro	10
	Ana Isabel Nicolau Soares.....	10
	Maria José Lopes Moreira.....	10
	Carla Maria Sendas Moutinho	10
	Eugénia Maria Mateus Borges.....	10
	Elisabete Cruz Meneses Fernandes.....	10
	Luísa Maria Pereira da Cruz Lúcio.....	10
	Isabel Francisco Ribeiro Martins	10
	Carla Maria Peixoto da Costa	10
	Vanda Maria Rodrigues	10

	Valores
Manuela Cristina Gomes Miguel	10
Clotilde Maria Carvalho da Conceição	10
Sandra Paulete Lopes Azinhais	10
José Manuel Bacharel da Cruz Caldeira	10
Anabela Rodrigues Vicente Alves	10
Ana Cristina da Silva Miranda	10
Elsa Ivone Valboa Lopes Bagulho	10
Dália Delfina Ferreira da Silva Saramago	10
Maria José Catarino Gonçalves Nunes	10
Maria La Salete Pereira Bastos	10
Paula Alexandra Pereira das Neves dos Reis	10
Sandra Maria Madeira Soares	10
Maria do Rosário Basílio Luís	10
Helena de Jesus Reis Braga	10
Maria Isabel Roberto Ferrão Pinto Ribeiro	10
Maria Cristina Paiva de Jesus Antunes	10
Lúcio Manuel de Jesus Soares Lopes	10
Paulo Alexandre Pancadas Rodrigues	10
Maria Jorge Neves Vintém	10
Maria da Conceição da Silva Rodrigues Roque Ferreira	10
Deolinda da Conceição Bogo Lúcio Roldão	10
Maria de Fátima Vicente Malhadinhas	10
Elsa Maria Guedes Lobão	10
Jorge Manuel Sousa Gomes Dias	10
Susana Carla Gomes Duarte	10
Florbela Alexandra Lopes Ribeiro	10
Maria João David Martins Leitão	10
Ana Emília Luís Paradela	10
Helda Maria Lemos Costa da Silva	10
Carlos Alberto Simplício Ferreira	10
João Pedro Almeida da Silva	10
Roberto Gonçalves Taveira	10
Maria Rosa de Jesus Nascimento Costa	10
Maria da Graça da Silva Almeida	10
Maria Antónia Espada Almeida Batista	10
Carlos Manuel Oliveira da Silva Sousa	10
Maria José de Sousa Santos	10
Carlos Batista Giestas	10
Pedro José Remiz Pereira Afonso	10
Stela Maria da Conceição Rodrigues da Costa Menezes	10
Ana Isabel Almeida Pereira Mendão Carreira de Almeida	10
Hélder Luís Pereira Simões Bernardo	10
Paula Cristina Teixeira Gomes Pedro	10
Maria Emília Conceição Batista Vala Silva	10
Maria dos Santos Cadete Marreiros Pereira	10
Ana Paula Rita de Azevedo	10
Cristina Lurdes de Jesus Pinto Valadas	10
Rui Manuel Nascimento Abreu	10
Hermínia Maria Bispo Timóteo Lucas	10

Por despacho de 15 de Junho de 1989 foi homologada a referida classificação e admitidos na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe Maria Laura da Conceição Pereira da Costa Alves, Ana Paula Pinheiro Marques Ferreira, Luís Manuel dos Santos Matias, Carlos Manuel Gonçalves Severino, Maria Isabel da Silva Alves, Maria da Luz Jesus Vítor Quinteiro, Carlos Manuel Boto Gomes, Maria do Rosário de Oliveira Pinto e Maria Teresa Mota Bernardino.

Paços do Município de Loures, 3 de Julho de 1989. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *António Marques Ribeiro.*

1-0-21 033

MUNICÍPIO DE MACHICO

Aviso

Para os devidos e convenientes efeitos se faz saber que, por despacho de hoje do vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Machico praticado no exercício de poderes delegados pelo executivo municipal, foram homologadas as actas dos júris dos concursos que adiante se referem:

Auxiliar de serviços gerais de 2.ª classe (cinco lugares):

	Valores
1.º Isabel de Freitas Spínola Freire	11
2.º Maria Gorete Calaça Mendonça Figueira	11
3.º Maria de Jesus de Freitas	11
4.º António Martins de Andrade	10
5.º João Manuel Mendonça Bettencourt	10

Não compareceu à prova de selecção um concorrente.

Por despacho da mesma data foram providos os lugares vagos nos cinco candidatos aprovados.

Carpinteiro de limpos de 3.ª classe (um lugar):

Ivo Manuel Correia — 11 valores.

Candidato excluído por não ter apresentado documento de dispensa da 4.ª classe:

Abel de Freitas Belim.

Por despacho da mesma data foi provido no lugar vago o único candidato aprovado.

Pintor de 3.ª classe (um lugar):

Não obtiveram classificação os seguintes candidatos:

Ângelo Pedro Sousa Rodrigues Carvão e José Manuel Fernandes Ferreira.

Não compareceu à prova de selecção um candidato.

Serralheiro civil de 2.ª classe (um lugar):

Não obteve classificação suficiente o seguinte candidato:

José Sabino de Freitas Rodrigues.

Não compareceu à prova de selecção um candidato.

Paços do Concelho de Machico, 14 de Julho de 1989. — O Vereador, em exercício, *José Gonçalo Vasconcelos Sousa de Jesus.*

1-1-13 777

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

Aviso n.º 99/89

Concurso público para provimento de um lugar de cantoneiro de vias municipais de 2.ª classe

Torna-se público que, de acordo com a deliberação tomada por esta Câmara Municipal em 31 de Maio de 1989, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação no *Diário da República,* 3.ª série, o concurso público para provimento de um lugar de cantoneiro das vias municipais de 2.ª classe, letra S.

Os candidatos ao presente concurso deverão fazer prova de que são possuidores de formação profissional adequada para o cargo, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a qual respondeu negativamente através do ofício n.º 5771, de 3 de Julho de 1989.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 7 de Julho de 1989. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Major Pinto Correia.*

5-0-1123

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso

Concurso público para provimento de sete lugares de cantoneiro de limpeza de 2.ª classe

Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Palmela deliberou, por unanimidade, homologar a seguinte lista de classificação dos candidatos ao concurso público para provimento de dez lugares de cantoneiro de limpeza de 2.ª classe, aberto por aviso inserto no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro último, cujas provas tiveram lugar no dia 2 de Maio último:

Candidatos aprovados:	Valores
1.os António Lúcio Carrilho Barradas	13
Joaquim Isidoro Araújo Ferreira	13
Paulo José dos Santos de Valleré Olmo	13
4.os Álvaro João Vaz Margaço	10
Francisco Jerónimo Ravasqueira Pombinho	10
José Manuel Santana Batista	10
Miguel Vieira Lança Lopes	10
Ângela Maria Gonçalves Rosa da Silva	10
Arminda de Fátima Fernandes de Campos	10
Idalina da Graça Duarte Silva Antunes	10
Leopoldina da Costa Pessoa Braço Forte	10

Os restantes concorrentes não obtiveram aprovação:

Faltaram à entrevista os seguintes candidatos:

Francisco Pedro Cabrita Gatinho.
Isalinda Agostinho Ferreira Esperança.
José Chainho da Silva.
José Francisco Nobre Guerreiro.
José Luís Esteves Serra.

Mais foi deliberado naquela reunião prover no quadro, através de nomeação, sete dos dez lugares inicialmente postos a concurso.

Assim, foram, por escrutínio secreto, nomeados os candidatos António Lúcio Carrilho Barradas, Joaquim Isidoro Araújo Ferreira, Paulo José dos Santos de Valleré Olmo, Álvaro João Vaz Margaço, Francisco Jerónimo Ravasqueira Pombinho, José Manuel Santana Batista e Miguel Vieira da Lança Lopes, os quais deverão apresentar-se a tomar posse no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Concelho de Palmela, 12 de Julho de 1989. — O Presidente Substituto, no impedimento do Presidente, *Carlos Alberto Fernandes Pésinho*. 1-1-13 750

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL

Aviso

Concurso interno para promoção de um lugar de jardineiro de 2.ª classe

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião ordinária realizada em 30 de Junho findo e nos termos do artigo 26.º do Decreto Regulamentar n.º 68/80, de 4 de Novembro, está aberto, pelo prazo de quinze dias, concurso interno de promoção de um lugar de jardineiro de 2.ª classe.

Neste concurso será obrigatoriamente considerado o jardineiro de 3.ª classe Lino da Conceição Ferreira, o qual reúne os requisitos legais de promoção, nomeadamente três anos de bom e efectivo serviço.

O método de avaliação é de provas práticas.

O júri será constituído da seguinte forma: presidente, presidente da Câmara; vogais, vereador Bernardino Duarte Pereira e chefe da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo; suplente do presidente, vereador Bernardino Duarte Pereira; suplentes dos vogais, vereadores Francisco dos Santos Almeida e Francisco Assis Gomes de Lemos.

A prova realiza-se em data a marcar e a comunicar ao concorrente.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 11 de Julho de 1989. — O Presidente da Câmara, *Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro*. 1-1-13 760

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso

Loteamento urbano

Ladislau Teles Botas, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Santarém:

Faz saber que, por deliberação de 5 do corrente mês, foi concedido a Valdemar Nunes, residente na Rua das Parreiras, Grainho, freguesia de Várzea, deste concelho, o alvará de loteamento n.º 7, do prédio sito no mesmo local da sua residência, através de processo ordinário, tendo sido autorizada a subdivisão do lote n.º 1, pertencente ao requerente, com a área de 6160 m², obtendo-se um outro lote n.º 1-A, com a área de 1900 m², ficando o inicial n.º 1 com a área de 4260 m² destinado à construção de uma moradia unifamiliar de um ou dois pisos e demais especificações do alvará e planta anexa, constantes do processo, que pode ser consultado nesta Câmara Municipal.

Não há lugar a obras de urbanização.

Para conhecimento geral se publica o presente, que vai ser afixado nos Paços do Município e publicado no jornal mais lido na área e na 3.ª série do *Diário da República*.

E eu, *Sílvia Maria César Maurício Simões Santos*, chefe da Repartição de Apoio à Habitação e Urbanismo da Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Concelho de Santarém, 20 de Junho de 1989. — O Presidente da Câmara, *Ladislau Teles Botas*. 1-1-13 740

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELECTRICIDADE E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Aviso

Concurso para provimento na categoria de canalizador de 3.ª classe

Nos termos do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 68/80, de 4 Novembro, se torna pública a lista de classificação dos candidatos ao concurso em epígrafe, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 242, de 20 de Outubro de 1986:

		Valores
1.º	Armindo Adriano Carneiro Ferreira	16
2.os	*(ex aequo)*:	
	António Fernando da Costa Ferreira	14
	Francisco Manuel Moreira Gomes Ribeiro	14
	Mário José de Jesus Balbeira	14
5.º	José Ferreira Monteiro da Silva	12
6.os	*(ex aequo)*:	
	António Alves da Silveira	8
	António Manuel da Silva Barbosa	8

O conselho de administração, em sua reunião de 9 de Junho de 1989, deliberou homologar a classificação do júri e, tendo em conta a existência de vagas no quadro dos SMAES, deliberou também, por escrutínio secreto, nomear para preencher quatro dessas vagas os seguintes concorrentes:

Armindo Adriano Carneiro Ferreira.
António Fernando da Costa Ferreira.
Francisco Manuel Moreira Gomes Ribeiro.
Mário José de Jesus Balbeira.

Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento da Câmara Municipal de Santo Tirso, 7 de Julho de 1989. — O Administrador-Delegado, *Afonso Ferreira Paixão*. 1-1-13 764

CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE

Aviso

Para os devidos efeitos se publica a lista definitiva dos candidatos aos concursos de provimento abertos por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 33, de 9 de Fevereiro de 1989:

a) Arquitecto de 2.ª classe (um lugar):

Jorge Francisco Ferreira de Matos.

b) Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais (dois lugares):

Armando Alberto Teixeira Sobral, Fernando da Costa Sequeira, Francisco Moreira da Fonseca, José Augusto dos Santos Nogueira, José Azevedo Sobral e José Manuel Tinoco Correia.

c) Pedreiro (dois lugares):

Armando Alberto Teixeira Sobral, Fernando dos Santos Nogueira, José de Jesus Graça, José Manuel da Fonseca Oliveira e José Manuel Tinoco Correia.

d) Leitor-cobrador de consumos (um lugar):

Artur Jorge Ferreira Rodrigues, Carlos Alberto Ribeiro, Fernando dos Santos Nogueira, Francisco Moreira da Fonseca, Francisco Xavier dos Santos Castro, João Pedro Aguiar Rebelo Mateus, Jorge Manuel Ferreira dos Santos, José Carlos Almeida de Carvalho, José Ferreira Ramalho, José Júlio Lopes Gomes, José Manuel Tinoco Correia e José dos Santos.

e) Cantoneiro de vias municipais (dois lugares):

Fernando dos Santos Nogueira, José de Jesus Graça, José Manuel Tinoco Correia, Manuel do Nascimento Rodrigues e Sebastião Pereira Cardoso.

Não houve concorrentes ao lugar de veterinário de 2.ª classe.

Foram excluídos, por não possuírem as habilitações necessárias, os seguintes concorrentes:

a) Topógrafo:

António Carlos Martins Pereira, Francisco Manuel Rebelo Heitor, Luís Filipe da Cunha Ramos Pereira, Maria Adelaide Flora da Fonseca e Paulo Henriques Ribeiro Pereira de Oliveira e Silva.

b) Desenhadores:

Ana Paulo Ribeiro Henriques, Henrique Manuel Ferreira Afonso, João Pedro Aguiar Rebelo Mateus, Maria Adelaide Flora da Fonseca e Mário Afonso da Silva Costa.

c) Condutores de máquinas pesadas e veículos especiais:

José Júlio Lopes Gomes e Manuel da Fonseca Santos.

Mais se torna público que a prova de entrevista de arquitecto terá lugar no dia 23 de Agosto de 1989, pelas 10 horas, e versará sobre assuntos de arquitectura; a prova prática de condutores de máquinas pesadas e veículos especiais terá lugar no dia 28 de Agosto de 1989, pelas 10 horas, e consistirá numa prova de período de condução de um veículo pesado de carga; a prova de pedreiro terá lugar no dia 29 de Agosto de 1989, pelas 10 horas, e consistirá numa prova de execução de cubos de granito; a prova de leitor-cobrador de consumos terá lugar no dia 30 de Agosto, pelas 10 horas, e consistirá na verificação de leituras de contadores de água e no controlo das importâncias de recibos de água; a prova de cantoneiros de vias municipais terá lugar no dia 31 de Agosto de 1989, pelas 10 horas, e consistirá no arranjo de uma valeta de estrada.

Os concorrentes deverão aparecer nos Paços do Concelho de Sernancelhe dentro do horário estipulado.

Paços do Concelho de Sernancelhe, 13 de Julho de 1989. — O Presidente da Câmara, *Franclim Quintais Silva.* 1-1-13 784

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso

Em aditamento ao aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 146, de 28 de Junho findo, torna-se público que, por despacho de 12 de Julho corrente, o concurso para admissão ao estágio para ingresso na carreira do grupo de pessoal técnico superior é tornado também extensivo aos licenciados na área de gestão de empresas.

Paços do Concelho de Sintra, 13 de Julho de 1989. — O Vereador, *João Carlos Barracha Guerreiro Cifuentes.* 1-0-21 026

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 27 de Junho do corrente ano, deliberou, por unanimidade, mandar publicar a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de três lugares de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais de 2.ª classe, a que se refere o aviso publicado *Diário da República*, 3.ª série, n.º 115, de 19 de Maio de 1989, convertendo-se a mesma em definitiva caso não haja reclamação no prazo de dez dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República:*

Ezequiel Rodrigues Domingues.
João Manuel Fernandes Silva.
José António da Silva Fernandes.
Leonardo Martins Gonçalves.
Manuel José Pereira Gonçalves.
Valentim Gonçalves Viegas.

As provas práticas realizar-se-ão no dia 13 de Outubro do corrente ano, pelas 10 horas, nos armázens da Câmara Municipal.

Paços do Concelho de Tavira, 10 de Maio de 1989. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Américo Fialho Anastácio.* 1-1-13 779

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Aviso

Dr. Mário Marques Pedra, presidente da Câmara Municipal de Valença:

Faz público que a Câmara Municipal de Valença, na sua reunião ordinária de 27 de Junho de 1989, nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, e considerando o despacho n.º 38/88, de 26 de Janeiro de 1989, da SEALOT, deliberou proceder à reclassificação profissional dos seguintes funcionários:

Manuel Afonso Melim Ribeiro, motorista de pesados principal, letra L — reclassificado como condutor de máquinas pesadas e veículos especiais principal, letra K.
Alder Manuel de Sousa Pereira, motorista de pesados de 2.ª classe, letra P — reclassificado como condutor de máquinas pesadas e veículos especiais de 2.ª classe, letra O.

Deste modo fica sem efeito a reclassificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de Março de 1988.

Paços do Concelho de Valença, 12 de Julho de 1989. — O Presidente, *Mário Marques Pedra.* 1-1-13 759

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA

Aviso

Concurso interno de promoção

Nos termos do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 68/80, de 4 de Novembro, se torna pública a lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso interno de promoção de vários lugares do quadro desta Câmara Municipal, elaborada pelo respectivo júri, constituído para o efeito, a qual ficou assim ordenada:

Topógrafo principal:

Luís Manuel Ribeiro Videira — 15 valores.

Trolha principal:

Manuel Raul Alves de Pinho — 14 valores.

Mecânico de 1.ª classe:

Albino Martins Soares — 17 valores;

Pedreiro de 1.ª classe:

António de Bastos — 15 valores.

Electricista de 1.ª classe:

António José da Costa — 15 valores.

Carpinteiro de limpos de 1.ª classe:

António Soares de Paiva — 17 valores.

Lubrificador de 1.ª classe:

Joaquim de Almeida — 14 valores.

Jardineiro de 1.ª classe:

Manuel Augusto Fernandes da Silva — 15 valores.

A presente lista foi homologada pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 19 de Junho do corrente ano, tendo a mesma deliberado por unanimidade dos seus membros presentes, cumpridas as formalidades do escrutínio secreto, nomear os referidos concorrentes para as vagas existentes no quadro de pessoal, os quais deverão tomar posse do novo cargo no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do correspondente aviso no *Diário da República.*

Paços do Município de Vale de Cambra, 29 de Junho de 1989. — O Presidente da Câmara, *Luís Gonçalo Bastos de Pinho.* 1-1-13 744

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Vale de Cambra, em sua reunião ordinária de 19 de Junho do corrente ano, deliberou, por unanimidade dos seus membros presentes e escrutínio secreto, efectuar, nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, a seguinte reclassificação, tendo em vista a necessidade de se prover definitivamente o lugar de tesoureiro, atendendo a que o lugar de tesoureiro de 1.ª classe tem vindo a ser exercido em regime de substituição pelo primeiro-oficial Maria José de Sousa desde 12 de Fevereiro de 1986 e a que a referida funcionária reúne os requisitos legalmente exigidos para a nova carreira. E ainda tendo em vista a recente reorganização dos serviços, a qual deverá tomar posse no prazo de 30 dias a contar da publicação do correspondente aviso no *Diário da República.*

Mais foi deliberado que à mesma funcionária seja contado, para efeitos de promoção na nova carreira, o tempo que prestou como primeiro-oficial, bem como anular o concurso oportunamente aberto por deliberação de 8 de Fevereiro de 1989.

Paços do Município de Vale de Cambra, 29 de Junho de 1989. — O Presidente da Câmara, *Luís Gonçalo Bastos de Pinho.*

1-1-13 745

Aviso

Concurso interno de promoção

Torna-se público que a Câmara Municipal de Vale de Cambra deliberou, por unanimidade dos seus membros presentes, abrir concurso interno de promoção, de harmonia com o disposto no artigo 26.º do Decreto Regulamentar n.º 68/80, de 4 de Novembro, para um lugar de engenheiro técnico principal, bem como admitir provisoriamente ao referido concurso, sem necessidade de requerimento, o engenheiro técnico de 1.ª classe Manuel dos Santos Soares.

O mesmo aviso de abertura de concurso servirá também de lista provisória, que se tornará em definitiva se, no prazo de dez dias a contar da sua publicação no *Diário da República,* não surgirem quaisquer reclamações.

O júri será constituído da seguinte forma: presidente, presidente da Câmara Municipal, vogais efectivos, vereador Adelino Martinho de Almeida Leite e chefe da Divisão dos Serviços Técnicos de Obras e Urbanismo, vogais suplentes, vereador Delmiro Henriques de Almeida e Jesus Tavares da Silva, igualmente vereador.

As provas constarão de avaliação curricular e entrevista.

Paços do Município de Vale de Cambra, 29 de Junho de 1989. — O Presidente da Câmara, *Luís Gonçalo Bastos de Pinho.*

1-1-13 746

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso

Licenciamento de operações de loteamento

Concessão de alvará

Mário Pinto Simões, presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia:

Faz saber, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, que, de harmonia com a deliberação desta Câmara Municipal tomada em reunião de 22 de Agosto de 1988, foi concedido a Serviços de Transportes Colectivos do Porto, com sede na Avenida da Boavista, 806, na cidade do Porto, através de processo ordinário, o alvará de licença n.º 23/89, para licenciamento de operações de loteamento do prédio rústico sito no lugar da Marinha, freguesia de Valadares, deste mesmo concelho, a confrontar do norte com José Pinho Soares e outro, do sul e nascente com estrada e do poente com José Domingues Almeida e outro, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 946 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 53 584, a fl. 64 do livro B-138, e 11 485, a fl. 32 do livro B-30, freguesia de Valadares, ficando sujeito às seguintes prescrições: número total de lotes aprovados — três, com as áreas, respectivamente, de 1460 m^2, 1460 m^2 e 1460 m^2, destinados a moradias unifamiliares isoladas de rés-do-chão e andar.

Há lugar a obras de urbanização.

Para conhecimento geral se publica o presente, que vai ser afixado nos Paços do Município e publicado num jornal da área e na 3.ª série do *Diário da República.*

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 16 de Maio de 1989. — O Presidente da Câmara, *M. Pinto Simões.* 1-1-13 741

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na reunião ordinária realizada no dia 28 de Junho findo, nos termos do artigo 26.º do Decreto Regulamentar n.º 68/80, de 4 de Novembro, se encontram abertos, pelo prazo de quinze dias, os concursos internos de promoção que a seguir se indicam:

Mecânico de 2.ª classe (letra P) — um lugar.
Calceteiro de 2.ª classe (letra P) — um lugar.

Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º supracitado, são considerados opositores obrigatórios os seguintes funcionários deste Município:

Para o concurso de mecânico de 2.ª classe:

José Luciano do Lago e Sousa, mecânico de 3.ª classe.

Para o concurso de calceteiro de 2.ª classe:

José Correia de Sousa, calceteiro de 3.ª classe.

Se no prazo acima referido não for apresentada qualquer reclamação à lista nominal considerada no presente aviso, a mesma constituir-se-á em definitiva.

O método de selecção será o de prestação de provas práticas.

O júri terá a seguinte composição:

Para o concurso de mecânico de 2.ª classe:

Presidente — António Cerqueira, presidente da Câmara.
Vogais efectivos:

Artur José Arantes de Oliveira, chefe da Divisão de Obras Municipais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Francisco Pereira de Paiva Teles, chefe de Transportes Mecânicos.

Vogais suplentes:

Bento Augusto de Sousa Morais, vereador em regime de permanência.
António Fernandes da Silva, encarregado de pessoal operário qualificado, em regime de substituição.

Para o concurso de calceteiro de 2.ª classe:

Presidente — António Cerqueira, presidente da Câmara.
Vogais efectivos:

Artur José Arantes de Oliveira, chefe da Divisão de Obras Municipais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Armando Amorim de Lemos, encarregado de pessoal operário qualificado, em regime de substituição.

Vogais suplentes:

Bento Augusto de Sousa Morais, vereador em regime de permanência.
José Gonçalves, técnico-adjunto de construção civil principal.

Paços do Concelho de Vila Verde, 7 de Julho de 1989. — O Presidente da Câmara, *António Cerqueira.* 1-1-13 761

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 28 de Junho findo, se encontra aberto concurso para provimento de quatro lugares de chefe de secção, pelo prazo de quinze dias, a que corresponde o vencimento da letra G, sendo o local de trabalho a Divisão Administrtiva e Financeira deste Município.

O presente concurso é válido apenas para as referidas vagas e poderão concorrer todos os funcionários que reúnam os requisitos legais.

O método de selecção será o de prestação de provas práticas.

Os candidatos deverão entregar na referida Divisão Administrativa e Financeira, dentro do prazo acima citado, requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, com assinatura sobre uma estampilha fiscal de 150$, do qual deverá constar a identificação completa, bem como fazer-se acompanhar de documento comprovativo do tempo e classificação de serviço do lugar que ocupam.

O júri terá a seguinte composição:

Presidente — António Cerqueira, presidente da Câmara.
Vogais efectivos:

Armando Domingos Ferreira da Silva, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Manuel Carlos de Oliveira, chefe da Divisão de Serviços Jurídicos e de Contencioso.

Vogais suplentes:

José António da Mota Alves, vereador.
José António de Azevedo Gama, vereador.

Paços do Concelho de Vila Verde, 6 de Julho de 1989. — O Presidente da Câmara, *António Cerqueira.* 1-1-13 778

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação deste corpo administrativo tomada em reunião ordinária de 28 de Junho findo, foi prorrogado o regime de substituição para o desempenho das funções de chefes de secção em que se encontram os primeiro-oficiais administrativos abaixo mencionados, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Junho corrente, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Setembro:

Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património — Maria da Conceição Ventura Marçal Morais.
Secção de Expediente Geral e Arquivo — Maria do Pilar Peixoto de Sousa Castilho.
Secção de Taxas e Licenças — Augusto Macedo de Faria.

Paços do Concelho de Vila Verde, 6 de Julho de 1989. — O Presidente da Câmara, *António Cerqueira.* 1-1-13 780

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Edital

Loteamento urbano

João Carlos Calheiros, vereador em regime de permanência da Câmara Municipal de Viseu:

Faz saber que, por deliberação de 2 de Janeiro de 1989, foi concedido a NORCOVIL — Construções de Viseu, L.da, através de processo simples, o alvará de loteamento n.º 25/89, do prédio sito ao Bacelo de Fora, limite de Lourosa de Cima, da freguesia de São João de Lourosa, com as seguintes confrontações: do norte, sul e nascente, com caminho, e do poente, com Armando Pais Ribeiro Moreira e José Marques Dias, com a área de 9930 m², tendo sido autorizada a constituição de três lotes para construções do tipo unifamiliar com o máximo de dois fogos por lote, com a volumetria máxima correspondente a cave ou sótão para arrumos, mais rés-do-chão e andar para habitação e demais especificações do alvará e planta anexa constantes do processo S2-29-828/87, que pode ser consultado nesta Câmara Municipal. O titular fica obrigado a realizar as obras de urbanização necessárias ao empreendimento e constantes do processo acima referido.

Para constar se publica o presente, que vai ser afixado nos Paços do Município e publicado no jornal mais lido na área e no *Diário da República,* 3.ª série.

Paços do Concelho de Viseu, 19 de Junho de 1989. — O Vereador, *João Carlos Calheiros.* 1-1-13 765

Edital

Loteamento urbano

João Carlos Calheiros, presidente em exercício da Câmara Municipal de Viseu:

Faz saber que, por deliberação de 10 de Janeiro de 1989, foi anulado o alvará de loteamento n.º 27/85, emitido por este Município em 2 de Junho de 1985, em nome de Elisário da Costa, relativo a um prédio sisto no lugar de Rechousa, freguesia de Vila Chã de Sá, inscrito na matriz predial rústica da mesma freguesia de Vila Chã de Sá sob o artigo 478, e na data da emissão do alvará, omisso na Conservatória do Registo Predial de Viseu.

Para constar e de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 400/84, conjugado com o artigo 47.º do mesmo diploma, se publica o presente, que vai ser afixado nos Paços do Município e publicado no jornal mais lido na área e no *Diário da República,* 3.ª série.

Paços do Concelho de Viseu, 8 de Junho de 1989. — O Presidente em exercício, *João Carlos Calheiros.* 1-1-13 766

Edital

Loteamento urbano

João Carlos Calheiros, presidente em exercício da Câmara Municipal de Viseu:

Faz saber que, por deliberações de 30 de Janeiro de 1989 [illegible] Maio de 1989, foi concedido a António José Rebelo Pires [illegible] Martins Rebelo Pires, através de processo ordinário, o alvará de loteamento n.º 24/89, do prédio sito à Quinta de Cima, limite de Marzovelos, freguesia do Coração de Jesus, desta cidade, com as seguintes confrontações: do norte, com caminho; do sul, com caminho e herdeiros de Alzira Rebelo Morais Pires; do nascente, com caminho e Dr. Nascimento Ferreira e outros, e do poente, com caminho e herdeiros de Alzira Rebelo Morais Pires, com a área de 116 649 m², tendo sido autorizada a constituição de onze lotes para construção de edifícios destinados a habitação colectiva e comércio e demais especificações do alvará e plantas anexas constantes do processo S2-29-1974/87, que pode ser consultado nesta Câmara [illegible].

O titular fica obrigado a realizar as obras de urbaniza[illegible] sárias ao empreendimento e constantes do processo acim[illegible].

Para constar se publica o presente, que vai ser afixado [illegible] do Município e publicado no jornal mais lido na área e no [illegible] *da República,* 3.ª série.

Paços do Concelho de Viseu, 7 de Junho de 1989. — O P[illegible] em exercício, *João Carlos Calheiros.*

Edital

Loteamento urbano

João Carlos Calheiros, vereador em regime de permanên[illegible] mara Municipal de Viseu:

Faz saber que, por deliberação de 13 de Março de 1989, [illegible] cedido a Henrique de Figueiredo, através de processo simpli[illegible] vará de loteamento n.º 26/89 do prédio sito à Quinta da Asseca, freguesia do Coração de Jesus, com as seguintes confrontações: do norte e nascente, com Fernanda Maria de Figueiredo Taborda Pais da Costa Peixoto; do sul, com arruamento do Bairro [illegible] do poente, com lote B, com a área de 816 m², tendo s[illegible] zada a constituição de dois lotes para construção de [illegible] e demais especificações do alvará e planta anexa constan[illegible] cesso S2-29-46/88, que pode ser consultado nesta Câma[illegible] pal. O titular fica obrigado a realizar as obras de urbani[illegible] cessárias ao empreendimento e constantes do processo acim[illegible].

Para constar se publica o presente, que vai ser afixado [illegible] do Município e publicado no jornal mais lido na área e no [illegible] *da República,* 3.ª série.

Paços do Concelho de Viseu, 21 de Junho de 1989. — O Vere[illegible] dor, *João Carlos Calheiros.* 1-1-[illegible]

Edital

Loteamento urbano

João Carlos Calheiros, vereador em regime de permanência da Câmara Municipal de Viseu:

Faz saber que, por deliberação de 19 de Junho de 1989, foi [illegible] cedido a Luís Filipe Almeida e Nelson Almeida, através [illegible] ordinário, o alvará de loteamento n.º 27/89, do prédio [illegible] de Santa Eugénia, freguesia de Santa Maria, Viseu, [illegible] tes confrontações: artigo 311: do norte, com Anastácio [illegible] Campos Aguiar Sarmento e outros; do nascente, com cami[illegible] blico; do sul, com caminho fazendeiro, e do poente, com Manuel do Amaral Campos Sarmento; artigo 312; do norte, com caminho fazendeiro; do nascente, com caminho público; do sul, com João da Costa, e do poente, com Anastácio do Amaral Campos Aguiar Sarmento; artigo 313; do norte, com caminho fazendeiro; do sul, com Quinta de São Caetano; do nascente, com Francisco do Amaral Campos Sarmento e Fernando do Amaral Campos Sarmento; e do poente, com Manuel do Amaral Campos Sarmento, [illegible] de 22 429 m², tendo sido autorizada a constituição de 41 [illegible] construção de moradias unifamiliares em banda contínua, [illegible] de habilitação colectiva, garagens e comércio e demais espec[illegible] do alvará e planta anexa constantes do processo S2-29-49[illegible] pode ser consultado nesta Câmara Municipal. O titular fic[illegible] a realizar obras de urbanização necessárias ao empreendimen[illegible] tantes do processo acima referido.

Para constar se publica o presente, que vai ser afixado nos Paços do Município e publicado no jornal mais lido na área e no *Diário da República*, 3.ª série.

Paços do Concelho de Viseu, 27 de Junho de 1989. — O Vereador, *João Carlos Calheiros.* 1-1-13 769

JUNTA DE FREGUESIA DA AMORA

Aviso

Concurso público para provimento de um lugar de pintor 3.ª classe

Para os devidos efeitos se torna pública a classificação do concurso em epígrafe, aberto por anúncio publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 82, de 8 de Abril de 1989.

O apuramento, efectuado mediante prova prática e entrevista, deu lugar à seguinte classificação:

Manuel dos Santos Alcântara — 14 valores.

Por deliberação desta Junta de Freguesia de 9 de Junho de 1989, foi o candidato aprovado e nomeado para o lugar a que concorreu.

Junta de Freguesia da Amora, 30 de Junho de 1989. — O Presidente, *Jaime S. Santos.* 1-1-13 786

Aviso

Concurso público para provimento de três lugares de pedreiro de 3.ª classe

Para os devidos efeitos se torna pública a classificação do concurso em epígrafe, aberto por anúncio publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 82, de 8 de Abril de 1989.

O apuramento, efectuado mediante prova prática e entrevista, deu lugar à seguinte classificação:

1.º lugar *(ex aequo):* Joaquim Francisco Prazeres Aiveca, João Luís Gonçalves Descalço e Jaime Maria dos Santos — 14 valores.

Por deliberação desta Junta de Freguesia de 9 de Junho de 1989, foram os candidatos aprovados e nomeados para as vagas existentes.

Junta de Freguesia da Amora, 30 de Junho de 1989. — O Presidente, *Jaime S. Santos.* 1-1-13 787

Aviso

Concurso público para provimento de um lugar de serralheiro civil de 3.ª classe

Para os devidos efeitos se torna pública a classificação do concurso em epígrafe, aberto por anúncio publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 82, de 8 de Abril de 1989.

O apuramento, efectuado mediante prova prática e entrevista, deu lugar à seguinte classificação:

José Manuel Silva Santos — 14 valores.

Por deliberação desta Junta de Freguesia de 9 de Junho de 1989, foi o candidato aprovado e nomeado para o lugar a que concorreu.

Junta de Freguesia da Amora, 30 de Junho de 1989. — O Presidente, *Jaime S. Santos.* 1-1-13 788

JUNTA DE FREGUESIA DA PORTELA

Aviso

Concursos para provimento de um lugar de terceiro-oficial e de um lugar de operário semiqualificado de 3.ª classe

Faz-se público que, por deliberação tomada por esta Junta de Freguesia em 9 em Junho de 1989, se encontram abertos concursos, pelo prazo de quinze dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento de uma vaga de terceiro-oficial, a que corresponde o vencimento mensal de 47 500$ (letra M), e uma vaga de operário semiqualificado de 3.ª classe, a que corresponde o vencimento mensal de 37 400$ (letra R).

1 — Poderão concorrer todos os indivíduos que satisfaçam os seguintes requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, originária ou adquirida nos termos da lei;
b) Idade não inferior a 18 anos;
c) Sanidade mental e física para o desempenho das funções próprias do cargo;
d) Ausência de pena disciplinar ou de condenação por crime que inabilitem para o exercício de funções públicas;
e) Cumprimento dos deveres militares ou de obrigações de serviço equivalente;
f) Habilitações literárias mínimas:

9.º ano de escolaridade — concurso para terceiro-oficial;
Escolaridade obrigatória — concurso para operário;

g) Bilhete de identidade válido.

2 — Os concursos são de provimento. Para terceiro-oficial, com prestação de provas de conhecimentos (teóricos e práticas) e entrevista:

Prova de conhecimentos teóricos versando as seguintes matérias: noções gerais de direito e organização política, organização e gestão das autarquias, regime jurídico do pessoal autárquico, finanças locais e contabilidade autárquica;
Prova de redacção;
Prova prática de dactilografia.

Cada uma destas provas terá a duração de uma hora e meia.

Para operário as provas são compostas por um exame psicotécnico e entrevista.

A data e o local onde vão decorrer as provas serão oportunamente comunicados aos candidatos.

3 — Os concursos são abertos para uma vaga existente em cada uma das categorias e são válidos por dois anos, contados a partir da publicação das listas dos candidatos aprovados.

4 — Os candidatos deverão apresentar na secretaria desta Junta de Freguesia, dentro do prazo acima indicado, requerimento, dirigido ao presidente da Junta, com assinatura inutilizando uma estampilha fiscal de 150$, do qual deverá constar o nome completo, residência, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte e número de inscrição e freguesia em que os candidatos se encontram recenseados e ainda, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao n.º 1, alíneas *a*), *d*) e *f*).

5 — Os candidatos deverão especificar no requerimento, para além da situação profissional em que se encontram, as qualificações que os habilitam a concorrer, bem como quaisquer circunstâncias que reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

6 — O júri dos concursos será constituído pelo presidente da Junta de Freguesia, Jorge Maria Ramalho da Silva Ferreira, que presidirá, pelo secretário desta Junta, José Marçal Matos Ferreira, que o substituirá nas suas ausências e impedimentos, e pelo tesoureiro desta Junta, Herculano Silva Gomes. São vogais suplentes Victor Prado Freitas e Hélio Xavier de Sousa Dias Fernandes, vogais da mesma Junta.

Junta de Freguesia da Portela, 23 de Junho de 1989. — O Presidente, *Jorge Maria Ramalho da Silva Ferreira.* 1-1-13 785

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS MONTES

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação desta Junta de Freguesia tomada na sua reunião ordinária de 2 de Maio de 1989, foi, nos termos da alínea *a*) do n.º 5 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, convertida em definitiva a nomeação dos funcionários do seu quadro de pessoal a seguir descriminados:

Cantoneiros de limpeza:

António Jorge Cabaço Lopes.
Francisco Sousa Monteiro Barros.
Hernâni Pereira Martins.
João António Silva Santos.
José Dionísio Vinagre Rodrigues.

Junta de Freguesia de São João dos Montes, 4 de Maio de 1989. — O Presidente, *Policarpo Silvério dos Santos.* 1-1-13 742

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO (TORRES NOVAS)

Aviso

Concurso interno para provimento de um lugar de terceiro-oficial

Para os devidos efeitos se publica a lista de graduação e ordenação do candidato admitido ao concurso em epígrafe:

Maria Virgínia Antunes Martins Trincão Farinha — 17 valores.

Mais se torna público que esta Junta de Freguesia, na sua reunião de 13 de Julho de 1989, deliberou, por unanimidade e precedendo escrutínio secreto, homologar a presente lista e nomear o candidato no respectivo lugar.

Junta de Freguesia de São Pedro (Torres Novas), 17 de Julho de 1989. — O Presidente, *Alberto Ayres da Silva Vitorino.* 1-1-13 867

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Rectificação

Por rectificação do aviso publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 156, de 10 de Julho de 1989, se torna público que o candidato classificado em 6.º lugar no concurso para trolha de 3.ª classe, Bernardo Duarte Gonçalves Monteiro, deverá ocupar o 12.º lugar, com a classificação de 14 valores, e o candidato Adelino Monteiro, classificado em 12.º lugar, deverá ocupar o 6.º lugar, com a classificação de 15 valores.

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu, 12 de Julho de 1989. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, *(Assinatura ilegível.)* 1-1-13 758

LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA

MEMÓRIAS DO MARQUÊS DE FRONTEIRA E D'ALORNA

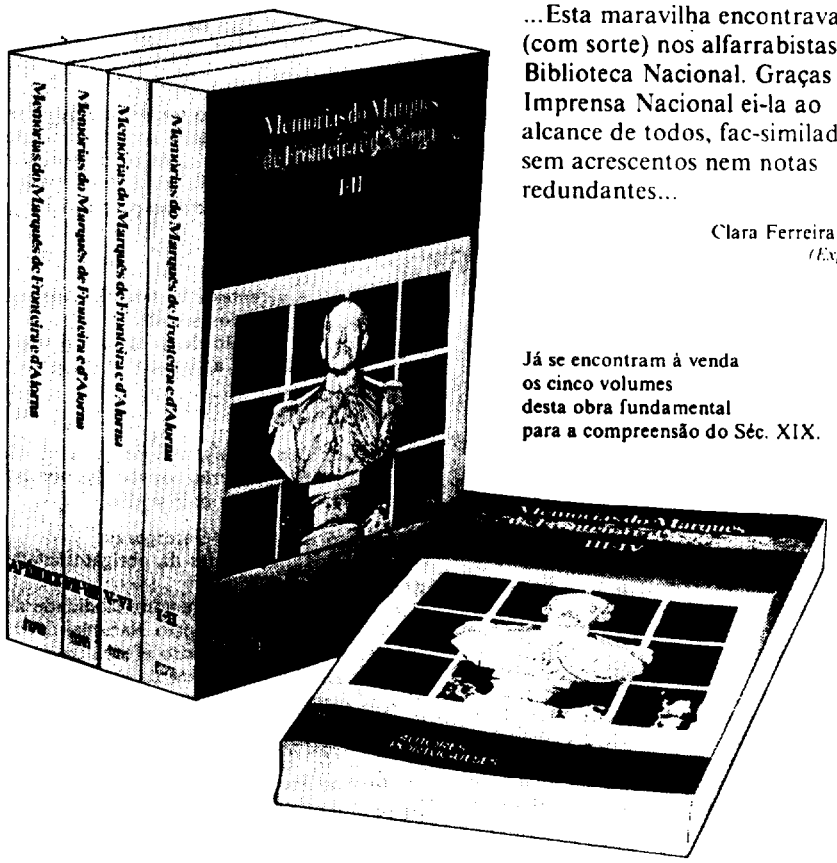

...Esta maravilha encontrava-se (com sorte) nos alfarrabistas e na Biblioteca Nacional. Graças à Imprensa Nacional ei-la ao alcance de todos, fac-similada, sem acrescentos nem notas redundantes...

Clara Ferreira Alves
(Expresso)

Já se encontram à venda os cinco volumes desta obra fundamental para a compreensão do Séc. XIX.

3. Sociedades e Cooperativas

FUTIL – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Certifico que, por escritura de 16 de Junho de 1989, exarada de [illegible] fl. 98 v.º do livro de notas para escrituras diversas [illegible] do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Leiria, a cargo [illegible] licenciada Maria da Conceição Malheiro Vilar Vieira, em [illegible] divisão de quota na FUTIL — Empresa de Construção Civil, sociedade comercial por quotas, com sede no Casal do Mato, Copilheira, Batalha, pessoa colectiva n.º 501509453, com o capital social de 3 000 000$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Batalha sob o n.º 25 a fl. 13 v.º do livro C-1, o cedente Gabriel José Correia Amaro Marques renunciou à gerência que tinha na sociedade.

[illegible] conforme ao original na parte transcrita.

[illegible] Notarial de Leiria, 19 de Junho de 1989. — O Ajudante, *[illegible]veira Pedrosa.* 1-0-20 651

CHARCUTARIA SANTA MARIA, L.DA

Certidão extraída da escritura exarada a fl. 113 do livro de escrituras [illegible] n.º 84-D do 1.º Cartório Notarial de Santa Maria da Feira.

Contrato de sociedade

No dia 29 de Junho de 1989, no 1.º Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, perante mim, licenciado António Joaquim de Meneses Falcão, notário interino deste Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Maria da Purificação Santiago Paul Fernandes, natural da freguesia de São Pedro, concelho de Trancoso, residente no lugar do Arco, freguesia de São João de Ver, deste concelho, casada com Domingos Alves de Pinho Santiago em comunhão de adquiridos;

2.º Laurinda Celeste Ferreira das Neves Ribeiro, natural da freguesia de Paranhos, concelho do Porto, residente no lugar de Ordonhe, freguesia de Argoncilhe, deste concelho, casada com o Dr. [illegible]uel Alves Ribeiro em comunhão de adquiridos.

Verifiquei a identidade de ambas por conhecimento pessoal.

Disseram que, pela presente escritura, celebram um contrato de sociedade sob o tipo de sociedade comercial por quotas que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma de Charcutaria Santa Maria, L.da, e tem a sua sede na Rua de São Nicolau, 5, nesta cidade.

2.º

Constitui seu objecto a venda por grosso e a retalho de produtos alimentares.

3.º

O capital social é de 1 500 000$, dividido em duas quotas de 750 000$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios. Encontra-se realizado em dinheiro, no tocante a 750 000$, por ambos os sócios, na proporção das suas quotas. O restante será realizado de igual forma até ao fim do corrente ano.

4.º

Os sócios podem deliberar, por unanimidade, que lhes sejam exigidas prestações suplementares de capital, por uma ou mais vezes, mas nunca poderão em cada ano ultrapassar 50% do capital social.

5.º

Os gerentes, com remuneração ou sem ela e dispensados de caução, serão nomeados em assembleia geral. Para actos de mero expediente e representação da sociedade, activa e passivamente, em juízo bastará a assinatura de um dos gerentes. Para obrigar a sociedade nos demais actos e contratos será necessária a assinatura de um ou mais gerentes, de acordo com o deliberado em assembleia geral.

6.º

A sociedade poderá constituir mandatários e os gerentes delegar os seus poderes, de acordo com o previsto no Código das Sociedades Comerciais.

7.º

Qualquer sócio pode celebrar com a sociedade contratos de suprimentos, nos termos do artigo 243.º e seguintes da lei das sociedades por quotas.

8.º

Fica autorizada a divisão de quotas para efeitos de amortização parcial, transmissão parcelada ou parcial, partilha ou divisão entre contitulares.

§ 1.º No caso de uma quota pertencer a diversas pessoas em contitularidade, os direitos a ela inerentes serão exercidos por um representante comum, que pode ser designado por lei, disposição testamentária ou por escolha dos contitulares.

§ 2.º Os sócios podem fazer-se representar por estranho, devidamente credenciado, nas assembleias e deliberações sociais.

§ 3.º Falecendo um sócio, a sua quota transmite-se aos seus sucessores, segundo as regras do direito sucessório. Os sucessores do sócio falecido podem exigir a amortização da quota. Para tanto comunicarão a sua vontade à sociedade dentro dos 90 dias seguintes ao conhecimento do óbito. Se a sociedade, recebida a comunicação, não amortizar a quota, não a adquirir ou não a fizer adquirir por sócio ou terceiro nos 30 dias seguintes, podem os sucessores do sócio falecido requerer a sua dissolução judicial.

§ 4.º A transmissão das quotas entre vivos depende do consentimento da sociedade, expresso por maioria simples, a não ser nos casos de transmissão ou sucessão entre cônjuges, entre ascendentes ou descendentes ou entre sócios, pois nestes casos não é necessário o consentimento. Em caso de penhora, a sociedade poderá amortizar a quota penhorada.

§ 5.º Querendo qualquer sócio exonerar-se, deve comunicar por escrito a sua intenção à sociedade. A sociedade deve, no prazo de 30 dias, amortizar a quota, adquiri-la ou fazê-la adquirir por terceiro ou por sócio, sob pena de o sócio poder requerer a dissolução judicial da sociedade. O valor da quota é o que se apurar mediante balanço elaborado para o efeito e será pago em quatro prestações semestrais e iguais, sem juros, vencendo-se a primeira decorridos 180 dias contados da data da aquisição.

9.º

Aos sócios fica vedado o exercício de actividades que tenham fim ou objecto idêntico ao desta sociedade, a não ser que à data da sua constituição já sejam associados de outras sociedades.

§ único. A violação do corpo deste artigo dá lugar à exclusão do sócio, sendo-lhe aplicáveis os preceitos legais relativos à amortização de quotas.

10.º

Os sócios e gerentes não poderão obrigar a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais.

§ único. A violação deste artigo dá lugar à exclusão do sócio, sendo-lhe igualmente aplicáveis os preceitos relativos à amortização de quotas.

11.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não prescreva outras formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, com a antecedência mínima de quinze dias.

Assim o disseram e outorgaram.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de ser requerido o registo dentro de 90 dias.

Exibiram certificado de admissibilidade da firma, passado em 13 de Abril último pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, e duplicado da guia do depósito efectuado hoje na Caixa Geral de Depósitos, na Feira, à ordem da sociedade, comprovativo da realização de metade do capital social.

Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo, em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes.

Maria da Purificação Santiago Paul Fernandes — Laurinda Celeste Ferreira das Neves Ribeiro. — O Notário, *António Joaquim de Meneses Falcão.*

Está conforme.

1.º Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, 29 de Junho de 1989. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1-0-20 654

VILELA & FILHO, L.DA

Certifico que, por escritura de 29 de Junho de 1989, lavrada de fl. 86 v.º a fl. 88 v.º do livro de notas n.º 49-G do 2.º Cartório Notarial do Porto, a cargo do notário licenciado Amílcar Augusto Moreira Magalhães, o capital da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, sob a firma em epígrafe, que tem a sua sede na Rua de 31 de Janeiro, 70, Porto, que era de 25 000$, foi reforçado com 475 000$, em dinheiro, já entrado na caixa social, para ele contribuindo o sócio José Afonso Aires de Vasconcelos com 240 000$ e a sócia Maria Alice Cruz dos Santos Fonseca Vasconcelos com 235 000$, ficando, por consequência, alterado o artigo 2.º, que passou a ter a seguinte redacção:

2.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro e nos demais bens do activo da sociedade, é de 500 000$ e dele pertence uma quota do valor nominal de 250 000$ a cada um dos sócios José Afonso Aires de Vasconcelos e Maria Alice Cruz dos Santos Fonseca Vasconcelos.

A aludida sociedade é pessoa colectiva n.º 500466513 e encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número 10 557 no livro C-26.

Está conforme.

2.º Cartório Notarial do Porto, 29 de Junho de 1989. – A Ajudante, *Maria dos Anjos Morais de Sousa.* 1-6-5800

PADARIA DOS BACELOS DE ISMAEL FERREIRA TORRES & FILHOS, L.DA

Certifico que, por escritura com data de 21 de Junho do corrente ano, exarada de fl. 88 a fl. 90 do livro de notas para escrituras diversas n.º 166-B do Cartório Notarial de Paredes, pela qual Ismael Ferreira Torres, Margarida da Silva Poças, Maria da Conceição da Silva Ferreira, João Manuel da Silva Ferreira, José Alberto da Silva Ferreira e Fernando Augusto da Silva Ferreira constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos e sob as cláusulas constantes dos artigos seguintes:

PACTO SOCIAL

1.º

A sociedade adopta a firma Padaria dos Bacelos de Ismael Ferreira Torres & Filhos, L.da, tem a sua sede na Travessa dos Bacelos, 55, Valongo.

2.º

A sua duração é por tempo indeterminado, e as operações e vida social têm início no dia do registo definitivo deste contrato de constituição.

3.º

Sem dependência do consentimento de outros órgãos, poderá a gerência deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

4.º

O objecto da sociedade é a fabricação de pão.

5.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma das seguintes quotas: duas de 100 000$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios Ismael Ferreira Torres e Margarida da Silva Poças, e quatro de 50 000$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios Maria da Conceição da Silva Ferreira, João Manuel da Silva Ferreira, José Alberto da Silva Ferreira e Fernando Augusto da Silva Ferreira.

6.º

1 – A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios Ismael Ferreira Torres e Margarida da Silva Poças, que desde já são nomeados gerentes.

2 – Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos bastará a assinatura de um dos dois gerentes.

7.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, de acordo com o deliberado em assembleia geral.

8.º

A divisão e a cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida, ficando desde já dispensado o consentimento especial da sociedade e dos sócios para as divisões porventura necessárias; porém, quando a favor de estranhos, carecem somente do consentimento dos sócios não cedentes, ficando reservado o direito de preferência primeiro para a sociedade e depois para os sócios.

9.º

Quando a lei não prescrever formalidades ou prazos especiais, a convocação das assembleias gerais será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos demais sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

10.º

Os lucros líquidos anuais serão distribuídos de acordo com o que for deliberado em assembleia geral de aprovação das contas do respectivo exercício.

Está conforme, declarando-se que na parte omitida da escritura nada há além ou em contrário do que se transcreve ou narra.

Cartório Notarial de Paredes, 21 de Junho de 1989. – A Ajudante, *Maria Adelina da Silva Ferraz.* 1-6-5745

COOPERATIVA AGRÍCOLA DA MAIA, C. R. L.

Sede social: Travessa do Dr. Carlos Pires Felgueiras, freguesia e sede do concelho da Maia

Pessoa colectiva n.º 500596042, matriculada na Conservatória do Registo Predial do Porto sob o n.º 223 do livro J-2.

Alteração parcial de estatutos de cooperativa

Certifico, narrativamente, que, por escritura de hoje, lavrada no Cartório Notarial da Maia, a cargo da notária licenciada Benvinda Azevedo Ferreira da Silva, a fl. 68 v.º do livro de notas n.º 138-B, foram alterados os estatutos da Cooperativa em epígrafe, tendo-se mantido o seu objecto e dado nova redacção aos artigos 1.º e 4.º (mantendo os n.os 1.º, 2.º, 4.º e 5.º deste artigo 4.º), e acrescentadas ao n.º 3.º do mesmo artigo as secções C, D, E, F e G, nos termos seguintes:

ARTIGO 1.º

A Cooperativa Agrícola da Maia, C. R. L., foi constituída por escritura de 20 de Outubro de 1975, é uma Cooperativa polivalente, com as secções em efectivo funcionamento.

ARTIGO 4.º

.....

C – Serviços de gestão: a secção de serviços de gestão tem por objectivo o estudo económico, análise e conselho de gestão das explorações agrícolas dos seus associados;

D – Pecuária – ADS: esta secção tem por objectivo a recolha e comercialização da carne, bem como a sanidade animal nas explorações dos seus associados;

E – Hortofloricultura: esta secção tem por objectivo a recolha e comercialização dos produtos hortícolas e flores dos seus associados;

F – Fruticultura: esta secção tem por objectivo a recolha e comercialização da fruta dos seus associados;

G – Cereais: esta secção tem por objectivo a recolha e comercialização de cereais.

Vai conforme o original.

Cartório Notarial da Maia, 23 de Junho de 1989. – O Ajudante, *Abílio F. Oliveira e Silva.* 1-6-5782

HORÁCIO PEREIRA, ALVES & FILHOS, L.DA

Sede: Rua Sessenta e Dois, 209, freguesia e cidade de Espinho

Certifico que, por escritura de 29 de Maio de 1989, lavrada a fls. 61 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 16-E do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Espinho, a cargo da notária licenciada Maria de Jesus Pereira de Oliveira Craveiro, notária do 1.º Cartório, em pleno exercício no 2.º Cartório, por se encontrar vago o lugar de notário, foi constituída entre Horácio Rodrigues Pereira, Fabina Soares Alves Monteiro, Antenor Horácio Soares Pereira e Antónia Marisa Soares Pereira uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede e firma em epígrafe, a qual se rege pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de Horácio Pereira, Alves & Filhos, L.da, tem a sua sede na Rua Sessenta e Dois, 209, freguesia e cidade de Espinho, sendo a sua duração por tempo indeterminado, com início nesta data.

ARTIGO 2.º

Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes e, por simples deliberação da assembleia geral, pode criar ou suprimir filiais ou outras dependências.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste na compra e venda de móveis e imóveis.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000$ e dele pertence uma quota de 240 000$ ao sócio Horácio Rodrigues Pereira, uma de 120 000$ à sócia Fabiana Soares Alves Monteiro e uma quota de 20 000$ a cada um dos sócios Antenor Horácio Soares Pereira e Antónia Marisa Soares Pereira.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura do gerente Horácio Rodrigues Pereira ou as assinaturas conjuntas de dois dos seus restantes gerentes.

ARTIGO 6.º

A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

ARTIGO 7.º

Os sócios poderão fazer à caixa social os suprimentos de que a sociedade careça para o normal desenvolvimento dos seus negócios, mediante as condições que forem fixadas em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobrevivos e os herdeiros do falecido ou o representante legal do interdito ou inabilitado, devendo os herdeiros nomear entre si um que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Disposição transitória

Os gerentes ficam desde já autorizados a efectuar levantamentos do capital social da sociedade que se encontra depositado na Caixa Geral de Depósitos, a fim de fazer face às despesas de constituição e registo da sociedade, à aquisição de equipamento para a mesma e à remuneração da gerência.

Assim o outorgaram, por minuta.

Está conforme.

Secretaria Notarial de Matosinhos, 31 de Maio de 1989. – A Ajudante, *Maria de Lurdes da Silva Alves Coutinho Vieira Alves.* 1-6-5738

SLEI – SOCIEDADE LUSO-ATLÂNTICO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS SGPS, S. A.

Projecto de cisão

1 – Sociedade interveniente: SLEI – Sociedade Luso-Atlântico de Empreendimentos Industriais, SGPS, S. A., com sede na Rua de Eugénio de Castro, 352, 2.º, 4100, Porto; capital social: 1 800 000 000$, pessoa colectiva n.º 500416427, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 13 423, a fl. 45 v.º do livro C-36 da Conservatória do Registo Comercial do Porto, de 26 de Junho de 1952.

2 – Motivos: concluir o processo de reestruturação da sociedade e sua transformação em sociedade de gestão de participações.

3 – Objectivos: racionalizar a gestão e potenciar a abertura do capital.

4 – Modalidade: cisão simples.

5 – Bens a transmitir e respectivos valores:

400 000 acções da Leasing Atlântico – Sociedade de Locação Financeira Imobiliária, S. A., no valor de 452 222 998$50;

10 000 acções da SERVIMÉDIA – Sociedade Mediadora de Capitais, S. A., no valor de 10 005 000$;

Disponibilidades, caixa 17 772 001$50.

6 – As acções da nova sociedade serão entregues no prazo legal à SLEI – SGPS, S. A.

7 – O direito a participar nos lucros conta-se a partir da data da escritura de cisão, não havendo qualquer particularidade relativa a esse direito.

8 – Após o momento da sua constituição, nenhuma operação da sociedade cindida se considerará efectuada por conta da nova sociedade. São de conta da SLEI todas as operações desta, ainda que relativas às participações a destacar, anteriores à data da escritura de cisão.

9 – Nenhum accionista da SLEI tem qualquer direito especial que deva ser assegurado pela nova sociedade.

10 – Projecto de contrato da nova sociedade.

ARTIGO 1.º

1) A sociedade adopta a denominação de SPASA – Sociedade de Participações Atlântico SGPS, S. A.

2) A sociedade rege-se pelos presentes estatutos, pela legislação aplicável às sociedades gestoras de participações sociais e, ainda, pela legislação aplicável às sociedades comerciais.

ARTIGO 2.º

1) A sociedade tem a sua sede no Porto, na Rua de Eugénio de Castro, 352, 2.º.

2) O conselho de administração, por simples deliberação, e desde que no estrito cumprimento da legislação aplicável, pode deliberar transferir a sede social para qualquer outro local, criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação da sociedade, em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indirecta do exercício de actividades económicas, podendo, ainda, nos termos da legislação aplicável, prestar serviços técnicos de administração e gestão a outras sociedades.

ARTIGO 4.º

1) O capital social, totalmente subscrito e realizado, é de 480 000 000$, dividido em 480 000 acções com o valor nominal de 1000$ cada uma.

2) As acções são nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis, a requerimento dos accionistas, que suportarão os respectivos custos.

3) As acções serão escriturais ou representadas por títulos de 1, 10, 50, 100, 1000 ou 5000, sendo reciprocamente convertíveis a expensas dos accionistas interessados.

ARTIGO 5.º

Mediante deliberação da assembleia geral, poderão ser emitidas acções preferenciais sem voto e convertidas acções ordinárias em acções preferenciais sem voto.

ARTIGO 6.º

1) Observando as disposições legais aplicáveis, o conselho de adminstração poderá deliberar a emissão de qualquer tipo de obrigações ou outros títulos negociáveis.

2) Os accionistas têm direito de preferência na subscrição das obrigações emitidas, na proporção das acções que possuírem à data da sua emissão.

ARTIGO 7.º

1) A assembleia geral é constituída por todos os accionistas que comprovem ser titulares de, pelo menos, 100 acções, devidamente registadas ou depositadas na sociedade, num estabelecimento bancário ou em sociedade corretora de títulos mobiliários com, pelo menos, quinze dias de antecedência, em relação à data de realização da assembleia geral.

2) A cada 100 acções corresponde um voto.

3) Os accionistas podem ser representados na assembleia geral por meio de procuração ou simples carta, dirigida ao presidente da mesa, a quem compete verificar a sua autenticidade, exigindo, se o julgar necessário, o reconhecimento notarial da assinatura.

4) Os mandatos terão de ser entregues na sede social até cinco dias antes da data da assembleia geral.

5) Os accionistas sem direito a voto e os obrigacionistas não poderão estar presentes às assembleias gerais.

ARTIGO 8.º

1) A mesa da assembleia geral, eleita trienalmente em assembleia geral, é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, os quais poderão ser ou não accionistas.

2) Compete ao vice-presidente substituir o presidente em caso de impedimento deste e, nomeadamente, convocar assembleias gerais, dirigi-las e praticar quaisquer actos previstos na lei, neste pacto ou em deliberação de accionistas.

ARTIGO 9.º

1) A assembleia geral poderá reunir e validamente deliberar em primeira convocatória desde que se encontrem presentes ou representados accionistas detentores de, pelo menos, 50% do capital social.

2) Em segunda convocatória, a assembleia geral pode reunir e validamente deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados.

ARTIGO 10.º

1) A administração da sociedade é confiada a um conselho de administração composto por três ou cinco membros, eleitos trienalmente em assembleia geral, a qual designará de entre eles um presidente.

2) O conselho de administração reunirá, pelo menos, mensalmente, cabendo ao presidente a sua convocação. As deliberações são tomadas por maioria de votos, tendo o presidente, em caso de empate, voto de qualidade.

3) Os administradores impedidos de comparecer às reuniões podem fazer-se representar pelo administrador que designarem em carta dirigida ao presidente do conselho de administração.

ARTIGO 11.º

1) Ao conselho de administração são conferidos os mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais e de prática de todos os actos tendentes à realização do objecto social que não sejam da competência exclusiva de outros órgãos sociais, designadamente representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, e adquirir, alinear, onerar ou permutar quaisquer bens móveis ou imóveis ou outros direitos da sociedade.

2) O conselho de administração, se entender conveniente, poderá nos termos e dentro dos limites legais:

a) Encarregar algum ou alguns dos administradores de se ocuparem de certas matérias da administração;

b) Delegar num ou mais administradores, ou numa comissão executiva formada por um número ímpar de administradores, a gestão corrente da sociedade;

c) Conferir mandato, com ou sem faculdade de subestabelecimento, a qualquer dos seus membros ou a terceiros para o desempenho de tarefas ou a prática de actos que julgue conveniente cometer-lhes.

ARTIGO 12.º

A sociedade fica obrigada pela assinatura de dois administradores, um administrador e um mandatário, e um administrador ou mandatário, desde que no uso de poderes específicos conferidos pelo conselho de administração para a prática de certos e determinados actos.

ARTIGO 13.º

1) A sociedade poderá estabelecer um regime de reforma por velhice ou invalidez dos administradores ou atribuir-lhes complementos de pensão de reforma.

2) O regulamento de execução do previsto na alínea anterior será submetido à aprovação da assembleia geral por proposta da comissão de vencimentos.

ARTIGO 14

1) A fiscalização da sociedade compete a um conselho fiscal composto por três membros efectivos e dois suplentes, eleitos trienalmente pela assembleia geral, que designará um deles como presidente.

2) Um dos membros do conselho fiscal será o revisor ou sociedade de revisores oficais de contas a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495 / 88, de 30 de Dezembro.

ARTIGO 15.º

1) O conselho fiscal reunirá ordinariamente uma vez por trimestre, em dia designado pelo presidente, e extraordinariamente sempre que algum dos seus membros o julgue conveniente ou a solicitação do conselho de administração, para dar o seu parecer sobre o assunto que este lhe submeta.

2) As deliberações são tomadas por maioria de votos, tendo o presidente, em caso de empate, voto de qualidade.

ARTIGO 16.º

1) A fixação da remuneração dos órgãos sociais deverá ser confiada pela assembleia geral a uma comissão de três membros eleita trienalmente.

2) A remuneração do conselho de administração poderá consistir parcialmente numa percentagem dos lucros líquidos do exercício não superior, na globalidade, a 5%.

ARTIGO 17.º

O exercício social coincide com o ano civil.

ARTIGO 18.º

Deduzida aos lucros da sociedade a percentagem devida para constituição ou reintegração da reserva legal, a assembleia geral deliberará sobre a aplicação dos resultados líquidos, por simples maioria e sem quaisquer limitações, inclusivamente quanto à parte correspondente ao lucro legalmente distribuível.

ARTIGO 19.º

O conselho de administração, autorizado pelo conselho fiscal, poderá distribuir aos accionistas reservas ou fazer adiantamentos sobre lucros no decurso de um exercício, nos termos previstos na lei.

11 – Medidas de protecção dos direitos dos credores: a nova sociedade, resultante da cisão, responde solidariamente até ao valor das entradas, ou seja, dos bens que recebeu da SLEI – Sociedade Luso-Atlântico de Empreendimentos Industriais, SGPS, S. A., pelas dívidas que esta tiver e que sejam anteriores à inscrição da cisão no registo comercial.

12 – Não sendo transmitidas quaisquer dívidas para a nova sociedade, e mantendo-se as acções resultantes da cisão, todas na carteira da SLEI, não há que estabelecer qualquer medida especial de protecção aos credores.

13 – Não existem, nesta data, quaisquer direitos de terceiros não sócios a participar nos lucros da sociedade.

14 – Todos os contratos de trabalho existentes à data da cisão mantêm-se em vigor com a SLEI, não sendo cedida qualquer posição contratual.

15 – Nos termos da lei, e para eventual oposição, o projecto de cisão, bem como os documentos complementares, encontram-se na sede social à disposição dos senhores accionistas ou de quem provar ser credor da sociedade.

Porto, 10 de Julho de 1989. – O Conselho de Administração, (*Assinaturas ilegíveis.*)

4.º Cartório Notarial do Porto, 12 de Julho de 1989. – O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 1-6-5769

VICRIPOR – SOCIEDADE IMPORTADORA DE VIDROS, CRISTAIS E PORCELANAS, L.DA

Certifico que, por escritura de 7 deste mês de Junho, lavrada de fl. 78 a fl. 79 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 83-D do Cartório Notarial de Espinho, Nelson Álvaro Lopes Sampaio, Suzana Alexandra de

Almeida Lopes Sampaio e Carlos Alberto Almeida Sampaio celebraram um contrato de sociedade por quotas de que vão ser sócios, e que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de VICRIPOR – Sociedade Importadora de Vidros, Cristais e Porcelanas, L.da, tem a sua sede na Rua dos Fontelos, 361, freguesia de Oliveira do Douro, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. A gerência da sociedade poderá deslocar a sede social para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes.

2.º

O seu objecto é a importação e exportação de vidros, cristais, porcelanas, móveis e outros artigos e mercadorias várias.

3.º

O capital social é de 1 000 000$, correspondente à soma de três quotas, sendo uma de 600 000$ pertencente ao sócio Nelson Álvaro Lopes Sampaio e duas iguais de 200 000$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Suzana Alexandra de Almeida Lopes Sampaio e Carlos Alberto Almeida Sampaio.

§ único. Do referido acha-se apenas realizado metade, respeitando 300 000$ ao sócio Nelson Álvaro Lopes Sampaio e 100 000$ a cada um dos restantes dois sócios, devendo a restante metade ser realizada pelos mesmos sócios e nas referidas proporções no prazo de seis meses.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, compete somente ao sócio Nelson Álvaro Lopes Sampaio, que desde já fica nomeado gerente, o qual por si só obrigará a sociedade em todos os seus actos e contratos e a representará em juízo, activa e passivamente.

5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de qûinze dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

6.º

Por morte de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve mas continuará com os sobrevivos e os herdeiros ou representantes legais do falecido, devendo estes nomear de entre si um que a todos represente na sociedade e na gerência enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

7.º

A cessão de quotas é livre entre sócios mas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Espinho, 9 de Junho de 1989. – O Ajudante Principal, *José dos Santos Sil.* 1-6-5736

REAGENTE 5 – QUÍMICA E ELECTRÓNICA, L.da

Cópia extraída da escritura exarada de fl. 33 a fl. 34 v.º do livro n.º 69-H do 7.º Cartório Notarial do Porto.

Aumento de capital

Aos 23 de Junho de 1989, neste 7.º Cartório Notarial da cidade do Porto, perante mim, respectivo notário licenciado em Direito João Marques de Pinho Terrível, compareceram como outorgantes:

1.º Dr. Francisco Alvares Pires, casado em comunhão geral com Maria Augusta Martins Teixeira, nascido na freguesia de Babe, concelho de Bragança e residente no Porto, na rua da Nau Vitória, 704;

2.º Miguel de Castro Leal, casado em comunhão geral com Maria Madalena da Costa Fernandes de Castro Leal, nascido na freguesia do Bonfim, desta cidade, em que reside, na rua de Estêvão Gomes, 92, 2.º, esquerdo;

3.º João Manuel de Sousa Mourão, casado em comunhão de adquiridos com Maria de Lurdes da Siva Ramos, nascido na freguesia e concelho de Alijó, residente no Porto, na Rua da Alegria, 309, 1.º, E;

4.º António Moreira Dias, casado em comunhão geral com Arlete Carolina dos Santos Ferreira Dias, nascido na freguesia de Vila Nova da Telha, concelho da Maia, residente no Porto, na Rua de João das Regras, 186, 2.º, esquerdo;

5.º Valdemar José de Almeida Pereira, casado em comunhão de adquiridos com Maria Olímpia Pereira Americano de Sousa, nascido na freguesia da Foz do Douro, desta cidade, e residente na Rua de Brito e Cunha, em Matosinhos.

6.º Alberto Armando Alves de Mendonça, casado em separação com Flávia Ferreira Pereira Alves de Mendonça, nascido na freguesia de Cedofeita desta cidade, residente na Praça de Sousa Caldas, 168, 4.º, apartamento 42, em Vila Nova de Gaia.

Verifiquei a identidade de todos por conhecimento pessoal.

Por eles foi dito que, são os únicos e actuais sócios da sociedade comercial por quotas que gira sob a firma REAGENTE 5 – Química e Electrónica, L.da, pessoa colectiva n.º 501194053, com sede na Rua de Damião de Góis, 358, freguesia de Cedofeita, desta cidade, constituída por escritura de 2 de Abril de 1981, exarada a fl. 136 v.º do livro de notas n.º 161-B deste Cartório, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 26 275, no livro C-73, com o capital social, integralmente realizado e registado, de 6 000 000$, no qual cada um deles é titular de uma quota de 1 000 000$, estas totalmente liberadas.

Que, de comum acordo, elevam para 30 000 000$, o capital social daquela sociedade, sendo o aumento de 24 000 000$, feito pela forma seguinte:

a) 8 142 505$, por incorporação de reservas de reavaliação do imobilizado, constituída nos termos do Decreto-Lei n.º 111 / 88, de 2 de Abril; e

b) 15 857 495$, por incorporação de reservas livres.

Que, com este aumento, distribuído por todos em partes iguais, vêm reforçar a quota de cada um, com 4 000 000$; e em consequência, alteram o contrato social quanto ao artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 30 000 000$ representado por seis quotas iguais de 5 000 000$ cada uma, uma de cada um dos sócios, Francisco Alvares Pires, Miguel de Castro Leal, João Manuel de Sousa Mourão, Alberto Armando Alves Mendonça, António Moreira Dias e Valdemar José de Almeida Pereira.

Assim o disseram e outorgaram.

Arquivo certidão da conservatória do registo comercial, comprovativa dos elementos de registo comercial citados; fotocópias das actas, da deliberação do aumento e da aprovação do balanço dado em 31 de Dezembro de 1988, do qual consta que foi aprovado em 31 de Março deste ano e uma declaração feita nos termos do artigo 93.º do Código das Sociedades Comerciais.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de requererem o registo deste acto no prazo de 90 dias.

Este acto está isento de imposto de selo nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 114 / 88, de 30 de Dezembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos, arquivando ainda o balanço referente a 31 de Dezembro de 1988.

(Assinaturas ilegíveis.) – O Notário, *João Marques de Pinho Terrível.*

Está conforme ao original.

7.º Cartório Notarial do Porto, 4 de Julho de 1989. – O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1-6-5717

RESIDENCIAL DOMUS, L.da

Sede: Rua de Adelino Veiga, 62, na freguesia de São Bartolomeu, Coimbra

Capital social: 450 000$

Certifico que, por escritura de 28 do mês findo, exarada de fl. 83 v.º a fl. 85 do livro de notas para escrituras diversas n.º 21-F do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Coimbra, a cargo do notário licenciado Avelino Augusto da Silva, Guilhermina de Almeida Pereira, viúva, residente na cidade de Coimbra, na Rua do Brasil, 328, 5.º, direito, Maria da Graça de Almeida Pereira Alegre, casada com António José Ribeiro Alegre, no regime da comunhão de adquiridos, residente na dita Rua do Brasil, 351, 3.º, direito e Anabela de Almeida Pereira Cardoso, casada com José Carlos

Lopes Cardoso no regime da comunhão de adquiridos, residente na dita Rua do Brasil, 351, 3.º, esquerdo, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas que se há-de reger pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Residencial Domus, L.da, e tem a sua sede em Coimbra, na Rua de Adelino Veiga, 62, freguesia de São Bartolomeu.

2.º

O objecto da sociedade consiste no exercício de actividades hoteleiras e similares.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, devidamente depositado, é de 450 000$ e correspondendo à soma de três quotas iguais de 150 000$ cada uma, pertencendo uma a cada uma das sócias.

4.º

A gerência, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence às três sócias que desde já ficam nomeadas gerentes, sendo necessária a assinatura de duas gerentes para obrigar validamente a sociedade, excepto nos actos de mero expediente, em que será suficiente a assinatura de uma delas.

5.º

Fica desde já autorizado às gerentes o levantamento do depósito efectuado na agência da Caixa Geral de Depósitos de Coimbra, a fim de fazerem face às despesas com a constituição da sociedade e instalação do seu estabelecimento.

Está conforme.

Secretaria Notarial de Coimbra, 4 de Maio de 1989. – A Ajudante, *Fernanda de Assunção Pina*. 5-0-1113

MALAS MICOTAS, L.da

Certifico que, por escritura de 4 de Julho de 1989, lavrada de fl. 8 a fl. 10 do livro de notas n.º 365-B do 2.º Cartório Notarial do Porto, a cargo do notário licenciado Amílcar Augusto Moreira Magalhães, foi constituída entre Manuel José da Luz Lourenço Dias, Maria da Glória de Jesus Ferraz, Manuel Lourenço Ferraz Dias e Olinda Maria França das Neves Ferraz Dias a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, sob a firma em epígrafe, que tem a sua sede na Rua de Matias Albuquerque, 307 a 315, freguesia de Campanhã, Porto, que vai regular-se pelo pacto constante dos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma Malas Micotas, L.da, tem a sua sede na Rua de Matias Albuquerque, 307 a 315, freguesia de Campanhã, Porto.

A sua existência conta-se desde a data do registo definitivo do contrato da sociedade na competente conservatória do registo comercial.

§ 1.º Contudo, a sociedade inicia a sua actividade a partir de hoje, devendo os respectivos negócios entre esta data e o registo definitivo do contrato da sociedade serem expressamente condicionados ao registo definitivo da mesma e à assunção por esta dos respectivos efeitos.

§ 2.º Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir, transferir ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

2.º

O objecto social consiste no fabrico de carteiras de homem e senhora, pastas, sacos de viagem, cintos, malas e restantes artigos de marroquinaria.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 000 000$ e dele pertence uma quota do valor nominal de 500 000$ ao sócio Manuel José da Luz Lourenço Dias, uma do valor de 250 000$ à sócia Maria da Glória de Jesus Ferraz, uma do valor de 150 000$ ao sócio Manuel Lourenço Ferraz Dias e uma do valor de 100 000$ à sócia Olinda Maria França das Neves Ferraz Dias.

4.º

Podem ser exigidas prestações suplementares proporcionais às quotas até ao montante de 5 000 000$.

5.º

A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios e os seus descendentes; a cessão em favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo, fica atribuído o direito de preferência.

6.º

Os sócios podem fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer para o desenvolvimento dos seus negócios, nas condições que forem aprovadas em assembleia geral.

7.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence aos sócios Manuel José da Luz Lourenço Dias, Maria da Glória de Jesus Ferraz e Manuel Lourenço Ferraz Dias, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ 1.º Para que a sociedade fique obrigada em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um dos seus gerentes.

§ 2.º É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações e quaisquer outros actos similares estranhos aos negócios da sociedade.

8.º

Salvo os casos em que a lei exija outros prazos ou formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por carta registada, enviada pela gerência aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

9.º (Transitório)

A sociedade assume de pleno direito com o registo definitivo do contrato as obrigações que versem sobre as despesas de constituição e registo.

10.º (Transitório)

Para fazer face às despesas com esta escritura, respectivos registos e publicações e à aquisição de mobiliário, máquinas e equipamentos necessários à instalação dos serviços da sociedade, os gerentes ficam desde já autorizados a proceder ao levantamento total da importância depositada na conta aberta em nome da sociedade, na Caixa Geral de Depósitos, referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Está conforme.

2.º Cartório Notarial do Porto, 4 de Julho de 1989. – A Ajudante, *Maria dos Anjos Morais de Sousa*. 1-6-5754

CARVEICULOS – REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E VEÍCULOS DOS CARVALHOS, L.da

Cópia extraída da escritura lavrada de fl. 69 v.º a fl. 71 do livro de notas n.º 10-G do Cartório Notarial de Espinho.

Contrato de sociedade

No dia 11 de Julho de 1989, neste Cartório Notarial de Espinho, perante mim, Maria Fernanda de Vasconcellos de Aguiar da Fonseca e Castro, notária do Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Manuel José da Silva Gomes, casado com Berta Sequeira da Silva em comunhão geral de bens, natural da freguesia de Avintes, concelho de Vila Nova de Gaia, residente na Avenida do Dr. Moreira de Sousa, 2991, freguesia de Pedroso, do mesmo concelho de Vila Nova de Gaia;

2.º Carlos Quintas Marques do Couto, casado com Luzia Oliveira Dias do Couto em comunhão geral de bens, natural da freguesia de Serzedo, concelho dito de Vila Nova de Gaia, onde reside na Rua de São Mamede, 44;

3.º António Armando Batista Tavares, casado com Zita Maria Bento Sá Marques Tavares em comunhão de adquiridos, natural da freguesia de

Carrazedo de Montenegro, concelho de Valpaços, residente na Rua de Abel Salazar, 213, 3.º, direito, freguesia de Oliveira do Douro, do mesmo concelho de Vila Nova de Gaia.

Verifiquei a sua identidade por serem do meu conhecimento pessoal.

E por todos foi dito que, pela presente escritura, celebram entre si um contrato de sociedade por quotas, da qual vão ser sócios, e que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de CARVEICULOS – Representações, Serviços e Veículos dos Carvalhos, L.da, tem a sua sede na Avenida do Dr. Moreira de Sousa, 1142, freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia, a qual poderá ser mudada para outro local, por simples deliberação da assembleia geral.

2.º

O seu objecto é o comércio a retalho de veículos automóveis ligeiros e pesados, motociclos e *scooters*, tractores, reboques e semi-reboques; comércio a retalho de bicicletas com e sem motor; comércio a retalho de acessórios de automóveis, motociclos e bicicletas; representações e serviços.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 200 000$ e corresponde à soma de três quotas iguais de 400 000$, pertencentes uma a cada um deles sócios.

4.º

A gerência social, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios Manuel José da Silva Gomes e António Armando Batista Tavares, os quais, desde já, ficam nomeados gerentes.

5.º

1 – Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, nomeadamente comprar e vender veículos automóveis de e para a sociedade, é necessária a assinatura dos dois gerentes.

2 – Nos actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer deles.

3 – É proibido aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos alheios aos interesses sociais, nomeadamente abonações, letras de favor, avales, fianças, cauções e responsabilidades semelhantes.

6.º

No caso de falecimento de um sócio, a sociedade não se dissolve, continuando com os sobrevivos e os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre eles que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

7.º

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades ou prazos, serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

8.º

A sociedade assumirá, nos termos do artigo 19.º do Código das Sociedades Comerciais, todas as despesas com a sua constituição, designadamente as desta escritura, registos e despesas inerentes.

Adverti os interessados da obrigatoriedade do registo deste acto, no prazo de 90 dias.

Foram exibidos:

a) O certificado de admissibilidade da denominação adoptada, passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 23 de Junho findo;

b) O duplicado da guia de depósito, feito na Caixa Geral de Depósitos de Espinho, ontem, referente à totalidade do capital social.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Espinho, 12 de Julho de 1989. – A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1-6-5788

MALHADOURO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Certifico que, por escritura de 28 de Junho de 1989, exarada de fl. 25 v.º a fl. 26 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 304-B do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Leiria, a cargo do notário licenciado Higino Rodrigues Valente, foi constituída entre Armindo Cunha dos Anjos, casado, residente em Reguengo do Fetal, Batalha, Raul Aurélio Conceição Santos, casado, residente em Reguengo de Fetal, Batalha, e António Pereira, casado, residente em Reguengo do Fetal, Batalha, uma sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede em Reguengo do Fetal, Batalha, e que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de MALHADOURO – Sociedade de Construções, L.da e tem a sua sede em Reguengo do Fetal, Batalha.

§ único. A gerência poderá transferir a sede da sociedade para qualquer outro local, e para concelho limítrofe, e bem assim, criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social, sem para isso ser necessária deliberação prévia da assembleia geral.

2.º

O objecto consiste na construção civil e obras públicas.

3.º

1 – O capital social, realizado, em dinheiro, em apenas 50% de cada uma das quotas, é de 3 000 000$ e corresponde à soma das quotas que são as seguintes: Armindo Cunha dos Anjos, uma quota de 1 000 000$; Raul Aurélio Conceição Santos, uma quota de 1 000 000$; António Pereira, uma quota de 1 000 000$.

2 – A parte restante do capital deverá ser realizada no prazo de seis meses a contar da data do registo.

4.º

1 – A administração, gerência e representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são exercidas por todos os sócios, que desde já ficam designados gerentes, sem caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 – Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos são necessárias as assinaturas conjuntas dos três sócios gerentes.

3 – Os gerentes poderão constituir mandatário, nos termos da lei.

4 – Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em actos alheios aos negócios sociais, designadamente em abonações, fianças e letras de favor.

5.º

1 – A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida, a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade à qual, em primeiro lugar, e aos sócios em segundo, fica conferido o direito de opção com eficácia real.

2 – O preço ou valor da cessão à sociedade ou aos sócios que tenham preferido terá o que resultará de um balanço especialmente organizado para o efeito; na falta de acordo o preço será fixado por árbitros nos termos do artigo 1513.º e seguintes do Código de Processo Civil.

6.º

1 – As prestações suplementares do capital serão efectuadas nas condições em que forem deliberadas em assembleia geral, até ao dobro do capital social.

2 – Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos deliberados em assembleia geral.

7.º

1 – A sociedade poderá amortizar qualquer quota em qualquer dos casos seguintes:

a) Acordo com o respectivo titular;

b) Falência ou insolvência do sócio, judicialmente declarada e não suspensa.

c) Anúncio da venda da quota em execução judicial, fiscal ou administrativa.

2 – A amortização considera-se efectuada com o depósito, à ordem de quem de direito, na Caixa Geral de Depósitos, do valor da quota, que será

a do último balanço aprovado; valor que será notificado ao interessado por carta registada com aviso de recepção.

3 – A quota amortizada poderá figurar no balanço e ser cedida a um sócio ou a terceiro.

8.º

1 – Em caso de morte, interdição ou inabilitação do sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido ou representante do interdito ou inabilitado, devendo aqueles escolher entre si um que a todos represente na sociedade enquanto a quota estiver indivisa.

2 – Fica autorizada a divisão das quotas entre os herdeiros dos sócios.

9.º

Os lucros da sociedade, depois de retiradas as percentagens legais ou convencionais, serão distribuídos pelos sócios na proporção das respectivas quotas, quando a assembleia geral deliberar distribuí-los.

10.º (Transitório)

1 – Os gerentes ficam, desde já, autorizados a comprar automóveis e bens imóveis para a sociedade e ainda arrendar e tomar de arrendamento imóveis de e para a sociedade, até à feitura do respectivo registo.

2 – Os gerentes ficam autorizados a efectuar levantamentos de uma conta aberta em nome da sociedade, na Caixa Geral de Depósitos, em Leiria, para a compra de bens imóveis, aquisição de equipamento, despesas de manutenção do giro comercial e ainda para pagar as despesas com a constituição, publicações e registo da sociedade.

Vai conforme ao original na parte transcrita.

Secretaria Notarial de Leiria, 30 de Junho de 1989. – O Ajudante, *José de Jesus Duarte*. 1-0-20 669

RAFAL – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, L.DA

Cópia extraída da escritura lavrada a fl. 22 do livro de notas n.º 22-G do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Vila Nova de Gaia.

Constituição da sociedade

Em 6 de Junho de 1989, na Secretaria Notarial de Vila Nova de Gaia, perante o notário do 2.º Cartório, Serafim Paulo Gomes de Figueiredo Sousa, compareceram:

1.ª Rafaela Carneiro Pacheco Bluemel, contribuinte n.º 132366452, natural da freguesia da Agrela, concelho de Santo Tirso, casada no regime da comunhão de adquiridos com José Pedro da Conceição Lopes Ribeiro, e residente na Casa de Santo António, Agrela, Santo Tirso;

2.º Alexandre Joaquim Pinto Ferreira, contribuinte n.º 161704441, natural da freguesia de Santa Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Esperança dos Santos Ferreira e residente na Alameda do Conde de Samodães, 270, apartamento 40, Vila Nova de Gaia.

E pelos outorgantes foi dito que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

1.º

1 – A sociedade adopta a denominação de RAFAL – Comércio e Representações, L.da, com sede na Rua de 28 de Janeiro, 350, Santa Marinha, Candal, concelho de Vila Nova de Gaia, e durará por tempo indeterminado, a partir de hoje.

2 – Por deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, e criar ou suprimir filiais, sucursais ou quaisquer outras formas de representação social que julgar convenientes, no território nacional.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio e representação de artigos e consumíveis para escritório, mobiliário, equipamentos eléctricos e electrónicos para escritório.

3.º

1 – O capital social, integralmente subscrito, em dinheiro, é de 800 000$, dividido em duas quotas iguais de 400 000$, pertencendo uma a cada um dos sócios.

2 – Cada um dos sócios realizou apenas metade do valor da sua quota, obrigando-se a realizar a restante metade no prazo de um ano, a contar de hoje.

4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao valor do capital da sociedade, carecendo a deliberação de 75% dos votos correspondentes ao capital social.

5.º

1 – É livre a cessão total ou parcial de quotas entre os sócios.

2 – A cessão a estranhos só poderá operar-se com o consentimento da sociedade, a quem, em primeiro lugar, e aos restantes sócios, em segundo, fica reservado o direito de preferência.

6.º

1 – A amortização de quotas é permitida nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota tenha sido penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo envolvida em processo judicial, salvo se se tratar de processo de inventário;

c) No caso de cessão de uma quota sem o consentimento ou contra o consentimento da sociedade.

2 – O valor de amortização da quota é o que lhe corresponder segundo o último balanço aprovado.

7.º

1 – A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe a todos os sócios, os quais ficam desde já nomeados gerentes.

2 – A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois gerentes, bastando a assinatura de um gerente para os actos de mero expediente.

3 – A sociedade, por intermédio da gerência, poderá constituir mandatários, nos termos e para os efeitos constantes das respectivas procurações.

4 – Fica expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, abonações, letras de favor e semelhantes.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

9.º

As quotas possuídas em comum ou na situação de indivisão hereditária, serão representadas na sociedade apenas por um dos comproprietários ou herdeiros, por eles nomeado.

10.º

Pode ainda a sociedade adquirir participações noutras sociedades, mesmo com objecto diferente do acima referido, bem como integrar quaisquer consórcios ou agrupamentos complementares de empresas, qualquer que seja a nacionalidade das sociedades associadas.

Adverti os outorgantes de que devem proceder ao registo deste acto, na competente conservatória, no prazo de 90 dias, a contar desta data.

Exibiram um certificado de admissibilidade da denominação adoptada, emitido em 16 de Março último pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, e o duplicado da guia de depósito dos 50% do capital social, efectuado na Caixa Geral de Depósitos em 24 de Maio último, no Porto.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.os 5701789, de 6 de Agosto de 1986, e 3458223, de 18 de Julho de 1986, ambos emitidos pelo Centro de Identificação de Lisboa.

Li esta escritura e expliquei o seu conteúdo, em voz alta, aos outorgantes, na sua presença simultânea.

(*Assinaturas ilegíveis.*) – O Notário, *Serafim Paulo Gomes de Figueiredo Sousa*.

Está conforme.

Secretaria Notarial de Vila Nova de Gaia, 6 de Junho de 1989. – O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 1-6-5773

ENGELAUTO – ENGENHARIA ELECTRÓNICA, L.DA

Cópia extraída da escritura lavrada de fl. 30 a fl. 31 v.º do livro de notas n.º 15-D do Cartório Notarial de Rio Tinto.

Constituição de sociedade

No dia 11 de Maio de 1989, no Cartório Notarial de Rio Tinto, concelho de Gondomar, perante mim, Maria Elvira Alpoim Leal de Mariz, notária do mesmo Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Vítor Manuel Vidal de Lima, casado com Maria Manuela Ferreira dos Santos Neto Lima sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Cortegaça, concelho de Ovar, e residente na Rua de Alves Redol, 314, 12.º, esquerdo, na cidade do Porto;

2.º Maria Manuela Ferreira dos Santos Neto Lima, casada com o primeiro outorgante, natural da freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel), concelho de Guimarães, e residente com o marido.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos bilhetes de identidade, respectivamente, n.os 992540 e 8052293, emitidos em 25 de Março de 1985 e 6 de Setembro de 1985.

Disseram que, pela presente escritura, constituem uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, a qual se há-de reger pelo constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de ENGELAUTO – Engenharia Electrónica, L.da, tem a sua sede na Rua de José Monteiro Salazar, 88, freguesia de Lordelo do Ouro, da cidade do Porto, com início a partir desta data.

2.º

O objecto social consiste na venda e instalação de alarmes, rádios amplificadores de som, telefones móveis e equipamentos electrónicos em geral em edifícios e viaturas, projectos e assistência técnica de electrónica.

3.º

O capital social, em dinheiro, é de 1000 contos e corresponde à soma de duas quotas iguais de 500 contos cada uma, pertencendo uma a cada um do sócios.

O capital social encontra-se realizado apenas em relação a metade, ou seja, quanto à importância de 500 contos e em relação a 50% de cada quota.

Os restantes 50% realizar-se-ão no prazo de um ano, a contar de hoje.

4.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, bem como poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital, tudo nas condições que previamente forem fixadas em assembleia geral.

5.º

A cessão total ou parcial de quotas é livre entre os sócios, ficando desde já permitida a divisão, no caso de cessão parcial. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá preferência e depois os sócios individualmente considerados.

6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Vítor Manuel Vidal de Lima, que desde já fica nomeado gerente. Os poderes de gerência podem ser delegados por procuração.

7.º

Para obrigar a sociedade, bem como para a representar em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é bastante a intervenção e assinatura deste gerente Vítor Manuel Vidal de Lima, o qual poderá, naturalmente, movimentar actos de mero expediente.

8.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido ou o representante do interdito, devendo, naquele caso, ser escolhido um de entre eles que a todos represente na sociedade enquanto a quota permanecer indivisa.

9.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de dez dias.

Foi exibido um certificado de admissibilidade da denominação adoptada, emitido em 20 de Abril findo pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

Arquivo um documento comprovativo do depósito do dinheiro correspondente a 50% do capital social.

Adverti os outorgantes de que devem requerer o registo do acto titulado por esta escritura, no prazo de três meses, na Conservatória do Registo Comercial do Porto.

Foi feita aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea dos mesmos, a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo.

(Assinaturas ilegíveis.) – A Notária, *Maria Elvira Alpoim Leal de Mariz.*

Vai conforme o original.

Cartório Notarial de Rio Tinto, 11 de Maio de 1989. – O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1-6-5808

CORENAI – CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO NAVAL E INDUSTRIAL, L.DA

Cópia extraída da escritura lavrada de fl. 13 a fl. 14 v.º do livro de notas n.º 43-G do 3.º Cartório Notarial de Almada.

Cessão de quota e alteração do contrato social

No dia 23 de Junho de 1989, no 3.º Cartório Notarial de Almada, perante mim, o notário licenciado Francisco Carreto Clamote, compareceram:

1.º Alfredo José Pereira dos Santos, natural da freguesia do Socorro, concelho de Lisboa, e mulher, Rosa Maria Reuter Hirst Formosinho Santos, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, casados sob o regime da comunhão geral, residentes na Rua da Liberdade, 9, Sobreda da Caparica, concelho de Almada, contribuintes n.os 139117644 e 128920424, respectivamente.

2.º João António da Silva Paixão, natural da freguesia e concelho de Almada, divorciado, contribuinte n.º 139117741, residente na Rua Projectada ao Pinheirinho, lotes 20 e 21, Charneca da Caparica, concelho de Almada;

3.º José Fernando Vaz Pereira, natural da freguesia e concelho do Barreiro, residente no Bairro da Quinta da Fonte, 28, freguesia do Lavradio, concelho do Barreiro, casado.

Disseram os outorgantes mencionados em primeiro lugar:

Que ele primeiro outorgante e o terceiro outorgante são presentemente únicos sócios da sociedade comercial por quotas CORENAI – Construção, Reparação Naval e Industrial, L.da, pessoa colectiva n.º 501711333, com sede e estabelecimento na Avenida da Rainha D. Leonor, 16, 3.º, B, freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Almada sob o n.º 4056 do livro C-9, constituída por escritura de 24 de Julho de 1986, lavrada a fl. 3 do livro de notas n.º 26-H deste Cartório, qualidade que verifiquei através de certidão comercial, que arquivo.

Que o capital social, integralmente realizado, é de 900 000$ e corresponde à soma de três quotas iguais de 300 000$ cada uma, pertencendo duas a ele primeiro outorgante e uma pertencente ao terceiro outorgante.

Que, pela presente escritura e por preço igual ao seu valor nominal, importância que declaram já ter recebido, cedem ao segundo outorgante, João António da Silva Paixão, uma daquelas quotas de 300 000$ de que ele, cedente, marido, é titular no capital da dita sociedade.

Disse o segundo outorgante que aceita a cessão.

Disseram o primeiro, o segundo e o terceiro:

Que, como únicos sócios que ficam sendo após esta cessão, deliberam nomear o segundo outorgante gerente da sociedade e deliberam ainda mudar a sede social para a Rua de António José de Almeida, 44, 2.º, H, freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada, e incluir no objecto social a actividade de cedência de pessoal em regime de trabalho temporário.

Que deliberam ainda alterar o corpo do artigo 1.º e o artigo 2.º do contrato social, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma CORENAI – Construção, Reparação Naval e Industrial, L.da, tem a sua sede na Rua de António José de Almeida, 44, 2.º, H, freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada, sendo a sua duração por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a técnica de construção e reparação naval e industrial, importação, exportação, comercialização e representação de bens de equipamento e a cedência de pessoal em regime de trabalho temporário.

Assim o outorgaram.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de requererem na citada conservatória, no prazo de 90 dias, a contar de hoje, o registo dos actos titulados por esta escritura.

Arquivo:

a) Certidão comercial;

b) Certidão, passada pelo Centro Regional de Segurança Social de Setúbal, para os efeitos do n.º 1 do artigo 17.º e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 103 / 80, de 9 de Maio.

Exibiram certificado, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 15 de Maio findo, comprovativo da admissibilidade da firma da sociedade com o novo objecto social.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos respectivos bilhetes n.os 0012095, passado em 26 de Janeiro de 1983, 1317077, passado em 24 de Outubro de 1984, 137791, passado em 26 de Julho de 1988, e 0341654, passado em 18 de Fevereiro de 1981, todos pelo Arquivo em Lisboa.

Foi feita, em voz alta, aos outorgantes, na presença simultânea de todos, a leitura e explicação do conteúdo desta escritura.

Consigna-se que esta escritura foi celebrada fora das horas regulamentares, a requisição dos interessados, a quem adverti que desse facto resulta o agravamento emolumentar do artigo 24.º da Tabela.

(Assinaturas ilegíveis.) – O Notário, *Francisco Carreto Clamote.*

Está conforme o original.

3.º Cartório Notarial de Almada, 23 de Junho de 1989. – O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1-0-20 744

GOMES, CRUZ & SILVA, L.da

Cópia extraída da escritura lavrada de fl. 51 v.º a fl. 53 do livro de notas n.º 17-F do Cartório Notarial de Gondomar.

Contrato de sociedade

No dia 2 de Junho de 1989, no Cartório Notarial de Gondomar, perante mim, licenciada Maria Filomena Donas-Botto Saraiva de Aguilar Pinto Ferreira, notária do mesmo cartório, compareceram como outorgantes:

1.º António Jorge Ferreira Sousa Gomes, solteiro, maior, residente no lugar da Portela, da freguesia de Recarei, do concelho de Paredes, e natural da freguesia de Paranhos, do concelho do Porto;

2.º Fernando Moreira Cruz, solteiro, maior, residente no lugar da Portela, da referida freguesia de Recarei, de onde é natural; e

3.º Gomercindo Gutierres Silva, solteiro, maior, residente no referido lugar da Portela e natural da mencionada freguesia de Recarei.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente n.os 3975284, 3902707 e 5825454, passados pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 6 de Maio de 1987, 30 de Outubro de 1986 e em 20 de Maio de 1988.

E declararam que, pela presente escritura e como sócios fundadores, celebram entre si um contrato de sociedade do tipo comercial por quotas, que se regerá pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma de Gomes, Cruz & Silva, L.da, tem a sua sede na Rua do Comércio do Porto, 155, 161, da cidade do Porto;

§ único. Por deliberação da gerência pode a sociedade deslocar a sua sede para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes e ainda criar sucursais, filiais ou outras formas de representação que os negócios justifiquem.

2.º

O objecto social é o exercício de restaurante, café, *snack-bar* e *pub*.

3.º

O capital social é de 400 000$, integralmente realizado, em dinheiro, e dele pertence uma quota de 135 000$ ao sócio António Jorge Ferreira Sousa Gomes, uma quota de 130 000$ ao sócio Fernando Moreira Cruz e uma quota de 135 000$ ao sócio Gomercindo Gutierres Silva.

4.º

São livres as cessões de quotas entre os sócios, no todo ou em parte, ficando desde já autorizadas as necessárias divisões; as demais cessões ficam dependentes do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme o deliberado em assembleia geral, será exercida pelos sócios António Jorge Ferreira Sousa Gomes e Fernando Moreira Cruz, que desde já são nomeados gerentes, podendo qualquer deles assinar os documentos de mero expediente, porém, os que envolvam obrigações ou responsabilidades para a sociedade só terão validade quando assinados pelos dois gerentes em conjunto.

6.º

Os sócios deliberarão sobre o destino dos lucros da sociedade, salvaguardando o dever da criação de reservas legais.

Foi-me exibido e restituí:

a) O duplicado da guia de depósito da totalidade do capital social, feito em 29 de Maio findo, na Caixa Geral de Depósitos, na Rua de 31 de Janeiro, na cidade do Porto; e

b) O certificado de admissibilidade da firma aqui adoptada pela sociedade, com data de 22 de Fevereiro do ano em curso, do Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

Eu, notária, adverti os outorgantes da obrigatoriedade de requererem, no prazo de três meses, a contar de hoje, o registo deste acto, na Conservatória do Registo Comercial do Porto.

Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo, em voz alta, na presença simultânea de todos.

(Assinaturas ilegíveis.) – A Notária, *Maria Filomena Donas-Botto Saraiva de Aguilar Pinto Ferreira.*

Vai conforme com o original.

Cartório Notarial de Gondomar, 2 de Junho de 1989. – O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1-6-5797

PIKOLIN LUSITANA – FÁBRICA DE ARTIGOS DE DESCANSO, L.da

Cópia extraída da escritura exarada de fl. 21 a fl. 22 do livro de notas n.º 41-I do 7.º Cartório Notarial do Porto.

Reforço de capital

No dia 14 de Junho de 1989, neste 7.º Cartório Notarial da cidade do Porto, perante mim, respectivo notário, licenciado em Direito, João Marques de Pinho Terrível, compareceu como outorgante o Dr. Claudino de Abreu Ribeiro, casado, natural da freguesia de Viseu (Santa Maria de Viseu), concelho de Viseu, residente na Rua de Simão Bolívar, 27, 3.º, direito, freguesia e concelho da Maia, que outorga na qualidade de gerente da sociedade comercial por quotas Pikolin Lusitana – Fábrica de Artigos de Descanso, L.da, pessoa colectiva n.º 502052210, com sede na Urbanização do Outeiro, 32, freguesia de Gemunde, concelho da Maia, constituída por escritura de 14 de Setembro de 1988, exarada a fl. 96 v.º do livro de notas n.º 2-L do 14.º Cartório Notarial da cidade de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 45 262, no livro C-97, com o capital social, integralmente realizado, de 80 000 000$, representado por duas quotas, sendo uma de 79 200 000$ da sócia Pikolin, S. A., e outra de 800 000da sócia Espãnola Del Descanso, S. A., no uso

dos poderes que lhe foram conferidos na acta n.º 3 da assembleia geral daquela sociedade, de que arquivo uma fotocópia.

Que, de harmonia com o deliberado naquela assembleia geral, é aumentado o capital social de 80 000 000$ para 100 000 000$, sendo o aumento de 20 000 000$, totalmente subscrito, em dinheiro, pela sócia Pikolin, S. A..

Que, em consequência, é alterado o artigo 4.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 100 000 000$, integralmente realizado, em dinheiro, e dividido em duas quotas: uma de 99 200 000$, propriedade de Pikolin, S. A., e outra de 800 000$, propriedade de Espânola Del Descanso, S. A.

Assim o disse e outorgou.

Adverti o outorgante da obrigação de requerer o registo deste acto, dentro do prazo de 90 dias.

Arquivo uma certidão do registo comercial, pela qual se vê a qualidade de gerente do outorgante.

Exibida uma declaração de autorização de importação de capitais privados, passada pelo Instituto de Investimento Estrangeiro no dia 10 de Abril último.

Esta escritura foi lida ao outorgante e ao mesmo explicado o seu conteúdo, em voz alta, com a advertência da sobretaxa emolumentar, em virtude deste acto ter lugar fora das horas regulamentares, a seu pedido, tendo verificado a sua identidade pelo bilhete de identidade n.º 0630004, de 21 de Março de 1984, do Arquivo de Lisboa.

Claudino de Abreu Ribeiro. – O Notário, *João Marques de Pinho Terrível*

Está conforme ao original.

7.º Cartório Notarial do Porto, 27 de Junho de 1989. – A Ajudante, *Arlette Fernandes.* 1-6-1805

PRISMA – COLAS INDUSTRIAIS, L.DA

Cópia extraída da escritura lavrada de fl. 54 a fl. 55 do livro de notas n.º 102-B do Cartório Notarial de São João da Madeira.

Constituição de sociedade

No dia 29 de Junho de 1989, neste Cartório Notarial do concelho de São João da Madeira, perante mim, Lourenço da Silva Rocha, licenciado em Direito e notário do mesmo concelho, compareceram como outorgantes:

1.º Dionísio Marques Reis, divorciado, natural da freguesia de Monte Redondo, do concelho de Leiria, onde é residente em Casal do Guerra, 8, o qual outorga em representação da sociedade comercial por quotas que usa a firma ZIMA – Comércio Internacional, L.da, com sede na freguesia de Marrazes, concelho de Leiria;

2.º Paolucci Enzo, casado, natural de Potenza Picena e aí residente em via Dellini, 109, que intervém:

a) Por si; e

b) Na qualidade de representante da sociedade I. FI. MAR SRL – - Instituto Finanziario Marchigiano, com sede em Civitanova Marche, via Boccaccio, 8, em Itália.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por declaração de abonadores e do segundo pelo bilhete de identidade.

Declararam os outorgantes que constituem entre ZIMA – Comércio Internacional, L.da, Paolucci Enzo e sua representação uma sociedade comercial por quotas, com sede na cidade do Porto, com o capital social de 5 000 000$ e que se regerá pelo pacto constante do documento complementar que se arquiva.

Assim o disseram e outorgaram.

Exibiram:

a) Certificado de admissibilidade da firma adoptada, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 17 de Março de 1989;

b) Duplicados das guias de depósito, efectuados nesta cidade em 9 de Junho corrente e em Leiria em 27 de Junho, sobre a totalidade do capital;

c) Certidão da Conservatória do Registo Comercial de Leiria datada de 11 de Maio de 1989, por onde se verificou que a sociedade está matriculada sob o n.º 1823 do livro C-5;

d) Fotocópia da escritura de constituição de sociedade da I. FI. MAR, donde não se pôde concluir nem o número nem a data do registo da sociedade, por ser ilegível.

Arquivo:

a) Fotocópia da acta da assembleia geral, donde consta a deliberação de 28 de Março de 1989, que justifica os poderes do primeiro outorgante;

b) Fotocópia da acta, com tradução da assembleia geral, donde consta a deliberação de 28 de Março de 1989, que justifica os poderes do segundo outorgante, quanto à representação I. FI. MAR;

c) Documento complementar acima referido;

d) Duplicado da declaração prévia relativa a investimento estrangeiro.

Esta escritura e o documento complementar foram lidos, em voz alta, aos outorgantes, e aos mesmos explicado o seu conteúdo na presença simultânea de todos, a quem preveni da obrigação de registo, no prazo de 90 dias.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por declaração de abonadores e verifiquei a identidade do segundo pela exibição do bilhete de identidade n.º 97682093, emitido em 6 de Junho de 1989 em Potenza Picena.

Foram abonadores Almerindo Alves Ferraz, casado, residente na Rua do Rei Ramiro, 646, 1.º, esquerdo, Vila Nova de Gaia, e Luís Fernando Pereira, casado, residente em Monte Redondo, Leiria.

(*Assinaturas ilegíveis.*) – O Notário, *Lourenço da Silva Rocha.*

Documento complementar, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado, que faz parte integrante da escritura lavrada a fls. 54 e seguintes do livro de notas n.º 102-B do Cartório Notarial do Concelho de São João da Madeira.

PACTO SOCIAL

1.º

Denominação e duração

A sociedade adopta a firma PRISMA – Colas Industriais, L.da e durará por tempo indeterminado.

2.º

Sede e foro jurídico

1 – A sede da sociedade é na Rua do Duque de Terceira, 179, da cidade do Porto, podendo ser transferida para outro local, por simples deliberação da assembleia geral.

2 – Para todas as questões emergentes deste contrato de sociedade é exclusivamente competente o foro da comarca da localidade da sede social.

3.º

Objecto

O objecto da sociedade consiste na comercialização de produtos químicos industriais, importação / exportação, representações, produção de produtos químicos, nomeadamente colas industriais.

4.º

Capital social

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 5 000 000$, assim distribuído: I. FI. MAR – Instituto Finanziario Marchigiano, SRL, 2 000 000$; ZIMA – Comércio Internacional, L.da, 2 000 000$ e Paolucci Enzo, 1 000 000$.

5.º

Gerência

1 – A gerência é dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for decidido em assembleia geral, e será exercida pelo sócio Enzo Paolucci, desde já nomeado gerente, e pelo representante da sociedade ZIMA – Comércio Internacional, L.da, que esta indicar no prazo de quinze dias, que também ficará designado gerente.

2 – A sociedade é validamente obrigada com a assinatura de um dos dois gerentes.

6.º

Cessão de quotas

As cessões de quotas entre os sócios são livres mas dependem do consentimento dos sócios não cedentes quando realizadas a favor de terceiros.

1 – O direito de preferência consignado neste artigo será exercido nos termos dos artigos 230.º e 231.º do Código das Sociedades Comerciais.

7.º

Assembleias gerais

As assembleias gerais, para as quais a lei não preveja formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência de quinze dias, sendo da sua exclusiva competência.

1 – Analisar e votar, até 31 de Março, o relatório e contas relativos ao exercício anterior.

2 – Deliberar, dentro dos parâmetros estabelecidos na lei, a aplicação a dar ao resultado do exercício.

3 – Alterar o pacto social da sociedade.

4 – Decidir sobre a aquisição e alienação de bens imóveis.

5 – Definir as linhas gerais da estratégia da empresa.

8.º

Disposições gerais

É vedado aos sócios obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente em abonações, fianças e letras de favor.

Cartório Notarial de São João da Madeira, 29 de Junho de 1989. – (*Assinaturas ilegíveis.*) – O Notário, *Lourenço da Silva Rocha.*

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de São João da Madeira, 30 de Junho de 1989. – A Ajudante, *Fátima Amorim.* 1-6-5741

ALZIRA DE JESUS & FILHOS, L.DA

Certifico que, de fl. 100 a fl. 101, do livro de notas n.º 313-D, do 3.º Cartório Notarial do Porto, se encontra exarada, com data de 19 de Junho último, uma escritura, pela qual foi aumentado o capital da sociedade por quotas sob a firma Alzira de Jesus & Filhos, L.da, com sede na Viela do Buraco, 3, desta cidade, com o capital inteiramente liberado de 350 000$, pessoa colectiva n.º 501506233, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 39 328, com mais 450 000$, elevando-o, assim, à cifra de 800 000$, tendo o aumento sido realizado em dinheiro e subscrito quanto a 350 000$ pela sócia Alzira de Jesus e quanto a 50 000$ por cada uma das sócias Maria Georgina Jesus de Sousa e Maria Telma de Jesus de Sousa, valores que acrescem às quotas anteriores.

Em consequência do aumento foi alterada a redacção do artigo 3.º do pacto social pela seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente liberado, é de 800 000$, sendo de 400 000$ a quota pertencente à sócia Alzira de Jesus e de 200 000$ a quota pertencente a cada uma das sócias Maria Georgina de Jesus de Sousa e Maria Telma de Jesus de Sousa.

Está conforme.

3.º Cartório Notarial do Porto, 5 de Julho de 1989. – A Ajudante, *Maria Graciete Lemos Pires.* 1-6-5801

TORNISUL – TORNEADOS DE MADEIRAS DO SUL, L.DA

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada de fl. 89 a fl. 90 do livro de notas n.º 150-D do 2.º Cartório Notarial de Almada, a cargo da notária licenciada Maria Luísa Vieira Elvas da Silva Borges Soeiro, foi dissolvida, de comum acordo, a sociedade com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de Agostinho Neto (traseiras), 4-B, freguesia da Sobreda, concelho de Almada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Almada sob o n.º 3993, no livro C-8, com o capital social de 400 contos, a partir de 9 de Junho corrente, data do fecho das respectivas contas.

A dita sociedade não tem quaisquer bens a partilhar, nem passivo, pelo que foi dada por liquidada.

É certidão que fiz extrair e está conforme.

2.º Cartório Notarial de Almada, 16 de Junho de 1989. – A Ajudante, *Maria Benvinda Estêvão Dias.* 1-0-20 748

TRANSPORTES CENTRAL FOZ DO DOURO, L.DA

Certifico que, por escritura lavrada em 6 de Junho de 1989, a fls. 19 v.º e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1332-B do 5.º Cartório Notarial do Porto, a cargo do notário licenciado Ribeiro Simões, Licínio da Fonseca Moreira dividiu a sua quota de 3 509 000$ em duas de 1 754 500$, que cedeu, uma a António José Oliveira Moreira, e outra a Ana Maria Oliveira Moreira, com reserva do usufruto, e Delfina Lopes de Oliveira Moreira dividiu a quota de 2 340 000$ em duas de 1 170 000$ cada uma, e cedeu uma a António José Oliveira Moreira e outra a Ana Maria Oliveira Moreira, também com reserva do usufruto, quotas essas que possuíam no capital social da sociedade em epígrafe, com sede na Rua de Corte Real, 121, freguesia da Foz do Douro, desta cidade.

Foi alterado o contrato da sociedade quanto aos artigos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 20 003 000$, que corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Duas quotas de 2 340 000$, pertencendo uma a cada um dos sócios António José Oliveira Moreira e Ana Maria Oliveira Moreira;

b) Duas quotas de 1 754 500$, pertencendo uma a cada um dos sócios António José Oliveira Moreira e Ana Maria Oliveira Moreira, com usufruto de Licínio da Fonseca Moreira;

c) Duas quotas de 1 170 000$, pertencendo uma a cada um dos sócios António José Oliveira Moreira e Ana Maria Oliveira Moreira, com usufruto de Delfina Lopes de Oliveira;

d) Uma quota de 9 474 000$, pertencente à própria sociedade.

ARTIGO 4.º

A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida por todos os sócios, incluindo os que tenham o usufruto de quotas.

ARTIGO 5.º

Os documentos de simples expediente, bem como a compra, venda ou troca de veículos automóveis, poderão ser assinados por qualquer dos gerentes, indistintamente; porém, aqueles que envolvam obrigações ou responsabilidades para a sociedade, tais como actos, contratos, letras, livranças, cheques e semelhantes, só terão validade quando assinados pelo gerente Licínio da Fonseca Moreira ou por dois dos restantes gerentes em conjunto.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas depende sempre do consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

5.º Cartório Notarial do Porto, 13 de Junho de 1989. – A Ajudante, *Margarida da Conceição Rodrigues da Silva.* 1-6-5795

ANTÓNIO SANTOS & MARTINS, L.DA

Certifico que, de fl. 62 a fl. 63 v.º do livro de notas n.º 313-D, do 3.º Cartório Notarial do Porto, se encontra exarada, com data de 14 de Junho último, uma escritura, pela qual a sociedade por quotas sob a firma António Santos & Martins, L.da, com sede na Travessa de Cedofeita, 50-A, desta cidade do Porto, com o capital inteiramente liberado de 1000 contos, pessoa colectiva n.º 501749902, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 43 053, aumentou o seu capital com mais 4000 contos, em dinheiro, elevando-o, assim, à cifra de 5000 contos, e para cujo aumento subscreveu Luís Manuel da Silva Martins 3600 contos e Manuel Joaquim Viana de Magalhães 400 contos, quantias que acrescem aos valores nominais das quotas que já possuíam.

Em consequência do reforço, foi alterada a redacção do artigo 2.º do pacto social, pela seguinte:

ARTIGO 2.º

O capital social, totalmente liberado, é de 5000 contos, sendo de 4500 contos a quota pertencente ao sócio Luís Manuel da Silva Martins e de 500 contos a quota pertencente ao sócio Manuel Joaquim Viana de Magalhães.

Está conforme.

3.º Cartório Notarial do Porto, 5 de Julho de 1989. – A Ajudante, *Maria Graciete Lemos Pires.* 1-6-5802

JERÓNIMO & ANDRADE, L.DA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 7 de Junho de 1989, lavrada de fl. 39 a fl. 43 do livro de notas para escrituras diversas n.º 9-I do 9.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Maria Alice Ribeiro Fernandes, foram exonerados da gerência da sociedade comercial por quotas com a firma em epígrafe e sede em Lisboa, na Avenida de Paris, 15, A, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 55 103, Maria da Graça Beirão da Cunha Rego Jerónimo da Silva e marido, Pedro Fernandes Jerónimo da Silva, casados, residentes na Rua de Nova Stella, 17, Casa da Sombra, Caxias, concelho de Oeiras, Cecília Maria de Sousa Travassos Andrade, ou Cecília Maria de Sousa Travassos Afonso Condado e marido, Artur Fernando de Carvalho Andrade, residentes na morada anterior Casa do Rio, tendo sido autorizado que os apelidos «Andrade Jerónimo» continuasse a figurar na firma social.

Pela mesma escritura foram também nomeados gerentes da sociedade Joaquim Lopes Martins Pereira, casado, residente em Lisboa, na Rua da Venezuela, 26, Maria Helena Marques Pires Fernandes, viúva, residente em Lisboa, na Rua do Coronel Campos Gonzaga, 16, Maria da Piedade Nunes Lopes Martins Pereira, casada, residente em Lisboa, na Rua da Venezuela, 26, Cristina Maria Martins Soares de Vasconcelos Marques Fernandes, ou Cristina Soares de Vasconcelos, casada, residente em Lisboa, na Rua de Alexandre Rey Colaço, 20, Joaquim Manuel Lopes Martins Pereira, casado, residente em Lisboa, na Rua do Infante
D. Pedro, lote 4, 5.º, esquerdo, e Paulo Manuel Marques Fernandes, casado, residente em Lisboa, na Rua de Alexandre Rey Colaço, 20.

Pela mesma escritura, foi aumentado o capital social de 200 000$ para 4 000 000$, tendo o aumento, de 3 800 000$, sido subscrito e realizado em dinheiro, que já deu entrada na caixa social, do seguinte modo.

Pela sócia Sociedade Comercial do Ocidente, L.da, com sede em Lisboa, na Rua do Crucifixo, 76, 3.º, andar, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 15 824 e com o capital social de 3 000 000$, 3 450 000$ para reforço da quota que já possuía, que assim se fixou em 3 600 000$.

Pela sócia Eduardo Martins e Companhia, L.da, com sede em Lisboa, na Rua Nova do Almada, 109, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 5788 e com o capital social de 12 500 000$, 350 000$ para reforço da quota que já possuía, que assim se fixou em 400 000$.

Foi ainda alterado parcialmente o contrato social, acrescentando um parágrafo ao artigo 2.º, que passou a ser o § único tendo dado nova redacção aos artigos 3.º, 4.º, 6.º e 7.º, que passou a ser a seguinte:

2.º

.....

§ único. A sociedade poderá no entanto participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente, e associar-se com terceiros, nomeadamente para formar sociedades, consórcios ou agrupamentos complementares de empresas.

3.º

1 — O capital social é de 4 000 000$, está integralmente realizado a dinheiro e noutros valores conforme escrituração, e corresponde à soma de duas quotas: uma de 3 600 000$, pertencente à sócia Sociedade Comercial do Ocidente, L.da, e uma de 400 000$, pertencente à sócia Eduardo Martins & C.ª, L.da

2 — Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, nos termos e condições que forem aprovados em assembleia geral, por maioria de 75% do capital social, até ao limite global de 10 000 000$.

3 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, mas a restituição dos mesmos só poderá ser exigível pelo sócio ou seus herdeiros se a sociedade tiver disponibilidades financeiras para o fazer. Esta condição mantêm-se mesmo que o sócio ceda a sua quota ou a sociedade a amortize nos termos do artigo 6.º.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete, como direito especial que lhes é conferido neste contrato, a Joaquim Lopes Martins Pereira, Maria Helena Marques Pires Fernandes, Maria da Piedade Nunes Lopes Martins Pereira, Cristina Maria Martins Soares de Vasconcelos Marques Fernandes, Joaquim Manuel Lopes Martins Pereira e Paulo Manuel Marques Fernandes, já nomeados gerentes.

2 — A assembleia geral poderá designar outros gerentes.

3 — A sociedade ficará validamente vinculada com as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

4 — Em actos de simples expediente, e ainda quando se trate de endosso de letras, recibos, cheques ou quaisquer outros documentos, cujo produto de desconto ou cobrança se destina a ser creditado na conta da sociedade em qualquer banco, bastará a assinatura de um só dos gerentes.

6.º

1 — Em caso de penhora, arresto ou providência judicial que afecte a disponibilidade da quota de qualquer sócio, bem como em caso de falência ou insolvência, a sociedade poderá, por simples deliberação da assembleia geral, amortizar a respectiva quota pelo valor resultante do último balanço aprovado, considerando o valor nominal da quota e a parte proporcional das reservas constituídas se outro não for imposto por lei.

2 — O valor da amortização deverá ser depositado em instituição bancária, à ordem do sócio ou de quem seja conhecido como seu legal representante, no prazo de doze meses a partir da data da assembleia geral em que a amortização tenha sido decidida.

7.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, exceptuada a parte destinada à reserva legal, terão o destino que lhes for fixado em assembleia geral, sendo lícito aos sócios deliberar a constituição de outras reservas, além da legal para fins do interesse da sociedade, podendo afectar a elas até à totalidade dos lucros apurados e distribuíveis.

Está conforme.

9.º Cartório Notarial de Lisboa, 27 de Junho de 1989. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1-0-20 821

MUNDICIDADES — PUBLICIDADE E REPRESENTAÇÕES, L.DA

Certifico que, por escritura lavrada hoje e exarada de fl. 72 v.º a fl. 74 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 55-F do 18.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Maria José Pimentel Piqueira e Silva, António José Marques de Figueiredo, Miguel O'Neill Tomás, Pedro O'Neill Tomás e José Carlos de Moura O'Neill celebraram entre si um contrato de constituição de sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de MUNDICIDADES — Publicidade e Representações, L.da, tem a sua sede em Lisboa, na Avenida da República, 22-A, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

§ único. A gerência fica desde já autorizada a deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, delegações ou quaisquer outras formas de representação dentro do território nacional.

2.º

O objecto social consiste no exercício de actividades de representações, angariação de publicidade, edição de livros e revistas, importação e exportação.

3.º

O capital social é de 400 000$, integralmente realizado, em dinheiro, correspondendo à soma de quatro quotas, sendo duas de 150 000$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios António José Marques de Figueiredo e Miguel O'Neill Tomás, uma de 60 000$, pertencente ao sócio José Carlos de Moura O'Neill, e outra de 40 000$, pertencente ao sócio Pedro O'Neill Tomás.

4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 2 000 000$.

5.º

A cessão total ou parcial de quotas é livre entre sócios; porém, a favor de estranhos depende sempre do prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência, em primeiro lugar, e dos sócios não

cedentes, em segundo, na proporção do valor das quotas que ao tempo possuírem.

6.º

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobrevivos e com os herdeiros ou representante do falecido ou interdito, devendo aqueles designar um de entre eles que a todos os represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

7.º

A sociedade poderá amortizar ou adquirir qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Por morte, interdição ou insolvência do sócio;

c) Quando qualquer quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento ou de qualquer outro procedimento judicial.

§ único. O preço da aquisição ou amortização corresponderá ao valor nominal da quota.

8.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios António José Marques de Figueiredo e Miguel O'Neill Tomás, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ 1.º A sociedade poderá constituir mandatários e qualquer gerente poderá delegar noutro sócio os seus poderes de gerência, nos termos dos artigos 252.º e 261.º do Código das Sociedades Comerciais.

§ 2.º É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, avales, letras de favor ou responsabilidades semelhantes.

9.º

Quando a lei não exigir outros prazos ou formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

Está conforme.

18.º Cartório Notarial de Lisboa, 30 de Março de 1989. — O Ajudante, *Frederico Rocha Pinto Saraiva.* 1-0-20 797

M. J. OLIVEIRA & FILHOS, L.DA

Cópia extraída da escritura lavrada de fl. 114 a fl. 115 do livro de notas para escrituras diversas n.º 85-C do 1.º Cartório Notarial de Santa Maria da Feira.

Aumento de capital

No dia 2 de Junho de 1989, no 1.º Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, perante mim, licenciado António Joaquim de Menezes Falcão, notário interino deste Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º José Carlos Ribeiro Tavares, casado com a segunda em comunhão geral de bens, natural da freguesia de Argoncilhe, deste concelho, onde reside, no lugar de Ribeira da Venda;

2.ª Laurinda Pereira Nogueira, natural da dita freguesia de Argoncilhe, mulher do primeiro e com ele convivente.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

Disseram:

Que são os actuais e únicos sócios, como verifiquei por conhecimento pessoal, da sociedade comercial por quotas sob a firma M. J. Oliveira & Filhos, L.da, com sede no lugar de Tourão, freguesia de Sandim, concelho de Vila Nova de Gaia, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 500554838, constituída por escritura pública de 17 de Junho de 1959, outorgada no Cartório Notarial da Maia e exarada a partir de fl. 50 v.º do livro n.º 727, matriculada na competente conservatória sob o n.º 26 198 do livro C-83;

Que a sociedade referida tem o capital social de 1 000 000$, integralmente realizado e subscrito, dividido em duas quotas, sendo uma de 700 000$, do sócio José Carlos Ribeiro Tavares, e uma de 300 000$, da sócia Laurinda Pereira Nogueira.

Pela presente escritura e nos termos da deliberação que tomam, procedem ao aumento do capital social para 5 000 000$, sendo a importância do aumento, de 4 000 000$, realizada em dinheiro, que já deu entrada na caixa social, e subscrita pelos sócios, na forma seguinte: José Carlos Ribeiro Tavares, com 1 800 000$, elevando assim a sua quota para 2 500 000$; Laurinda Pereira Nogueira, com 2 200 000$, elevando assim a sua quota para 2 500 000$.

Em consequência do operado aumento de capital, alteram o pacto social no tocante ao seu artigo 4.º, que passa a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro e outros valores que constituem o activo da sociedade, é de 5 000 000$, dividido em duas quotas iguais de 2 500 000$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Assim o disseram e outorgaram.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de ser requerido o registo dentro de 90 dias.

Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes.

(Assinaturas ilegíveis.) — O Notário, *António Joaquim de Menezes Falcão.*

Vai conforme o original.

1.º Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, 2 de Junho de 1989 — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1-0-20 784

ESCOLA DE CONDUÇÃO RIO MINHO, L.DA

Certifico que, por escritura de 30 do mês findo, exarada de fl. 31 a fl. 33 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 445-B do 2.º Cartório Notarial de Braga, foi constituída entre Aprígio de Abreu Cerqueira, casado, natural da freguesia e concelho de Ponte de Lima, residente no Largo da Calçada, freguesia de Vila, concelho de Melgaço, Maria Aprígia Sousa Cerqueira Nande, casada, natural da freguesia e concelho de Monção, onde reside, no lugar de Vila, Paula Cristina Sousa Cerqueira, casada, natural da freguesia de Vila, concelho de Melgaço, onde reside, Maria do Sameiro Cerqueira Fernandes, casada, natural da freguesia de Vila, residente na Rua de Honório Lima, 312, rés-do-chão, a cidade do Porto, e Maria Margarida de Sousa Cerqueira Fernandes, casada, natural da dita freguesia de Vila, residente no Bairro das Macieiras, concelho de Ponte da Barca, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada sob a firma em epígrafe, com sede no Largo da Calçada, freguesia e concelho de Melgaço, nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Escola de Condução Rio Minho L.da, e tem a sua sede no Largo da Calçada, freguesia e concelho de Melgaço.

2 — A sociedade poderá, através de deliberação da gerência, transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no ensino de condução automóvel.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 2 000 000$, dividido em cinco quotas, uma de 1 000 000$, pertencente ao sócio Aprígio de Abreu Cerqueira, e quatro de 250 000$, pertencentes uma a cada um dos restantes sócios.

ARTIGO 4.º

Por deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao dobro do valor nominal das respectivas quotas.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos gerentes.

2 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Aprígio de Abreu Cerqueira, a quem é conferido o direito especial à gerência, bem como competência para nomear e destituir gerentes.

3 — Para vincular a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um só gerente.

4 — Consideram-se incluídos nos poderes dos gerentes a compra e venda de veículos automóveis.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão de quotas é livre entre os sócios; na cessão a estranhos, terão direito de preferência, com eficácia real, a sociedade e os sócios, sucessivamente, subordinando-se aquele direito ao regime de lei geral.

2 — O sócio Aprígio de Abreu Cerqueira poderá ceder livremente a sua quota, no todo ou em parte, a quem entender, sem que haja direito de preferência para a sociedade ou para os sócios.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota com o consentimento do titular, e ainda nos casos de morte, interdição ou insolvência do sócio titular, arresto, arrolamento ou penhora da quota.

2 — A amortização far-se-á pelo valor da quota apurado segundo o último balanço aprovado, a pagar em prestações iguais, com vencimentos sucessivos a três, seis e doze meses, após a fixação definitiva da contrapartida.

3 — A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo, porém, os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas, ou ainda a criação de uma ou mais quotas para alienação a terceiros.

ARTIGO 8.º

Dos lucros líquidos apurados no balanço anual será retirada a percentagem destinada ao fundo de reserva legal, podendo a assembleia geral constituir outras reservas e as provisões que entender convenientes, bem como deixar de distribuir os lucros, no todo ou em parte.

ARTIGO 9.º

A sociedade poderá emitir obrigações, nos termos da lei, por deliberação da gerência.

ARTIGO 10.º

A alteração do presente pacto social só poderá efectuar-se total ou parcialmente, com o voto favorável do sócio Aprígio de Abreu Cerqueira.

ARTIGO 11.º

Quando a lei não exija outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com pelo menos quinze dias de antecedência.

Está conforme o original.

2.º Cartório Notarial de Braga, 4 de Julho de 1989. — A Ajudante, *Ludovina Domingues da Silva.* 1-0-20 785

DIAS & SILVA, L.DA

Cópia de teor parcial extraída da escritura exarada de fl. 88 v.º a fl. 90 do livro de notas para escrituras diversas n.º 168-C do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Aveiro.

Reforço de capital

No dia 11 de Julho de 1989, na Secretaria Notarial de Aveiro, perante mim, licenciado Fernando dos Santos Manata, notário do 2.º Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Manuel da Silva Trouxa, morador no lugar do Bonsucesso, freguesia de Aradas, deste concelho, dessa freguesia natural, e casado sob o regime da comunhão geral de bens com maria do Céu Marques Rebola;

2.º António Marques da Silva, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Cristina Maria Rodam Palma Piedade de Oliveira, natural da mencionada freguesia de Aradas e morador na Rua da Oliveira, no Bonsucesso, dita freguesia de Aradas.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

E declararam que são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas sob a firma Dias & Silva, L.da, pessoa colectiva n.º 500341516, com sede no referido lugar do Bonsucesso, dita freguesia de Aradas, constituída por escritura iniciada a fl. 5 v.º do livro de escrituras diversas n.º 12 do Cartório Notarial de Ílhavo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro sob o n.º 473 do livro C-2, com o capital actual de 4 000 000$, dividido em duas quotas iguais de 2 000 000$, uma de cada sócio e todo liberado.

Nessa qualidade, que é do meu conhecimento pessoal, bem como a suficiência dos seus poderes para este acto, deixam expressa a deliberação universal de elevar o capital para 16 500 000$, sendo o correspondente reforço, de 12 500 000$, das seguintes proveniências: 2 975 000$, a retirar das reservas de revalidação, e 9 525 000$, em numerário, já entrado na caixa social, pelos sócios, em partes iguais, o que afirmam sob sua responsabilidade, valores estes com os quais reforçam o valor nominal das respectivas quotas, elevando-o para 8 250 000$ para cada um.

Seguidamente, declaram que nem pela lei, pelo contrato ou pela deliberação universal aqui deixada expressa são exigíveis outras entradas e adaptam o pacto á nova distribuição do capital, substituindo pela seguinte a redação do n.º 1 do artigo 3.º:

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado, em dinheiro e outros valores, e de 16 500 000$ e encontra-se dividido em duas quotas iguais de 8 250 000$, uma de cada um dos sócios Manuel da Silva Trouxa e António Marques da Silva.

Está conforme ao original, nada havendo na parte omitida além ou em contrário ao fotocopiado.

Secretaria Notarial de Aveiro, 11 de Julho de 1989. — O Ajudante Principal, *Luís dos Santos Ratola.* 1-0-20 800

FAIANÇAS DA CAPÔA — INDÚSTRIA DE CERÂMICA, L.DA

Cópia de teor parcial extraída da escritura exarada de fl. 86 a fl. 89 do livro de notas para escrituras diversas n.º 146-D do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Aveiro.

Alteração de pacto, cessões de quotas e venda

No dia 7 de Julho de 1989, na Secretaria Notarial de Aveiro, perante mim, licenciado Fernando dos Santos Manata, notário do 2.º Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º João Gomes Gonçalves da Vitória, casado sob o regime da comunhão geral de bens com Carminda Damas Caldeira, moradores na Rua da Pinheira, do lugar e freguesia Aradas, deste concelho, e naturais, ele dessa freguesia e ela da freguesia da Glória, desta cidade, que aqui intervêm por si e como procurador da esposa, no uso dos poderes conferidos na procuração, que arquivo;

2.os Jaime Vieira dos Reis e mulher, Rosa Ferreira Caldeira, casados sob o regime da comunhão geral de bens, moradores em Santiago, freguesia da Glória, desta cidade, e dessa freguesia naturais;

3.º Narciso Acácio da Silva, casado, morador na Avenida Central, da vila e freguesia da Gafanha da Nazaré, do concelho de Ílhavo, e natural da freguesia da Vera Cruz, desta cidade de Aveiro, que intervém apenas na qualidade de administrador e em representação da sociedade comercial anónima de responsabilidaade limitada denominada CEREXPORT — Cerâmica de Exportação, S. A, pessoa colectiva n.º 500081549, com sede na zona industrial da cidade, sita na Estrada de Taboeira, freguesia de Esgueira, deste concelho, matriculada na conservatória do registo comercial deste concelho sob o n.º 339 do livro C-2, com o capital de 840 000 000$, no uso dos poderes que lhe foram conferidos na assembleia geral, de que arquivo fotocópia da respectiva acta.

O primeiro e o segundo outorgantes intervêm ainda na qualidade de únicos sócios e gerentes da sociedade comercial por quotas denominada Faianças da Capôa — Indústria de Cerâmica, L.da, pessoa colectiva n.º 500643067, com sede e estabelecimento na Rua do Buragal, do lugar e freguesia dita de Aradas, constituída por escritura de 6 de Janeiro de 1977, iniciada a fl. 62 e do livro de escrituras diversas n.º 34-C deste cartório, matriculada na consevatória do registo comercial deste concelho sob o n.º 1011 do livro C-3, com o capital de 50 000 000$, e todo liberado.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

O primeiro e segundo outorgantes declararam que, antecipando-se às cessões tituladas adiante, por esta mesma escritura e tendo em vista realizar os objectivos contratuais acordados, alteram a gerência da referida sociedade Faianças da Capôa — Indústria de Cerâmica, L.da,

de modo a que, de futuro, passe a competir apenas ao actual sócio João Gomes Gonçalves da Vitória e ainda a José Filipe de Melo e Castro Guedes, casado, morador na Avenida do Marechal Carmona, 72, em Cascais, a Duarte José de Melo e Castro Guedes, casado, morador na Rua de Borges Carneiro, 59, 1.º, em Lisboa, ao acima identificado Narciso Acácio da Silva e a Luís Manuel Ferreira de Pinho, casado, morador no lugar e freguesia dita de Aradas, sendo exonerado da mesma gerência, a seu pedido, o sócio Jaime Vieira dos Reis, e alteram a redacção do artigo 5.º do pacto, de forma a expressar essa realidade e ainda a necessidade das assinaturas conjuntas de dois gerentes, sendo uma delas a do sobredito Duarte José de Melo e Castro Guedes para obrigar a sociedade, substituindo a actual redacção desse normativo pela seguinte:

5.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele ficam afectas a João Gomes Gonçalves da Vitória, Duarte José de Melo e Castro Guedes, José Filipe de Melo e Castro Guedes, Narciso Acácio da Silva e Luís Manuel Ferreira de Pinho, desde já designados gerentes, sem caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes, sendo uma delas a do sobredito Duarte José de Melo e Castro Guedes.

Está conforme ao original, nada havendo na parte omitida além ou em contrário ao fotocopiado.

Secretaria Notarial de Aveiro, 10 de Julho de 1989. — O Ajudante Principal, *Luís dos Santos Ratola*. 1-0-20 805

AREIAS & MATOSO, CARPINTARIA MECÂNICA L.DA

Cópia extraída da escritura lavrada de fl. 141 v.º a fl. 143 do livro de notas para escrituras diversas n.º 44-B do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Faro.

Contrato de sociedade

No dia 29 de Junho de 1989, na Secretaria Notarial de Faro, perante mim, licenciada Maria Lúcia Gonçalves Lopes, notária do 1.º Cartório, compareceram Avelino Rodrigues Areias, natural da freguesia de Vila de Punhe, concelho de Viana do Castelo, e mulher, Guiomar Palminha Matoso Areias, natural da freguesia de São Pedro, deste concelho, casados sob o regime de separação de bens, residentes na Urbanização das Gambelinhas, lote 15, em Faro, freguesia de São Pedro, contribuintes n.os 138290962 e 168157780.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos bilhetes de identidade, respectivamente, com os n.os 2813584, de 27 de Julho de 1988, e 2325399, de 27 de Julho de 1988, emitidos pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa.

E declararam que celebram entre si um contrato de sociedade sob a forma de sociedade comercial por quotas, que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Areias & Matoso, Carpintaria Macânica L.da, tem a sua sede na Estrada Nacional n.º 125, Patacão, freguesia de São Pedro, concelho de Faro.

2.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma de duas quotas de 200 000$, uma de cada sócio.

3.º

O objecto da sociedade é o de oficina de carpintaria e móveis modernos.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, será exercida por ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura de dois sócios gerentes, para os casos de mero expediente bastará a assinatura de um.

§ 2.º Os gerentes serão remunerados ou não, conforme for decidido em assembleia geral.

§ 3.º É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações e mais actos e contratos alheios à sociedade.

5.º

Podem ser exigidas prestações suplementares de capital, por acordo unânime dos sócios, até ao limite do valor das suas quotas.

6.º

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com quinze dias de antecedência, pelo menos, salvo se a lei exigir outras formalidades ou prazos.

Assim o outorgaram, por minuta.

Exibiram o certificado de admissibilidade da firma ora adoptada, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 18 de Maio findo, válido por 180 dias a contar daquela data, e o duplicado da guia do depósito do capital social, efectuado na Caixa Geral de Depósitos em 22 deste mês.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade do registo deste acto na competente conservatória no prazo de 90 dias a contar desta data.

Foi esta escritura lida e explicado o seu conteúdo, tudo em voz alta e na presença simultânea de ambos os outorgantes.

(Assinaturas ilegíveis.) — A Notária, *Maria Lúcia Gonçalves Lopes*.

Vai conforme o original.

1.º Cartório Notarial de Faro, 29 de Junho de 1989. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1-0-20 778

ETICARSIL — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ETIQUETAS, L.DA

Certifico que, por escritura de 11 de Junho de 1989, lavrada de fl. 18 a fl. 19 v.º do livro de escrituras diversas n.º 195-G do 10.º Cartório Notarial de Lisboa, foi entre José Manuel Antunes da Silva e Carlos Acácio Martins da Silva constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de ETICARSIL — Comércio e Indústria de Etiquetas, L.da, tem a sua sede na Praceta de Tomás da Anunciação, lote 7, 1.º, esquerdo, em Queluz, concelho de Sintra.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou extinguir, em território nacional, agências, filiais ou quaisquer outras formas de representação.

2.º

O objecto social é a actividade de comércio e indústria de etiquetas e brindes, importação e exportação.

3.º

O capital social é de 400 000$, está integralmente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000$, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual, em primeiro lugar, e aos restantes sócios, em segundo lugar, é reservado o direito de preferência.

5.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos casos seguintes:

a) Por falecimento de um sócio, se os seus sucessores pretenderem alienar a terceiros a quota do falecido;

b) Arresto, arrolamento ou penhora da quota;

c) Cessão da quota a terceiros, sem observância do disposto no artigo 4.º

6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes.

§ 1.º A sociedade fica obrigada com a assinatura de um gerente.

§ 2.º Aos gerentes fica expressamente proibido obrigar a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outros actos semelhantes.

Por ser verdade e me ser requerido, passo o presente extracto, declarando-o conforme ao respectivo original, na parte extractada, nada havendo em contrário ou além do que neste se narra e transcreve.

10.º Cartório Notarial de Lisboa, 14 de Julho de 1989. — A Escriturária Superior, *Teresa Abrantes Gouveia*. 1-0-20 771

QUEZADA & CARDOSO, L.DA

Cópia da escritura lavrada de fl. 27 v.º a fl. 29 do livro de notas para escrituras diversas n.º 139-B do Cartório Notarial de Portalegre.

Partilha, aumento de capital e unificação de quotas

No dia 22 de Junho de 1989, no Cartório Notarial de Portalegre, perante mim, Maria Fernanda Salema Ferreira Nunes, notária, compareceram:

1.º João Francisco da Rosa Cardoso, viúvo, natural da freguesia de São Lourenço, deste concelho, residente nesta cidade, na Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 10, 2.º, B, contribuinte fiscal n.º 135045606;

2.º José Rodrigues Cardoso, casado com Etelvina Trindade Teresa Cativo Cardoso em comunhão de adquiridos, natural da dita freguesia de São Lourenço, residente em Portalegre, na Avenida do Bonfim, 9, rés-do-chão, contribunite fiscal n.º 137768184,

outorgando na qualidade de únicos e actuais sócios em representação de Quezada & Cardoso, L.da, sociedade comercial por quotas, com sede em Portalegre, na Rua do Comércio, 2 a 16, pessoa colectiva n.º 500225117, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Portalegre sob o n.º 94, a fl. 55 do livro C-1, com o capital social de 30 000$;

3.ª Aquela Etelvina Trindade Teresa Cativo Cardoso, com seu marido residente, natural da freguesia de Crato e Mártires, concelho de Crato.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal, bem como, por igual fundamento, a qualidade em que intervêm os primeiros outorgantes.

Declararam os primeiro e segundo outorgantes:

Que eles são, efectivamente, os únicos e actuais sócios da referida sociedade, Quezada & Cardoso, L.da, constituída por escritura lavrada em 24 de Setembro de 1954, a fls. 9 e seguintes do livro de notas n.º 277 do ex-notário da extinta Secretaria Notarial de Portalegre, Mário Augusto de Sousa Forjaz de Sampaio, arquivado neste Cartório;

Que no referido capital social, de 30 000$, integralmente realizado, possui ele, segundo outorgante, uma quota do valor nominal de 3000$ e eles, outorgantes, três quotas, em comum e sem determinação de parte ou direito, uma de 10 000$, uma de 5000$ e uma de 12 000$, o primeiro outorgante, como meeiro e herdeiro, e o segundo outorgante, como restante herdeiro, de sua mulher e mãe, Maria Amália Maneta Rodrigues Cardoso, como se vê da escritura lavrada em 12 de Janeiro de 1984, a fls. 65 v.º e seguintes do livro de notas n.º 95-B deste Cartório;

Que, pela presente escritura, procedem à partilha daquelas quotas, de 10 000$, 5000$ e 12 000$, que são adjudicadas ao primeiro outorgante, que ele as unifica numa só, de 27 000$;

Que, desta forma, o primeiro outorgante leva a mais a importância de 6750$, que o segundo outorgante já recebeu de tornas;

Que, pela presente escritura, deliberam aumentar, em numerário, o capital social de 30 000$ para 1 000 000$, sendo o aumento, de 970 000$, que já deu entrada na caixa social, em que participam ambos os sócios nos montantes de 573 000$, o sócio João Francisco da Rosa Cardoso, e 397 000$, o sócio José Rodrigues Cardoso, em reforço das suas quotas;

Que, em consequência do operado aumento de capital, alteram o artigo 4.º dos estatutos:;

Que, ainda, alteram os restantes artigos, com excepção dos 1.º e 2.º, pelo que a sociedade passará a reger-se pelos estatutos constantes de um documento complementar, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado, que já leram.

Declarou a terceira outorgante que a seu marido presta o necessário consentimento para o acto da partilha aqui operada.

Assim o outorgaram.

Arquivo:

a) O referido documento complementar;

b) Uma certidão comprovativa de ter servido de base à liquidação do imposto sobre as sucessões e doações, com referência às quotas objecto da partilha, o valor de 27 000$.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade do registo no prazo de 90 dias a contar de hoje.

Fiz aos outorgantes em voz alta a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo, na presença simultânea de todos.

(Seguem-se três assinaturas ilegíveis.) — A Notária, *Maria Fernanda Salema Ferreira Nunes*.

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado.

ARTIGO 1.º

A sociedade mantém a firma Quezada & Cardoso, L.da, e tem a sua sede em Portalegre, com domicílio na Rua do Comércio, 2 a 16.

ARTIGO 2.º

O seu objecto é o exercício de comércio e indústria de rádio e electricidade, e todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria que a sociedade resolva explorar, com excepção do ramo bancário e de outros que, por lei, só sejam admitidos a determinados tipos de empresa.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 000 000$, inteiramente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas, uma de 600 000$, pertencente ao sócio João Francisco da Rosa Cardoso, e outra de 400 000$, pertencente ao sócio José Rodrigues Cardoso.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas fica dependente do consentimento da sociedade, à qual é sempre reservado o direito de preferência.

ARTIGO 5.º

A gerência, dispensada de caução, será exercida por ambos os sócios, sendo suficiente para obrigar a sociedade que os respectivos actos e contratos sejam assinados por qualquer dos gerentes, e terá a remuneração que for fixada em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

Os sócios não poderão usar da firma social em quaisquer actos ou transacções estranhos à sociedade, não podendo também assinar individualmente letras e livranças de favor.

ARTIGO 7.º

Os lucros líquidos da sociedade que resultarem do balanço, deduzida a percentagem para o fundo de reserva, enquanto não estiver realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão divididos entre os sócios na proporção das suas quotas.

(Seguem-se três assinaturas ilegíveis.) — A Notária, *Maria Fernanda Salema Ferreira Nunes*.

Está conforme com o original.

Cartório Notarial de Portalegre, 26 de Junho de 1989. — O Ajudante, *Francisco da Conceição Pelouro Mamede*. 1-1-13 592

CONSTRUTORA PENHALONGA, L.DA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de hoje, exarada de fl. 7 a fl. 10 do livro de notas para escrituras diversas n.º 174-B do Cartório Notarial de Marco de Canaveses, a cargo do notário licenciado António Gomes Teixeira, Armando Moreira Teixeira, casado, residente no lugar de São Sebastião, freguesia de Penhalonga, deste concelho, e Dulce Amélia Carrasca Ferrás, casada, com a mesma residência, constituíram

entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada com a denominação em epígrafe, sede no citado lugar de São Sebastião, que se regulará pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Construtora Penhalonga, L.da, com sede no lugar de São Sebastião, freguesia de Penhalonga, concelho de Marco de Canaveses, a sua duração é por tempo indeterminado, iniciando a sua actividade a partir desta data.

2.º

Por simples deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá abrir, transferir ou encerrar agências, filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação, no território nacional ou no estrangeiro, bem como transferir a sede social, dentro da mesma localidade e para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

3.º

O seu objecto consiste na construção civil e obras públicas, sub-empreiteiros de cofragens, armaduras e trolha, compra e venda de propriedades, prédios e terrenos para esse fim adquiridos.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito, em dinheiro, é de 2 500 000$ e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma do valor nominal de 2 250 000$, pertencente ao sócio Armando Moreira Teixeira, e outra do valor nominal de 250 000$, pertencente à sócia Dulce Amélia Carrasca Ferrás.

§ único. A sociedade poderá exigir a entrada de prestações suplementares de capital, desde que tal seja aprovado por unanimidade pela assembleia geral.

5.º

Os sócios poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimentos, onerosos ou gratuitos, nos termos e condições que a assembleia geral deliberar.

6.º

A gerência da sociedade fica afecta ao sócio Armando Moreira Teixeira, que desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ 1.º A sociedade e os sócios podem constituir mandatários para os fins e efeitos do n.º 6 do artigo 252.º e n.º 2 do artigo 261.º do Código das Sociedades Comerciais.

§ 2.º Fica expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em negócios estranhos ao objecto social, nomeadamente em fianças, abonações, cauções ou letras de favor.

7.º

É autorizada a amortização de quotas nos casos seguintes:

a) Por acordo com os respectivos titulares;

b) Se a quota for arrestada, penhorada ou por qualquer modo apreendida judicialmente;

c) Por falecimento ou interdição do seu titular;

d) Se a quota não ficar adjudicada ao sócio nos casos de separação de pessoas e bens ou de divórcio.

§ 1.º Deliberada a amortização, esta considerar-se-á realizada desde logo e, em consequência, o respectivo titular deixará de poder exercer quaisquer direitos na sociedade e ficará automaticamente destituído da gerência, ainda que lhe esteja reconhecido um direito especial à mesma e a quantia amortizada ficará depositada à ordem do sócio, amortizada na data da deliberação em conta especial a abrir na sociedade e sem direito a qualquer juro.

§ 2.º Sob pena de caducidade do direito de amortizaçãso, a assembleia geral em que esta amortização se delibere deverá ter lugar no prazo de 90 dias a contar da data do conhecimento pela sociedade do evento que a permite.

§ 3.º Salvo acordo em contrário, o preço e valor da amortização será o que resultar de um balanço especialmente realizado para o efeito.

§ 4.º O balanço previsto no número anterior será realizado por uma comissão de três peritos, especialmente nomeados para o efeito e composta por um representante da sociedade, por um representante do interessado e por um representante nomeado consensualmente por ambas as partes interessadas.

§ 5.º Se no caso de no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação não houver acordo, quanto à constituição da comissão, ou, no prazo de 60 dias a contar da data da constituição desta não houver acordo entre a maioria simples dos seus membros quanto aos resultados a apresentar, a amortização será realizada pelo valor resultante do último balanço acrescido da parte correspondente aos fundos de quaisquer reservas, se as houver, e dos lucros relativos ao tempo decorrido desde o último balanço.

§ 6.º O preço da amortização será pago no prazo máximo de dois anos, em prestações semestrais.

8.º

A cessão de quotas entre os sócios é livre; porém, quanto a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência, em primeiro lugar, e dos sócios não cedentes, em segundo lugar, e quando a sociedade recusar o consentimento amortizara a quota em causa ou adquiri-la-á, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Pode a assembleia geral autorizar a cedência de quotas aos sócios ou a pessoas estranhas, sendo o preço, as condições e demais formalidades as constantes dos §§ 3.º a 6.º, inclusive, do artigo 7.º

9.º

Todos os litígios entre os sócios, seus herdeiros ou representantes, ou entre a sociedade e qualquer destas entidades, serão submetidas, em ordem à sua resolução:

1) Assembleia geral da sociedade;

2) À arbitragem estabelecida por peritos a nomear, um por cada uma das partes e outro pela sociedade;

3) Ao foro da comarca de Marco de Canaveses, com renúncia expressa a qualquer outro.

10.º

As deliberações dos sócios poderão ser tomadas em assembleia geral, por voto escrito e, ainda, nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.

§ 1.º No caso em que a lei não exija formalidades especiais, as assembleias gerais serão convocadas pelo gerente actual ou por qualquer dos gerentes futuros, através de carta registada dirigida aos sócios, expedida com a antecedência mínima de quinze dias, e iniciar-se-á à hora marcada com a maioria dos sócios ou uma hora depois, com qualquer número de sócios.

§ 2.º Deverá realizar-se pelo menos uma assembleia geral em cada ano, cuja reunião deverá ter lugar nos primeiros três meses de cada ano, para apreciação anual da situação da sociedade e deliberação sobre as contas do exercício do ano transacto.

§ 3.º Na deliberação sobre a aplicação dos lucros apurados a assembleia geral não está sujeita a outras limitações que não sejam as emergentes das disposições legais imperativas, podendo aplicar os lucros, no todo ou em parte, à constituição e reforço de reservas ou à prossecução de quaisquer outros interesses da sociedade.

11.º

O sócio Armando Moreira Teixeira fica desde já autorizado, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, a proceder ao levantamento do capital realizado que se encontra depositado na Caixa Geral de Depósitos, com agência em Marco de Canaveses, a fim de suportar as despesas de constituição registos e outros inerentes à própria actividade da sociedade.

Vai conforme com o original.

Cartório Notarial de Marco de Canaveses, 5 de Julho de 1989. — O Ajudante, *João Manuel Macedo de Moura*. 1-0-20 789

ALTACONTA — CONTABILIDADE E GESTÃO DE EMPRESAS, L.DA

Certifico que, por escritura de 10 de Julho de 1989, lavrada de fl. 52 v.º a fl. 54 do livro de escrituras diversas n.º 52-H do 10.º Cartório Notarial de Lisboa, foi aumentado o capital social da sociedade comercial por quotas ALTACONTA — Contabilidade e Gestão de Empresas, L.da, com sede nesta cidade, na Alameda de D. Afonso Henriques, 76, rés-do-chão, direito, de 100 000$ para 500 000$, sendo a importância do aumento, de 400 000$, realizada e subscrita, em dinheiro, por todos os sócios, José Arlindo dos Santos,

António dos Santos Domingues, Fernando Norberto Branco Brito de Barros e Vítor Manuel Freitas da Costa, que já deu entrada na caixa social, sendo 100 000$ de cada um deles.

Em consequência, foram alterados o artigo 1.º do pacto social, por virtude de mudança da sede social, e o artigo 3.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade continua a adoptar a denominação de ALTACONTA — Contabilidade e Gestão de Empresas, L.da, tem a sua sede na Rua de Morais Soares, 25, cave esquerdo, em Lisboa.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 500 000$, está integralmente realizado, em dinheiro e nos diversos valores do activo constantes da escrituração, e corresponde à soma de quatro quotas iguais de 125 000$, pertencendo uma a cada sócio.

Por ser verdade e me ser requerido, passo o presente extracto, declarando-o conforme ao respectivo original na parte extractada, nada havendo em contrário ou além do que neste se narra e transcreve.

10.º Cartório Notarial de Lisboa, 14 de Julho de 1989. — A Escriturária Superior, *Teresa Abrantes Gouveia*. 1-0-20 772

ESCOLA DE CONDUÇÃO PORTOMOSENSE, L.DA

Certifico que, por escritura de 27 de Junho de 1989, lavrada de fl. 20 v.º a fl. 22 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 326-A, do Cartório Notarial de Porto de Mós, a cargo do notário interino Vitorino José Marques Martins de Oliveira, foi aumentado o capital social da sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, sede nesta vila e concelho de Porto de Mós, freguesia de São João, em 1 200 000$.

Em consequência foi alterada a redacção do artigo 3.º do pacto social, que passará a ser a seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 500 000$ e representa-se por três quotas de 500 000$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

Conferida, vai conforme.

Cartório Notarial de Porto de Mós, 30 de Junho de 1989. — A Ajudante, *Maria da Ascensão Lopes Pereira*. 1-0-20 816

ESTAMBAR — ESTAMPARIA DE BARCELOS, L.DA

Certifico que, por escritura de 11 de Julho de 1989, exarada a fls. 16 v.º e seguintes do livro de notas n.º 30-D do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Barcelos, foi aumentado o capital social da sociedade ESTAMBAR — Estamparia de Barcelos, L.da, com sede na Urbanização de São José, em Barcelos, para 2 100 000$, sendo o aumento, do montante de 1 680 000$, subscrito por cada um dos sócios com 840 000$.

Em consequência do operado aumento de capital, alteraram não só o artigo 3.º como ainda todo o artigo 5.º do pacto social, os quais passaram a ter a nova redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, realizado em dinheiro e nos bens constantes da escrita social, é de 2 100 000$, dividido em duas quotas iguais de 1 050 000$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios Joaquim Nunes de Oliveira e Manuel dos Santos Fonseca.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos dois sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, nomeadamente para comprar, vender ou permutar veículos automóveis de e para a sociedade, bem como representá-la em juízo, activa e passivamente, é necessária a assinatura de dois gerentes, bastando uma para os actos de mero expediente.

3 — Fica proibido aos gerentes envolver a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios socias, designadamente fianças, abonações, letras de favor e outros semelhantes.

Está conforme.

Secretaria Notarial de Barcelos, 12 de Julho de 1989. — O Ajudante, Principal, *António Cordeiro de Almeida*. 1-0-20 787

ARCOFIL — SOCIEDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AR CONDICIONADO — FRIO INDUSTRIAL, L.DA

Certifico que por escritura de 6 de Junho de 1989, exarada de fl. 43 a fl. 44 do livro de notas para escrituras diversas n.º 10-F, do 25.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário Simão Ferreira Taveira Machado, foi elevado para 2 100 000$ o capital social da sociedade por quotas que gira sob a firma em epígrafe e com sede na Avenida de D. Carlos I, lote 15, Reboleira, Amadora, tendo o valor do aumento sido de 1 920 000$, feito através de incorporação de reservas livres, na proporção das quotas de cada um dos sócios, pelo que se alterou parcialmente o contrato social no tocante ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro e outros valores que constam da escrita social, é de 2 100 000$ e corresponde à soma de seis quotas iguais, de 350 000$ cada uma, pertencendo uma a cada sócio.

Está conforme.

25.º Cartório Notarial de Lisboa, 6 de Junho de 1989. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1-0-20 815

JOSÉ MARIA MENDES & FILHOS, L.DA

Certifico que, por escritura de 27 de Julho de 1989, lavrada de fl. 23 a fl. 25 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 326-A, do Cartório Notarial de Porto de Mós, a cargo do notário interino Vitorino José Marques Martins de Oliveira, os únicos sócios José Manuel Duque Mendes e mulher, Maria Manuela Lorvão Vergas Alexandre Duque Mendes, contribuintes fiscais n.os 100340113 e 147501458, da sociedade comercial por quotas com a firma em epígrafe e sede na vila de Mira de Aire, cederam pelo seu valor nominal a quota de 596 000$, que a referida mulher é detentora naquela sociedade, a António Batista Mendes Caetano, contribuinte n.º 114714592, com todos os direitos e obrigações inerentes a quota cedida.

A mencionada Maria Manuela renunciou à gerência que tinha na sociedade.

Os ditos José Manuel e António Batista são agora os únicos sócios da mencionada sociedade, pelo que deliberaram aumentar o seu capital social em 3 400 000$ com a realização de novas entradas em dinheiro.

Em consequência do presente aumento foi alterada a redacção do artigo 3.º do contrato social, que passará a ser a seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 000$ e corresponde à soma de duas quotas de 2 500 000$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

Foi nomeado gerente o sócio António Batista Mendes Caetano.

Conferida, vai conforme.

Cartório Notarial de Porto de Mós, 30 de Junho de 1989. — A Ajudante, *Maria da Ascensão Lopes Pereira*. 1-0-20 817

CENTRO COMERCIAL AGRO-ZINGAROS, L.DA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 6 de Julho de 1989, lavrada de fl. 22 a fl. 23 do livro de notas para escrituras diversas n.º 143 do Cartório Notarial de Carrazeda de Ansiães, a cargo do licenciado Orlando Ilídio de Carvalho, e em referência à sociedade com

a denominação em epígrafe e com sede em Carrazeda de Ansiães, foi aumentado o seu capital social de 100 000$ para 400 000$, sendo o aumento, de 300 000$, todo ele realizado em dinheiro, mediante entradas já efectuadas por todos os sócios, no valor de 75 000$ cada um, com que reforçam as respectivas quotas, que ficam a ser de 100 000$ cada uma.

Assim, em consequência do dito aumento, alteram a redacção do artigo 3.º do pacto social, que passa a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro já entrado na caixa social, é de 400 000$ e corresponde à soma de quatro quotas de 100 000$, pertencendo cada uma a cada sócio.

Está conforme com o original.

Cartório Notarial de Carrazeda de Ansiães, 7 de Julho de 1989. — O Notário, *Orlando Ilídio de Carvalho*. 1-1-13 594

IMPORCARRO DE HENRIQUE & FERNANDO, L.DA

Cópia extraída da escritura exarada de fl. 93 v.º a fl. 95 do livro de notas para escrituras diversas n.º 146-D do 2.º Cartório da Secretaria Notarial e Aveiro.

Constituição de sociedade

No dia 10 de Julho de 1989, na Secretaria Notarial de Aveiro, perante mim, licenciado Fernando dos Santos Manata, notário do 2.º Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Henrique Tavares Martins, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Rosa de Fátima Castro Neves Martins, morador na Rua de José Luciano de Castro, 145, 2.º, centro, freguesia de Esgueira, desta cidade, e natural da freguesia de Vera Cruz, também desta cidade; contribuinte n.º 160534712;

2.º Fernando Henrique Tavares Martins, casado sob o dito regime de bens com Ascensão Pinho Rangel, morador na Forca, freguesia da Vera Cruz, desta cidade, e dessa freguesia natural; contribuinte n.º 120269422.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.os 1590815, de 6 de Junho de 1986, e 1595271, de 18 de Abril de 1989, ambos do Centro de Identificação de Lisboa.

E declararam que constituem uma sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Imporcarro de Henrique & Fernando, L.da, e tem a sua sede na variante de Cacia, freguesia de Cacia, deste concelho de Aveiro.

2.º

A sede poderá ser mudada, por simples decisão da gerência, em todos os casos em que a lei o permitir, sem outras formalidades.

3.º

O seu objecto é a importação e comercialização de peças novas, usadas e recuperados para automóveis ligeiros, comerciais, industriais e marítimos. Comercialização de viaturas de vários tipos.

4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 000 000$ e encontra-se dividido em duas quotas iguais de 500 000$, uma de cada sócio.

5.º

Poderão vir a ser exigidas prestações suplementares de capital até ao décuplo do então existente, se assim for deliberado por unanimidade.

6.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele ficam afectas a ambos os sócios, desde já designados gerentes, sem caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de ambos os gerentes.

7.º

Todas as despesas com a constituição da sociedade, incluindo a escritura, registos e despesas inerentes, são da responsabilidade da sociedade.

8.º

1 — As assembleias gerais são convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

2 — A assembleia geral deliberará sobre o destino a dar aos lucros sociais, depois de retirado o montante para o fundo de reserva legal.

9.º (transitório)

Qualquer dos gerentes fica autorizado a proceder ao levantamento do capital depositado na filial em Aveiro da Caixa Geral de Depósitos, para o aplicar no pagamento dos encargos com esta escritura e actos posteriores de registo e publicação e na aquisição de bens de equipamento para a sociedade.

Assim o outorgaram.

Adverti os outorgantes de que devem requerer, na conservatória do registo comercial deste concelho e no prazo de 90 dias, o registo deste acto.

Exibiram-me o certificado de admissibilidade, passado em 26 de Junho findo no Registo Nacional de Pessoas Colectivas, e duplicado da guia do depósito de 1 000 000$, efectuado hoje na filial em Aveiro da Caixa Geral de Depósitos.

Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de ambos.

(*Assinaturas ilegíveis.*) — O Notário, *Fernando dos Santos Manata*.

Está conforme ao original.

Secretaria Notarial de Aveiro, 10 de Julho de 1989. — O Ajudante Principal, *Luís dos Santos Ratola*. 1-0-20 801

FERBAM — REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Certifico que, por escritura de 5 de Julho do ano em curso, exarada de fl. 94 v.º a fl. 96 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 81-B do Cartório Notarial de Cabeceiras de Basto, a cargo do notário licenciado António Mendonça da Assunção, Joaquim Pereira Baptista, casado com Maria da Glória Rodrigues Pereira sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho de Montalegre, com residência habitual na Rua do Centro, 10, São Sebastião, da cidade de Guimarães, Carlos Fernando Dourado Ferreira, casado com Maria Adelaide Praça Mónica sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de São Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos, residente na Rua de Santos Pousada, 89, 1.º, freguesia do Bonfim, da cidade do Porto, e Anabela Maria da Silva Monteiro, solteira, maior, residente no lugar da Baixinha, freguesia de Moreira de Cónegos, concelho de Guimarães, onde é natural, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de FERBAM — Representações, Importação e Exportação, L.da, com sede na Praceta da Zona Residencial de Vila Arminda, Rorigo, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, e durará por tempo indeterminado, a partir de hoje.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser mudada, dentro dos limites da lei.

2.º

O seu objecto é o de representações, importação e exportação; comércio e indústria.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma de três entradas em dinheiro, duas de 140 000$, dos sócios Joaquim Pereira Batista e Carlos Fernando Dourado Ferreira, e uma de 120 000$, da sócia Anabela Maria da Silva Monteiro.

4.º

É permitida a cessão de quotas, entre os sócios, no todo ou em parte, dependendo do consentimento da sociedade as cessões de quotas a favor de estranhos, ficando aquela, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, depois, reconhecido o direito de preferência.

5.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, de que ela careça, nas condições a fixar em assembleia geral.

6.º

A sociedade poderá ainda exigir dos sócios prestações suplementares, em dinheiro, até ao montante máximo de 5 000 000$.

7.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Joaquim Pereira Baptista e Carlos Fernando Dourado Ferreira, que desde já ficam designados gerentes, com dispensa de caução.

§ único. Os sócios podem delegar os seus poderes de gerência, entre si, através da respectiva procuração.

2 — A sociedade fica vinculada em todos os seus actos e contratos com as assinaturas dos dois referidos gerentes.

8.º

Falecendo qualquer sócio, os seus herdeiros poderão exigir a amortização da respectiva quota, podendo o valor da contrapartida ser apurado em balanço de ocasião e o pagamento ser efectuado em seis prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira seis meses após o falecimento.

9.º

Fica autorizado desde já o gerente Carlos Fernando Dourado Ferreira a levantar da filial da Caixa Geral de Depósitos da cidade de Vila Nova de Famalicão o capital depositado.

Está conforme.

Cartório Notarial de Cabeceiras de Basto, 7 de Julho de 1989. — O Ajudante, *Álvaro Óscar Carvalho Coelho de Oliveira.* 1-0-20 790

MINI MERCADO O SONHO DA PRACETA, L.DA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 13 de Julho de 1989, lavrada de fl. 44 v.º a fl. 46 do livro de notas para escrituras diversas n.º 730-A do Cartório Notarial da Sertã, a cargo do notário licenciado Ângelo Patrício Soares Bastos, foi constituída entre Maria da Luz Martins Dias Alves e António Fernando Farinha Alves uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede na vila, freguesia e concelho da Sertã, e se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Mini Mercado O Sonho da Praceta, L.da, tem a sua sede na vila, freguesia e concelho da Sertã, na Praceta do Pinhal, lote 67, rés-do-chão, esquerdo, e durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

2.º

Tem como objecto social o comércio a retalho de produtos alimentares.

3.º

O capital social, integralmente realizada em dinheiro e já entrado na caixa social, é de 500 000$, dividido em duas quotas iguais, de 250 000$, pertencente uma à sócia Maria da Luz Martins Dias Alves e outra de igual valor ao sócio António Fernando Farinha Alves.

4.º

A gerência da sociedade, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme o que for deliberado em assemleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade basta a assinatura de um gerente.

5.º

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade, que gozará do direito de preferência em primeiro lugar, seguindo-se o dos sócios.

6.º

É expressamente proibido obrigar a sociedade en actos e contratos estranhos ao objecto social, designadamente letras de favor, fianças, abonações e outros semelhantes.

7.º

Quando a lei não exigir outras formalidades e prazos as assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com aviso de recepção, com a antecedência mínima de quinze dias.

8.º

A gerência é desde já autorizada a movimentar o capital social, até à sua totalidade, antes do registo definitivo deste contrato, a fim de ser adquirido mobiliário e equipamento para sua instalação, para pagamento desta escritura e respectivo registo e ainda para a aquisição de bens relacionados com o objecto social.

Está conforme com o original.

Cartório Notarial da Sertã, 13 de Julho de 1989. — O Ajudante, *Arménio Lourenço Albuquerque.* 1-0-20 824

DECOR SILVAS — MONTAGENS E DECORAÇÕES, L.DA

Certifico que, por escritura de 30 de Junho de 1989, exarada a fls. 27 v.º e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 458-B do Cartório Notarial de Alenquer, Manuel Carvalho da Silva, natural da freguesia de Felgueiras, concelho de Resende, residente no lugar e freguesia do Forte da Casa, no Largo do Forte da Casa, lote 23, 1.º, direito, concelho de Vila Franca de Xira, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Rosa Maria Benedito Pereira da Silva, e Aires da Silva Pereira, natural da freguesia de Ovadas, concelho de Resende, residente na Rua de Miraflores, lote 63, Bairro da Fraternidade, São João da Talha, concelho de Loures, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria Rosa Piedade Pedrinho Pereira, constituíram uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que há-de reger-se pelos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Decor Silvas — Montagens e Decorações, L.da, tem a sua sede no Largo do Forte da Casa, lote 23, 1.º, direito, no lugar e freguesia do Forte da Casa, concelho de Vila Franca de Xira, podendo mudá-la e constituir sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação nos locais e sob o modo que a gerência entender.

2.º

O capital social, integralmente realizado em numerário, é de 400 000$ e compõe-se de duas quotas: uma de 200 000$, pertencente ao sócio Manuel Carvalho da Silva, e outra também de 200 000$, pertencente ao sócio Aires da Silva Pereira.

3.º

O objecto social é a actividade de pavimentações, montagens de roupeiros e móveis, cortinados e decorações.

4.º

1 — A cessão de quotas a estranhos é proibida.

2 — Quando algum dos sócios pretender alienar a sua quota o outro será obrigado a adquiri-la pelo valor que para essa quota resultar do balanço do último exercício.

3 — O sócio que pretender alienar a sua quota deverá avisar o outro por carta registada, com aviso de recepção, com a antecedência mínima de quinze dias.

5.º

Não são exigíveis prestações suplementares, salvo quando tal for deliberado por unanimidade.

6.º

1 — A sociedade é representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, por ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, com ou sem remuneração, consoante for deliberado.

2 — Nos actos e contratos que obrigarem a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de ambos os gerentes.

7.º

A sociedade não se dissolve pela morte de qualquer dos sócios, podendo continuar com os seus herdeiros, que elegerão um de entre eles que a todos represente enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

8.º

Os gerentes ficam desde já autorizados a levantar quaisquer quantias do capital depositado para ocorrer às despesas desta escritura, publicações e registo e às emergentes do início da actividade, nomeadamente para compra de um veículo automóvel necessário a essa actividade.

Cartório Notarial de Alenquer, 4 de Julho de 1989. — O Ajudante, *J. Coutinho da Costa*. 1-0-20 828

FILIPE & FILIPE, L.DA

Cópia extraída da escritura lavrada de fl. 28 v.º a fl. 29 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 724 do Cartório Notarial de Óbidos.

Cessão de quota

Em 13 de Junho de 1989, nesta vila e concelho de Óbidos e no Cartório Notarial, perente mim, licenciado Carlos Alves Gouveia, notário deste concelho, compareceram como outorgantes:

1.os Joaquim Rosa Filipe e esposa, Maria Júlia Lopes da Cruz, casados sob o regime da comunhão geral de bens, naturais da freguesia de Salir de Matos, concelho de Caldas da Rainha, onde residem habitualmente, no lugar de Barrantes;

2.ª Ercília Maria Casimiro Ribeiro Filipe, casada sob o regime da comunhão de adquiridos com Sérgio Manuel Rosa Filipe, natural da referida freguesia de Salir de Matos, onde reside, no lugar de Barrantes.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos bilhetes de identidade, respectivamente, n.º 2624135, de 16 de Julho de 1985, n.º 4480974, de 19 de Junho de 1987, e n.º 7928587, de 28 de Outubro de 1985, todos de Lisboa.

Os primeiros outorgantes declararam:

Que o outorgante, marido, é sócio da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada Filipe & Filipe, L.da, com sede no lugar e freguesia de Salir de Matos, concelho de Caldas da Rainha, pessoa colectiva n.º 501205373, constituída por escritura de 16 de Fevereiro de 1981, exarada de fl. 46 v.º a fl. 47 v.º do livro 19-D do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Caldas da Rainha, matriculada definitivamente na Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha sob o n.º 1035, a fl. 149 do livro C-3, com o capital social de 800 000$, onde se encontra inscrita a sua constituição pela inscrição n.º 3566, a fl. 124 do livro E-6;

Que, na mesma sociedade, possui ele, outorgante marido, uma quota de valor nominal de 400 000$;

Que, pela presente escritura, cede à segunda outorgante, Ercília Maria Casimiro Ribeiro Filipe, aquela dita quota por preço igual ao do seu valor nominal, que já recebeu e dá quitação;

Que renuncia à gerência da sociedade e autoriza que o seu nome permaneça na firma social.

Declarou a primeira outorgante, mulher, que autoriza o seu marido a fazer esta cessão.

Pela segunda outorgante foi dito que aceita a cessão que acaba de lhe ser feita.

Pelos outorgantes foi ainda dito que a sociedade não possui bens imóveis.

Assim o disseram e outorgaram.

Arquivam-se: certidão de teor da matrícula e inscrição da sociedade no registo comercial, passada pela respectiva conservatória em 30 de Março último; fotocópia extraída hoje neste Cartório, da acta n.º 9 da assembleia geral da sociedade, de 29 de Maio último, onde consta que a sociedade prescindiu do direito de preferência nesta cedência e certidão passada em 17 de Maio último pelo Centro Regional de Segurança Social de Leiria, comprovativa de que a sociedade tem a sua situação regularizada perante aquela instituição.

Adverti os outorgantes de que este acto está sujeito a registo comercial obrigatório, no prazo de 90 dias a contar de hoje.

Esta escritura foi, em voz alta, lida e devidamente explicada, aos outorgantes, quanto ao seu conteúdo, na presença simultânea de todos os intervenientes.

(Seguem-se três assinaturas ilegíveis.) — O Notário, *Carlos Alves Gouveia*.

Está conforme ao original na parte transcrita.

Cartório Notarial de Óbidos, 16 de Junho de 1989. — A Ajudante, *Maria Helena da Nazaré de Castro*. 1-0-20 810

M. MROZ G CIA, LTDA.

Cópia do documento apresentado, para conferência, no 16.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Fernando Lopes Correia Semedo.

Alteração de contrato social

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, os abaixo assinados Marcelo Mroz, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, a Rua de Leonor Quadros, 524, Jardim Morumbi, portador da cédula de identidade RG nº 1.952.451 e do CIC n.º 006.897.178-00, e José Lins de Souza, brasileiro, casado, comerciário, residente a Rua de Agenor Alves Meira, 473, Vila Nova Cachoeirinha, São Palo, SP, portador da cédula de identidade RG nº 9.774.725 e do CIC n.º 007.381.448-27, sócios componentes da sociedade M. Mroz G Cia, Ltda., com sede nesta capital do Estado de São Paulo, na Avenida de Raimundo Pereira de Magalhães, 655, no Bairro da Lapa, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 549.988, em sessão de 10 de Novembro de 1970, e a última alteração de contrato social, também arquivado na JUnta Comercial de São Paulo sob o nº 599.809, em sessão de 20 de Julho de 1988 e número de inscrição do Registro do Comércio NIRC nº 35.2.0083206-8 tem entre si, justos e contratados, alterarem o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam a saber:

1) O gerente geral receberá um *pro-labore* mensal, fixado semestralmente em reunião de sócios;

2) Em virtude da alteração acima exposta a cláusula VII da administração social, § 3º do contrato social, a mesma a partir desta data passará a vigorar com a redação abaixo;

3) Em virtude das alterações introduzidas em diversas cláusulas do primitivo contrato social e posteriores alterações do contrato social, o mesmo a partir desta data passará a vigorar com a seguinte redação:

Contrato social

I) Denominação social. — A sociedade girará sob a denominação de M. MROZ G CIA, LTDA.

II) Objecto social. — A sociedade terá por objecto o comércio, importação, exportação e distribuição de matérias-primas, máquinas e equipamentos em geral, quaisquer mercadorias nacionais e estrangeiras.

III) Sede social. — A sociedade tem a sua sede na cidade de São Paulo, na Avenida de Raimundo Pereira de Magalhães, 655, no Bairro da Lapa, tem suas administração geral, vendas e representação em seu escritório, na Rua de Visconde de Indaiatuba, 211, no Bairro Alto da Lapa, e terá uma sucursal em Portugal, na cidade de Lisboa, podendo no futuro abrir filiais em outras cidades portuguesas.

IV) Duração da sociedade. — A sociedade terá duração por prazo indeterminado.

V) Do capital social. — O capital social é de NCz$500,00 (quinhentos cruzados novos), dividido em 500 (quinhentas) quotas do valor nominal e unitário de NCz$ NCz$1,00 (hum cruzado novo) cada uma, totalmente subscrito e integralizado e assim distribuído entre os sócios:

MARCELO MROZ	499 quotas	NCz$499,00
JOSÉ LINS DE SOUZA	1 quota	NCz$ 1,00
	500	NCz$500,00

§ único. De conformidade com o que dispõe o artigo 2º, *in fine*, do Decreto nº 3708, de 10 de Janeiro de 1919, do capital social.

VI) Alienação de quotas. — As quotas não poderão ser alienadas ou empenhadas a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios. Aos sócios remanescentes caberá o direito da preferência na igualdade de condições, com o adquirente.

VII) Da administração social. — A administração será exercida exclusivamente pelo sócio Marcelo Mroz que receberá a designação de

gerente geral, sendo que todo e qualquer documento deverá ser por este assinado.

§ 1º No seu impedimento a sociedade será administrada por um diretor substituto, quotista ou não, nomeado por procuração do gerente geral, podendo também o gerente geral nomear procurador ou procuradores, em nome da sociedade, para qualquer finalidade.

§ 2º No caso da alienação total das quotas do gerente geral, para o sócio remanescente ou novo sócio, observado o estipulado na cláusula VI, passará a administração social a ser exercida exclusivamente pelo sócio adquirente das quotas alienadas, recebendo este a designação de gerente geral.

§ 3º O gerente geral receberá um *pro-labore* mensal, fixado semestralmente em reunião dos sócios.

§ 4º É vedado ao gerente geral e aos demais sócios, em conjunto ou isoladamente a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

VIII) Falecimento ou interdição. — No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, sendo imediatamente levantado um balanço geral para a apuração de seus haveres, que serão pagos aos seus herdeiros.

IX) Dissolução. — Além dos casos expressamente previstos em lei a sociedade se dissolverá nas seguintes hipóteses:

A) Por mútuo consenso;

B) A pedido do sócio representativo da maioria do capital social.

§ 1º Em caso de dissolução será levantado o balanço pormenorizado de acordo com os princípios da contabilidade geralmente aceitos, que incluirá reservas para o pagamento do imposto de renda e outros tributos, bem como despesas contingentes.

Os *stocks* de mercadorias existentes serão avaliados pelo preço de custo.

§ 2º Em qualquer hipótese o sócio gerente geral assumirá integralmente a responsabilidade pelo activo e passivo da sociedade.

X) Do balanço. — Em 31 de Dezembro de cada ano proceder-se-á ao balanço geral, cujo resultado, lucros ou prejuízos serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas, ou mantidos na conta fundo de reserva ou lucros em suspenso ou ainda aplicados no aumento do capital social, tudo conforme deliberação dos sócios.

XI) Disposições finais. — Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pelas leis e decretos vigentes, aos quais desde já os sócios aceitam e se submetem.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas e em três vias, das quais a primeira ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 4 de Maio de 1989. — *Marcelo Mroz — José Lins de Souza.*

Está em conformidade com o original, o qual rubriquei e restituí ao apresentante.

16.º Cartório Notarial de Lisboa, 13 de Julho de 1989. — O Ajudante, *António da Cunha Fernandes Claro.* 1-0-20 758

FERNANDO PEDRO DA CONCEIÇÃO & C.A, L.DA

Certifico que, por escritura de 10 de Julho de 1989, lavrada a fls. 35 v.º e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 192-A do 1.º Cartório Notarial do Porto, a cargo do notário licenciado Domingos Portela, à sociedade comercial por quotas que gira sob a firma Fernando Pedro da Conceição & C.ª, L.da, titular do cartão de pessoa colectiva n.º 500112762, com sede na Rua de Guilherme Gomes Fernandes, 60, da freguesia de Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 19 593, com o capital social de 300 000$, foram feitas as seguintes alterações:

a) Mudada a firma para FERPEC — Companhia Internacional de Superintendência, L.da;

b) Transferida a sua sede para a Rua de Alfredo Cunha, 37, 5.º, da freguesia e concelho de Matosinhos;

c) Aumentado o seu capital social de 300 000$ para 15 000 000$, por reforço de 14 700 000$, sendo 8 200 000$ mediante incorporação de reservas deste quantitativo e 6 500 000$ em dinheiro já entrado nos cofres sociais; e

d) Dada nova redacção aos artigos 1.º, 2.º e 3.º do respectivo pacto social, que passou a ser a seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade passa a adoptar a firma FERPEC — Companhia Internacional de Superintendência, L.da, passa a ter a sua sede na Rua de Alfredo Cunha, 37, 5.º, sala 53, da freguesia e concelho de Matosinhos.

§ único. A sede social poderá ser transferida para qualquer outro local do concelho de Matosinhos ou concelhos limítrofes, por simples deliberação da sua gerência, e, bem assim, poderão sercriadas ou encerradas quaisquer filiais, agências ou delegações e outras formas de representação.

ARTIGO 2.º

O objecto específico social consiste na superintendência de mercadorias e transportes.

ARTIGO 3.º

O capital social, já integralmente realizado, é de 15 000 000$, dividido em três quotas, sendo uma do valor nominal de 9 000 000$, pertencente ao sócio Fernando Pedro da Conceição, e duas iguais de 3 000 000$, delas pertencendo uma a cada um dos restantes sócios, António Carlos da Silva Conceição e Belmira da Silva Conceição Araújo.

Está conforme com o original.

1.º Cartório Notarial do Porto, 11 de Julho de 1989. — O Ajudante, *Carlos Alberto da Costa Magalhães.* 1-0-20 779

SOCIEDADE AGRÍCOLA DO CIGARRAL, L.DA

Certifico que, por escritura de 10 de Julho de 1989, exarada de fl. 34 v.º a fl. 35 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 713-B do 1.º Cartório Notarial de Viseu, a cargo do notário licenciado Rui Figueiredo Jorge Branco, foi constituída entre José António de Almeida da Costa, casado, residente no Monte Salvado, freguesia de Orgens, concelho de Viseu, e João Virgínio Costa Figueiredo, solteiro, maior, residente no lugar de Lamas, freguesia de Ferreira de Aves, concelho do Sátão, uma sociedade comercial por quotas, que será regulada pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Sociedade Agrícola do Cigarral, L.da, tem a sua sede na Avenida do Doutor António José de Almeida, 218, 1.º, escritório 2 a 5, freguesia de São José, desta cidade de Viseu, com início a partir de hoje.

2.º

A administração fica desde já autorizada a mudar a sede, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3.º

O seu objecto é a exploração agrícola, no campo da agropecuária, viticultura, avicultura, fruticultura, horticultura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito, em dinheiro, é de 1 000 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 500 000$ cada uma, pertencentes uma a cada um deles sócios, José António de Almeida da Costa e João Virgínio Costa Figueiredo.

§ único. Do referido capital já está realizada a quantia de 500 000$, metade de cada quota já depositada na Caixa Geral de Depósitos, em nome da sociedade, devendo a restante metade ser realizada no prazo de 60 dias.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade, judicial e extrajudicialmente, é necessária a assinatura dos dois gerentes.

6.º

Pode qualquer sócio fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, gratuitos ou onerosos, e nas condições que vierem a ser acordadas em assembleia geral, podendo também vir a ser-lhes exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 2 000 000$, mediante deliberação da assembleia geral tomada por unanimidade de votos dos sócios.

7.º

A gerência fica autorizada, a partir desta data, a celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade, no âmbito do respectivo objecto ou que sejam necessários para a satisfação dos seus fins sociais.

Está conforme o original.

1.º Cartório Notarial de Viseu, 10 de Julho de 1989. — A Ajudante, *Elizenda de Andrade Gustavo.* 1-0-20 792

PEDREIRAS DO NORTE, L.DA

Cópia extraída da escritura exarada de fl. 38 a fl. 39 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 469-D do Cartório Notarial de Monção.

Alteraç ao de pacto de sociedade

No dia 26 de Junho de 1989, no Cartório Notarial de Monção, perante mim, licenciada Belmira Cândida de Campos Fernandes Barbosa, notário do referido Cartório, compareceram como outorgantes Victor José Nogueira Garcia, casado, natural de Pontevedra, Espanha, e residente habitualmente na Rua de Salvador Moreno, 48, cidade de Pontevedra, Espanha, que intervém na qualidade de gerente e em representação da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação de Pedreira do Norte, L.da, com sede na Rua da Independência, 16, 1.º, nesta vila de Monção, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 501942386, no uso dos poderes que lhe foram conferidos nas assembleias gerais de 1 de Fevereiro do ano em curso das sociedades comerciais sob as denominações de Companhia de Coordinacion de Comércio Internacional, Sociedad L.da, com sede na Rua de Pedro de Valdívia, 42, Madrid, Espanha, matriculada no Registo Comercial de Madrid sob o n.º 4805, a fl. 71 do livro de sociedades n.º 2266, Naviera de Mogor, S. A., com sede em Muelle Comercial, sem número, Marin, Pontevedra, Espanha, matriculada no Registo Comercial de Pontevedra sob o n.º 1809, a fl. 40 do livro de sociedades n.º 125, e Internacional de Comércio y Serviçios, Sociedad Limitada, com sede em Muelle Comercial, sem número, Marin, Pontevedra, Espanha, matriculada no Registo Comercial de Pontevedra sob o n.º 2379, a fl. 1 do livro de sociedades n.º 168, conforme comprova com três certificados emanados por Ceferino Nogueira Garcia, administrador e secretário do conselho de administração, respectivamente, das mesmas sociedades, e suas traduções feitas no Consulado de Portugal em Vigo, Espanha.

Verifiquei a identidade do outorgante por conhecimento pessoal e a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto pelos referidos certificados e suas traduções, a que atrás se faz referência.

E pelo outorgante foi dito:

Que as referidas sociedades, suas representadas, Companhia de Coordinacion de Comércio Internacional, Sociedad Limitada, Naviera de Mogor, S. A., e Internacional de Comércio y Servicios, Sociedad Limitada, são os únicos e actuais sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação de Pedreiras do Norte, L.da, com sede na Rua da Independência, 16, 1.º, nesta vila de Monção, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Monção sob o n.º 224, a fl. 116 v.º do livro C-1, constituída por escritura outorgada neste Cartório em 30 de Novembro de 1987 e exarada de fl. 54 a fl. 56 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 462-D, com o capital social de 3 000 000$, integralmente realizado em dinheiro, correspondente à soma de três quotas, nos valores nominais de 2 250 000$, pertencente à sócia Naviera de Mogor, S. A., de 450 000$, pertencente à sócia Internacional de Comércio y Servicios, Sociedad Limitada, e de 300 000$, pertencente à sócia Companhia de Coordinacion de Comércio Internacional, Sociedad Limitada;

Que as sociedades suas representada únicos e actuais sócios da mencionada sociedade Pedreiras do Norte, L.da, vem pela presente escritura alterar o artigo 1.º do pacto social da mesma sociedade, o qual passa a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade com a denominação adoptada Pedreiras do Norte, L.da, passa a ter a sua sede no Largo de São Teotónio, 11-13 (Casa do Eirado), na vila de Valença, e a sua duração é por tempo indeterminado, a contar da data da sua constituição, em 30 de Novembro de 1987.

Adverti o outorgante da obrigatoriedade de requerer, na competente conservatória do registo comercial, o registo deste acto no prazo de 90 dias a contar de hoje.

Verifiquei que as aludidas sociedades Companhia de Coordinacion de Comércio Internacional, Sociedad Limitada, Naviera de Mogor, S. A., e Internacional de Comércio y Servicios, Sociedade Limitada, são os únicos e actuais sócios da sociedade Pedreiras do Norte, L.da, por uma certidão emanada pela conservatória do registo comercial deste concelho.

Ficam arquivados os seguintes documentos:

a) Os três certificados e respectivas traduções, apresentados;

b) Uma certidão emanada da conservatória do registo comercial a que atrás se faz referência.

Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo, em voz alta, ao outorgante, na presença simultânea do mesmo, o qual declarou compreender bem a língua portuguesa.

Victor José Nogueira Garcia. — A Notária, *Belmira Cândida de Campos Fernandes Barbosa.*

Cartório Notarial de Monção, 26 de Junho de 1989. — O Primeiro-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1-0-20 794

MANUEL GUIMARÃES & FILHO, L.DA

Cópia da escritura exarada de fl. 46 a fl. 47 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 469-D do Cartório Notarial de Monção.

Aumento de capital e alteração de pacto social

No dia 29 de Junho de 1989, no Cartório Notarial de Monção, perante mim, licenciada Belmira Cândida de Campos Fernandes Barbosa, notário do referido Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Joaquim de Freitas Esteves, casado com Ângela Palhares Braga Esteves sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de São Lourenço de Sande, concelho de Guimarães, e residente habitualmente no lugar de Reiriz, freguesia de Troviscoso, deste concelho de Monção;

2.ª Ângela Palhares Braga Esteves, natural desta freguesia e concelho de Monção, casada com o primeiro outorgante e com ele residente habitualmente.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

E pelos outorgantes foi dito:

Que eles, Joaquim de Freitas Esteves e Ângela Palhares Braga Esteves, são os únicos e actuais sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada sob a firma Manuel Guimarães & Filho, L.da, com sede no lugar de Reiriz, freguesia de Troviscoso, deste concelho de Monção, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 500967121, matriculada na conservatória do registo comercial deste concelho sob o n.º 228, a fl. 118 v.º do livro C-1, com o capital social, integralmente realizado, em dinheiro, de 1 500 000$, dividido e subscrito em duas quotas iguais de 750 000$ cada uma, pertencentes uma ao sócio Joaquim de Freitas Esteves e outra à sócia Ângela Palhares Braga Esteves;

Que a referida sociedade foi constituída por escritura outorgada no 2.º Cartório da então Secretaria Notarial de Viana do Castelo em 12 de Novembro de 1968, exarada a fls. 80 v.º e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 49-A, cujo pacto foi objecto de alteração por escrituras outorgadas em 20 de Maio de 1970 no referido 2.º Cartório, exarada a fls. 52 v.º e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 59-A em 20 de Fevereiro de 1976 no Cartório Notarial de Arcos de Valdevez, exarada a fls. 79 v.º e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 91-A em 22 de Março de 1979 no 1.º Cartório daquela Secretaria Notarial de Viana do Castelo, exarada de fls. 5 e seguintes do respectivo livro n.º 120-C, em 24 de Novembro de 1987 neste Cartório Notarial de Monção, exarada de fl. 35 v.º a fl. 37 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 462-D;

Que na qualidade de únicos e actuais sócios da referida sociedade vêm proceder ao aumento do seu capital de 1 500 000$ para 5 000 000$, sendo a importância do aumento, de 3 500 000$, subscrito em dinheiro que eles declaram, sob sua inteira responsabilidade, que já deu entrada na caixa social, integralmente realizado pelos referidos sócios, no montante de 1 750 000$, por cada um deles, Joaquim de Freitas Esteves e Ângela Palhares Braga Esteves;

Que, em consequência do operado aumento de capital, por esta mesma escritura e na qualidade de únicos e actuais sócios alteram o artigo 3.º do pacto social, o qual passa a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 5 000 000$, integralmente realizado, em dinheiro, dividido e subscrito em duas quotas iguais de 2 500 000$ cada uma, pertencentes uma ao sócio Joaquim de Freitas Esteves e outra à sócia Ângela Palhares Braga Esteves.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de requererem, na competente conservatória do registo comercial, o registo deste acto no prazo de 90 dias a contar de hoje.

Verifiquei que os referidos outorgantes são os únicos e actuais sócios da mencionada sociedade Manuel Guimarães & Filho, L.da, por uma certidão emanada pela citada conservatória do registo comercial, que arquivo.

Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo, em voz alta, aos outorgantes, na presença simultânea dos mesmos.

(Assinaturas ilegíveis.) — A Notária, *Belmira Cândida de Campos Fernandes Barbosa.*

Vai conforme o original.

Cartório Notarial de Monção, 29 de Junho de 1989. — O Primeiro-Ajudante, *Manuel de Brito Pacheco.* 1-0-20 775

CAFÉ-CHURRASQUEIRA DO LISO, L.DA

Certifico que, por escritura de 30 de Junho de 1989, exarada de fl. 38 v.º a fl. 39 do livro de notas para escrituras diversas n.º 214-A do 1.º Cartório Notarial de Leiria, a cargo da notária licenciada Maria da Conceição Malheiro Vilar Vieira, foi constituída entre Adelino Gameiro Marques, casado, residente em Murzeleira, freguesia de Albergaria-dos-Doze, concelho de Pombal, e Ana Paula Ribeiro Marques, solteira, maior, residente no dito lugar de Murzeleira, uma sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede na Rua dos Paraísos, lote 2, freguesia de Pousos, concelho de Leiria, e que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Café-Churrasqueira do Liso, L.da, tem sede na Rua dos Paraísos, lote 2, freguesia de Pousos, concelho de Leiria, e durará por tempo indeterminado.

2 — A gerência fica desde já autorizada a deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, a criar ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação social.

2.º

O objecto social consiste em café, *snack-bar* e restaurante-churrasqueira.

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000$ e representa-se por duas quotas, sendo uma de 300 000$ do sócio Adelino Gameiro Marques, e outra de 100 000$, da sócia Ana Paula Ribeiro Marques.

2 — Mediante deliberação tomada por unanimidade, poderão os sócios efectuar prestações suplementares de capital até ao quádruplo do capital.

4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sem caução e com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos pela assinatura do sócio gerente Adelino Gameiro Marques, que é bastante e necessária.

3 — Os gerentes poderão delegar noutro gerente poderes para a prática de negócios específicos da sociedade.

4 — A sociedade poderá constituir procuradores mesmo a ela estranhos, mas neste último caso a designação tem de ser aprovada em assembleia geral.

5.º

É livre a cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios. Na cessão a estranhos é concedido o direito de preferência, com eficácia real, em primeiro lugar à sociedade e depois aos sócios não cedentes.

6.º

1 — Em caso de morte, interdição ou inabilitação de um sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido ou os representantes do interdito ou inabilitado, devendo aqueles escolher entre si um que a todos represente na sociedade enquanto a mesma estiver indivisa.

2 — Fica autorizada a divisão de quotas entre herdeiros dos sócios.

7.º (transitório)

A gerência poderá efectuar levantamentos da conta aberta em nome da sociedade, para aquisição de mercadorias e bens do giro comercial e ainda a liquidar despesas com a constituição, publicações e registo da sociedade.

Vai conforme o original.

1.º Cartório Notarial de Leiria, 3 de Julho de 1989. — O Ajudante, *Manuel Oliveira Pedrosa.* 1-0-20 781

E 5 — GABINETE DE ENGENHARIA ELÉCTRICA, L.DA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 7 de Julho de 1989, exarada de fl. 2 v.º a fl. 6 do livro de notas para escrituras diversas n.º 431-A do Cartório Notarial de Vila Nova de Poiares, a cargo da notária licenciada Maria Margarida Mendes Macedo de Loureiro Cardoso, foi constituída entre Manuel Vítor Casimiro de Azevedo, natural de Lisboa, freguesia de Santa Maria dos Olivais, residente em Vila Nova de Poiares, casado no regime da comunhão de adquiridos com Júlia Nunes Garcia de Azevedo, Henrique Manuel Moura Maia, natural da freguesia de Sandomil, concelho de Seia, residente em Coimbra, na Rua de Carlos Seixas, 23, 6.º, esquerdo, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Odete de Almeida Rodrigues Moura Maia, e Estrela Lameira da Fonseca Roseiro, natural da freguesia de Arzila, do concelho de Coimbra, e nela residente, no lugar do mesmo nome, casada no regime da comunhão de adquiridos com António de Almeida Roseiro, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada com a denominação em epígrafe, titular do cartão provisório de pessoa colectiva n.º 971038880, a qual vai reger-se pelo constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de E 5 — Gabinete de Engenharia Eléctrica, L.da, tem a sua sede no Bairro Verde, lote 5, rés-do-chão, direito, freguesia de Poiares (Santo André), do concelho de Vila Nova de Poiares, e o seu início conta-se a partir de hoje.

§ único. Por deliberação da gerência, pode a sede social ser transferida e estabelecerem-se sucursais, agências, filiais e escritórios noutras localidades.

ARTIGO 2.º

O objecto social é a prestação de serviços em projectos, cálculos e consultadoria, de engenharia electrotécnica, fabricação e comércio de quadros e aparelhagem eléctrica.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito, em dinheiro já realizado, é de 402 000$ e corresponde à soma de três quotas iguais de 134 000$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

A administração e gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, é confiada a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos o seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes, salvo em assuntos de mero expediente, em que bastará a assinatura de um dos gerentes.

§ 2.º Os sócios poderão delegar as suas funções de gerência em mandatários, mesmo estranhos à sociedade, mas neste caso a designação tem de ser aprovada por todos os sócios.

§ 3.º É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu fim social, designadamente em fianças, letras de favor, ou quaisquer abonações.

ARTIGO 5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios é livre.

§ 1.º A cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a quem é reservado o direito de preferência, com eficácia real, em primeiro lugar, e aos restantes sócios, em segundo lugar.

ARTIGO 6.º

Em caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido ou o representante do interdito ou inabilitado, devendo aqueles escolher entre si um que a todos represente na sociedade enquanto a quota estiver indivisa.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais, quando a lei não indicar formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

ARTIGO 8.º

Os lucros líquidos apurados em cada balanço, depois de retiradas as percentagens legais, ou convencionadas, serão divididos pelos sócios, na proporção das suas quotas.

ARTIGO 9.º

No caso de dissolução, todos os sócios são liquidatários e o activo e o passivo serão adjudicados ao sócio que melhor preço e condições de pagamento oferecer.

ARTIGO 10.º

Disposição transitória

A sociedade, antes mesmo do registo da sua constituição e por decisão dos seus sócios, poderá utilizar o seu capital para custear as despesas de constituição e na aquisição de bens, ficando desde já a gerência autorizada a proceder ao correspondente levantamento do depósito feito daquele.

Está conforme.

Cartório Notarial de Vila Nova de Poiares, 12 de Julho de 1989. — A Ajudante Principal, *Dora da Conceição*. 1-0-20 782

PACHECO & FARINHA, L.DA

Sede: Rua de Bartolomeu Dias, lote 3-B, no lugar e freguesia da Póvoa de Santo Adrião, concelho de Loures.

Capital: 400 000$

Matriculada na conservatória do Registo Comercial de Loures sob o n.º 1327, a fl. 69 v.º, do livro C-4.

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 3 de Julho corrente, lavrada de fl. 57 a fl. 58 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 30-I do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Lídia Rodrigues Maia Devesa, foi elevado o capital da sociedade comercial por quotas com a firma em epígrafe de 50 000$ para 400 000$, sendo o aumento, de 350 000$, todo subscrito e realizado a dinheiro, para o qual concorreu o sócio Manuel Lourenço de Almeida Pimentel, com aquela quantia de 350 000$, e alterado parcialmente o respectivo contrato de sociedade, dando nova redação aos seus artigos 3.º e 5.º tudo pela forma seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado a dinheiro e nos diversos valores do activo constantes da escrita social, é de 400 000$ e corresponde á soma de duas quotas: uma de 375 000$ pertencente ao sócio Manuel Lourenço de Almeida Pimentel, e outa de 25 000$, pertencente á sócia Maria José Pimentel Mina Almeida.

5.º

1 — A gerência e administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo do sócio Manuel Lourenço de Almeida Pimentel, desde já nomeado gerente, com ou sem renumeração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, designadamente a compra e venda de bens móveis e imóveis, tomar de arrendamento quaisquer imóveis, alterar os respectivos contratos, trespassar ou por qualquer outra forma onerar bens da sociedade, confessar, desistir ou transigir em juízo, é suficiente a assinatura do gerente Manuel Loureço de Almeida Pimentel.

3 — A sociedade é facultado constituir mandatários para os fins consignados no artigo 256 do código comercial.

Vai conforme ao original.

12.º Cartório Notarial de Lisboa, 7 de Julho de 1989. — A Ajudante, *Maria Antonieta Cordeiro da Silva Sucena* 1-0-20 827

CARVALHO & LEAL, L.DA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 12 de Julho de 1989, lavrada de fl. 61 a fl. 62 v.º do livro de notas n.º 109-C do 9.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Maria Alice Ribeiro Fernandes, foi aumentado o capital social da sociedade comercial por quotas com a firma em epígrafe, com sede em Lisboa, na Rua do Século, 178 e 180, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 35 582, de 50 000$ para 400 000$, tendo o aumento, de 350 000$, sido subscrito e realizado, em dinheiro, do seguinte modo: pelo sócio Adriano Fernandes de Oliveira, casado, residente na Rua da Escola do Exército, 11, 3.º, esquerdo, em Lisboa, 115 000$, para reforço da sua quota de 25 000$, que assim se fixou em 140 000$; pela sócia Mariana Delfina Mendes, divorciada, residente com o anterior, 115 000$, para reforço da sua quota de 25 000$, que assim se fixou em 140 000$, por Albino José Fernandes de Oliveira, casado, residente na Travessa de António Aleixo, 11, 3.º, direito, Amora, Seixal, 120 000$, que assim foi admitido como novo sócio.

As referidas importâncias deram entrada na caixa social.

Pela mesma escritura, foi ainda alterado parcialmente o contrato social com referência aos artigos 3.º, 6.º e 8.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 400 000$, está integralmente realizado, em dinheiro e outros valores, conforme escrituração, e corresponde à soma de três quotas: uma de 140 000$, do sócio Adriano Fernandes de Oliveira, uma de 140 000$, da sócia Mariana Delfina Mendes, e uma de 120 000$, do sócio Albino José Fernandes de Oliveira.

6.º

A gerência e administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbe a todos os sócios, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, sendo necessária e suficiente a assinatura de um gerente para vincular validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos.

8.º

Falecendo qualquer dos sócios, poderão os sócios sobrevivos, caso assim o pretendam, não continuar a sociedade com os herdeiros do falecido, assistindo-lhes o direito de amortizar a quota do falecido pelo valor que para esta resultar do último balanço aprovado.

§ único. Não pretendendo os sócios sobrevivos amortizar a quota do sócio falecido, os herdeiros deste exercerão em comum por intermédio de um só, por todos escolhido, os respectivos direitos, enquanto a quota estiver indivisa.

Está conforme.

9.º Cartório Notarial de Lisboa, 14 de Julho de 1989. — O Ajudante, *José Manuel Lopes Robalo*. 1-0-20 795

CEREXPORT — CERÂMICA DE EXPORTAÇÃO S. A.

Cópia extraída da escritura exarada de fl. 89 v.º a fl. 90 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 146-D do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Aveiro.

Reforço de capital

No dia 7 de Julho de 1989, na Secretaria Notarial de Aveiro, perante mim, licenciado Fernando dos Santos Manata, notário do 2.º Cartório, compareceu como outorgante Narciso Acácio da Silva, casado, morador na Avenida Central, da vila e freguesia da Gafanha da Nazaré, do concelho de Ílhavo, e natural da freguesia da Vera Cruz, desta cidade de Aveiro, que intervém na qualidade de administrador e em representação

da sociedade comercial anónima de responsabilidade limitada denominada CEREXPORT — Cerâmica de Exportação, S. A., pessoa colectiva n.º 500081549, com sede na Zona Industrial, em Taboeira, freguesia de Esgueira, deste concelho, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro sob o n.º 339 do livro C-2, com o capital de 840 000 000$, sociedade esta resultante da transformação da sociedade comercial por quotas CEREXPORT — Cerâmica de Exportação, L.da, por escritura de 8 de Setembro do ano de 1987, iniciada a fl. 72 do livro n.º 116-D deste Cartório.

Verifiquei a identidade do outorgante e a qualidade em que intervém por conhecimento pessoal e a suficiência dos seus poderes para este acto pela acta da assembleia geral de 4 de Julho corrente, de que se encontra arquivada fotocópia a instruir a escritura iniciada a fl. 86 deste mesmo livro.

E declarou que, de harmonia com o acordado na referida acta deixa expressa a deliberação de elevar o capital social para 1 000 000 000$, mediante a emissão de 160 000 acções do valor nominal de 1000$ cada uma, com reserva de subscrição, no todo, para João Gomes Gonçalves da Vitória, casado, morador na Rua da Pinheira, lugar e freguesia de Aradas, deste concelho, e também com supressão do direito de preferência para os accionistas actuais, reforço esse realizado com a conversão do crédito do subscritor sobre a sociedade, em capital social.

Consequentemente, adapta o pacto social ao reforço deliberado e substitui, pela seguinte, a redacção do n.º 1 do artigo 4.º do estatuto social:

4.º

1 — O capital social é de 1 000 000 000$ e encontra-se dividido em 1 000 000 de acções do valor nominal de 1000$ cada uma, encontrando-se integralmente realizado.

Assim o outorgou.

Adverti o outorgante de que deve requerer na conservatória do registo comercial deste concelho e no prazo de 90 dias o registo deste acto.

Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado ao outorgante, em voz alta, por mim, dito notário.

(Narciso Acácio da Silva.) — O Notário, *Fernando dos Santos Manata.*

Está conforme ao original.

Secretaria Notarial de Aveiro, 10 de Julho de 1989. — O Ajudante Principal, *Luís dos Santos Ratola.* 1-0-20 799

IPANEMA — CENTRO COMERCIAL, L.DA

Certifico que, por escritura de 11 de Julho de 1989, inserta de fl. 94 a 95 v.º do livro de notas para escrituras diversas 168-C do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Aveiro, a cargo do notário licenciado Fernando dos Santos Manata, o sócio João Flamengo de Oliveira cedeu as quotas que possuía no capital da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada com a denominação em epígrafe, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro sob o n.º 1071 do livro C-3, pessoa colectiva n.º 500699410, com a sede na Costa do Valado, Oliveirinha, Aveiro, e renunciou á gerência.

Secretaria Notarial de Aveiro, 12 de Julho de 1989. — O Ajudante, *Luís dos Santos Ratola.* 1-0-20 804

BAPTISTA & GRAÇA, L.DA

Sede: Lisboa, na Rua de Guilhermina Suggia, 10-A, ao Areeiro

Capital social: 4000 000$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 36 048, a fl. 48 v.º do livro C-89.

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 29 de Maio findo, lavrada de fl. 61 v.º a fl. 64 do livro n.º 407-B do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Lídia Rodrigues Maia Devesa, deixaram de fazer parte da sociedade comercial por quotas sob a firma em epígrafe os ex-sócios Ameraly Habibo Hassam e mulher, Genirabai Habibo, renunciando ele, marido, à gerência que ná mesma vinha exercendo; foi elevado o capital social da referida sociedade de 15 000$ para 400 000$, sendo o aumento, de 385 000$, integralmente realizado, em dinheiro, por ambos os sócios pela forma seguinte: quanto a 185 500$, pelo sócio Diamantino Ferreira Fraga, e quanto a 199 500$, pela sócia Cidália Nunes Agostinho Fraga.

Ainda, pela mesma escritura, foi alterado parcialmente o respectivo contrato de sociedade, substituindo a redacção dos seus artigos 4.º e 5.º pela seguinte:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos valores que constituem o activo, é de 400 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 200 000$ cada uma, pertencente uma a cada um dos sócios Diamantino Ferreira Fraga e Cidália Nunes Agostinho Fraga.

5.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam a cargo dos sócios, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Está conforme.

12.º Cartório Notarial de Lisboa, 1 de Junho de 1989. — A Ajudante, *Maria do Carmo Ramalho Branco Dias dos Santos.* 1-0-20 811

HANSAHOLDING — SOCIEDADE DE CONTROLO, L.DA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 12 de Junho de 1989, lavrada de fl. 55 a fl. 57 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 9-I do 9.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Maria Alice Ribeiro Fernandes, foi alterado o contrato social da sociedade comercial por quotas com a firma em epígrafe e sede em Lisboa, na Avenida de 5 de Outubro, 75, 6.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 61 406 e com o capital social de 25 000 000$, tendo sido eliminado o artigo 9.º do respectivo contrato social, tendo passado o artigo 10.º a 9.º, o artigo 11.º a 10.º, o artigo 12.º a 11.º e ao artigo 13.º a 12.º e alterado os artigos 1.º, 3.º, 4.º, 5.º, 7.º e 8.º, tudo nos termos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de HANSAHOLDING — Sociedade Gestora de Participações Sociais, L.da

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade terá a sua sede em Lisboa, na Avenida de 5 de Outubro, 75, 5.º, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

2 — Mediante deliberação da gerência, poderá o local da sede ser deslocado, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 4.º

O objecto exclusivo da sociedade é a gestão de participações noutras sociedades, como forma indirecta de exercício de actividades económicas.

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 25 000 000$ e corresponde à soma das seguintes quotas: Leopold Charles & Company, Limited, com uma quota de 24 750 000$, e La France Vinicole, Limited, com uma quota de 250 000$.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade pode amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Em caso de insolvência ou falência do titular;

b) Em caso de arresto, arrolamento, penhora ou outro procedimento judicial sobre a quota;

c) Por morte, interdição ou inabilidade de qualquer sócio;

d) Por incumprimento do contrato social por parte dos sócios.

2 — O valor da contrapartida da amortização será o que para a quota a amortizar resultar do último balanço social aprovado, se outro não resultar imperativamente da lei.

3 — O pagamento da contrapartida da amortização que recaia sobre as quotas referidas no n.º 1 poderá ser fraccionado em duas presta[illegible]

semestrais iguais, a contar da data da deliberação tomada, e deverão ser depositadas na Caixa Geral de Depósitos a favor de quem de direito.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade é administrada e representada pelo mínimo de dois e máximo de sete gerentes, que podem ser escolhidos de entre estranhos à sociedade, eleitos em assembleia geral, a qual poderá designar de entre eles um director-geral.

2 — A assembleia geral, quando eleja três, cinco ou sete gerentes, poderá também decidir formar um conselho de gerência, designando neste caso de entre eles um presidente.

3 — A assembleia geral decidirá sobre a dispensa de caução e a atribuição de remuneração à gerência.

4 — A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes ou com a assinatura do presidente do conselho de gerência, se existir.

5 — A gerência da sociedade pode instituir mandatários e procuradores da sociedade, nos termos e para os fins do artigo 252.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme.

9.º Cartório Notarial de Lisboa, 22 de Junho de 1989. — O Ajudante, *João Marcos Ramalho.* 4-0-7827

PROMALTE-ARKADY — PANIFICAÇÃO E PASTELARIA, L.DA

(ex-PROMALTEPAN — PANIFICAÇÃO E PASTELARIA, L.DA)

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 23 de Junho de 1989, lavrada de fl. 56 a fl. 58 do livro de notas para escrituras diversas n.º 57-D do 22.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada em Direito Maria Filomena Marques da Cruz, foi alterado parcialmente o contrato da sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe e com sede na Rua dos Combatentes de 9 de Abril, ARC, freguesia de São João da Talha, concelho de Loures, quanto ao n.º 1 do artigo 1.º e n.º 3 do artigo 7.º, ao qual foi aditado mais um número, o 9, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Promalte-Arkady — Panificação e Pastelaria, L.da, tem a sua sede na Rua dos Combatentes de 9 de Abril, ARC, freguesia de São João da Talha, concelho de Loures, e a sua duração é por tempo ineterminado a contar da sua constituição.

7.º

.....

3 — A sociedade obriga-se nos seus actos e contratos pelas assinaturas, em conjunto, de dois dos membros do seu concelho de gerência, mas obrigatoriamente uma das assinaturas será de um dos membros especialmente designado pela sócia PROMALTE — Produtos Alimentares, S. A., e a outra de um dos membros especialmente designado pela sócia The British Arkady CO, LTD., ou, fora disso, pelas assinaturas, em conjunto, de um seu gerente e de um seu procurador constituído nos termos do n.º 9 deste artigo.

.....

9 — Por deliberação da assembleia geral, onde se encontre presente ou representada a totalidade do capital social, a sociedade poderá constituir procuradores, cujo mandato coincidirá com o ano civil, para os efeitos consignados na parte final do n.º 3 deste artigo.

Está conforme.

22.º Cartório Notarial de Lisboa, 29 de Junho de 1989. — A Ajudante, *Maria de Fátima M. G. de Sousa N. Lourenço.* 1-0-20 820

CODIFEX — CORTIÇAS DE EXPORTAÇÃO, L.DA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 15 de Junho de 1989, lavrada a fl. 46 v.º do livro de notas n.º 433-B do Cartório notarial do Cartaxo, a cargo da notária licenciada Maria Isabel Mocho Garcia, a sociedade comercial por quotas CODIFEX — Cortiças de Exportação, L.da, pessoa colectiva n.º 500943249, com sede na Rua do Pocinho das Nascentes, 37, na freguesia e concelho do Montijo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Montijo sob o n.º 854 do livro C-3, com o capital social de 1 600 000$, cedeu duas quotas que possuía, no valor nominal de 400 000$ cada uma, pelo preço de 4 378 499$90 cada uma, uma a cada um dos sócios João Leitão Sousa Marquês, casado, residente no Montijo, na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 67, 1.º, esquerdo, e Rui Ribeiro de Azevedo Rodrigues, casado, residente na Trafaria, concelho de Almada, na Rua da Liberdade, rés-do-chão.

Pela mesma escritura, estes dois sócios unificam as quotas ora adquiridas com as que já possuíam, ficando cada um deles titular de uma única quota no valor nominal de 800 00$.

De harmonia com a deliberação tomada em assembleia geral especialmente convocada para o efeito, elevam o capital social para 30 000 000$, sendo a importância do aumento, de 28 400 000$, realizada pelos sócios em iguais prestações e da seguinte forma: 3 403 150$, por incorporação de reservas de reavaliação do activo imobilizado; 8 127 212$, por incorporação de reservas livres, e 6 869 638$, subscrita em dinheiro já entrado na caixa social, reservas que constam do balanço realizado para o efeito, aprovado em acta e reportado a 31 de Maio findo.

Alteraram a redacção do artigo 3.º e do § 1.º do artigo 6.º do contrato de sociedade, que passam a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 30 000 000$, integralmente realizado, em dinheiro e outros valores constantes da escrita social, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 15 000 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios Rui Ribeiro de Azevedo Rodrigues e João Leitão Sousa Marquês.

ARTIGO 6.º

§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes, excepto nos actos de mero expediente, em que é suficiente a assinatura de um deles.

Está de conformidade com o original.

Cartório Notarial do Cartaxo, 15 de Junho de 1989. — A Ajudante, *Judite Morais Gaspar das Neves Nunes.* 4-0-7825

VÍTOR M. RIBEIRO E FILHOS, L.DA

Certifico que, por escritura de 15 de Junho de 1989, lavrada de fl. 45 a fl. 47 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 33-F do Cartório Notarial de Anadia, a cargo do notário licenciado João Tomás dos Santos Ferreira da Silva, em relação à sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, com sede na vila de Anadia, freguesia de Arcos, concelho de Anadia, titular do cartão de pessoa colectiva n.º 500853606, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Anadia sob o n.º 611, a fl. 174 do livro C-2, foi aumentado o capital social, de 300 000$ para 400 000$, sendo a importância do aumento, de 100 000$, realizada em dinheiro já entrado na caixa social e subscrita por todos os sócios, na proporção do valor das suas quotas, ou seja, subscrita pelo sócio Vítor Manuel Ribeiro com a importância de 51 000$, pela sócia Maria do Céu Moura da Cruz com a importância de 19 000$, pelo sócio Amílcar José Moura Ribeiro com a importância de 10 000$, pelo sócio Manuel Carlos Moura Ribeiro com a importância de 10 000$ e pelo sócio Jorge Orlindo Moura Ribeiro com a importância de 10 000$, importâncias essas com que cada um deles reforça o valor das suas quotas.

Em consequência do operado aumento de capital, foi alterado parcialmente o contrato da sociedade quanto ao seu artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado, em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma de cinco quotas, sendo uma do valor nominal de 204 000$, pertencente ao sócio Vítor Manuel Ribeiro, uma do valor nominal de 76 000$, pertencente à sócia Maria do Céu Moura da Cruz, uma do valor nominal de 40 000$, pertencente ao sócio Amílcar José Moura Ribeiro, uma do valor nominal de 40 000$, pertencente ao sócio Manuel Carlos Moura Ribeiro, e uma do valor nominal de 40 000$, pertencente ao sócio Jorge Orlindo Moura Ribeiro.

Está conforme.

Cartório Notarial de Anadia, 15 de Junho de 1989. — A Ajudante, *Maria Manuela Amaral Sanches.* 1-0-20 783

LAURINDO DA SILVA BRANCO, L.DA

Certifico que de fl. 58 v.º a fl. 59 v.º do livro de notas n.º 422-A do 3.º Cartório Notarial do Porto se encontra exarada, com data de 12 de Junho corrente, uma escritura pela qual foi acrescentado ao artigo 3.º um parágrafo. do pacto da sociedade por quotas sob a firma Laurindo da Silva Branco, L.da, com sede na Rua de Ciríaco Cardoso, 61, 2.º, desta cidade, pessoa colectiva n.º 500649820, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 18 090, com o capital, inteiramente liberado, de 1 000 000$, o qual ficou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

§ único. Poderão ser exigíveis aos sócios prestações suplementares de capital, até cinco vezes o montante das suas actuais quotas.

Pela mesma escritura, foi alterada a redacção do artigo 4.º pela seguinte:

ARTIGO 4.º

1 — A gerência, que poderá não ser remunerada, fica confiada a todos os sócios.

2 — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas de dois sócios gerentes, em conjunto.

3 — Os sócios gerentes poderão comprar, vender, trocar e hipotecar viaturas automóveis.

Está conforme.

Cartório Notarial do Porto, 30 de Junho de 1989. — O Ajudante, *Carlos Oswaldo da Cunha Fernandes.* 1-0-20791

TÁXIS SIDERAL, L.DA

Certifico que, por escritura de 21 de Junho corrente, lavrada a fls. 77 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 242-B do 2.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Olívia Pinto Capelo Ramos, foi aumentado o capital social da sociedade comercial por quotas Táxis Sideral, L.da, com sede em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 48 970 do livro C-122, para 400 000$, e, em consequência, foi alterado parcialmente o respectivo pacto social, tendo sido substituído o artigo 3.º pela forma seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 400 000$, integralmente realizado, em dinheiro e nos diversos valores do activo constantes da escrita, e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são as seguintes: Custódio Araújo e Silva, uma quota de 375 000$, e Luís Miguel Louro da Silva, uma quota de 25 000$.

Vai conforme.

2.º Cartório Notarial de Lisboa, 23 de Junho de 1989. — A Ajudante, *Maria do Céu Esteves Ferreira Duarte.* 1-0-20 773

T P L — TRADING PORTUGUESA, L.DA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 30 de Junho de 1989, lavrada de fl. 21 a fl. 23 do livro de notas para escrituras diversas n.º 31-M do 22.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada em Direito Maria Filomena Marques da Cruz, foi celebrado entre Maria Teresa de Sousa Carvalho, Ricardo Jorge de Sousa Carvalho e Eduardo José Correia Guedes Brazão um contrato de sociedade em que foi adoptada a denominação em epígrafe, o qual se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de T P L — Trading Portuguesa, L.da, vai ter a sua sede provisória em Lisboa, freguesia de São Nicolau, na Praça da Figueira, 18, 3.º, direito, contando-se o seu início a partir de hoje.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá ser mudada a sede social, nos termos da lei, e serem criadas filiais em quaisquer localidades em que se achar conveniência para o desenvolvimento dos negócios sociais.

2.º

A sociedade tem por objecto específico o exercício das actividades de agente comercial, importação, exportação, representações, compra e venda de prédios rústicos e urbanos, administração de bens próprios e alheios, estudos e projectos.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 600 000$ e corresponde à soma de três quotas iguais de 200 000$, uma de cada sócio.

4.º

A cessão de quotas a favor de estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, à qual fica reservado o direito de preferência.

5.º

A gerência e administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, serão exercidas por todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, dispensados de caução.

§ 1.º Os gerentes não terão direito a qualquer remuneração, salvo se o contrário for deliberado em assembleia geral.

§ 2.º Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais e, especialmente, em fianças, avales, letras de favor e outros semelhantes.

§ 3.º Para a sociedade se considerar validamente obrigada são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Pelo falecimento de qualquer sócio, desde que a posição do falecido não seja assumida pelos respectivos herdeiros ou estes não queiram continuar na sociedade;

b) Por acordo com o respectivo titular;

c) Quando a quota tenha sido objecto de penhora, arresto ou qualquer outra providência cautelar.

§ único. Para o efeito de se apurar o valor da contrapartida a pagar pela amortização, recorre-se-á ao valor atribuído à quota no último balanço geral aprovado.

7.º

Fica desde já autorizado qualquer dos gerentes a proceder ao levantamento das entradas em dinheiro efectuadas pelos sócios e depositadas na Caixa Geral de Depósitos, para realização do capital social, a fim de a sociedade poder satisfazer as despesas feitas com a compra de material, bem como dar início às suas actividades sociais.

Está conforme.

22.º Cartório Notarial de Lisboa, 2 de Julho de 1989. — A Ajudante, *Maria de Fátima M. G. de Sousa N. Lourenço.* 4-0-7821

CRISTINA ALVES, L.DA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 30 de Junho de 1989, lavrada a fls. 79 v.º e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 32-C do Cartório Notarial de Algés, a cargo da ajudante principal, em exercício, Maria de Fátima Almeida Paiva, e com respeito à sociedade comercial com o tipo de sociedade por quotas com a denominação em epígrafe e com sede na freguesia de Paço de Arcos, na Rua de Costa Pinto, 190, concelho de Oeiras, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oeiras sob o n.º 4890, com o capital social, integralmente realizado em dinheiro, de 100 000$, pessoa colectiva
n.º 501494863, aumentou o capital social para 400 000$, através do reforço, de 300 000$, subscrito por ambos os sócios Norberto Augusto Alves e Cristina Maria da Conceição Alves com as importâncias de 225 000$ e 75 000$ respectivamente.

Consequentemente alteraram parcialmente o pacto social quanto ao artigo 3.º, o qual passou a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor de 100 000$, perten-

cente à sócia Cristina Maria da Conceição Alves, e outra no valor de 300 000$, pertencente ao sócio Norberto Augusto Alves.

Está conforme o original na parte respeitante.

Cartório Notarial de Algés, 14 de Julho de 1989. — A Ajudante, *Maria da Glória da Encarnação Correia Salvador.* 1-0-20 830

MUNDICIDADES — PUBLICIDADE E REPRESENTAÇÕES, L.DA

Certifico que, por escritura lavrada hoje e exarada de fl. 4 v.º a fl. 5 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 57-F do 18.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Maria José Pimentel Piqueira e Silva, foi rectificada a escritura outorgada neste Cartório em 30 de Março do ano corrente, lavrada a fls. 72 v.º e seguintes do livro de notas n.º 55-F, no sentido de passar a constar que a sociedade tem a sua sede na Avenida de Sacadura Cabral, 23, 5.º, direito, freguesia de São João de Deus, concelho de Lisboa, e não na Avenida da República, 22-A, em Lisboa, como por lapso foi declarado naquela escritura.

Consequentemente, o corpo do artigo 1.º do respectivo contrato social passou a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a denominação de MUNDICIDADES — Publicidade e Representações, L.da, tem a sua sede em Lisboa, na Avenida de Sacadura Cabral, 23, 5.º, direito, freguesia de São João de Deus.

Está conforme.

18.º Cartório Notarial de Lisboa, 19 de Junho de 1989. — O Ajudante, *Frederico Rocha Pinto Saraiva.* 1-0-20 796

SICMALA — SOCIEDADE INDUSTRIAL DE CARTEIRAS E MALAS, L.DA

Certifico que, por escritura de 28 de Junho de 1989, lavrada de fl. 68 a fl. 69 do livro de escrituras diversas n.º 240-B do 10.º Cartório Notarial de Lisboa, foi ratificada e escritura lavrada em 11 de Abril deste ano, a fl. 26 v.º do livro n.º 192-G deste Cartório, referente à constituição da sociedade comercial por quotas SICMALA — Sociedade Industrial de Carteiras e Malas, L.da, com sede na Travessa do Café, Vale de Santarém, concelho de Santarém, somente no tocante à redacção do artigo 3.º do pacto social, que passou a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000$ cada uma, pertencendo uma à sócia Maria Emília Correia Serranho Faia e a outra ao sócio João Pedro Caeiro Alexandre.

Por ser verdade e me ser requerido, passo o presente extracto, declarando-o conforme ao respectivo original, na parte extractada, nada havendo em contrário ou além do que neste se narra e transcreve.

10.º Cartório Notarial de Lisboa, 11 de Julho de 1989. — A Escriturária Superior, *Teresa Abrantes Gouveia.* 1-0-20 770

DEZANOVE — MARROQUINARIA E SERIGRAFIA, L.DA

Certifico que, por escritura de 29 de Junho corrente, exarada de fl. 130 v.º a fl. 133 do livro de notas para escrituras diversas n.º 552-E do Cartório Notarial de Loures, a cargo da notária licenciada Aldina Ester Ribeiro da Silva Graça, Maria Teresa Franco Garrudo Guia Barreiros transmitiu a José Joaquim Mendes Batista as duas quotas dos valores nominais de 40 500$ e 159 500$ esta conjuntamente com o marido, de que era titular na sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada com a denominação em epígrafe e com sede na Rua Mestre de Avis, 14, rés-do-chão, esquerdo, vila e freguesia de Póvoa de Santo Adrião, Loures, pessoa colectiva n.º 500438781, e matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Loures sob o n.º 2309 do livro C-6, saindo da mesma e renunciando à gerência que nela vinha exercendo.

Pela mesma escritura foi mudada a sede social para o Centro Comercial Imaviz, Avenida de Fontes Pereira de Melo, 35, Lisboa, e, em consequência, foi alterado o artigo 1.º do respectivo pacto social e ainda o artigo 6.º, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade continua a adoptar a denominação de Dezanove — Marroquinaria e Serigrafia, L.da3, passa a ter a sua sede no Centro Comercial Imaviz, Avenida de Fontes Pereira de Melo, 35, em Lisboa, conta o seu início desde 3 de Novembro de 1975, data da sua constituição.

6.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com quinze dias de antecedência, salvo se a lei exigir outras formalidades especiais.

Está conforme.

Cartório Notarial de Loures, 30 de Junho de 1989. — O Escriturário Superior, *Raúl Nogueira.* 1-0-20 818

MINI-MERCADO DE FAMÕES, L.DA

Certifico que, por escritura de 10 de Julho corrente, exarada de fl. 84 v.º a fl. 86 do livro de notas n.º 95-J do 17.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado António Manuel Gonçalves Saladanha, a sociedade comercial por quotas sob a firma Mini-Mercado de Famões, L.da, com sede e estabelecimento em Famões, freguesia de Odivelas, concelho de Loures, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures sob o n.º 2379, com o cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 500577536, sociedade com o capital social de 50 000$, foi dissolvida, tendo sido nomeado liquidatário o sócio Vital Marques dos Reis.

É certidão que fiz extrair narrativamente e vai conforme ao original o que certifico.

17.º Cartório Notarial de Lisboa, 14 de Julho de 1989. — A Ajudante, *Edite da Piedade Inácio Marques.* 1-0-20 812

NOVA DOCE PASTELARIA, L.DA

Sede: Avenida de Egas Moniz, 9, Penafiel

Pessoa colectiva n.º 501693734.

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penafiel sob o n.º 391.

Certifico que, por escritura exarada no dia 12 de Julho de 1989, de fl. 30 a fl. 31 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 273-A do Cartório Notarial de Penafiel, a cargo da notária licenciada Maria Margarida Oliveira da Rocha Morgado de Sousa, em referência à sociedade em epígrafe procedeu-se ao seguinte:

a) Os sócios António de Jesus Pacheco e Maria José Moreira Ferreira Pacheco, após as cessões que fizeram das suas quotas aos novos sócios João Manuel Teixeira de Almeida e Maria Emília Sousa Pereira Almeida, renunciaram à gerência social;

b) Os novos sócios foram nomeados gerentes.

Está conforme.

Cartório Notarial de Penafiel, 14 de Julho de 1989. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Soares Frederico de Albuquerque.* 1-0-20 999

PEREIRA, DELGADO & PIRES, L.DA

Sede: Rua do 1.º de Dezembro, rés-do-chão, 1.º lote, fracção A, Chaves

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 31 de Maio do corrente ano, exarada de fl. 77 v.º a fl. 79 v.º do livro de escrituras diversas n.º 174-B do Cartório Notarial de Chaves, a cargo do notário

licenciado António Joaquim Preto, em relação à sociedade comercial por quotas que gira sob a firma e com sede em epígrafe foram efectuados os seguintes actos: o sócio Joaquim de Sá Borges Delgado cedeu a sua quota do valor nominal de 140 000$ a Maria da Natividade Delgado Miranda e o sócio João Pereira cedeu a sua quota do valor nominal de 140 000$ a Antero Augusto Pires.

Os cedentes renunciaram às funções de gerência.

O sócio Antero Augusto Pires unificou as suas duas quotas numa só do valor de 280 000$.

Os actuais sócios alteraram os artigos 1.º, 3.º, corpo do artigo 5.º e § 2.º deste artigo, os quais ficam com a seguinte nova redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade passa a adoptar a firma Pires & Miranda, L.da, com sede na Rua do 1.º de Dezembro, rés-do-chão, fracção A, em Chaves, inscrito na matriz urbana sob o artigo 3692-A, iniciou a sua actividade na data da constituição.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 420 000$, integralmente realizado em dinheiro, representado por duas quotas: uma de 280 000$, pertencente ao sócio Antero Augusto Pires, e outra de 140 000$, pertencente à sócia Maria da Natividade Delgado Miranda.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado, continua a cargo do sócio gerente Antero Augusto Pires e a cargo da sócia Maria da Natividade Delgado Miranda, aqui nomeada gerente.

§ 2.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de qualquer dos gerentes.

Certifico que é certidão de teor parcial e que vai conforme o original.

Cartório Notarial de Chaves, 14 de Julho de 1989. — O Ajudante Principal, *Manuel Inácio Rodrigues*. 1-0-21 003

VANIFER — FABRICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CERÂMICA, L.DA

Cópia exacta da escritura e documento complementar anexo, lavrada em 7 de Julho de 1989 no livro de notas n.º 470-D, a fl. 112 v.º do Cartório Notarial de Vila Nova de Ourém.

Constituição de sociedade

No dia 7 de Julho de 1989, no Cartório Notarial de Vila Nova de Ourém, perante mim, a notária licenciada Glória Barroso de Carvalho, compareceram como outorgantes:

1.º Fernando Alberto de Sousa Aurélio, casado sob o regime da comunhão geral com Selda Emília da Silva Coelho, natural da freguesia e concelho de Alcobaça e residente no Bairro Hipólito, 17, 1.º, esquerdo, em Alcobaça;

2.º Juvenal Nataliel de Almeida Sacadura Amado, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria Manuela Peça Serafim, natural da freguesia de Maiorga, concelho de Alcobaça, e residente em Boavista, freguesia de Aljubarrota, concelho de Alcobaça;

3.º Fernando José Coelho de Sousa Aurélio, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Alcobaça, onde reside, no Bairro Hipólito, 14, 1.º, esquerdo.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela forma no fim indicada.

Disseram que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas denominada VANIFER — Fabricação, Comercialização e Exportação de Cerâmica L.da, terá a sua sede no lugar e freguesia de Alpedriz, concelho de Alcobaça, e que se regerá pelas cláusulas dos artigos constantes do documento elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado e que me apresentaram para fazer parte integrante desta escritura.

Assim o disseram.

Arquivo o referido documento complementar;

Exibiram-me:

a) Certificado de admissibilidade da denominação adoptada, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 30 de Maio último;

b) Duplicado da guia do depósito, referente ao capital social, efectuado na agência da Caixa Geral de Depósitos em Alcobaça, hoje.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de registo deste acto, na conservatória competente, no prazo de 90 dias a contar desta data.

Esta escritura foi lida e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta, aos outorgantes, na presença simultânea de todos, juntamente com o documento complementar, que a integra, tendo verificado a identidade dos outorgantes pela exibição dos respectivos bilhetes de identidade n.os 2603472, de 29 de Janeiro de 1986, 2603090, de 15 de Abril de 1985, e 6901614, de 25 de Junho de 1986, emitidos pelo arquivo de identificação de Lisboa.

(*Assinaturas ilegíveis.*) — A Notária, *Glória Barroso de Carvalho*.

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado e que faz parte integrante da escritura lavrada a fl. 112 v.º do livro de escrituras diversas n.º 470-D do Cartório Notarial de Vila Nova de Ourém.

1.º

A sociedade adopta a denominação de VANIFER — Fabricação, Comercialização e Exportação de Cerâmica, L.da, tem a sua sede no lugar e freguesia de Alpedriz, concelho de Alcobaça.

2.º

O seu objecto é a fabricação de artigos de porcelana, faiança e grés fino e sua comercialização.

3.º

O capital social, subscrito em dinheiro, é de 12 000 000$, dividido em três quotas iguais de 4 000 000$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios. Do capital social já se encontram realizados 50%, devendo os restantes 50% ser realizados no prazo de quatro anos a contar desta data.

4.º

A sociedade poderá exigir prestações suplementares de capital, assim como qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta delas carecer, em qualquer dos casos, nos termos e condições acordados em assembleia geral.

5.º

A gerência, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, tornando-se necessárias para obrigar a sociedade a assinatura de dois gerentes, bastando a de qualquer deles para actos de mero expediente.

6.º

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos a ela estranhos, tais como fianças, abonações, letras de favor e outros semelhantes.

7.º

Os gerentes poderão delegar, mediante procuração, todos ou parte dos seus poderes de gerência noutro gerente.

8.º

A cessão de quotas a favor de quem não for sócio carece do consentimento dos sócios não cedentes e da própria sociedade, aos quais é reservado o direito de preferência na aquisição da quota alienada.

§ 1.º O sócio que pretenda ceder a sua quota comunicará essa intenção à sociedade e aos outros sócios, por carta registada com aviso de recepção. Se decorridos 30 dias após a remessa das cartas, nenhum dos sócios ou a sociedade comunicar ao cedente, também por carta registada com aviso de recepção, a sua vontade de exercer o direito de preferência, fica o mesmo cedente autorizado a ceder a sua quota nos termos comunicados.

§ 2.º O sócio que pretenda usar do direito de preferência pagará a quota alienada pelo valor atribuído pelo último balanço aprovado, caso não haja acordo.

§ 3.º Se mais de um sócio pretender usar do direito de preferência, será a quota dividida entre os preferentes na proporção das quotas que possuírem na sociedade.

§ 4.º O preço da quota alienada à sociedade ou aos sócios será paga no prazo máximo de um ano a contar da data da efectivação da operação nos termos a acordar entre o cedente e o cessionário.

9.º

A sociedade poderá amortizar, pelo valor resultante do último balanço, as quotas que forem arrestadas, penhoradas ou objecto de qualquer providência judicial.

10.º

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, continuando com os sobrevivos ou capazes e os herdeiros ou o representante legal do falecido ou interdito, devendo aqueles escolher um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

§ único. Se os herdeiros do sócio falecido não quiserem continuar na sociedade, receberão tudo o que se mostrar pertencer-lhes, ou seja, o que resultar do último balanço aprovado, caso não haja acordo. O pagamento será feito, salvo o direito de antecipação, no prazo de dois anos, em prestações semestrais e iguais, acrescidas de juro igual ao da taxa de desconto do Banco de Portugal, a primeira das quais terá o seu vencimento na data em que for concretizada a operação de compra e venda.

11.º

As assembleias gerais, salvo nos casos em que a lei prescreva prazos e exija formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

12.º

Os gerentes ficam desde já autorizados, nos termos da alínea *b)* do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, a efectuar levantamentos da conta aberta na Caixa Geral de Depósitos, em nome da sociedade, para fazer face a investimentos do activo imobilizado.

(Assinaturas ilegíveis.) — A Notária, *Mária Barroso de Carvalho*.

O que certifico está conforme.

Carório Notarial de Vila Nova de Ourém, 7 de Julho de 1989. — A Ajudante, *Maria Eugénia de Oliveira Lopes Rodrigues*. 4-0-7813

AUGUSTO LUÍS SILVA, L.DA

Cópia exacta da escritura lavrada em 6 de Janeiro de 1971 no livro de notas n.º 468-A, a fl. 12, do Cartório Notarial de Vila Nova de Ourém, a cargo da notária licenciada Glória Barroso de Carvalho.

Cessões de quotas

No dia 6 de Janeiro de 1971, na Secretaria Notarial de Vila Nova de Ourém, perante mim, licenciado José Francisco Antunes Duarte, notário do 1.º Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Manuel Vieira da Silva, casado, natural da freguesia de Fátima, deste concelho, e na mesma residente, no lugar de Aljustrel, na qualidade de procurador de Maria Vieira da Silva, viúva de Augusto Luís da Silva, natural da freguesia de Fátima, referida, e na mesma residente, em Aljustrel, conforme procuração cujos poderes para o acto verifiquei e que já se encontra arquivada no maço de documentos respeitantes ao livro n.º 468-B deste Cartório, por documentar a escritura lavrada a fl. 14 v.º;

2.º António da Silva, casado segundo o regime de separação absoluta de bens de Alzira Maria da Silva Freitas, natural da freguesia de Fátima, referida, e nela residente, no lugar de Lagoa da Carreira;

3.º Abílio Vieira dos Reis, casado segundo o regime da comunhão geral de bens com a outorgante seguinte, natural da mesma freguesia e nela residente, no lugar de Maxieira;

4.ª Guilhermina Antunes dos Reis, casada com o outorgante anterior, natural da mesma freguesia e residente no mesmo lugar;

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela declaração dos abonadores adiante indicados.

E pelos primeiro e segundo outorgantes foi dito:

Que a constituinte dos primeiro e segundo outorgantes são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede no lugar de Cova da Iria, freguesia de Fátima, com a firma Augusto Luís Silva, L.da, constituída por escritura lavrada no Cartório Notarial da Batalha em 5 de Novembro de 1968, de fl. 38 v.º a fl. 41 do livro de escrituras diversas n.º 40-B, com o capital social de 50 000$, dividido em duas quotas de valores nominais, respectivamente, de 45 000$, que actualmente pertence à sócia Maria Vieira da Silva, por lhe ter sido adjudicada em partilhas por óbito de seu marido, o antigo sócio Augusto Luís Silva, que também usava Augusto Luís da Silva, realizada hoje por escritura lavrada a fl. 14 v.º do já referido livro n.º 468-B deste Cartório, e outra de 5000$ pertencente ao segundo outorgante, António da Silva, que também usa António da Silva Júnior;

Que, pela presente escritura e devidamente autorizados pela sociedade, que não pretende usar do direito de opção, fazem as seguintes cessões: o 1.º outorgante cede a quota da sua constituinte, do valor nominal de 45 000$, ao 3.º outorgante, pela mesma importância que dele já recebeu e dá quitação e o 2.º outorgante cede a sua quota, de 5000$, à quarta outorgante, pela mesma importância, que dela também já recebeu e lhe dá quitação.

Pelos terceiro e quarto outorgantes foi dito que aceitam estas cessões nos termos exarados e as respectivas quitações e que sendo eles agora os únicos sócios da sociedade, em virtude das cessões afectadas, nomeiam-se gerentes da mesma.

Assim o disseram.

São abonadores António Lopes da Luz, casado, e António da Silva, solteiro, maior, residente nesta vila.

Esta escritura foi lida e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta, aos outorgantes na presença simultânea de todos, o primeiro outorgante não assina por declarar não saber escrever.

António da Silva. — Abílio Vieira dos Reis. — Guilhermina Antunes dos Reis. — António Lopes da Luz e António da Silva, impressão digital. — O Notário, *José Francisco Antunes Duarte*

O que certifico está conforme.

Cartório Notarial de Vila Nova de Ourém, 3 de Julho de 1989. — A Ajudante, *Maria Eugénia de Oliveira Lopes Rodrigues*.

4-0-7849

W. T. PARTNERSHIP — WAKEMAN, TROWER & PARTNER, CONSULTORES, L.DA

Certifico que, por escritura de ontem, lavrada de fl. 64 v.º a fl. 65 v.º do livro n.º 126-C do 3.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída entre W T Partnership — Wakeman & Partners, Limited, e Brian Hubert Dolley uma sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, cujo contrato social se regerá pelos artigos seguintes

1.º

A sociedade adopta a denominação de W. T. Partnership — Wakeman, Trower & Partner, Consultores, L.da

2.º

A sede é na Rua do Marquês de Subserra, 10, em Lisboa.

3.º

A sua duração é indeterminada, contando-se o seu início a partir desta data.

4.º

1 — A gerência pode deslocar a sede da sociedade, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2 — Poderá a sociedade abrir filiais, sucursais ou quaisquer outras formas de representação onde e quando a assembleia geral deliberar.

5.º

A sociedade terá por objecto social:

1) Prestação de serviços de consultadoria relacionados com bens imóveis e com a actividade de construção civil;

2) A aquisição, alienação, exploração e comercialização de bens imóveis;

3) O exercício da actividade de construção civil.

6.º

1 — O capital social, realizado em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 320 000$, pertencente à sócia W. T. PARTNERSHIP — Wakeman, Trower & Partners, Ltd, e outra do valor nominal de 80 000$, pertencente ao sócio Brian Hubert Dolley.

2 — Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, desde que a assembleia geral assim o decida, até ao limite correspondente a dez vezes o capital social.

3 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos que forem definidos pela assembleia geral, que fixará os juros e as condições de reembolso.

7.º

1 — A cessão de quotas entre os sócios é livre e a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, mediante deliberação dos sócios.

2 — Os sócios gozam do direito de preferência na cessão de quotas a terceiros, na proporção das suas quotas e com o direito de acrescer entre si.

8.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes a eleger pela assembleia geral, os quais são dispensados de caução e podem ou não ser sócios.

2 — Os gerentes terão todos os poderes necessários à administração dos negócios da sociedade, podendo, designadamente, abrir e movimentar contas bancárias, aceitar, sacar, endossar letras e livranças e outros efeitos comerciais, contratar e despedir pessoal, comprar, vender e tomar de aluguer ou arrendamento bens móveis e imóveis, incluindo naqueles os veículos automóveis.

3 — Os gerentes poderão constituir procuradores da sociedade para a prática de actos determinados ou categorias de actos e delegar entre si os respectivos poderes para determinados negócios ou espécie de negócios.

4 — Para obrigar a sociedade nos seus actos e contratos é necessária a assinatura ou intervenção de dois gerentes; para assuntos de mero expediente e para assuntos correntes basta a assinatura de um gerente.

5 — *a*) Até deliberação em contrário ficam nomeados gerentes Keith Derrick Day, Trevor Anthony Wilmott, Nicholas John Day e Brian Hubert Dolley.

b) Os gerentes Trevor Anthon Willmot e Nicholas John Day ficam autorizados a proceder ao levantamento da importância depositada na Caixa Geral de Depósitos para promover o pagamento dos encargos com a constituição e instalação da sociedade.

9.º

1 — Salvo nos casos para que a lei exija expressamente outra forma, as assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.

2 — Os sócios poderão fazer-se representar por terceiros nas assembleias gerais

10.º

O ano social coincide com o ano civil.

11.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, deduzidos da parte destinada a reserva legal e a outras reservas que a assembleia geral deliberar constituir, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Está conforme.

3.º Cartório Notarial de Lisboa, 14 de Julho de 1989. — A Ajudante, *Maria Judite Gouveia dos Santos Oliva.* 1-0-21 009

SANTOS, AMADO & BACALHAU, L.DA

Sede: lugar de Alcarraques, Adémia, freguesia de Trouxemil, concelho de Coimbra

Capital social: 1 500 000$

Certifico que, por escritura de 13 do mês corrente, exarada de fl. 91 a fl. 92 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 40-E do 3.º Cartório da Secretaria Notarial de Coimbra, a cargo do notário licenciado Jorge Manuel Batista Ramalho Miranda, Rui Manuel Oliveira Santos, casado no regime da comunhão de adquiridos com Paula Cristina Dinis Santos, residente na Rua das Romanzeiras, Pedrulha, Coimbra, Carlos Manuel Amado, casado com Maria de Fátima Guarda do Carvalho Lucas Feitor segundo o regime da comunhão de adquiridos, residente no lugar de Abrunheira do Bairro, freguesia de Assafarge, concelho de Coimbra, e António Ferreira Bacalhau, casado com Jacinta Paulo Bernardes Paiva segundo o regime da comunhão de adquiridos, residente em Eira Pedrinha, da freguesia e concelho de Condeixa-a-Nova, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, que se há-de reger pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Santos, Amado & Bacalhau, L.da, tem a sua sede e estabelecimento em Alcarraques, Adémia, freguesia de Trouxemil, concelho de Coimbra, podendo ser mudada para qualquer parte do País, por deliberação da assembleia geral.

2.º

O objecto social é reparação, pintura, bate-chapas e compra e venda de automóveis.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 500 000$ e corresponde à soma de três quotas de 500 000$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

§ 2.º A sociedade será sempre estranha a quaisquer actos ou contratos firmados pelos gerentes e letras de favor, fianças, abonações ou actos semelhantes, respondendo o contraventor individualmente pelas obrigações que assumir, além de ficar na obrigação de indemnizar a sociedade pelos prejuízos causados.

Está conforme.

Secretaria Notarial de Coimbra, 14 de Julho de 1989. — A Ajudante, *Fernanda de Assunção Pina.* 1-0-21 005

PROPERTY & LEISURE (PORTUGAL) — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 26 de Junho findo, lavrada a fl. 69 v.º do livro n.º 268-D do 15.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada em Direito Amélia Josefina de Queiroz Lopes, de harmonia como deliberado em assembleia geral realizada em 18 de Abril de 1989, foi elevado o capital da sociedade em epígrafe, sociedade comercial por quotas, com sede em Monte Carvoeiro, freguesia e concelho de Lagoa (Algarve), de 400 000$ para 20 000 000$, aumento esse, de 19 600 000$, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, apenas pela sócia Property & Leisure, Limited, para reforço da respectiva quota, e alterados os artigos 3.º e 5.º dos estatutos, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 20 000 000$, está integralmente realizado, em dinheiro e nos demais bens que constituem o activo da sociedade, e corresponde à soma de duas quotas: uma de 19 880 000$, pertencente à sócia Property & Leisure, Limited, e outra de 120 000$, pertencente ao sócio David Anthony Warren.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade, em juízo e fora dele, competem a um ou mais gerentes nomeados e exonerados em assembleia geral.

2 — Os gerentes, dispensados de caução, serão remunerados conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — Os gerentes poderão, nos termos da lei, delegar poderes mediante procuração.

4 — A sociedade considera-se validamente obrigada nos seus actos ou contratos:

a) Pela assinatura de dois gerentes;

b) Pela assinatura de um gerente e de um procurador da sociedade com poderes para o efeito.

5 — Dentro dos limites da lei e deste contrato, os gerentes têm os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, e, ainda, em especial, para:

a) Adquirir, vender, permutar ou, por qualquer forma, onerar veículos automóveis;

b) Deslocar a sede da sociedade, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Está conforme ao original.

15.º Cartório Notarial de Lisboa, 6 de Julho de 1989. — A Ajudante, *Maria Celeste Soares Pais Basílio.* 4-0-7845

A. T. T. — AGÊNCIA DE TRANSPORTES TIR, L.DA

Cópia extraída da escritura lavrada de fl. 40 v.º a fl. 42 do livro de notas para escrituras diversas n.º 538-A do 4.º Cartório Notarial do Porto.

Constituição de sociedade

No dia 26 de Junho de 1989, nesta cidade do Porto e no 4.º Cartório Notarial, perante mim, licenciada Maria Angelina da Silva Alves Barbosa, notária-adjunta do Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Mário Martins Pereira, natural da freguesia de São Sebastião, Setúbal, casado com Idalina Joana dos Santos Pereira sob o regime da comunhão geral de bens e residente na Quinta da Asseca, 60, Baixo de Palmela, Palmela, Setúbal;

2.º António Apouso Miranda, natural da freguesia de Venda Nova, Montalegre, casado com Maria Laura Fernandes Miranda sob o regime da comunhão de adquiridos e residente no Largo de 3 de Fevereiro, 168, 1.º, direito, no Porto;

3.º Francisco Manuel da Silva Rodrigues, natural da freguesia da Venteira, Amadora, casado com Maria Filomena Quaresma Ribeiro Teixeira Rodrigues sob o regime da comunhão de adquiridos e residente na Rua de Sebastião da Gama, 4, 1.º, direito, Casal de São Brás, Amadora;

4.º Augusto José Saraiva Vilaça, natural da freguesia de São Nicolau, Porto, casado com Maria do Céu da Conceição Pinto Vilaça sob o regime da comunhão de adquiridos e residente na Rua de D. Sancho I, 70, 1.º, esquerdo, em Vila Nova de Gaia.

E pelos outorgantes foi dito que, pela presnte escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma A. T. T. — Agência de Transportes Tir, L.da, e tem a sua sede na Rua de Sebastião da Gama, 4, 1.º, direito, Casal de São Brás, freguesia da Venteira, concelho da Amadora.

ARTIGO 2.º

O objecto social é a actividade de agência de transportes nacionais e internacionais.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 1 000 000$ e corresponde à soma de quatro quotas iguais de 250 000$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios, Mário Martins Pereira, António Afonso Miranda, Francisco Manuel da Silva Rodrigues e Augusto José Saraiva Vilaça.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta apenas aos sócios Francisco Manuel da Silva Rodrigues e Augusto José Saraiva Vilaça, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, de qualquer natureza que sejam, são sempre precisas as assinaturas de dois gerentes, em conjunto; nos actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

§ 2.º É proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto e fins, designadamente fianças, subfianças ou actos semelhantes.

ARTIGO 5.º

As cessões e divisões de quotas são livres entre os sócios; porém, quando a favor de estranhos carecem do consentimento da sociedade, a quem é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo.

ARTIGO 6.º

As assembleias gerais, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades, serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

Mais disseram os outorgantes que a gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social para fazer face às despesas de constituição da sociedade, seus registos e adquirir bens de equipamento.

Assim o disseram e outorgaram.

Adverti os outorgantes de que devem promover o registo comercial deste acto no prazo de 90 dias a contar de hoje.

Foram-me exibidos:

a) O certificado de admissibilidade da firma, de 30 de Maio do ano em curso;

b) O duplicado da guia de depósito do capital, efectuado na Caixa Geral de Depósitos, agência da Amadora, em 21 de Junho corrente.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por abonação de Isaura Francisca Pinto, casada, residente na Rua de José Falcão, 15, 7.º, no Porto, e Ermelinda Augusta da Silva Belem Ramalho, casada, residente na Rua de José Falcão, 15, 3.º, esquerdo, no Porto.

Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes.

(Assinaturas ilegíveis.) — A Notária-Adjunta, *Maria Angelina da Silva Alves Barbosa.*

Vai conforme o original.

4.º Cartório Notarial do Porto, 28 de Junho de 1989. — O Ajudante. *(Assinatura ilegível.)* 4-0-7815

TECONTAL — TÉCNICOS DE CONTAS ASSOCIADOS, L.DA

Certifico que, por escritura de 12 de Maio de 1989, lavrada de fl. 97 a fl. 99 v.º do livro n.º 100-D do Cartório Notarial de Rio Maior, a cargo da licenciada Maria Cândida Filipe da Silva Neto Fernandes, foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe, com sede na Rua de 15 de Agosto, Edifício Prumo, loja D, actualmente da freguesia de Santo Onofre (antes das Caldas da Rainha) do concelho das Caldas da Rainha, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 501500723, de 300 000$ para 3 000 000$, mediante a incorporação de reservas livres de 1 680 912$, na proporção das respectivas quotas dos sócios, sendo 560 304$ para cada uma e o restante, na importância de 1 019 088$, em dinheiro, sendo 339 696$ de cada sócio, que já deu entrada na caixa social, pelo que cada um dos sócios fica com uma quota de 1 000 000$, nos termos seguintes:

Carlos Alberto da Silva Costa, casado no regime da comunhão geral de bens com Maria Alice do Rosário Costa, residente na Rua Trinta e Dois, 14, no Bairro dos Arneiros, freguesia de Santo Onofre, concelho das Caldas da Rainha, reforça a sua quota de 100 000$ com 900 000$, sendo 560 304$ por incorporação de reservas livres e 339 696$, em dinheiro, ficando assim com uma quota do valor nominal de 1 000 000$;

Vítor Mário Franco Rebelo Ferreira, casado no regime da comunhão geral de bens com Lurdes Maria da Luz Ferreira Rebelo, residente na Praceta de Joaquim Alves, 4, rés-do-chão, esquerdo, nas Caldas da Rainha, reforça a sua quota de 100 000$ com 900 000$, sendo 560 304$ por incorporação de reservas livres e 339 696$ em dinheiro, ficando assim com uma quota do valor nominal de 1 000 000$; e

Alexandre de Carvalho Puga Francisco, residente na cidade das Caldas da Rainha, na Rua de 15 de Agosto, lote 5, 6.º, esquerdo, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Irene Ribeiro Silva Puga, reforça a sua quota de 100 000$ com 900 000$, sendo 560 304$ por incorporação de reservas livres e 339 696$ em dinheiro, ficando assim com uma quota do valor nominal de 1 000 000$.

Em consequência do operado aumento de capital, foi alterado o seu artigo 3.º e ainda os artigos 1.º e 7.º, aditando um § 4.º ao artigo 6.º e um artigo 8.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a denominação de TECONTAL — Técnicos de Contas Associados, L.da, podendo usar simplesmente TECONTAL, tem a sua sede e escritório na Rua de 15 de Agosto, 51, freguesia de Santo Onofre, cidade e concelho das Caldas da Rainha.

3.º

O capital social, integralmente realizado, constituído pelos diversos valores que constam do balanço, é de 3 000 000$, dividido em três quotas iguais de 1 000 000$, uma de cada sócio.

6.º

§ 4.º A remuneração dos gerentes pode, também consistir numa participação nos lucros, se assim for deliberado em assembleia geral.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo prazos ou formalidades diferentes exigidos por lei.

8.º

Os balanços serão anuais e os lucros, se os houver, depois de deduzida a reserva legal, terão a aplicação que os sócios decidirem em assembleia geral.

Está conforme, tendo a anterior publicação referente à constituição da sociedade sido publicada no *Diário da República*, 3.ª Série, n.º 254, de 2 de Novembro de 1984.

Cartório Notarial de Rio Maior, 19 de Maio de 1989. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela dos Santos Vieira Pereira Sequeira*.

4-0-7817

HOMERO ALVES MARQUES, HERDEIROS, L.DA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 8 de Junho de 1989, lavrada de fl. 84 v.º a fl. 86 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 78-H do 9.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Maria Alice Ribeiro Fernandes, foi aumentado o capital social da sociedade comercial por quotas com a firma em epígrafe e sede em Lisboa, na Rua das Gaivotas, 11-A, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 64 412, de 500 000$, para 10 000 000$, tendo o aumento, de 9 500 000$ sido subscrito e realizado da seguinte forma:

a) 970 000$, por incorporação de reservas, sendo 870 000$ com parte das reservas livres e 100 000$ de reservas legais, atribuídas aos sócios na proporção das quotas que já possuíam, ou seja, 776 000$ da sócia Margarida Maria Martins Marques de Castro Nunes, casada, residente na Rua Projectada à Rua do Dr. Aresta Branco, 22, 2.º, direito, Costa da Caparica, e 97 000$ de cada um dos sócios Gonçalo Marques de Castro Nunes e Joana Margarida Marques de Castro Nunes, solteiros, menores, residentes com a anterior;

b) 8 530 000$, em numerário, subscrito e realizado:

1) Pela sócia Margarida Maria Martins Marques de Castro Nunes, 7 530 000$;

2) Por João Guimarães de Castro Nunes, casado e residente com os restantes sócios, 1 000 000$, tendo assim sido admitido como novo sócio.

O referido aumento foi feito para reforço das quotas que cada sócio já possuía, pelo que a quota da sócia Margarida Maria Martins Marques de Castro Nunes se fixou em 8 706 000$ e as quotas dos sócios Gonçalo Marques de Castro Nunes e Joana Margarida Marques de Castro Nunes se fixaram em 147 000$ cada uma.

A referida importância de 8 530 000$, subscrita em numerário, já deu entrada na caixa social.

Pela mesma escritura e em consequência do referido aumento, foi alterado parcialmente o contrato social da sociedade, com referência ao seu artigo 4.º, que passou a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social é de 10 000 000$, está integralmente realizado, em dinheiro e outros valores, conforme a escrituração, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 8 706 000$, da sócia Margarida Maria Martins Marques de Castro Nunes, uma de 1 000 000$, do sócio João Guimarães de Castro Nunes, e duas de 147 000$, uma de cada um dos sócios, Gonçalo Marques de Castro Nunes e Joana Margarida Marques de Castro Nunes.

Está conforme.

9.º Cartório Notarial de Lisboa, 30 de Junho de 1989. — A Ajudante, *Maria Alice da Conceição Coutinho Robim de Matos*.

4-0-7832

POMARGIL — SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA DE MONTARGIL, L.DA

Certifico que, por escritura de 13 de Julho de 1989, lavrada de fl. 103 a fl. 104 do livro de notas n.º 489-B do Cartório Notarial de Aviz, a cargo da notária licenciada Lúcia da Conceição Tavares Fontinha, foi constituída entre António Manuel Godinho Calheiros de Azevedo, casado, residente na Rua do Comércio, em Montargil, e José Manuel Nogueira Bento Ferreira, solteiro, maior, residente na Rua do Rossio, 1, freguesia de Montargil, concelho de Ponte de Sôr, uma sociedade civil sob a forma de sociedade comercial por quotas, que se regerá pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de POMARGIL — Sociedade Agro-Pecuária de Montargil, L.da, tem a sua sede na Rua da Misericórdia, 38, freguesia de Montargil, concelho de Ponte de Sôr, e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

2.º

O seu objecto é a exploração agro-pecuária.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor de 200 000$ cada uma, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

É livremente permitida a cessão de quotas entre sócios, no todo ou em parte, mas a cessão a estranhos depende da aprovação e do consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo lugar.

5.º

A gerência e administração da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, vinculando-se a sociedade com a assinatura dos dois gerentes, salvo nos casos de mero expediente, incluindo movimentos bancários, em que é suficiente a assinatura de um só.

Ficam neste acto nomeados gerentes ambos os sócios.

6.º

Quando a lei nã exigir outras formalidades, as reuniões das assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência de quinze dias.

Está conforme com o original.

Cartório Notarial de Aviz, 14 de Julho de 1989. — A Notária, *Lúcia da Conceição Tavares Fontinha*.

1-0-21 008

TREFICAL — TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES, L.DA

Certifico que, por escritura de 3 de Julho de 1989, iniciada a fl. 110 do livro de notas n.º 86-E do 1.º Cartório Notarial de Sintra, Daniele Anne Tessier Feld e António Silvério Domingues, únicos sócios da sociedade comercial por quotas TREFICAL — Transportes e Edificações, L.da, que teve a sua sede na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 71, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 46 498, deliberaram:

a) Destituir de gerentes os ex-sócios Maria Clara Vasques Nogueira Lipari Garcia, Maria Dolores Vasques Fernandes, Adolfo João Vasques Fernandes e Manuel Luís Valadão Sarsfield Vasques Fernandes;

b) Nomear-se reciprocamente gerentes;

c) Aumentar o capital social de 50 000$ para 1 000 000$;

d) Alterar os artigos 1.º, 4.º e 6.º do respectivo articulado contratual, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade TREFICAL — Transportes e Edificações, L.da, tem a sua sede na Avenida da República, 50, 7.º, B, em Lisboa, podendo a mesma ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por deliberação da gerência.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 1 000 000$, dividido em duas quotas iguais de 500 000$, uma de cada um dos sócios Daniele Anne Tessier Feld e António Silvério Domingues.

ARTIGO 6.º

A sociedade fica vinculada nos termos seguintes:

a) Na compra e venda de imóveis, com as assinaturas de dois gerentes;

b) Nos demais actos não previstos na alínea anterior, com a assinatura de um só gerente.

Está conforme o original.

1.º Cartório Notarial de Sintra, 6 de Julho de 1989. — A Ajudante, *Luísa dos Anjos Marcelo e Marcelo Cabral.* 4-0-7842

MANUEL MARTINS SANCHES, L.DA

Cópia extraída da escritura lavrada de fl. 86 a fl. 87 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 139-B do Cartório Notarial de Portalegre.

Alteração de pacto e aumento de capital

No dia 12 de Julho de 1989, em Portalegre e Cartório Notarial, perante mim, Maria Fernanda Salema Ferreira Nunes, notária, compareceram:

1.º Manuel Martins Sanches;

2.ª Teresa Damião Lopes;

casados entre si em comunhão geral, naturais da freguesia de Alcains, concelho de Castelo Branco, residentes nesta cidade, no Bairro de São Bernardo, 15, 1.º, que outorgam na qualidade de únicos sócios e em representação de Manuel Martins Sanches, L.da, sociedade comercial por quotas, com sede em Portalegre, no Bairro de São Bernardo, 14, rés-do-chão, freguesia de São Lourenço, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Portalegre sob o n.º 185, a fl. 102 do livro C-1, pessoa colectiva n.º 500667071.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal, bem como, por igual fundamento, a qualidade em que intervêm.

Declararam:

Que eles são efectivamente os únicos sócios da referida sociedade Manuel Martins Sanches, L.da, constituída por escritura de 23 de Março de 1977, lavrada de fl. 21 a fl. 22 v.º do livro de notas n.º 50-B deste Cartório, com o capital social, integralmente realizado, em dinheiro, de 200 000$, dividido em duas quotas iguais de 100 000$; uma de cada sócio;

Que, de comum acordo, resolvem mudar a sede social para o dito Bairro de São Bernardo, 15, 1.º.

Em consequência, alteram o artigo do respectivo pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma Manuel Martins Sanches, L.da, e tem a sua sede no Bairro de São Bernardo, 15, 1.º, freguesia de São Lourenço, desta cidade e concelho.

Simultaneamente, elevam o capital social para 1 000 000$, por incorporação de reservas livres.

O aumento, de 800 000$, é subscrito na proporção das quotas existentes, sendo assim a quota de cada um dos sócios elevada para 500 000$.

Alteram também o artigo 4.º dos estatutos, que passa a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro e nos demais bens do activo social, representa-se por duas quotas de 500 000$, uma de cada um dos sócios.

Declararam ainda os outorgantes não terem conhecimento de que desde o dia a que se reporta o balanço aprovado em assembleia geral de 30 de Março último, tomado para base da deliberação do aumento, até ao dia de hoje hajam ocorrido diminuições patrimoniais que obstém ao referido aumento.

Assim o outorgaram.

Arquivo uma fotocópia do balanço.

Adverti os outorgantes de que devem proceder ao registo deste acto no prazo de 90 dias a contar de hoje.

Fiz aos outorgantes, em voz alta, a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo, na presença simultânea de ambos.

(Assinaturas ilegíveis.) — A Notária, *Maria Fernanda Salema Ferreira Nunes.*

Vai conforme o original.

Cartório Notarial de Portalegre, 13 de Julho de 1989. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 4-0-7820

GALEGO & MASCARENHAS — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.DA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 20 de Julho de 1989, exarada a fl. 35 do livro de notas para escrituras diversas n.º 179-A do Cartório Notarial de Olhão, a cargo da notária licenciada Maria do Carmo Vilhena Sequeira e Serpa Leal Cabrita, foi constituída entre Carlos Manuel Dias Mascarenhas, casado, residente na Estrada de São Luís, 150, rés-do-chão, da freguesia da Sé, concelho de Faro, e Fernando Cassiano Mascarenhas Galego, casado, residente na Rua de Rebelo da Silva, 45, 2.º, da freguesia da Sé, concelho de Faro, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que adopta a designação em epígrafe, com sede na Rua de Rebelo da Silva, 45, 2.º, da referida freguesia da Sé, concelho de Faro, a qual se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a designação de Galego & Mascarenhas — Equipamentos e Instalações Eléctricas, L.da, terá a sua sede na Rua de Rebelo da Silva, 45, 2.º, freguesia da Sé, concelho de Faro, e durará por tempo indeterminado, iniciando imediatamente a sua actividade.

2.º

A sociedade tem por objecto a compra e revenda de material para instalações eléctricas e respectiva instalação do mesmo, bem, como comércio de aparelhos electrodomésticos e similares.

3.º

O capital social é de 400 000$, dividido em duas quotas iguais de 200 000$ cada uma, subscrito e realizado, em dinheiro, pertencendo uma quota a cada um dos sócios.

4.º

Fica desde já autorizado que o capital social possa ser elevado até ao montante de 3 000 000$ por resolução da assembleia geral.

§ único. O aumento do capital social a subscrever pelos sócios será efectuado na proporção do valor das suas qutas.

5.º

A cessão das quotas depende em todos os casos de prévio consentimento da sociedade, à qual fica reservado, em primeiro lugar, o direito de preferência.

§ 1.º Consentindo a sociedade na cessão, mas não usando dos direitos de preferência, passarão esses direitos para outros sócios e preferindo mais do que um será a quota dividida na proporção das quotas que os preferentes possuirem.

§ 2.º O consentimento da sociedade para a cessão de quotas depende da deliberação da assembleia geral que obtenha, pelo menos, votos correspondentes a três quartas partes do capital.

6.º

A sociedade pode amortizar as quotas dos sócios pelo seu valor de balanço, nos seguintes casos:

a) Quando a quota for objecto de arrolamento, arresto, providência cautelar ou penhora;

b) Quando o sócio for interdito;

c) Quando o sócio infringir o disposto no artigo 6.º;

d) No caso de falecimento de sócios sem descendentes.

7.º

É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios;

§ único. Enquanto a quota se mantiver indivisa deverão todos os interessados designar um de entre eles que a todos represente perante a sociedade.

8.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, será exercida por ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ 1.º A gerência poderá constituir mandatários da sociedade, nos termos e para os efeitos do dispostos no artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais, mediante procuração.

§ 2.º À gerência é expressamente vedado obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras e quaisquer outros actos ou contratos estranhos ao seu objecto.

9.º

Quando a lei não imponha expressamente outras formalidades, serão as assembleias gerais convocadas por carta registada com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias ou 25 dias, se residentes no estrangeiro ou aí estiverem ausentes e tal facto for conhecido da sociedade.

10.º

No caso de dissolução da sociedade serão liquidatários todos os sócios, que procederão à liquidação e partilha conforme estes acordem.

§ único. Na falta de acordo entre os sócios, será o activo da sociedade adjudicado ao sócio que melhor proposta apresentar.

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Olhão, 26 de Junho de 1989. — A Ajudante, *Rita Augusta Martins Dias Viegas Gomes.* 4-0-7853

RODRIGO E MOREIRA, L.DA

Cópia extraída da escritura lavrada de fl. 83 a fl. 84 do livro de escrituras diversas n.º 21-B do Cartório Notarial da Amadora.

Aumento de capital

No dia 14 de Junho de 1989, no Cartório Notarial da Amadora, perante mim, licenciado Germano Nunes de Gouveia, respectivo notário, compareceram como outorgantes:

1.º Rodrigo Alberto de Freitas, natural da freguesia de Britelo, concelho de Celorico de Basto, casado no regime da comunhão geral com Mónica de Jesus Freitas, residente na Rua da Cidade da Beira, lote 65, rés-do-chão, C, Olivais Sul, Lisboa;

2.º José Rodrigues Moreira, natural da freguesia de Messegães, concelho de Monção, residente no Largo de António Sérgio, lote D-2, 3.º, B, na Damaia, Amadora, casado com Maria de Sousa Rodrigues Moreira no regime da comunhão de adquiridos.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade números respectivamente 1960974, de 8 de Outubro de 1972, e 3140886, de 7 de Outubro de 1983, emitidos pelo Centro de Identificação de Lisboa.

E por eles foi dito:

Que são únicos sócios da sociedade comercial por quotas sob a firma Rodrigo e Moreira, L.da, pessoa colectiva n.º 500770999, com sede na Rua Três, à Rua de Garcia da Orta, lote D-5, traseiras, na Damaia de Baixo, Amadora, em cuja conservatória do registo comercial se encontra matriculada sob o n.º 3338 do livro C-9, como consta de certidão da mencionada conservatória, que arquivo;

Que a sociedade foi constituída por escritura de 13 de Março de 1978, exarada a fls. 36 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 201-A do 20.º Cartório Notarial de Lisboa, tem o capital social, integralmente realizado, de 100 000$ e acha-se representado por duas quotas iguais, livres de penhor ou outro encargo, de 50 000$, uma de cada um dos sócios;

Que, pela presente escritura, deliberam elevar o capital social de 100 000$ para 400 000$, mediante o aumento, de 300 000$, em dinheiro, subscrito e pago por ambos os sócios em partes iguais, importâncias que adicionam às quotas primitivas, e alteram o artigo 3.º do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros valores, é de 400 000$ e divide-se em duas quotas iguais, de 200 000$, uma de cada um dos sócios Rodrigo Alberto de Freitas e José Rodrigues Moreira.

Mais declararam não exigir a lei ou o contrato a realização de outras entradas.

Assim o outorgaram.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de requererem o registo deste acto na competente Conservatória do Registo Comercial da Amadora no prazo de 90 dias.

Foi feita, em voz alta, aos outorgantes, na sua presença simultânea, a leitura e explicação do conteúdo desta escritura.

(Seguem-se duas assinaturas ilegíveis.) — O Notário, *Germano Nunes de Gouveia.*

Vai conforme o original.

Cartório Notarial da Amadora, 28 de Junho de 1989. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1-0-20 979

EURO-SERVIÇOS, CONSULTORES DE EMPRESA, L.DA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 30 de Junho de 1989, lavrada de fl. 14 v.º a fl. 17 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-D do Cartório Notarial de Estremoz, a cargo da notária Luísa Maria Martinho de Almeida Antunes de Sousa, Maria Teresa Cabral Diniz da Gama dividiu a quota que possuía na sociedade em epígrafe em duas novas quotas e cedeu-as, uma a José Manuel de Ataíde Pinto Mascarenhas e outra a António Mendo Castel-Branco de Sousa Teixeira, José Filipe Sepulveda Rosado da Fonseca dividiu a quota que possuía na mesma sociedade em duas e cedeu uma a António Mendo Castel-Branco de Sousa Teixeira, e Maria Paula Gomes Cortes Valente de Brito Tavares dividiu a quota que possuía na indicada sociedade em duas novas quotas e cedeu uma a António Mendo Castel-Branco de Sousa Teixeira.

Ainda pela mesma escritura o sócio António Mendo Castel-Branco de Sousa Teixeira unificou as quotas adquiridas, passando a ser titular de uma única quota do valor nominal de 84 000$.

Em consequência foi dada nova redacção ao artigo 3.º do respectivo pacto social, a qual passou a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 400 000$, está integralmente realizado em dinheiro e outros valores conforme escrituração, e corresponde à soma de quatro quotas: uma do valor nominal de 90 000$, pertencente ao sócio Dr. José Filipe Sepúlveda Rosado da Fonseca; outra do valor nominal de 84 000$, pertencente à sócia Maria Paula Gomes Cortes Valente de Brito Tavares; outra do valor nominal de 140 000$, pertencente ao sócio Dr. José Manuel de Ataíde Pinto Mascarenhas, e ainda outra do valor nominal de 84 000$, pertencente ao sócio António Mendo Castel-Branco de Sousa Teixeira.

2 — Os sócios poderão fazer suprimentos à caixa social, nas condições que forem acordadas em assembleia geral.

Está conforme.

Cartório Notarial de Estremoz, 30 de Junho de 1989. — A Segunda-Ajudante. *(Assinatura ilegível.)* 1-0-20 990

ANES DE AZEVEDO & C.A, L.DA

Sede: Rua de Santo António, 85, Chaves

Certifico, narrativamente que, por escritura de 1 de Junho do corrente ano, exarada de fl. 63 v.º a fl. 66 v.º do livro de escrituras diversas n.º 174-D do Cartório Notarial de Chaves, a cargo do notário licenciado António Joaquim Porto, com referência à sociedade comercial por quotas que gira sob a firma e com sede em epígrafe foram efectuados os seguintes actos: o sócio Vítor dos Santos Dias cedeu a sua quota do valor nominal de 40 000$ a Mário Maria da Costa; o sócio Bernardino Barreira Xavier cedeu a sua quota do valor nominal de 22 500$ a José Casimiro dos Santos; o sócio Quirino Barreira Xavier cedeu as suas quotas do valor nominal de 7 500$, 10 000$ e 5000$ a Feliciano Coelho Teixeira; o sócio Adamir Pimenta Dias cedeu a sua quota do valor nominal de 5000$ a Feliciano Coelho Teixeira, e o sócio Feliciano Coelho Teixeira unificou as suas quotas numa só.

Foi elevado o capital de 90 000$ para 4 500 000$, sendo a importância do aumento, de 4 410 000$, realizada em numerário e subscrito do seguinte modo: pelo sócio Mário Maria da Costa com a importância de 1 460 000$; pelo sócio José Casimiro dos Santos com a quantia de 1 477 500$, e pelo sócio Fliciano Coelho Teixeira com a importância de 1 472 500$.

Os actuais sócios, e depois de unificarem as suas quotas com as respectivas importâncias por cada um subscritas, eliminaram os parágrafos do artigo 5.º e alteraram a redacção dos artigos 3.º e 5.º do pacto social, ficando estes artigos com a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 4 500 000$, integralmente realizado em dinheiro e já entrado na caixa social, representado por três quotas de 1 500 000$, pertencendo uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 5.º

A gerência social, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado, fica a cargo dos três sócios, Mário Maria da Costa, José Casimiro dos Santos e Feliciano Coelho Teixeira, que desde já são nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Certifico que é certidão de teor parcial e que vai conforme o original.

Cartório Notarial de Chaves, 14 de Julho de 1989. — O Ajudante Principal, *Manuel Inácio Rodrigues*. 1-0-21 004

AQUAMATIC — SISTEMAS DE REGA, L.DA

Cópia extraída da escritura lavrada de fl. 51 a fl. 52 do livro de notas para escrituras diversas n.º 26-E do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Vila Nova de Gaia.

Aumento de capital e alteração parcial ao pacto social

Em 27 de Junho de 1989, na Secretaria Notarial de Vila Nova de Gaia, perante o notário do 2.º Cartório, Serafim Paulo Gomes de Figueiredo Sousa, compareceram como outorgantes:

1.º Hans Josef Henseler, casado com a segunda outorgante em separação de bens, residente na Avenida dos Estados Unidos da América, 29, 7.º, D, Lisboa, e natural de Ahrweiler, República Federal da Alemanha, de nacionalidade alemã;

2.ª Maria José Monteiro Bastos Henseler, com o marido residente e natural de São João do Souto, Braga;

3.º Ilídio António Carvalho, natural de São Vicente, Guarda, casado com Maria Ivone Portugal Monteiro em comunhão geral de bens e residente na Rua das Flores, lote 5, 2.º, esquerdo, Cascais, contribuinte n.º 161964184.

E disseram que os primeiro e segundo outorgantes são os únicos e actuais sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada sob a firma AQUAMATIC — Sistemas de Rega, L.da, com sede na Rua A, letras JJDL, Quinta do Figo Maduro, freguesia de Camarate, concelho de Loures, pessoa colectiva n.º 501793216, matriculada na competente conservatória sob o n.º 6114, constituída por escritura lavrada neste Cartório em 12 de Janeiro de 1987, no livro n.º 17-D, a fl. 65.

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 10 000 000$, dele pertencendo uma quota de 7 000 000$ ao primeiro outorgante e outra de 3 000 000$ à segunda outorgante.

Pela presente escritura vêm proceder ao aumento de capital desta sociedade para 20 000 000$, mediante o reforço de 10 000 000$, em dinheiro já entrado na caixa social, subscrito e realizado unicamente pelo terceiro outorgante, Ilídio, que assim entra para a sociedade, ficando este já nomeado gerente, sem caução.

Em consequência, alteram parcialmente o pacto social quanto ao artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 20 000 000$, dele pertencendo uma quota de 10 000 000$ ao sócio Ilídio António Carvalho, outra de 7 000 000$ ao sócio Hans Josef Henseler e outra de 3 000 000$ à sócia Maria José Monteiro Bastos Henseler.

Adverti os outorgantes de que devem proceder ao registo deste acto, na conservatória do registo comercial, no prazo de 90 dias a contar desta data.

Disse mais o terceiro outorgante que conhece perfeitamente o pacto social da sociedade e o aceita.

Arquivo certidão passada pelo Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, donde consta que a dita sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante esta instituição.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal, bem como a invocada qualidade de únicos e actuais sócios.

Li esta escritura e expliquei o seu conteúdo, em voz alta, aos outorgantes, na sua presença simultânea.

(Assinaturas ilegíveis.) — O Notário, *Serafim Paulo Gomes de Figueiredo Sousa*.

Vai conforme o original.

Secretaria Notarial de Vila Nova de Gaia, 27 de Junho de 1989. — O Notário, *Serafim Paulo Gomes de Figueiredo Sousa*. 4-0-7822

AGÊNCIA DE VIAGENS CINTRASOL, L.DA

Certifico que, por escritura de 21 de Outubro de 1988, lavrada de fl. 131 a fl. 134 do livro de notas n.º 87-D do 2.º Cartório Notarial de Sintra, a cargo do notário licenciado Manuel d'Assunção Casalta, os únicos sócios da sociedade comercial por quotas Agência de Viagens Cintrasol, L.da, pessoa colectiva com o n.º 501361553, com sede na Praça da República, 8, em Sintra, freguesia de Santa Maria, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o n.º 3342 do livro C-9, com o capital social de 11 500 000$, alteraram a redacção dos artigos 1.º e 3.º e adicionaram artigo ao pacto social, que ficará a ser o 8.º, os quais passaram a ter a redacção seguinte:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Agência de Viagens Cintrasol, L.da, e tem a sua sede na Avenida de Heliodoro Salgado, 70 e 74, freguesia de Santa Maria, em Sintra.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 11 500 000$ e corresponde à soma de três quotas;

a) Uma do valor nominal de 8 400 000$, do sócio Gosta Arnold Lennart Fagerang;

b) Uma do valor nominal de 2 875 000$, do sócio José Augusto Batista;

c) Uma do valor nominal de 225 000$, do sócio Jorge Manuel dos Santos Sarmento.

8.º

A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Arresto, penhor ou qualquer forma de apreensão judicial das quotas;

b) Por deliberação da assembleia geral;

§ 1.º A amortização será feita pelo valor nominal da quota em três anuidades iguais e sucessivas.

§ 2.º Os sócios poderão deliberar a cedência da quota amortizada.

Está conforme com o original.

2.º Cartório Notarial de Sintra, 21 de Outubro de 1988. — A Segunda-Ajudante, *Ondina Sousa Pinto Pires Lopes*. 1-0-20 989

MACEDO & FONSECA, L.DA

Cópia da escritura exarada de fl. 91 a fl. 92 v.º do livro de escrituras diversas n.º 350-C do Cartório Notarial de Vila Nova da Barquinha.

Cessão de quota

No dia 6 de Junho de 1989, no Cartório Notarial de Vila Nova da Barquinha, perante mim, licenciada Maria de Fátima Pereira Pessoa, notária neste Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Leonel Branco Nunes, natural da freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha, casado, sob o regime da comunhão geral com Maria Palmira Rosa Bento, com residência habitual no lugar e freguesia de Moita do Norte, deste concelho, contribuinte n.º 129668338, como declarou;

2.º Manuel Pereira Maia, natural da dita freguesia de Atalaia, casado, sob o regime da comunhão geral, com Maria da Conceição Coimbra Domingos Maia, residente, habitualmente, na Rua da Paz, 3, em Moita do Norte, já referida, contribuinte n.º 118185004, como declarou:

3.ª Maria Palmira Rosa Bento, natural da freguesia de Entroncamento, ao tempo, concelho de Barquinha, casada sob o dito regime com o primeiro outorgante e com ele convivente, como declarou.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que na sociedade comercial por quotas Macedo & Fonseca, L.da, com sede na Quinta do Lagarito, vila, freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha, portadora do cartão de pessoa colectiva n.º 501220402, constituída por escritura de 3 de Julho de 1981, lavrada de fl. 20 v.º a fl. 24 v.º do livro n.º 325-B deste Cartório, matriculada na Conservatória do Registo Predial e Comercial da Golegã sob o n.º 320, a fl. 168 do livro C-1, com o capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, de 1 600 000$, possui uma quota do valor nominal de 100 000$, o que tudo verifiquei por uma fotocópia, extraída, pela dita Conservatória, em 22 de Maio findo, que exibe.

Que, pela presente escritura, cede a referida quota ao segundo outorgante, Manuel Pereira Maia, pelo preço de 2 000 000$, do qual recebeu, neste acto, a importância de 1 500 000$, da qual dá quitação, sendo a quantia restante, de 500 000$, liquidada no dia 6 de Junho de 1990, e renuncia à gerência.

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita a presente cessão.

A terceira outorgante disse que consente a cessão que seu marido, ora primeiro outorgante, acaba de fazer.

Arquivo uma certidão, passada pelo Centro Regional de Segurança Social de Santarém.

Preveni os outorgantes da obrigação de proceder ao registo deste acto na conservatória competente no prazo de 90 dias a contar de hoje.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, tudo em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes.

(Seguem-se três assinaturas ilegíveis.) — A Notária, *Maria de Fátima Pereira Pessoa.*

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Vila Nova dea Barquinha, 6 de Junho de 1989. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1-0-20 992

ROUPA BRANCA — ARTIGOS DO LAR E DECORATIVOS, L.DA

Certifico que, por escritura de 7 de Junho corrente, lavrada de fl. 14 v.º a fl. 16 do livro de notas n.º 95-J do 17.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado em Direito António Manuel Gonçalves Saldanha, foi constituída a sociedade em epígrafe, que adoptou o pacto constante dos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Roupa Branca — Artigos do Lar e Decorativos, L.da, com sede na Rua de Mateus Vicente, 9, 3.º, esquerdo, nesta cidade de Lisboa, freguesia de São Domingos de Benfica, e durará por tempo indeterminado a contar de hoje.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto:

1) Actividades concretas: comercialização de têxteis para o lar, brindes e artigos de decoração;

2) A sociedade poderá vir a participar em sociedades com objecto complementar ou diferente do acima referido.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 400 000$, integralmente realizado em dinheiro, correspondendo à soma de duas quotas iguais, no valor de 200 000$ cada uma, pertencentes uma à sócia Ana Pereira Mendes Oliveira Luís e a outra à sócia Maria Eduarda Pereira Alves.

ARTIGO 4.º

É livremente permitida a cessão de quotas no todo ou em parte entre os sócios. A cessão a estranhos só poderá efectuar-se com prévio e expresso consentimento da sociedade.

ARTIGO 5.º

A gerência, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence às duas sócias, que desde já ficam nomeadas gerentes.

§ único. A sociedade considera-se legalmente obrigada nos seus actos e contratos pela assinatura conjunta das duas sócias gerentes, podendo os actos de mero expediente serem assinados por uma só.

ARTIGO 6.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas com a antecedência mínima de quinze dias, quando a lei não exigir outras formalidades.

ARTIGO 7.º

A gerência da sociedade fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado na Caixa Geral de Depósitos em nome da sociedade ora constituída, a fim de custear as despesas da sua constituição, publicação, instalação da sede social e aquisição de equipamento.

Está conforme.

17.º Cartório Notarial de Lisboa, 20 de Junho de 1989. — O Segundo-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1-0-20 996

FAXAVOR-CAFÉ E PASTELARIA, L.DA

Sede: Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 46, 1.º, loja B, Algés, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras

Capital: 400 000$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oeiras sob o n.º 5586, a fl. 40 do livro C-15.

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 12 de Junho corrente, lavrada de fl. 68 v.º a fl. 70 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 73-J do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Lídia Rodrigues Maia Devesa, Maria Adelaide Cortes Caro Quintiliano da Costa Lynce e Luís Filipe Quintiliano Lynce, ex-sócios da sociedade comercial por quotas com a denominação em repígrafe, renunciaram à gerência que na mesma vinham exercendo.

Túlio Artur Penedo Barros, natural de Lisboa, freguesia de Benfica, e mulher, Maria do Carmo Martins Domingues Barros, natural da freguesia e concelho de Vila Real de Santo António, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes na Rua D, lote 180, 2.º, C, Casal de São Brás, Amadora, como únicos sócios que ficaram sendo da aludida sociedade, deliberaram alterar parcialmente o respectivo contrato de sociedade, substituindo a redacção do artigo 3.º e a redacção do artigo 5.º pela seguinte:

3.º

O capital social é de 400 000$, está integralmente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 200 000$, do sócio Túlio Artur Penedo Barros, e uma de 200 000$, da sócia Maria do Carmo Martins Domingues Barros.

5.º

A gerência e administração da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Túlio Artur Penedo Barros, que fica desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade, ficando esta obrigada também com a assinatura de mandatário da sociedade, com poderes especiais para o acto.

Está conforme.

12.º Cartório Notarial de Lisboa, 15 de Junho de 1989. — A Ajudante, *Maria do Carmo Ramalho Branco Dias dos Santos.* 4-0-7814

COGESTIC — COMPANHIA DE GESTÃO IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO, L.DA

Certifico que, por escritura de 4 de Julho corrente, lavrada de fl. 28 a fl. 30 do livro de notas para escrituras diversas n.º 38-A do 23.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário Licenciada Gabriela Costa da Palma Martins, foi feito um contrato de sociedade, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1.ª

A sociedade é comercial por quotas e adopta a denominação de COGESTIC — Companhia de Gestão Imobiliária e Construção, L.da, tem a sua sede provisória na Rua de Luís Pastor de Macedo, lote 4, 12.º, direito, na freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa.

§ único. A gerência da sociedade, sem necessidade de prévia deliberação social, poderá transferir a sede para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como estabelecer filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro, nos termos que tiver por convenientes.

2.ª

A sociedade tem por objecto a gestão de bens imobiliários próprios ou alheios, compra e venda de imóveis, construção de edifícios para venda e comércio de materiais de construção e ainda elaboração de projectos de construção civil, decoração de interiores e arranjo de jardins.

3.ª

O capital social é de 400 000$, já inteiramente realizado, e corresponde á soma de três quotas, sendo duas de 180 000$, pertencentes a cada um dos sócios Joaquim da Conçeião Valente e Lizete da Conceição Valente, e uma de 40 000$, do sócio João Valente.

4.ª

A gerência fica a cargo de todos os sócios, que ora são nomeados com dispensa de caução e com ou sem renumeração, conforme vier a ser deliberada em assembeleia geral, ficando a sociedade obrigada em todos os seus actos e contratos com a assinatura de qualquer gerente.

5.ª

Poderão ser exigidas dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 20 000 000$, na proporção das respectivas quotas, podendo os mesmos fazer suprimentos á sociedade, nos termos que vierem a ser definidos em assembeleia geral.

Está conforme.

23.º Cartório Notarial de Lisboa, 4 de Julho de 1989. — O Ajudante, *Messias de Carvalho Marques.* 4-0-7818

SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DE ALPOMPÉ, L.DA

Certifico que, por escritura de 10 de Maio do corrente ano, exarada de fl. 6 v.º a fl. 9 do livro de notas para escrituras diversas n.º 290-B, do 1.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Zulmira da Natividade Martins Neto Lino da Silva, foi constituída uma sociedade civil, adoptando o tipo de sociedade por quotas, com a denominação em epígrafe, e que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Sociedade Agrícola da Quinta de Alpompé, L.da, e tem a sua sede na Quinta de Alpompé, freguesia de Vale de Figueira, concelho de Santarém.

2 — Por deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como podem ser criadas sucursais, agências, delegações, e outras formas locais de representação, no País ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração agrícola e pecuária em prédios próprios ou alheios, incluindo todas as demais operações respeitantes ou complementares da dita exploração.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 500 000$, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 250 000$ pertencentes uma a cada uma das sócias, Maria Amélia Chatelanaz Infante da Câmara e Maria do Rosário Infante da Câmara.

ARTIGO 4.º

1 — A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas a estranhos fica sempre dependente do consentimento da sociedade, à qual se reserva desde já o direito de preferência.

2 — Caso a sociedade não pretenda exercer o aludido direito de preferência, este diferir-se-á aos sócios.

3 — Qualquer sócio que pretenda ceder a sua quota, no todo ou parte, deverá avisar a gerência, que convocará, nos oito dias seguintes, uma assembleia geral, a quem dará conhecimento e se pronunciará sobre o interesse da sociedade na aquisição da quota ou não.

4 — A divisão de quotas é sempre permitida entre herdeiros que as tenham adquirido por via de sucessão.

ARTIGO 5.º

1 — Assiste à sociedade o direito de amortizar qualquer quota e, bem assim, a poderá adquirir nos casos seguintes:

a) Quando qualquer dos sócios se separe pessoalmente de pessoas e bens ou se divorcie;

b) Quando se haja feito penhora ou arresto sobre a quota;

c) Quando por qualquer motivo se deva proceder à sua arrematação ou adjudicação judicial e quando ocorrer o falecimento de qualquer sócio.

2 — A contrapartida da amortização será aquela que resultar de balanço especialmente efectuado para esse efeito, salvo os casos em que outro venha a ser determinado por lei.

ARTIGO 6.º

1 — A administração e representação da sociedade são confiadas a uma gerência, composta por dois membros, eleitos em assembleia geral, à qual competem, em geral, os mais amplos poderes conducentes à realização do objecto social, e ainda os de adquirir, onerar ou alienar bens móveis ou imóveis.

2 — Os gerentes poderão não ser remunerados pelo exercício dos seus cargos, se assim for deliberado em assembleia geral.

3 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

Está conforme ao original.

1.º Cartório Notarial de Lisboa, 12 de Maio de 1989. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1-0-21 012

EMPES — EMPRESA DE PUBLICIDADE DE ESPINHO, L.DA

Certifico que, por escritura desta data, lavrada de fl. 70 v.º a fl. 72 do livro de notas para escrituras diversas n.º 108-A do Cartório Notarial de Espinho, o capital da sociedade por quotas EMPES — Empresa de Publicidade de Espinho, L.da, com sede na Rua Vinte e Seis, 601, 2.º, esquerdo, desta cidade de Espinho, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Espinho sob o n.º 59, de 260 000$, foi aumentado para 1 040 000$, por incorporação de reservas livres no valor de 780 000$, correspondente proporcionalmente ao valor das quotas existentes, que são 52 do valor nominal de 5000$ cada uma, o qual passa assim a ser de 20 000$;

Que, deste modo, foi alterado o artigo 3.º do pacto, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 040 000$ e acha-se dividido em 52 quotas com o valor nominal de 20 000$ cada uma, pertencentes 41 dessas quotas à SOLVERDE — Sociedade de Investimentos Turísticos da Costa Verde, S. A., e as restantes, respectivamente, a António Ferreira Gaio, António de Sousa Reis, Arménio Augusto Gomes, Carlos Augusto de Melo Fernandes Sárriã, Carlos Pinheiro de Morais, Fernando Monteiro Meneses, Gemeniano Augusto Oliveira, João Lopes da Fonseca, Manuel Alves Salgueiro, Maria Madalena Braga Dias e Sebastião Ferreira do Couto.

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Espinho, 7 de Julho de 1989. — O Ajudante Principal, *José dos Santos Sil.* 1-0-20 987

PINTO & POIM, L.DA

Sede: Rua do Doutor Miguel Bombarda, 292, 2.º, direito, Vila Franca de Xira

Capital social: 400 000$

Pessoa colectiva n.º 500518351.

Certifico que, por escritura de 28 de Junho, lavrada a fl. 50 do livro de notas n.º 158-B do 2.º Cartório Notarial de Vila Franca de Xira, a cargo do notário licenciado Carlos Henrique Ribeiro Melon, os actuais e únicos sócios da sociedade em epígrafe deliberaram por unanimidade

elevar o capital da mesma sociedade, de 50 000$ para 400 000$, sendo o aumento subscrito em dinheiro já entrado na caixa social, repartido pelos sócios do seguinte modo: Maria Gertrudes Batista Henriques Salvador, com 175 000$, e Alexandre Manuel Batista Henriques Salvador e José Gabriel Batista Henriques Salvador, com 87 500$, cada um deles.

Em consequência, alteraram os artigos 2.º, 3.º e § 1.º deste, a saber:

2.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma das quotas dos três sócios, a saber: uma quota de 200 000$, da sócia Maria Gertrudes Batista Henriques Salvador; uma quota de 100 000$, do sócio Alexandre Manuel Batista Henriques Salvador, e uma quota de 100 000$, do sócio José Gabriel Batista Henriques Salvador.

3.º

A gerência fica a cargo dos sócios Maria Gertrudes Batista Henriques Salvador, desde já nomeada gerente, e Alexandre Manuel Batista Henriques Salvador, ficando este desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, sendo suficiente a assinatura de qualquer deles ou dos procuradores ou mandatários da sociedade para a obrigar validamente em quaisquer actos ou contratos.

§ 1.º A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos, podendo, inclusive, delegar poderes, nos termos do n.º 2 do artigo 261.º do Código das Sociedades Comerciais.

(Em tudo o mais mantém-se o contrato social.)

O gerente Joaquim Jerónimo Salvador renunciou aos poderes de gerência que detinha na referida sociedade Pinto & Poim, L.da

Está conforme e é quanto me cumpre certificar.

2.º Cartório Notarial de Vila Franca de Xira, 10 de Julho de 1989. — A Ajudante Principal, *Teresa de Jesus Valente Baptista Ferreira.* 4-0-7843

AGRO-MECÂNICA DO ALENTEJO, L.DA

Sede social: Estrada Nacional n.º 2, no sítio da Horta de Nossa Senhora, freguesia e concelho de Ferreira do Alentejo

Capital social: 30 000 000$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ferreira do Alentejo sob o n.º 20, a fl. 11 do livro C-1.

Número de identificação de pessoa colectiva: 500011648.

Certifico que, por escritura de 27 de Junho de 1989, lavrada a fls. 10 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 74-B do Cartório Notarial de Grândola, a sociedade em epígrafe aumentou o capital social de 10 000 000$ para 30 000 000$, sendo a importância do aumento, do montante de 20 000 000$, efectuada na modalidade de novas entradas em dinheiro e totalmente subscrita e realizada pelo sócio António José Jones da Costa, casado, residente em Estrada Nacional n.º 2, no sítio da Horta de Nossa Senhora, Ferreira do Alentejo, em reforço da sua primitiva quota, que, assim, ficou elevada a 28 600 000$.

Mais certifico que o contrato de sociedade foi alterado parcialmente, tendo sido dada a seguinte nova redacção aos respectivos artigos 3.º e 5.º.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 30 000 000$, está integralmente realizado, em dinheiro já entrado na caixa social, e está dividido nas quatro quotas seguintes: uma do valor nominal de 28 600 000$, pertencente ao sócio António José Jones da Costa; uma do valor nominal de 1 100 000$, pertencente à sócia Sociedade de Construções Valura, L.da; uma do valor nominal de 150 000$, pertencente ao sócio Armando Simões do Jogo, e uma do valor nominal de 150 000$, pertencente à sócia Maria Manuela Dourado Martins.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade será administrada e representada por um só gerente.

2 — É gerente o sócio António José Jones da Costa.

3 — O gerente poderá, sem necessidade de prévia deliberação dos sócios, proceder à alienação ou oneração dos bens imóveis e, bem assim, à alienação, oneração e locação de estabelecimento.

Está conforme.

Cartório Notarial de Grândola, 30 de Junho de 1989. — A Ajudante, *Maria Luísa Gomes Delgado Pereira Felício.* 4-0-7826

TECNICIMENTO — SOCIEDADE GERAL DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Certifico que, por escritura lavrada hoje, de fl. 55 a fl. 56 v.º do livro de notas n.º 680-B do Cartório Notarial de Oeiras, a cargo da notária licenciada Maria de Fátima Nobre da Fonseca de Vasconcelos, foi aumentado o capital social, da sociedade em epígrafe, sociedade comercial por quotas com sede na Avenida de 5 de Outubro, 31, rés-do-chão, em Lisboa, pessoa colectiva n.º 500280355, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 36 669, de 2 950 000$ para 3 000 000$, tendo o montante do aumento, de 50 000$, sido realizado em dinheiro, para reforço da quota da sócia.

Ainda pela mesma escritura foi mudado o objecto social da sociedade em epígrafe.

Consequentemente, foram alterados os artigos 2.º e 3.º do respectivo contrato social, que ficaram com a seguinte redacção:

2.º

O objecto social consiste no exercício da construção civil e prédios — revenda dos adquiridos para esse fim.

3.º

O capital social é de 3 000 000$, está integralmente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrita social, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 2 945 000$, do sócio Manuel António Lecas da Silva Espada, e uma de 55 000$, da sócia Maria Rosalina do Carmo.

Está conforme.

Cartório Notarial de Oeiras, 7 de Março de 1989. — A Ajudante, *Fernanda Pavoeiro Louro de Oliveira Macedo.* 1-0-20 985

CONSTROIURBANIZA — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Certifico que, por escritura de 14 de Março de 1989, lavrada de fl. 42 a fl. 43 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 357-B do Cartório Notarial de Palmela, a cargo da notária licenciada Ana Alice Ribeiro Gomes, o sócio Manuel Joaquim Lecas Espada, da sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe e com sede na Avenida do General Eduardo Galhardo, 353, freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais, número de identificação de pessoa colectiva 501577912, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 3082, com o capital social de 3 000 000$, cedeu as duas quotas de que era titular na dita sociedade, cada uma no valor de 300 000$, ao sócio Manuel António Lecas da Silva Espada.

Em consequência foram alterados os artigos 3.º e 2.º do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 3 000 000$, integralmente realizado, em dinheiro, e dividido nas seguintes quotas: uma de 600 000$, outra de 300 000$ e outra de 300 000$, do sócio Manuel António Lecas da Silva Espada; outra de 600 000$, da sócia Maria Rosalina do Carmo; duas de 300 000$ cada uma, do sócio Simplício Manuel Lecas Espada, e duas de 300 000$ cada uma, da sócia Maria do Carmo Lecas Espada Cerejeira.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil e prédios — revenda dos adquiridos para esse fim.

Está conforme com o original.

Cartório Notarial de Palmela, 12 de Abril de 1989. — A Ajudante, *Maria Celeste Pereira Martins.* 1-0-20 984

CARGOM — REPRESENTAÇÕES, L.DA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de hoje, lavrada de fl. 13 a fl. 14 do livro de notas para escrituras diversas n.º 133-B do Cartório Notarial de Ílhavo, a cargo da notária licenciada Maria Helena de Matos Ferreira, a sociedade comercial por quotas com a firma em epígrafe, pessoa colectiva n.º 501449744 e sede no lugar e freguesia de Gafanha da Encarnação, concelho de Ílhavo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo sob o n.º 189, a fl. 100 do livro C-1, aumentou o seu capital de 1 500 000$ para 7 500 000$, mediante um reforço, em dinheiro, de 6 000 000$, realizado pelos sócios, tendo, em consequência deste aumento, sido alterado o artigo 3.º, do pacto, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 7 500 000$, dividido em três quotas iguais, de 2 500 000$, pertencendo uma a cada sócio.

Está conforme.

Cartório Notarial de Ílhavo, 6 de Julho de 1989. — A Notária, *Maria Helena de Matos Ferreira.* 1-0-20 983

REPAVEIRO — REPARAÇÕES NAVAIS E INDUSTRIAIS DE AVEIRO, L.DA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de hoje, lavrada de fl. 22 v.º a fl. 24 do livro de notas para escrituras diversas n.º 133-B do Cartório Notarial de Ílhavo, a cargo da notária licenciada Maria Helena de Matos Ferreira, a sociedade comercial por quotas com a firma João Rolando & Mateus, L.da, pessoa colectiva n.º 500150575, com sede na Rua de Goa, 28, vila e freguesia de Gafanha da Nazaré, concelho de Ílhavo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo sob o n.º 147, a fl. 79 do livro C-1, com o capital social de 5 000 000$, aumentou o capital para 15 000 000$, mediante a incorporação de reservas de reavaliação no valor de 1 344 617$ e de reservas livres no montante de 8 655 383$, na proporção das quotas dos sócios.

Pela mesma escritura foram também alterados a firma e sede da sociedade, pelo que foram modificados o corpo do artigo 1.º e o artigo 3.º do pacto social, que passaram a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade com a firma REPAVEIRO — Reparações Navais e Industriais de Aveiro, L.da, tem a sua sede na Zona do Porto Comercial de Aveiro, freguesia da Glória, cidade e concelho de Aveiro, e durará por tempo indeterminado, a partir da data da sua constituição.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 15 000 000$, dividido em duas quotas, no valor de 7 500 000$, pertencendo uma a cada sócio.

Está conforme.

Cartório Notarial de Ílhavo, 10 de Julho de 1989. — A Notária, *Maria Helena de Matos Ferreira.* 1-0-20 982

MOTOLANCE — COMÉRCIO DE MOTOS E ACESSÓRIOS, L.DA

Certifico que, por escritura de 5 de Maio de 1989, lavrada de fl. 43 v.º a fl. 46 do livro de notas para escrituras diversas n.º 353-A do 1.º Cartório Notarial de Almada, a cargo do notário licenciado José Manuel Cabral de Matos Oliveira, Manuel António Claro e mulher dividiram a quota que o varão possuía no capital da sociedade com a denominação em epígrafe e sede na Estrada Nacional n.º 8, lugar das Trouxas, freguesia da Malveira, concelho de Mafra, pessoa colectiva n.º 501825835, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mafra sob o n.º 789, com o capital social de 400 000$, em duas novas quotas, uma de 100 000$, que o varão reserva para si, e outra de 200 000$, que cedeu a Maria da Graça Reis Miranda de Morais Costa Matos.

A sócia Maria da Graça Reis Miranda de Morais Costa Matos foi nomeada gerente da dita sociedade.

Foi alterado o artigo 3.º do pacto social, o qual passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 400 000$, integralmente realizado, em dinheiro, correspondendo à soma de três quotas, uma de 200 000$, da sócia Maria da Graça Reis Miranda de Morais Costa Matos, uma de 100 000$, do sócio Manuel António Claro, e uma de 100 000$, do sócio Carlos Alexandre de Almeida Claro.

É certidão narrativa, que fiz extrair e está conforme.

1.º Cartório Notarial de Almada, 11 de Maio de 1989. — O Notário, *José Manuel Cabral de Matos Oliveira.* 4-0-7854

ARMANDO MELO & FERNANDO MELO, L.DA

Sede: Lugar de Santa Luzia, freguesia de Lagares, concelho de Felgueiras

Capital: 1 000 000$

Pessoa colectiva n.º 501502653.

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras sob o n.º 503.

Certifico que, por escritura outorgada no dia 12 de Julho de 1989, exarada de fl. 75 a fl. 77 do livro de notas para escrituras diversas n.º 19-D do Cartório Notarial de Penafiel, a cargo da notária licenciada Maria Margarida Oliveira da Rocha Morgado de Sousa, e em relação à sociedade em epígrafe se procedeu ao seguinte:

a) Os sócios Armando José de Melo cedeu a sua quota que possuía na sociedade à nova sócia Maria Alice da Costa Marinho;

b) O cedente renunciou à gerência;

c) A nova sócia foi nomeada gerente;

d) Foi alterada a firma para Fernando Melo & Marinho, L.da, mantendo o mesmo objecto, alterando, em consequência, do artigo 1.º do pacto e ainda o § 1.º do artigo 5.º, os quais passaram a ter a seguinte e nova redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Fernando Melo & Marinho, L.da, tem a sua sede no lugar de Santa Luzia, freguesia de Lagares, concelho de Felgueiras.

ARTIGO 5.º

§ 1.º Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de qualquer dos gerentes.

Está conforme.

Cartório Notarial de Penafiel, 14 de Julho de 1989. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Soares Frederico de Albuquerque.* 1-0-21 000

GRAÇAS & FILHOS, L.DA

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada a fls. 85 e seguintes do livro n.º 62-F do 23.º Cartório Notarial de Lisboa, Fernando Carlos Correia da Graça e mulher, Maria Isabel Ribeiro Pinto Neto da Graça, unificaram cada um a quota adquirida com a que já possuíam, numa única de 250 000$.

Foi elevado o capital social para 2 000 000$, tendo a importância do aumento, de 1 500 000$, sido realizada através de incorporação de parte das reservas livres, no montante de 1 390 000$, e em numerário, no montante de 110 000$, pertencendo metade a cada um dos sócios acima indicados.

Foram alterados os artigos 2.º, 4.º e 5.º do pacto social, os quais ficaram com a redacção constante dos artigos seguintes:

2.º

A sua sede é na Calçada de Carriche, lote 14, loja, em Lisboa, freguesia do Lumiar.

4.º

O objecto social consiste em armazenista de confecções e pronto-a-vestir; indústria de confecções; representações de pronto-a-vestir.

calçado e artigos de desporto; importação e exportação de produtos têxteis e manufacturados.

5.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro e nos demais valores constantes da escrituração, é de 2 000 000$, dividido em duas quotas iguais de 1 000 000$, pertencendo uma a cada sócio, Fernando Carlos Correia da Graça e Maria Isabel Ribeiro Pinto Neto da Graça.

Está conforme o original.

23.º Cartório Notarial de Lisboa, 26 de Junho de 1989. — O Ajudante, *Luís Manuel Manito Marques.* 4-0-7816

MARCOS, PAZ & PAZ, L.DA

Certifico que, por escritura de 31 de Maio do ano em curso, lavrada de fl. 88 v.º a fl. 90 do livro de notas n.º 1002-C do 14.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Manuel Gonçalves Pereira, Sebastião Manuel Gomes de Abreu e Maria das Dores Pimenta de Abreu, como únicos sócios da sociedade comercial por quotas sob a firma Marcos, Paz & Paz, L.da, com sede nesta cidade, na Rua do Mirante, 45, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 41 292, decidiram aumentar o capital da mesma, de 30 000$ para 400 000$, mediante o reforço de 370 000$, integralmente realizado em dinheiro e subscrito pela forma seguinte: Sebastião Manuel Gomes de Abreu, 175 000$, e Maria das Dores Pimenta de Abreu, 195 000$.

Em consequência do dito aumento, o artigo 3.º do pacto da aludida sociedade passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro e nos diversos valores do activo, é de 400 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000$, uma de cada sócio.

Está conforme.

14.º Cartório Notarial de Lisboa, 6 de Junho de 1989. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 4-0-7836

JOÃO DE PINHO & FILHO, L.DA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 14 de Junho em curso, lavrada a fl. 37 do livro n.º 121-F do 15.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada em Direito Amélia Josefina de Queiroz Lopes, foi admitido como novo sócio da sociedade em epígrafe, sociedade comercial por quotas com sede nesta cidade, na Rua de Nova da Piedade, 21 e 23, Paul Kevin Pinho e elevado o capital social de 21 000$ para 400 000$, aumento este, de 379 000$, integralmente realizado em dinheiro e subscrito por Vasco Matos Pinho com 329 000$, para reforço da sua quota, e pelo sócio agora admitido com uma nova entrada de 50 000$.

Em consequência foi alterado uma vez mais o artigo 3.º dos estatutos, o qual passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores que constituem o activo da sociedade, é de 400 000$ e está representado e dividido por duas quotas, pertencendo uma de 350 000$ ao sócio Vasco Matos Pinho e uma de 50 000$ ao sócio Paul Kevin Pinho.

Está conforme ao original.

15.º Cartório Notarial de Lisboa, 21 de Junho de 1989. — A Ajudante, *Maria Celeste Soares Pais Basílio.* 1-0-20 974

QUINTA DO SOUTO — TURISMO RURAL, L.DA

Certifico que, por escritura de 5 de Julho do ano corrente, exarada de fl. 62 a fl. 63 do livro de notas para escrituras diversas n.º 153-C do 3.º Cartório da Secretaria Notarial de Coimbra, a cargo do notário licenciado Jorge Manuel Baptista Ramalho Miranda, foi aumentado o capital social da sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, com sede na Quinta do Souto, freguesia de Baiões, concelho de São Pedro do Sul, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul sob o n.º 278, a fl. 146 v.º do livro C-1, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 970926189, com o capital social de 3 500 000$, de 600 000$ para 3 500 000$, sendo o reforço, de 2 900 000$, integralmente realizado em dinheiro que já deu entrada na caixa social.

Em consequência deste aumento, alteraram o pacto social da mencionada sociedade, quanto ao artigo 4.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro e outros valores constantes da escrita, é de 3 500 000$ e corresponde à soma de duas quotas de 1 750 000$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios, Anselmo Jorge Branco de Almeida Carvalhas e Maria Elisete da Silva Dias Carvalhas.

Está conforme.

Secretaria Notarial de Coimbra, 11 de Julho de 1989. — O Ajudante, *Joaquim lopes.* 1-0-21 006

JOSÉ SOARES DE CARVALHO & C.A, SUCESSORES L.DA

Sede: Largo da Ajuda, 2 a 6, desta cidade de Penafiel

Pessoa colectiva n.º 500159955.

Matriculada na conservatória do registo comercial deste concelho sob o n.º 100.

Certifico que, por escritura outorgada no dia 11 de Julho de 1989, exarada de fl. 73 v.º a fl. 75 do livro de notas para escrituras diversas n.º 19-D do Cartório Notarial de Penafiel, a cargo da notária licenciada Maria Margarida Oliveira da Rocha Morgado de Sousa, foi elevado o capital da sociedade em epígrafe de 200 000$ para 5 000 000$, reforçando-o com 4 800 000$, sendo a importância do reforço integralmente realizada em dinheiro, já entrada na caixa social, contribuindo cada um dos sócios, Joaquim José Teixeira de Carvalho Magalhães e Maria Júlia da Costa Fernandes, com a quantia de 2 400 000$ cada um, aumentando cada um deles a sua anterior quota para 2 500 000$.

Em consequência do reforço o artigo 4.º do pacto social passa a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5 000 000$, integralmente realizado em dinheiro e outros valores, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 2 500 000$ cada uma, pertencente uma a cada um dos sócios Joaquim José Teixeira de Carvalho Magalhães e Maria Júlia da Costa Fernandes.

Está conforme.

Cartório Notarial de Penafiel, 14 de Julho de 1989. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Soares Frederico de Albuquerque.* 1-0-21 002

FORINGESTE — INFORMÁTICA, CONTABILIDADE E GESTÃO, L.DA

Certifico que, por escritura de 22 de Maio corrente, lavrada a fls. 42 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 242-A do 2.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Olívia Pinto Capelo Ramos, Cândida Maria Amaro Pinto Neto Belchior saiu da sociedade comercial por quotas FORINGESTE — Informática, Contabilidade e Gestão L.da, com sede na Rua dos Herois de 9 de Abril, 1, 1.º, direito, na Malveira, concelho de Mafra, com o capital social de 1 000 000$, e renunciou à gerência que nela vinha exercendo.

Pela mesma escritura, as sócias que ficaram sendo da aludida sociedade, Lucília Maria Duarte Esteves da Graça e Rogélia Paula dos Santos Costa, alteraram parcialmente o respectivo pacto social, substituindo os artigos 2.º e 3.º pela forma seguinte:

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na prestação de seviços de informática, contabilidade, consultadoria de gestão e representações.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 000 000$, acha-se integralmente realizado, nos diversos valores do activo constantes da escrita, e corresponde á soma de duas quotas de 500 000$, cada uma, pertencendo uma a cada uma das sócias Lucília Maria Duarte Esteves da Graça e Rogélia Paula dos Santos costa.

Vai conforme.

2.º Cartório Notarial de Lisboa 26 de Maio de 1989. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 4-0-7830

RAÚL MAURÍCIO, & FILHOS, L.DA

Certifico que, por instrumento de 22 de Maio de 1989, arquivado sob o n.º 2, a fl. 5 v.º no maço de documentos arquivados a pedido das partes, referente ao ano em curso, do Cartório Notarial de Almeirim, a cargo da notária interina Maria Idalina Fernandes Pereira Amador, Joaquim Ferreira Pereira renunciou às funções de gerente que exercia na sociedade Raúl Maurício & Filhos, L.da, com sede na Rua da Rega, 36, freguesia e concelho de Almeirim.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Almeirim, 8 de Junho de 1989. — A Escriturária Superior, *Maria Rosa Marques da Costa Dias Ferreira.* 4-0-7852

GALERIAS JOTAEFE — COMÉRCIO DE RETROSARIAS, MOBILIÁRIO E ELECTRODOMÉSTICOS DE ALBERTO & LOPES, L.DA

Cópia da escritura exarada de fl. 56 a fl. a fl. 57 v.º do livro de notas n.º 64-F do 2.º Cartório Notarial de Sintra.

Contrato de sociedade

No dia 3 de Março de 1989, no 2.º Cartório Notarial de Sintra, perante mim, licenciado Manuel d'Assunção Casalta, notário do mesmo, compareceram:

1.º Fernando Simões Alberto, casado com Maria Alice da Conceição Lopes Alberto, no regime da comunhão geral, natural da freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa, residente no Caminho Del'Rei, 7, 1.º, em Queijas, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras;

2.º Maria Fernanda Lopes Alberto, solteira, maior, natural da dita freguesia de Santa Maria de Belém, residente na morada indicada ao primeiro outorgante;

3.º Francisco José da Conceição Lopes, casado com Júlia Maria Lopes Alberto, no regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Alcanede, concelho de Santarém, residente na Rua de Eugénio de Castro, 8, 1.º, direito, em Mem Martins, freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra;

4.º Júlia Maria Lopes Alberto, casada no regime da comunhão de adquiridos com o terceiro outorgante e com ele residente, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente n.os 1154652, de 13 de Maio de 1986, 7464283, de 2 de Julho de 1987, 7283834, de 6 de Janeiro de 1987, e 5332820, de 10 de Setembro de 1986, do Centro de Identificação Civil e Criminal.

Por eles foi declarado que, pretendendo constituir entre si uma sociedade comercial por quotas, celebram o contrato de sociedade que vai reger-se nos termos dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Galerias Jotaefe — Comércio de Retrosarias, Mobiliário e Electrodomésticos de Alberto & Lopes, L.da, e tem a sua sede na Rua de Soares de Passos, lote B, rés-do-chão, estabelecimento, loja, em Queijas, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras.

§ único. Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de mobiliário e utilidades para o lar; electrodomésticos retrosarias e lãs.

§ único. A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000$ e corresponde à soma de quatro quotas iguais, de 100 000$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios Fernando Simões Alberto, Maria Fernanda Lopes Alberto, Francisco José da Conceição Lopes e Júlia Maria Lopes Alberto.

4.º

Fica estipulado a favor dos sócios o direito de preferência nas cessões de quotas.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, compete às sócias Maria Fernanda Lopes Alberto e Júlia Maria Lopes Alberto, sendo necessária a sua intervenção conjunta para obrigar a sociedade.

§ 1.º Os gerentes serão ou não remunerados, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

§ 2.º Os gerentes poderão alienar, onerar ou locar estabelecimentos comerciais.

6.º

Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios pretações suplementares até ao montante de 10 000 000$.

7.º

A sociedade pagará ao sócio Fernando Simões Alberto a quantia de 100 000$, a título de indemnização pelas despesas por ele suportadas com o contrato de sociedade, publicações e registos necessários à existência jurídica da mesma.

8.º

Os gerentes procederão ao arrendamento do rés-do-chão, estabelecimento, loja, do prédio urbano designado por lote B, situado na Rua de Soares de Passos, em Queijas, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras.

Exibiram certificado de admissibilidade da denominação adoptada por esta sociedade, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 23 de Fevereiro último e o duplicado da guia de depósito do capital social entregue na Caixa Geral de Depósitos em 1 do corrente mês.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo com advertência de que devem proceder ao registo deste acto no prazo de 90 dias, em voz alta e na presença simultânea, de todos, tendo-os ainda advertido do agravamento emolumentar devido por, a seu pedido, este acto ter sido realizado fora das horas regulamentares de serviço.

(Seguem-se quatro assinaturas ilegíveis.) — O Notário, *Manuel d'Assunção Casalta.*

Está conforme o original.

2.º Cartório Notarial de Sintra, 3 de Março de 1989. — A Ajudante, *Maria Graziela Ferreira S. C. Caeiro.* 1-0-20 998

SILVA & RAMOS, L.DA

Certifico que, por escritura desta data, lavrada de fl. 75 v.º a fl. 76 do livro de notas para escrituras diversas n.º 108-A, do Cartório Notarial de Espinho, foi alterado o artigo segundo do pacto social que rege a sociedade por quotas Silva & Ramos, L.da, com sede na Rua dos Lagos, freguesia de Guetim, deste concelho, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Espinho sob o n.º 209, a fl. 105 v.º do livro C-1, ao qual é dada a seguinte redacção:

2.º

O seu objecto é o comércio de tapeçarias, estofos, colchões e artigos afins e a importação de produtos alimentares e bebidas.

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Espinho, 10 de Julho de 1989. — O Ajudante Principal, *José dos Santos Sil.* 1-0-20 988

BANCO PORTUGUÊS DO ATLÂNTICO

Relatório e contas do exercício de 1988

Relatório do conselho de gestão

Mensagem de abertura

1 — O ano de 1988 fica assinalado para o Banco Português do Atlântico pela morte do seu fundador. Cumpre aqui recordar mais uma vez o trabalho que soube desenvolver enquanto presidiu aos destinos da instituição e cujos resultados ainda hoje a definem e caracterizam; a sua capacidade para prever o futuro e a sua visão estratégica geraram no Banco Português do Atlântico objectivos e preocupações essenciais que o projectaram para o primeiro lugar dos bancos comerciais no País.

O Banco deixou muito cedo de ser o negócio do seu fundador para se transformar num grande projecto nacional, com identidade e autonomia, desenvolvido através de uma organização dinâmica e que permitiu consolidar a sua expansão interna e externa.

Hoje, o BPA continua a conservar e a desenvolver as características que sempre o distinguiram no conjunto da banca portuguesa: a aposta no factor humano, no recrutamento de quadros e no seu desenvolvimento, como condições indispensáveis para a expansão territorial do Banco; o lançamento de novos produtos e serviços; o desenvolvimento do negócio bancário e prestação de serviços financeiros com independência e responsabilidade institucional, determinando as suas acções e decisões com base na valia empresarial dos clientes, nos interesses da empresa e na sua contribuição para o progresso do País.

Com uma cultura moderna — assente na valorização do elemento humano e grandeza de objectivos — aliada à sua tradição histórica, o Banco Português do Atlântico soube vencer as dificuldades de 1988, mesmo algumas criadas artificialmente, e resistir às condições conjunturais de política económica que não favoreceram a sua actividade.

2 — Nos últimos anos verificaram-se alterações importantes em Portugal, com reflexos nas condições de funcionamento das instituições de crédito e do mercado financeiro, designadamente:

- A abertura do mercado a novos bancos nacionais e estrangeiros — que legitimamente reclamaram a sua participação num volume de crédito limitado — e o estabelecimento de novos intermediários financeiros gerando uma concorrência acentuada;
- O desenvolvimento do mercado de capitais proporcionando o aparecimento de novos instrumentos de aplicação da poupança — que anteriormente se concentrava essencialmente nos depósitos a prazo — e possibilitando novas alternativas de financiamento às empresas;
- Os excedentes, a partir de 1985, nos pagamentos correntes e, especialmente, nos movimentos de capitais não associados à dívida externa.

Assim, num quadro económico expansionista, mas com acrescidas necessidades financeiras do sector público administrativo, a política de atribuição de limites de crédito, com taxas de juro fixadas administrativamente, tinha de revelar-se de execução difícil, com os agentes económicos a tenderem para a criação de mecanismos de compensação ao sistema, quer pelo recurso ao financiamento externo, quer pela via do mercado de capitais.

E é de admitir que o desenvolvimento dos mercados — que se desejam competitivos — seja susceptível de gerar práticas de quantificação difícil que põem em causa a própria base de programação monetária em que se fundamenta o sistema de limites de crédito. Tudo aconselha a passagem urgente para métodos indirectos de gestão da liquidez do sistema, com atribuição de uma importância crescente às taxas de juro e às suas flutuações.

3 — No exercício de 1988 o Banco Português do Atlântico teve, portanto, de operar em condições de concorrência desvirtuada pelas regras do sistema administrado.

Impossibilitado de ver aumentados os seus capitais próprios — potenciadores directos que seriam de novos limites de crédito —, viu-se confrontado com diminuições sucessivas determinadas pelas condições oferecidas aos novos operadores e amplificadas pelos aumentos sucessivos de capital que estes souberam gerar.

Em 31 de Dezembro de 1988, na actividade doméstica, o crédito distribuído pelo Banco Português do Atlântico, adicionado das aplicações financeiras, registou um acréscimo de cerca de 9 milhões de contos, ou seja mais 2,5% do que em igual data de 1987, enquanto os recursos captados tiveram um acréscimo de cerca de 80 milhões de contos. O crédito a empresas e particulares representava apenas 35% dos depósitos contra 42% no ano anterior.

4 — Coarctado, por razões de política monetária, de crescer na actividade creditícia, o BPA orientou a sua acção no exercício de 1988 para a realização dos seguintes objectivos:

- Rentabilização dos activos, com especial atenção dedicada à recuperação do crédito de cobrança duvidosa, tendo sido possível, mau grado a limitada expansão do crédito, decrescer cerca de 4 pontos na representatividade do crédito mal parado no crédito total;
- Actuação criteriosa na prestação dos serviços tradicionais, traduzida nas boas performances registadas na actividade global do BPA com particular incidência em:
  - Operações de títulos, cujo proveito global líquido ascendeu a 1,2 milhões de contos, não obstante o clima pouco favorável no mercado de capitais;
  - Operações cambiais, cujo proveito líquido registou um acréscimo muito significativo relativamente a 1987;
- Lançamento de novos produtos e serviços fazendo apelo ao aproveitamento da evolução tecnológica e prestando especial atenção no mercado dos particulares aos segmentos dos jovens e das classes de médio-alto rendimento, sem descurar a actuação comercial junto dos emigrantes portugueses;
- Alargamento da actividade financeira através da constituição de empresas especializadas, numa óptica de grupo integrado;
- Gradual rejuvenescimento do quadro de pessoal, conjugado com a maior formação e motivação dos recursos humanos existentes;
- Aumento da capacidade de resposta da Área de Organização e Informática, dotando-a dos meios indispensáveis de modernização, tendo o investimento tecnológico atingido o valor de 1,3 milhões de contos (33% superior ao verificado em 1987);
- Selecção e diferenciação da clientela com base na análise da rendabilidade e risco.

5 — Em consequência da dinâmica imprimida e, apesar dos constrangimentos referidos, foi possível gerar em 1988 um *cash flow* de 22,3 milhões de contos, superior em 42,9% ao de 1987.

Após a afectação a provisões e reintegrações das dotações necessárias, o resultado do exercício de 1988 ascendeu a 2,8 milhões de contos, representando mais 33,5% do respectivo valor de 1987.

Assim, foi possível obter significativa melhoria de rendabilidade que se exprime na variação dos indicadores:

- *Cash flow*/activo médio de 1,57% para 1,92%;
- Resultados/capitais próprios de 5,5% para 5,7%;
- *Cash flow*/número de empregados de 2,4 milhares de contos para 3,5 milhares de contos;

reforçar a solidez da instituição:

- Pela constituição do fundo de pensões BPA com uma dotação que lhe assegura um período de solvência de 20 anos; e ainda
- Pelo reforço das provisões para as pensões de reforma, que passaram de 3,9 para 5,5 milhões de contos e asseguram já boa percentagem de cobertura dos encargos não considerados no passado;
- Pela constituição das provisões necessárias, que dão boa e ampla cobertura aos riscos do crédito de cobrança duvidosa, gerais de crédito e a eventuais perdas noutros activos;

manter mais-valias significativas em certos valores activos, designadamente em participações financeiras, acções cotadas em Bolsa e outras acções e quotas.

6 — Mais uma vez as condições de êxito residiram no grande empenhamento de todo o pessoal do BPA, em Portugal e no estrangeiro, na compreensão, confiança e fidelidade de todos os seus clientes, valores profundos que foram legados pelo fundador do Banco Português do Atlântico e que hoje fazem já parte intrínseca do seu património.

INDICADORES GLOBAIS

(Valores consolidados — milhões de contos)

	1988	Taxa de crescimento anual (percentagem)
Total do activo	1 230	12,8
Capitais próprios e equiparados	49	27,4
Depósitos totais	953	12,7
Crédito concedido	469	0,5
Cash flow	22,3	42,9

(Valores consolidados — milhões de contos)

	1988	Taxa de crescimento anual (percentagem)
Número de empregados:		
Em Portugal	6 221	
No estrangeiro	229	
Número de agências e sucursais:		
Em Portugal	141	
No estrangeiro	12	

«Performance» BPA em 1988

A *performance* do BPA em 1988, medida através do respectivo indicador global, apresenta um crescimento de 9 pontos relativamente ao ano anterior. Para tal contribuiu o comportamento favorável dos subindicadores de solidez, rentabilidade e crescimento.

INDICADOR DE *PERFORMANCE* *

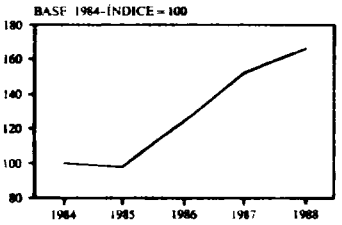

* Média ponderada dos subindicadores de solidez, rentabilidade e crescimento

Subindicador de solidez. — O crescimento de 15 pontos neste subindicador deveu-se por um lado ao reforço dos capitais próprios e equiparados em 10 milhões de contos e ainda à contenção do crédito mal parado, que em 1988 registou um decréscimo de 32,4% permitindo que o objectivo fixado para o exercício fosse largamente ultrapassado.

SUBINDICADOR DE SOLIDEZ **

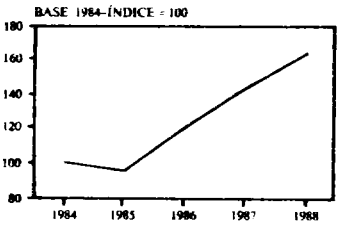

** Índice ponderado com base nas taxas de crescimento dos *rácios* capitais próprios/activo médio e crédito mal parado/crédito total.

Subindicador de rentabilidade. — O *cash flow* gerado neste exercício foi de 22,3 milhões de contos, correspondendo a um crescimento superior a 42,9% relativamente a 1987, consequência da melhoria da margem dos capitais envolvidos, do acréscimo verificado nos proveitos de serviços e de outras operações bancárias.

SUBINDICADOR DE RENTABILIDADE ***

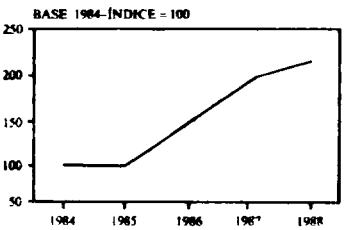

*** Índice ponderado com base nas taxas de crescimento dos *rácios cash-flow*/activo médio e custos operacionais/activo médio.

Subindicador de crescimento. — Com um activo de 1230 milhões de contos, a que corresponde uma taxa real de crescimento de cerca de 3%, o BPA garante a liderança da Banca Comercial Portuguesa em termos de dimensão, tanto na actividade doméstica como na internacional.

Em termos de captação, manteve-se a tendência para o crescimento sustentado dos depósitos totais (taxa real de crescimento de aproximadamente 3%) atingindo um montante próximo de 1000 milhões de contos.

SUBINDICADOR DE CRESCIMENTO ****

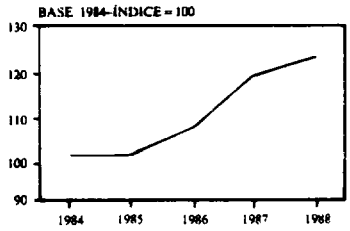

**** Índice igual a média ponderada das taxas de crescimento reais do activo líquido e dos recursos captados (incluindo BTs cedidos)

BPA em 1988

Meio envolvente

A economia portuguesa em 1988 registou, pelo quarto ano consecutivo, uma evolução positiva. Os principais indicadores macroeconómicos demonstram, nomeadamente:

- Um crescimento do produto interno bruto superior à média da Comunidade Económica Europeia (4% contra 3,5%, respectivamente);
- Uma forte taxa de crescimento do investimento consequência do clima conjuntural favorável, da reposição da margem de lucro das empresas e dos recursos provenientes dos fundos estruturais da CEE;
- Uma diminuição na taxa de desemprego para 6,2%, um dos níveis mais baixos da Europa dos Doze;
- Uma situação próxima do equilíbrio da balança de transacções correntes (o excedente relativamente aos nove primeiros meses rondava os 124 milhões de dólares) para o que foi determinante o comportamento menos negativo dos rendimentos líquidos do exterior e o aumento das transferências unilaterais;
- Uma taxa de inflação média de 9,6% sensivelmente idêntica à do ano anterior, afastando-se das metas de política económica (5,5% a 6,5%) devido à ocorrência de alguns factores exógenos desfavoráveis — o recomeço da subida dos preços dos bens importados, a apreciação do dólar e o mau ano agrícola —, a par da manutenção da vivacidade da procura interna.

Por sua vez, prosseguiu a bom ritmo a modernização do sistema financeiro português em vários domínios designadamente: da inovação e das novas tecnologias; da desmonetarização da dívida pública; da intensificação das relações financeiras internacionais das empresas portuguesas; e, da organização e funcionamento dos mercados monetário, cambial e de capitais. Em relação a este último aspecto é de destacar a liberalização das taxas de juro das operações activas, o desenvolvimento de novas formas de absorção da liquidez bancária, a criação de condições para uma maior operacionalidade das bolsas de valores e a regulamentação e incentivo à constituição de novos agentes e novos produtos financeiros que são factores de desenvolvimento de formas alternativas da captação do aforro e do financiamento da economia.

Assistiu-se também a uma preocupação das autoridades monetárias no sentido de adoptar métodos mais flexíveis de controle da liquidez da economia que atribuam à taxa de juro o papel central na regulação do mercado. No entanto, a concretização deste objectivo tem vindo a ser dificultada pela persistência de elevados défices do Estado, factor retardador do desenvolvimento do sistema e da própria liberalização do movimento de capitais, dadas as distorções que introduz no volume, preço, origem e destino do crédito, na liquidez potencial e na própria rentabilidade das instituições bancárias.

Actividade desenvolvida

Num contexto cada vez mais concorrencial perspectivando a inserção num espaço mais alargado, o BPA procurou:

- A identificação clara das necessidades dos clientes com apelo à criatividade e à inovação;
- O cabal aproveitamento da evolução tecnológica no âmbito dos produtos, tratamento das operações e da informação para gestão;
- A intensificação da formação profissional nas ópticas de integração, motivação do desempenho e desenvolvimento de funções;
- A definição e implantação gradual de critérios de avaliação da *performance* por unidade orgânica e sua articulação com esquemas de desenvolvimento profissional;

A integração da actividade doméstica e internacional favorecendo a abordagem integrada do cliente;
A orientação para o mercado da estrutura organizacional e em particular o redimensionamento e reconfiguração da rede de balcões.

Do conjunto das actividades desenvolvidas pelo BPA merecem especial referência as que se relacionam com os domínios dos mercados de capitais, monetário e cambial, das relações com a clientela — particulares e empresas —, da diversificação institucional e da difusão cultural, cujos aspectos mais salientes, seguidamente se evidenciam:

No mercado de capitais. — Em Portugal, ao contrário do que se verificou nos principais centros financeiros mundiais, o mercado de capitais não conseguiu recuperar integralmente o nível anterior à crise de Outubro de 1987. Assim, em 1988 o volume de transacções nas bolsas de valores manteve-se relativamente reduzido e as cotações da maior parte dos títulos não ultrapassaram os níveis atingidos em finais de 1987.

ÍNDICE DE COTAÇÕES BPA — 1988
Bolsa de Valores de Lisboa

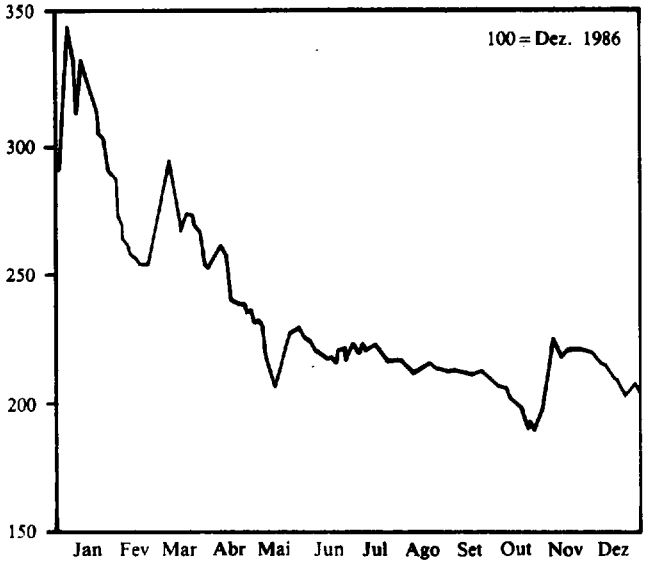

A intervenção do BPA no segmento primário do mercado, pautou-se por apurados critérios de prudência na análise do risco das operações que foi chamado a executar.

Não obstante a diminuição em termos absolutos do volume de transacções intermediadas, o BPA manteve a sua quota de mercado em relação ao conjunto da Banca.

A exemplo dos anos anteriores, o BPA organizou e patrocionou em 1988 o XVIII Seminário para banqueiros estrangeiros, que contou uma vez mais com a presença de elevado e qualificado número de representantes dos maiores bancos mundiais e de destacadas figuras dos meios financeiros e empresariais, permitindo assim enriquecer os debates e as respectivas conclusões, tendo sido desta vez dado particular relevo à análise da situação e perspectivas do mercado de capitais.

Merecem ainda referência a publicação do boletim mensal *Portuguese Capital Market News* destinado aos investidores estrangeiros e a nova edição das *Empresas Cotadas nas Bolsas de Valores — Indicadores fundamentais referentes ao 1.º semestre de 1988.*

A legislação sobre o mercado de capitais aprovada em 1988 veio permitir a criação de intermediários financeiros especializados com destaque para os fundos de investimento mobiliários e imobiliários fechados, para as sociedades correctoras *(brokers)*, sociedades financeiras de corretagem *(dealers)* e sociedades gestoras de patrimónios.

Foram igualmente regulamentadas as ofertas públicas de aquisição ou troca (OPA) e de venda (OPV) de valores mobiliários e, paralelamente, com o mesmo objectivo, foram criados novos instrumentos financeiros — acções escriturais e obrigações com *warrant*.

Também em 1988 foram dados os primeiros passos no processo de privativações com a definição do quadro legal para a transformação jurídica das empresas públicas e das regras de alienação do seu capital e com o anúncio das primeiras empresas a privatizar. O BPA, foi uma das entidades pré-qualificadas pelo Governo para proceder à avaliação e acompanhamento do processo de privatizações.

Nos mercados monetário e cambial. — Em 1988 manteve-se a situação de excesso de liquidez do sistema bancário, tendo as taxas de crescimento da liquidez na posse dos residentes e do crédito total à economia registado apenas uma ligeira atenuação face aos valores observados em finais de 1987.

Estes valores explicam-se pelo maior recurso do sector público ao financiamento junto do sistema bancário — o crédito bancário interno representou até Setembro cerca de 40,3 % do financiamento líquido total do sector público contra 36,5 % em igual período de 1987.

A menor actividade verificada no mercado de capitais contribuiu igualmente para que o crédito a empresas e particulares sofresse uma pressão superior ao previsto.

A gestão dos excessos de liquidez constituiu preocupação acrescida para as instituições de crédito. Desde Fevereiro de 1988, passaram a poder constituir no Banco de Portugal depósitos pelo prazo de 364 dias — renováveis ou com opção de renovação por um ano por decisão unilateral do Banco de Portugal — passando a ser utilizados como forma privilegiada de aplicação da liquidez excedentária, não só devido à sua mais elevada remuneração face aos restantes instrumentos interbancários, mas também por poderem ser transaccionados entre instituições autorizadas a constituí-los. Aproveitando esta possibilidade foram colocados junto do Banco de Portugal cerca de 114 milhões de contos em títulos de intervenção monetária e depósitos a prazo, correspondendo a cerca de 32 % dos excedentes totais de liquidez do BPA nos quais se incluem os títulos da dívida pública.

A actuação foi muito activa ao nível do mercado primário dos bilhetes do Tesouro e das obrigações do Tesouro de médio prazo e na tomada firme dos Clips, já no final do exercício em apreço.

Assistiu-se ainda em 1988, no âmbito do conjunto já referido de medidas legislativas sobre o mercado de capitais, à alteração do quadro legal das sociedades mediadoras do mercado monetário, no sentido de permitir o alargamento da sua actividade ao mercado de câmbios. A Servimédia – Sociedade Mediadora de Capitais na qual o BPA detém uma participação — procedeu à elevação do seu capital social no sentido de intervir também no mercado cambial.

A liberalização das taxas de juro tem constituído um elemento importante para a criação de condições visando a implementação de instrumentos de controle monetário indirecto em Portugal.

Neste sentido, verificou-se em Setembro de 1988, a abolição do limite máximo das taxas de juro activas — com excepção da do Crédito à Habitação — o que levou as instituições de crédito a procurar compensar o significativo corte de crédito, registado em Dezembro de 1988, com a subida das taxas básicas de juro. Neste quadro, o BPA foi obrigado a prosseguir uma política de contenção e maior selectividade na concessão do crédito e de reduzir a sua actuação no domínio do crédito à habitação.

Por sua vez, no mercado cambial, prosseguiu o processo de liberalização, com as primeiras iniciativas tendentes a desenvolver o mercado do escudo no exterior, envolvendo um acordo entre a sucursal do BPA em Londres e o Banco de Portugal, para a defesa desta moeda naquela praça financeira. O BPA foi assim reconhecido oficialmente pelas autoridades do Reino Unido e de Portugal como «Market Maker» no mercado londrino do escudo, estando a ser desenvolvido idêntico processo no tocante a Madrid.

Foram também permitidas as operações de fixação de câmbio para compra e venda de moeda contra escudos, até um ano, facilitando assim a cobertura de risco cambial por parte dos agentes económicos. O BPA mostrou-se activo neste mercado, procurando oferecer boas condições aos clientes que desejem fixar câmbios a prazo.

Nas relações com a clientela. — No segmento particulares e tendo por objectivo prioritário o fornecimento de um serviço mais personalizado, o BPA em 1988 aprofundou os seus vectores principais de actuação, destacando-se:

A criação de novos produtos destinados a certos segmentos de mercado, com destaque para o lançamento do Alô-BPA — serviço telefónico destinado a fornecer o saldo disponível na conta, através da ligação ao computador — e para o lançamento, em conjunto com a Companhia de Seguros Tranquilidade, de dois novos seguros — o seguro MS de acidentes pessoais e o seguro casa-recheio — destinados apenas a clientes multiserviços;
A venda, em regime de *time-share* de títulos de direito real de habitação periódica — títulos de férias referentes ao Hotel-Apartamento Vila Galé, situado no Algarve;
O enriquecimento do produto para jovens — a primeira conta — através do lançamento, com forte adesão, de um concurso de desenho subordinado ao tema «O que é um Banco» e de um sorteio semanal denominado «Titular premiado = Saldo duplicado» cujo sucesso foi inequívoco;
O reforço da rede de máquinas de pagamento automático e a ligação *on-line* da rede interna «24.7»;
A abertura de um balcão multiserviços em Coimbra — Celas (estando prevista a abertura de mais sete para breve) e, ainda, de um prolongamento de balcão em Oeiras;

A dinamização da função de gestor de conta de particulares;
O papel activo na colocação de bilhetes de Tesouro e de obrigações do Tesouro a médio prazo;

Importa, ainda, referir a melhoria dos serviços prestados a emigrantes, com consequente conquista de quota de mercado na captação das remessas, através do aumento da eficiência e rapidez na teletransmissão de dados referentes às transferências de vários países da Europa (França, Suíça e RFA) e dos EUA, bem como da crescente qualidade do serviço de transferência de pensões de reforma, pagas pelo sistema de segurança social francês a ex-emigrantes portugueses que residiram neste país, obtida com a colaboração de um banco local, o Bred – Banque Regionale d'Escompte et Dépôt.

Por sua vez no segmento empresas e tendo subjacente à sua actuação fornecer-lhes os meios para um desenvolvimento equilibrado e fomentar uma abordagem integrada, na dupla perspectiva da actividade doméstica e internacional, destacamos as seguintes iniciativas:

Expansão da rede de balcões no exterior com a abertura em Junho da Sucursal de Madrid, tendo sido o BPA o primeiro banco português a instalar-se nesta praça financeira com uma representação deste tipo a qual atingiu rapidamente uma boa posição no mercado, destacando-se o sucesso do lançamento da compra de papel comercial *a forfait*, assim como a participação em empréstimos sindicados a grandes empresas e instituições espanholas;
Alargamento da utilização do Tele-BPA (Home Banking);
Intensificação da actividade do Corporate Desk permitindo um atendimento personalizado dos clientes especiais;
Incentivo à utilização do crédito externo colocado à disposição das empresas portuguesas em condições vantajosas e permitindo, em parte, obviar ao choque da política monetária restritiva, designadamente através de:

Linhas de financiamento à importação/exportação, com licenciamento já delegado;
Novos tipos de financiamento externo — para fundo de maneio e investimento — de empresas que produzam predominantemente para o mercado externo;
Financiamentos de médio prazo em divisas para investimento, com cobertura de câmbio contra escudos.

Na diversificação funcional. — Em 1988 o BPA liderou a constituição da Primogest – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A., e promoveu o lançamento do Oporto Growth Fund — um fundo fechado constituído por acções de empresas cotadas nas bolsas portuguesas — cotado na Bolsa de Londres. Nestas iniciativas o BPA aparece associado a duas prestigiadas instituições, o American Express Bank no primeiro caso e, uma participada deste — a Shearson Lehman Hutton International no segundo.

Correspondendo a uma linha estratégica que aponta para a diversificação da sua actividade, exercida por instituições especializadas, o BPA constituiu com empresas associadas uma sociedade de gestão de investimento imobiliário — a AGII – Atlântico, Gestão e Investimento Imobiliário, S. A. — e a Sociedade Luso-Atlântica – Aluguer de Automóveis, S. A. Já no final do ano foi autorizado a constituir uma sociedade de *leasing* mobiliário — a Leasing Atlântico – Sociedade de Locação Financeira, S. A., e submetida à autorização ministerial a constituição de uma de *leasing* imobiliário, tendo ainda sido aceite o convite para participar na constituição de uma empresa de *rating* — a CPR – Companhia Portuguesa de Rating, S. A. O BPA participou como membro fundador na Associação para o Instituto Superior de Estudos Empresariais, para cuja direcção veio a ser eleito. Esta instituição não tem fins lucrativos e a sua finalidade é o apoio à instalação e funcionamento do Instituto Superior de Estudos Empresariais da Universidade do Porto.

Em relação às principais participações do Grupo BPA, cumpre referir o seguinte:

BCM – Banco Comercial de Macau, S. A. — A actividade no exercício de 1988 ficou assinalada pela fusão com o Banco do Oriente e pela perspectiva de transferência da sua sede para Portugal, facto este que permitirá ao BCM exercer a actividade bancária no País. Em simultâneo com o acto de fusão, o BCM aumentou o seu capital social de 60 para 100 milhões de patacas (cerca de 1,8 milhões de contos). O *cash flow* gerado em 1988 ascendeu a 23,7 milhões de patacas representando um incremento de 13% sobre o exercício anterior, mantendo a actividade centrada no Extremo-Oriente em sectores e mercados que tradicionalmente têm constituído o seu campo de actuação. Com a transferência da sede, o capital do BCM será elevado para 5 milhões de contos.

Sofinloc – Sociedade Financeira de Locação, S. A. — Esta sociedade de *leasing* mobiliário celebrou no exercício de 1988 4644 contratos no valor de 27 241 milhares de contos, o que lhe conferiu a posição de liderança no sector com uma quota de mercado de 25%. O capital social foi elevado em Fevereiro de 1988 de 450 000 para 1 milhão de contos e em Dezembro para 2 milhões de contos. Os resultados no exercício somaram 968 mil contos e as reservas retidas ascendem a 1 633 000 contos.

Praemium – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S. A. — No final do seu primeiro ano de actividade a Praemium, onde o BPA detém uma participação directa de 40% e consolidada de 46,3%, é já responsável pela gestão de 18 fundos de pensões que abrangem 27 empresas, num total de 11 205 trabalhadores.

SPR – Sociedade Portuguesa de Capital de Risco, S. A. — Em 1988 aumentou os seus capitais próprios elevando o capital de 500 000 contos para 750 000 contos, tendo o BPA globalmente reforçado a sua posição accionista passando a deter uma participação consolidada de 17,3%. Durante o ano foram aprovadas 12 propostas de investimento no montante de 395 813 contos, projectando-se a concretização de mais 15 para 1989 num total de cerca de 1 milhão de contos. No final de 1988 o número de participações da SPR ascendia a 13 no total de 514 934 contos.

Slei – Sociedade Luso-Atlântica de Empreendimentos Industriais, S. A. — Tendo por principal objecto a gestão de participações financeiras, foi nesta vertente que a SLEI desenvolveu a sua actividade em 1988, estando vocacionada para a transformação em holding. O montante dos capitais próprios ascendeu em finais de 1988 a 897 125 contos, tendo apurado resultados líquidos de cerca de 300 000 contos, com vendas no valor de 2,6 milhões de contos.

CPG – Companhia Portuguesa de Gestão de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A. — Com um montante de capitais próprios da ordem dos 366 000 contos a CPG poderá vir a gerir uma carteira de títulos no montante global de 58,2 milhões de contos. Nesse sentido solicitou ao Ministério das Finanças autorização para constituir dois novos fundos de investimento mobiliários, especialmente vocacionados para a gestão de carteiras de obrigações e de títulos de sociedades financeiras e seguradoras, respectivamente.

O resultado bruto de 205 000 contos é francamente positivo atendendo à difícil conjuntura em que desenvolveu a actividade em 1988.

Conselho – Gestão e Investimentos, S. A. — Da actividade desenvolvida pelo conselho em 1988, destaca-se a intervenção polarizadora e bem sucedida como gestora de negócios situados predominantemente, mas não exclusivamente, na esfera do Grupo BPA, acompanhando as empresas participadas pelo Banco e colocando várias dessas participações e outros patrimónios industriais e imobiliários junto de investidores nacionais e estrangeiros.

Também a estrutura de capitais da conselho foi reforçada com o aumento o seu capital social de 30 000 para 90 000 contos, ficando, assim, com melhores condições para enfrentar o desenvolvimento futuro como empresa de serviços especialmente vocacionada para a área de consultadoria e montagem de operações financeiras especiais. Os resultados líquidos apurados em 1988 ascenderam a 50 000 de contos.

Compave – Sociedade de Compra, Administração e Venda de Propriedades, S. A. — Com um capital social de 500 000 contos a Compave, que tem por objecto principal a actividade imobiliária, atingiu em 1988 um volume de vendas de cerca de 2,5 milhões de contos em produtos bastante diversificados, basicamente nas zonas da grande Lisboa e Algarve, colocando-a assim na primeira linha das empresas deste ramo. Os resultados atingiram um montante de cerca de 100 000 contos.

Entra gráfico BPA — a seguir.

Edifícios Atlântico, S. A. — O objecto principal desta empresa é a promoção e realização de investimentos na área imobiliária. Em 1988 atingiu um montante de capitais próprios de 1 945 000 contos e um resultado de exploração de 284 000 contos, o que reflecte e sublinha o crescimento acentuado que esta empresa tem vindo a registar nos últimos exercícios. O volume de negócios foi de 1,9 milhões de contos contra 1,3 milhões de contos em 1987, correspondendo a uma taxa de crescimento anual superior a 46%. Os resultados do exercício somaram 350 000 contos.

Cabe ainda referir que esta empresa procedeu ao aumento do seu capital social de 930 000 contos para 1 475 000 contos por incorporação de reservas.

No âmbito cultural. — Constituiu preocupação do BPA em 1988, uma intervenção forte no domínio cultural e artístico, sendo de destacar algumas iniciativas que tiveram especial impacto:

Organização, em colaboração com a Secretaria de Estado da Cultura, das exposições do Porto (Casa de Serralves) e em Lisboa das 35 obras de arte do BPA;
Colaboração na aquisição — em leilão realizado em Londres pela Secretaria de Estado da Cultura — da «Carta Atlântica» de João

Teixeira Albernaz e, com a Câmara Municipal do Porto, do espólio do poeta Alberto de Serpa;

Apoio à exposição de pintura do bicentenário do Ministério das Finanças, aos concertos do Ciclo Musical Médico do Porto e ao Concerto do Porto da Orquestra La Folia.

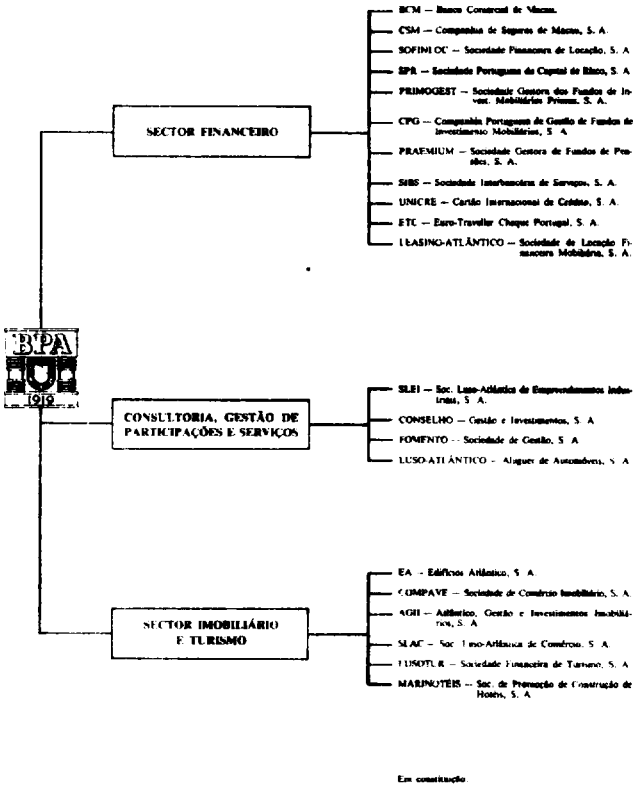

Em constituição

Recursos utilizados

Recursos humanos. — Uma gestão atenta dos recursos humanos, orientada no sentido do enriquecimento e da valorização profissional, tem sido uma das preocupações fulcrais assumidas pelo BPA com vista a alcançar a melhor eficiência na prestação de serviços.

Assim, no último triénio, tem-se orientado o recrutamento por forma a dotar os pontos de venda com pessoal especializado e reforçado qualitativamente o quadro técnico, e aumentado o esforço de formação com relevo para acções dirigidas às áreas comercial e informática.

Face à competitividade do mercado de trabalho, e como linha de suporte à estratégia delineada, impôs-se a articulação da política de remunerações, incentivos materiais e distribuição de resultados com aquelas transformações qualitativas. Assim, com a implantação de indicadores de *performance* por unidades orgânicas procurou-se generalizar os prémios de desempenho às áreas do Banco que atingiram melhores graus de realização dos objectivos, domínio este que naturalmente irá sendo objecto de aperfeiçoamento.

Entretanto também foi dedicada particular atenção à contenção do crescimento do efectivo global — menos de 0,4 % — tendo para este resultado contribuído uma política de reformas antecipadas assumida casuisticamente como corolário do desenvolvimento profissional.

Com vista ao financiamento das responsabilidades assumidas pelo Banco relativamente às reformas do seu pessoal, foi constituído, em Fevereiro de 1988, o fundo de pensões BPA. O fundo garante as pensões de reforma, invalidez e sobrevivência dos trabalhadores do Banco, de acordo com o contrato de trabalho em vigor, para os trabalhadores reformados a partir de 1 de Janeiro de 1988.

As dotações feitas no exercício de 1988 somaram 2375 milhares de contos. A dotação ordinária foi calculada para um período de solvência do fundo de 20 anos e a dotação extraordinária para dar cobertura aos encargos previstos para os períodos de antecipação das reformas autorizadas.

Recursos informáticos e organizacionais. — O ano de 1988 continuou a exigir o alargamento e a melhoria dos serviços prestados como resposta à sofisticação e internacionalização crescentes da clientela, sendo certo que a progressiva transferência das transacções bancárias para as ATM's, e no futuro para o domicílio dos utentes com o desenvolvimento do «Home Banking», obrigam os bancos portugueses a ter de repensar as suas estratégias e a flexibilizar as suas estruturas para responder com eficácia aos novos desafios do mercado.

Assim e com vista a racionalizar os serviços e melhorar a qualidade, foi tarefa prioritária no campo da actividade comercial a rentabilidade dos activos e sobretudo a reorganização da rede de vendas, tendo-se dado início ao processo da respectiva reconfiguração baseada nas seguintes grandes linhas:

Reorganização interna visando reforçar a capacidade de venda dos balcões, através de uma clara separação entre as áreas comercial e operacional;

Proveitamento da automatização dos serviços, nomeadamente pela expansão da rede de máquinas de pagamento como forma de conseguir maior rapidez no atendimento;

Aligeiramento das estruturas em matéria de recursos humanos;

Aumento dos níveis médios de qualificação do pessoal dos postos de venda.

À área de organização e informática foi exigido um esforço muito especial no sentido de obter capacidade de resposta a todas estas transformações, nomeadamente na implementação de soluções aplicativas nas áreas de negócio como as direcções comerciais financeira e internacional.

Dentro dos projectos informáticos desenvolvidos em 1988 merecem especial destaque:

A entrada em funcionamento do Alô BPA;
O «Full-Scheme IATA»;
O alargamento da rede de serviços do Tele BPA;
A ligação *on-line* das ATM's 24.7;
A integração informática nacional das redes norte e sul dos balcões;
A informatização do *dealing room* cujo funcionamento automatizado terá início no ano de 1989.

Apraz-nos referir que, em alguns dos projectos mais inovadores levados a cabo neste exercício, desfrutamos uma vez mais da preciosa colaboração técnica do Banco Itaú, nomeadamente na instalação do Alô BPA e nos trabalhos de conversão do sistema operativo para MVS, proporcionando simultaneamente a necessária formação a elementos técnicos do BPA.

Perspectivas para 1989

Num quadro envolvente caracterizado por uma desaceleração do ritmo de crescimento e por factores de incerteza a curto e médio prazos quanto à conjuntura internacional, e por uma evolução da economia portuguesa que perspectiva um crescimento sustentado do PIB — consentâneo com a preocupação da correcção gradual do desnível relativamente aos outros países da CEE — continuar-se-á a desenvolver o processo de modernização e liberalização do sistema financeiro português.

Os desafios que se colocarão ao BPA em 1989 não poderão naturalmente ser dissociados das perspectivas da evolução num horizonte mais alargado — 1992 — visando o Mercado Único Europeu.

É certo que continuará a verificar-se a predominância da política monetária de estabilização económica e, designadamente, a utilização dos métodos de cálculo de limites de crédito, que têm introduzido distorções e limitações significativas na posição concorrencial dos bancos de maior dimensão, como é o caso do BPA; mas, admite-se que se assistirá a uma transição para métodos indirectos de controle monetário naturalmente acompanhados das cautelas necessárias, como têm revelado as intervenções recentes do banco central neste domínio.

Entretanto, persistem no BPA, como aliás no conjunto dos bancos do sector público, condicionantes exógenas que limitam a sua adaptação às novas realidades financeiras, de que se destaca a insuficiência de capitais próprios. Nos custos de funcionamento continuam a pesar os efeitos da administração directa do sistema, das carências informáticas (em termos de recursos humanos e financeiros) para acompanhar a evolução tecnológica e da prestação de serviços gratuitos ou insuficientemente remunerados. Contudo, espera-se que os passos que continuarão a ser dados no âmbito da reestruturação do sistema financeiro português não deixarão de ter em conta as vantagens que à partida o Banco Português do Atlântico detém em termos de dimensão, valor patrimonial, implantação nacional e internacional, cultura bem definida e boa capacidade de inovação.

O ano de 1989 será, pois, de consolidação de uma estratégia de modernização e de forte presença nos mercados, através do desenvolvimento e de um grupo diversificado de negócio financeiro, centrado na rede de balcões do Banco.

Estes são os grandes vectores de actuação que determinarão as necessárias alterações — que já se vêm produzindo — a nível da organização e funcionamento interno do BPA, nomeadamente na qualidade e motivação dos seus recursos humanos e no desenvolvimento informático.

Análise das contas

A evolução das contas que traduzem a situação patrimonial e as condições de exploração do BPA foi, em termos gerais, consequência do conjunto de acções internas, tendentes a expandir e consolidar a posição cimeira do Banco, e das medidas restritivas de política monetária.

Com quase 1000 milhões de contos de depósitos captados, o BPA reforçou a sua posição no conjunto da banca comercial.

Os depósitos à ordem evidenciaram um acréscimo positivo, em termos reais, apresentando uma taxa nominal de crescimento superior a 21%. Consequentemente, foi possível uma melhoria da estrutura dos depósitos em 2 pontos relativamente ao ano anterior. Nas restantes modalidades de depósitos é de relevar o ritmo de crescimento dos depósitos de poupança que, em termos absolutos, registaram um incremento de 40 milhões de contos (+63%), compensando a evolução moderada dos depósitos a prazo e com pré-aviso.

EVOLUÇÃO DEPÓSITOS TOTAIS E CRÉDITO CONCEDIDO

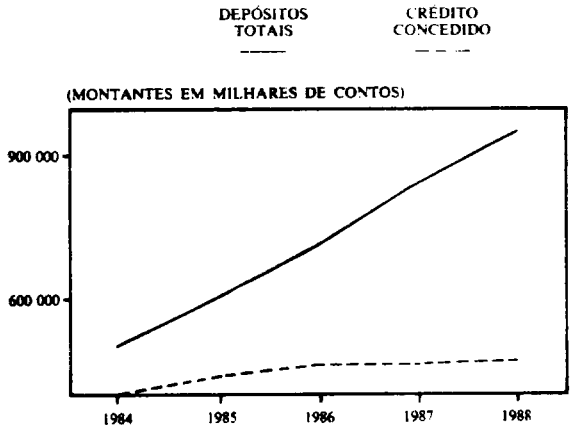

As sucessivas restrições imperativas ao crédito tiveram como consequência uma contracção significativa no volume concedido em Portugal, situação esta minorada com a transformação, sempre que possível, do crédito interno em externo aproveitando a capacidade disponível das nossas sucursais no estrangeiro, registando assim esta rubrica, em termos consolidados, um acréscimo de 0,5%.

O exercício de 1988 ficou marcado pela melhoria do grau de solvabilidade do crédito com uma recuperação significativa do crédito mal parado, que representa menos 4 pontos no crédito total.

Os recursos próprios e equiparados cresceram 27,4% — ritmo superior ao do activo total, devido ao reforço de 3,2 milhões nas reservas e de 6,6 milhões de contos nas provisões para riscos diversos.

O imobilizado líquido cresceu 30% na sequência da reavaliação efectuada em 1988 e também dos investimentos realizados, os quais só no domínio do equipamento informático se traduziram em cerca de 1 milhão de contos.

As provisões totais foram reforçadas em mais de 10 milhões de contos, com acréscimo da cobertura dos riscos inerentes à actividade. A cobertura do crédito total pelas respectivas provisões passou de 4,1% para 6,2%.

As contas extrapatrimoniais ascenderam a mais de 1000 milhões de contos, o que tem implícito um crescimento de 25,08%, com realce para as operações cambiais a prazo, cujo valor mais do que duplicou.

Resultados. — Apesar de algumas condicionantes à formação dos resultados, designadamente a já apontada forte restrição dos limites de crédito, a contracção do mercado de capitais e as dotações para o fundo de pensões, as medidas tomadas — com especial relevo para a recuperação de activos, a contenção dos custos fixos e melhoria da rendabilidade das aplicações dos excedentes de liquidez — tornaram possível gerar um *cash flow* de 22,3 milhões de contos superior em 6,7 milhões de contos (+42,9%) ao do exercício anterior.

EVOLUÇÃO DO *CASH-FLOW* E ACTIVO LÍQUIDO

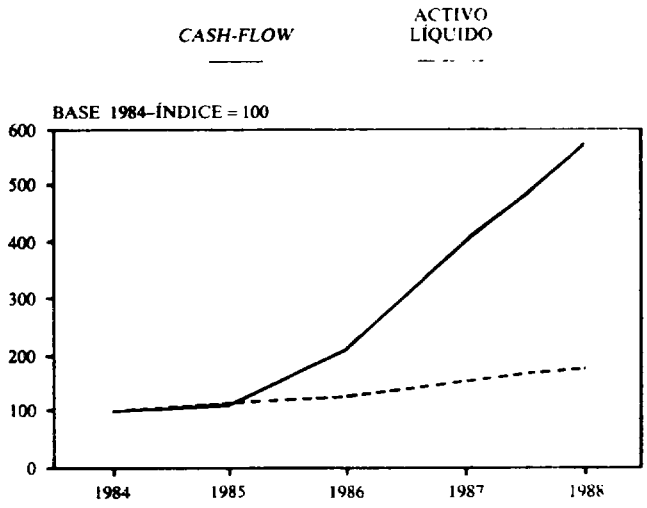

A margem dos capitais envolvidos atingiu cerca de 33 milhões de contos contra 26 milhões de contos no exercício anterior, devido não só ao acréscimo da margem financeira mas também ao crescimento significativo nos rendimentos de títulos de crédito e participações financeiras.

Os custos fixos subiram 20,7% e reflectem também o agravamento dos custos com o pessoal na sequência da contribuição para a constituição do fundo de pensões BPA.

Decorrente da reavaliação do imobilizado das dotações para amortizações e reintegrações apresentaram um crescimento elevado (29,2%) e um montante de 2099 milhares de contos.

Às dotações para provisões foi afectado o montante de 17 milhões de contos que corresponde, quando comparado com o exercício anterior, a um acréscimo superior a 5 milhões de contos.

O resultado do exercício ascendeu a 2811 milhares de contos o que constitui um crescimento de 33,5% relativamente a 1987, possibilitando designadamente uma remuneração de 17,65% aos detentores de títulos de participação.

Para este resultado, o conselho de gestão propõe a sua aplicação no reforço do fundo de reserva legal e outras reservas.

14 de Fevereiro de 1989. — O Conselho de Gestão. *(Assinaturas ilegíveis.)*

Balanço em 31 de Dezembro de 1988

(PORTUGAL)

ACTIVO

	Activo bruto	Provisões, amortizações e menos-valias	Activo líquido
Caixa e depósitos em bancos centrais	51 815 701 341$96		51 815 701 341$96
Valores a cobrar	61 489 691 301$78		61 489 691 301$78
Promissórias do Estado	- $ -		- $ -
Tesouro público — conta-corrente	- $ -		- $ -
Depósitos e aplicações noutras instituições de crédito no País	189 349 174 615$43		189 349 174 615$43
Depósitos no estrangeiro	84 912 648 654$93		84 912 648 654$93
Notas e moedas estrangeiras e ouro	2 555 507 900$52		2 555 507 900$52
Crédito concedido	302 040 733 695$52	12 419 803 736$62	289 620 929 958$90

	Activo bruto	Provisões, amortizações e menos-valias	Activo líquido
Acções, obrigações e quotas	98 950 160 548$76	114 705 434$99	98 835 455 113$77
Bilhetes do Tesouro	20 957 146 000$00		20 957 146 000$00
Bilhetes do Tesouro — conta de acordos de recompra	– $ –		– $ –
Obrigações do Tesouro — médio prazo	14 720 120 000$00		14 720 120 000$00
Aplicações de recursos consignados	2 551 308 118$22		2 551 308 118$22
Devedores	26 901 966 163$91		26 901 966 163$91
Participações financeiras	2 828 367 891$84		2 828 367 891$84
Imóveis	14 307 780 033$65	3 161 835 371$87	11 145 944 661$78
Equipamento	10 391 338 916$16	5 880 432 475$10	4 510 906 441$06
Outras imobilizações	4 301 784 353$20	461 532 580$20	3 840 251 773$00
Contas diversas	46 818 510 800$59		46 818 510 800$59
Total	934 891 940 336$47	22 038 309 598$78	912 853 630 737$69

PASSIVO

Depósitos à ordem	257 754 712 051$23	
Depósitos com pré-aviso	183 040 317$08	
Depósitos a prazo	426 959 415 427$72	
Depósitos de poupança	99 734 328 958$50	
Depósitos obrigatórios	– $ –	
Depósitos a prazo representados por certificados	6 144 000 000$00	790 775 496 754$53
Cheques e ordens a pagar	7 431 849 145$64	
Empréstimos por obrigações	1 000 000 000$00	
Recursos consignados	2 551 308 118$22	
Outros recursos	21 514 546 019$03	
Credores	14 678 680 805$86	
Contas diversas	31 503 503 292$90	78 679 887 381$65
Provisões para riscos diversos		16 617 037 091$19
Títulos de participação		7 000 000 000$00
Capital	12 500 000 000$00	
Reservas	4 679 564 180$47	17 179 564 180$47
Resultados transitados de exercícios anteriores	– $ –	
Resultados do exercício	2 601 645 329$85	2 601 645 329$85
Total		912 853 630 737$69

Contas extrapatrimoniais

Valores recebidos em depósito	101 545 941 769$70
Valores recebidos para cobrança	30 005 136 427$15
Valores recebidos em caução	296 242 412 488$19
Garantias e avales prestados	71 262 150 088$81
Créditos abertos	14 976 148 129$18
Aceites em circulação	– $ –
Valores dados em caução	1 441 000 000$00
Operações cambiais	54 997 870 803$10
À vista	– $ –
Compras	– $ –
Vendas	– $ –
A prazo	54 997 870 803$10
Compras	7 454 827 819$18
Vendas	47 543 042 983$92
Outras contas extrapatrimoniais	131 840 321 726$82

O Conselho de Gestão, *(Assinaturas ilegíveis.)* — O Director da Contabilidade e Estatística, *(Assinatura ilegível.)*

Demonstração dos resultados do exercício em 31 de Dezembro de 1988

Conta de exploração

(PORTUGAL)

DÉBITO

Código das contas		
70	Custos de operações passivas	71 392 704 934$74
71	Custos com o pessoal	13 186 785 573$80
711	Remunerações dos órgãos de gestão e fiscalização	21 993 443$40
712	Remunerações de empregados	9 614 065 984$70
713	Encargos sociais obrigatórios	3 368 870 976$90
714+715	Outros custos com o pessoal	181 855 168$80

Código das contas		
72	Fornecimentos de terceiros	859 786 633$64
73	Serviços de terceiros	4 564 606 486$61
74	Outros custos bancários	5 827 742 737$99
75	Impostos	135 518 752$02
76	Custos inorgânicos	83 747 039$20
77	Dotações para amortizações	1 898 840 173$70
78	Dotações para provisões	16 073 016 452$30
	Lucro de exploração	2 502 492 105$67
	Total	116 525 240 889$67

CRÉDITO

Código das contas		
80	Proveitos de operações activas	93 021 371 242$77
81	Proveitos de serviços bancários	2 369 175 196$69
82	Proveitos de outras operações bancárias	11 972 621 351$25
83	Rendimento de títulos de crédito e de participações financeiras	7 622 422 291$03
84	Outros proveitos bancários	912 989 163$62
85	Proveitos inorgânicos	626 661 644$31
	Total	116 525 240 889$67

Conta de lucros e perdas

DÉBITO

Código das contas		
662	Perdas relativas a exercícios anteriores	9 067 394 510$47
664	Perdas excepcionais	70 449 829$08
666	Dotações para impostos sobre os lucros do exercício	– $ –
67	Resultado do exercício	2 601 645 329$85
	Total	11 739 489 669$40

CRÉDITO

Código das contas		
661	Lucro de exploração	2 502 492 105$67
663	Lucros relativos a exercícios anteriores	2 230 751 773$82
665	Lucros excepcionais	946 240 091$61
667	Provisões utilizadas	6 060 005 698$30
	Total	11 739 489 669$40

O Conselho de Gestão, *(Assinaturas ilegíveis.)* — O Director da Contabilidade e Estatística, *(Assinatura ilegível.)*

Balanço em 31 de Dezembro de 1988

(CONSOLIDADO)

ACTIVO

	Activo bruto	Provisões, amortizações e menos-valias	Activo líquido
Caixa e depósitos em bancos centrais	51 990 168 931$01		51 990 168 931$01
Valores a cobrar	62 275 553 624$72		62 275 553 624$72
Promissórias do Estado	– $ –		– $ –
Tesouro público — conta-corrente	– $ –		– $ –
Depósitos e aplicações noutras instituições de crédito no País	190 787 289 075$45		190 787 289 075$45
Depósitos no estrangeiro	153 014 732 755$93		153 014 732 755$93
Notas e moedas estrangeiras e ouro	2 581 968 184$90		2 581 968 184$90
Crédito concedido	468 879 127 584$22	13 131 350 221$94	455 747 777 362$28
Acções, obrigações e quotas	142 546 652 638$03	254 502 682$11	142 292 149 955$92
Bilhetes do Tesouro	20 957 146 000$00		20 957 146 000$00
Bilhetes do Tesouro — conta de acordos de recompra	– $ –		– $ –
Obrigações do Tesouro — médio prazo	14 720 120 000$00		14 720 120 000$00
Aplicações de recursos consignados	2 551 308 118$22		2 551 308 118$22
Devedores	27 726 192 929$52		27 726 192 929$52
Participações financeiras	2 828 367 891$84		2 828 367 891$84
Imóveis	14 608 268 089$13	3 184 857 903$85	11 423 410 185$28

	Activo bruto	Provisões, amortizações e menos-valias	Activo líquido
Equipamento	11 023 428 125$15	6 212 766 066$59	4 810 662 058$56
Outras imobilizações	5 325 813 872$59	876 543 767$26	4 449 270 105$33
Contas diversas	82 334 566 294$74		82 334 566 294$74
Total	1 254 150 704 115$45	23 660 020 641$75	1 230 490 683 473$70

PASSIVO

Depósitos à ordem	264 377 533 579$63	
Depósitos com pré-aviso	5 973 720 610$65	
Depósitos a prazo	572 531 393 131$99	
Depósitos de poupança	103 547 660 521$02	
Depósitos obrigatórios	– $ –	
Depósitos a prazo representados por certificados	6 144 000 000$00	952 574 307 843$29
Cheques e ordens a pagar	9 649 275 508$82	
Empréstimos por obrigações	1 000 000 000$00	
Recursos consignados	2 551 308 118$22	
Outros recursos	130 309 106 817$72	
Credores	13 743 013 563$58	
Contas diversas	71 504 227 752$73	228 756 931 761$07
Provisões para riscos diversos		22 169 057 119$86
Títulos de participação		7 000 000 000$00
Capital	12 500 000 000$00	
Reservas	4 679 564 180$47	17 179 564 180$47
Resultados transitados de exercícios anteriores	– $ –	
Resultados do exercício	2 810 822 569$01	2 810 822 569$01
Total		1 230 490 683 473$70

Contas extrapatrimoniais

Valores recebidos em depósito	101 545 941 769$70
Valores recebidos em cobrança	32 378 634 581$43
Valores recebidos em caução	344 958 144 104$45
Garantias e avales prestados	80 264 941 815$25
Créditos abertos	26 265 902 609$01
Aceites em circulação	176 413 758$30
Valores dados em caução	1 441 000 000$00
Operações cambiais	291 669 942 668$72
À vista	– $ –
Compras	– $ –
Vendas	– $ –
A prazo	291 669 942 668$72
Compras	128 481 261 941$20
Vendas	163 188 680 727$52
Outras contas extrapatrimoniais	153 946 397 765$72

O Conselho de Gestão, *(Assinaturas ilegíveis.)* — O Director da Contabilidade e Estatística, *(Assinatura ilegível.)*

Demonstração dos resultados do exercício em 31 de Dezembro de 1988

Conta de exploração

(CONSOLIDADA)

DÉBITO

Código das contas		
70	Custos de operações passivas	95 222 324 391$13
71	Custos com o pessoal	14 606 356 437$23
711	Remunerações dos órgãos de gestão e fiscalização	21 993 443$40
712	Remunerações de empregados	10 615 155 668$16
713	Encargos sociais obrigatórios	3 673 588 142$45
714+715	Outros custos com o pessoal	295 619 183$22
72	Fornecimentos de terceiros	930 268 653$04
73	Serviços de terceiros	5 461 907 544$86
74	Outros custos bancários	7 134 193 227$15
75	Impostos	233 677 672$09
76	Custos inorgânicos	100 287 253$77
77	Dotações para amortizações	2 099 188 018$26
78	Dotações para provisões	17 393 118 897$17
	Lucro de exploração	2 386 273 684$97
	Total	145 567 595 779$67

CRÉDITO

Código das contas		
80	Proveitos de operações activas	116 284 305 091$61
81	Proveitos de serviços bancários	2 819 271 385$92
82	Proveitos de outras operações bancárias	13 005 586 899$35
83	Rendimento de títulos de crédito e de participações financeiras	11 750 476 036$88
84	Outros proveitos bancários	953 279 772$06
85	Proveitos inorgânicos	754 676 593$85
	Total	145 567 595 779$67

Conta de lucros e perdas

DÉBITO

Código das contas		
662	Perdas relativas a exercícios anteriores	9 092 860 740$17
664	Perdas excepcionais	79 540 187$37
666	Dotações para impostos sobre os lucros do exercício	17 564 520$00
67	Resultado do exercício	2 810 822 569$01
	Total	12 000 788 016$55

CRÉDITO

Código das contas		
661	Lucro de exploração	2 386 273 684$97
663	Lucros relativos a exercícios anteriores	2 604 611 897$53
665	Lucros excepcionais	949 852 844$95
667	Provisões utilizadas	6 060 049 589$10
	Total	12 000 788 016$55

O Conselho de Gestão, *(Assinaturas ilegíveis.)* — O Director da Contabilidade e Estatística, *(Assinatura ilegível.)*

Inventário das participações financeiras

Acções	Quantidade (unidades)	Valor de aquisição	Capital social
AGII (*a*)	400 000	400 000 000$00	2 000 000 000$00
BCM	3 146 812	399 949 781$50	PAT 100 000 000
CPG	50 000	50 000 000$00	200 000 000$00
CPR	1 250	1 250 000$00	32 000 000$00
CSM	400	6 606 426$70	PAT 10 000 000
Conselho	6 000	2 000 000$00	90 000 000$00
ETD Portugal	400	400 000$00	4 450 000$00
ETV	7 500	7 500 000$00	75 000 000$00
Fundo de garantia de riscos cambiais	60	60 000 000$00	1 000 000 000$00
IGI	114 513	114 513 000$00	5 000 000 000$00
IPE	470 551	703 940 166$81	23 000 000 000$00
IFADAP	60 000	60 000 000$00	1 000 000 000$00
NET	500	500 000$00	37 500 000$00
Parempresa	3 500	3 500 000$00	65 000 000$00
Praemium	48 000	48 000 000$00	120 000 000$00
Primogest	45 000	45 000 000$00	100 000 000$00
Servimédia	10 000	10 000 000$00	100 000 000$00
SIBS	112 609	80 654 878$00	1 350 000 000$00
SLEI	116 000	97 324 824$00	580 000 000$00
SPR	115 587	124 388 200$00	750 000 000$00
Sodera	1 300	6 500 000$00	300 000 000$00
Sofinloc	402 128	595 682 891$23	2 000 000 000$00
Swift	86	991 703$60	FB 429 085 000
Unicre	47 000	9 666 020$00	500 000 000$00
Total		2 828 367 891$84	

(*a*) Refere-se a 20% do capital da AGII. Existe também 60% do capital contabilizado em acções, obrigações e quotas.

O Conselho de Gestão, *(Assinaturas ilegíveis.)* — O Director da Contabilidade e Estatística, *(Assinatura ilegível.)*

Inventário de acções, obrigações e quotas em 31 de Dezembro de 1988

Acções	Quantidade	Valor nominal	Preço médio de compra		Valores para efeitos de balanço		Flutuação de valores	
			Unitário	Total	Unitário	Total	Mais-valias	Menos-valias
1 — Acções nacionais:								
AGII	1 200 000	1 000$00	1 000$00	1 200 000 000$00	1 000$00	1 200 000 000$00	- $ -	- $ -
Empresa Fabril do Norte	182 667	8 000$00	8 000$01	1 461 339 128$20	8 000$01	1 461 339 128$20	- $ -	- $ -
Edifícios Atlântico (portador)	97 000	1 000$00	23$07	2 237 790$00	23$07	2 237 790$00	- $ -	- $ -
Edifícios Atlântico (nominativas)	3 000	1 000$00	23$37	70 111$00	23$37	70 111$00	- $ -	- $ -
Edifícios Atlântico (cautelas)	195 000	1 000$00	3$54	692 100$00	3$54	692 100$00	- $ -	- $ -
Neostano	210	1 000$00	220$00	46 200$00	220$00	46 200$00	- $ -	- $ -
Neostano (cautelas)	27 090	1 000$00	- $ -	1$00	- $ -	1$00	- $ -	- $ -
Companhia de Papel do Prado	10 190	100$00	144$77	1 475 209$50	144$77	1 475 209$50	- $ -	- $ -
Compave	1 900	1 000$00	1 000$00	1 900 000$00	1 000$00	1 900 000$00	- $ -	- $ -
Compave	32 500	1 000$00	1 000$00	32 500 000$00	1 000$00	32 500 000$00	- $ -	- $ -
Compave (cautelas)	458 000	1 000$00	1 000$00	458 000 000$00	1 000$00	458 000 000$00	- $ -	- $ -
Vicominas	20 000	1 000$00	2 200$00	44 000 000$00	2 200$00	44 000 000$00	- $ -	- $ -
Agloma	57 390	1 000$00	4 003$18	229 742 790$40	3 400$00	195 126 000$00	- $ -	34 616 790$40
Slac	33 300	1 000$00	178$40	5 941 002$46	178$40	5 941 002$46	- $ -	- $ -
Slac (nominativas)	200	1 000$00	178$40	35 680$00	178$40	35 680$00	- $ -	- $ -
Slac (cautelas)	56 500	1 000$00	178$40	10 079 600$00	178$40	10 079 600$00	- $ -	- $ -
Foncar	39	1 000$00	1 706$52	66 554$32	1 500$00	58 500$00	- $ -	8 054$32
Foncar (cautelas)	16 954	1 000$00	1$59	27 003$00	1$59	27 003$00	- $ -	- $ -
Soporcel	130	1 000$00	43 896$65	5 706 564$50	9 500$00	1 235 000$00	- $ -	4 471 564$50
Soporcel (nominativas)	299 840	1 000$00	1 000$00	299 840 000$00	9 500$00	2 848 480 000$00	2 548 640 000$00	- $ -
Soporcel (portador)	48 800	1 000$00	1 000$00	48 800 000$00	9 500$00	463 600 000$00	414 800 000$00	- $ -
Slei	405 815	1 000$00	839$01	340 483 354$21	839$01	340 483 354$21	- $ -	- $ -
Modelo Supermercados	104 667	1 000$00	1 000$00	104 667 000$00	1 000$00	104 667 000$00	- $ -	- $ -
Mod. Continente Hiper	155 340	1 000$00	6 001$72	932 308 573$90	6 200$00	963 108 000$00	30 799 426$10	- $ -
Eminco (portador)	15 915	1 000$00	1$00	15 915$00	1$00	15 915$00	- $ -	- $ -
Eminco (nominativas)	5 580	1 000$00	1$00	5 580$00	1$00	5 580$00	- $ -	- $ -
Nacional-Companhia Ind. Trat. Cereais	94 880	1 000$00	1 000$00	94 880 000$00	1 000$00	94 880 000$00	- $ -	- $ -
Nacional-Companhia Ind. Trat. Cereais (cautelas)	99 463	1 000$00	1 000$00	99 463 000$00	1 000$00	99 463 000$00	- $ -	- $ -
Sacor-Maritima	44 594	1 000$00	2 500$00	111 485 000$00	2 500$00	111 485 000$00	- $ -	- $ -
Fomento (portador)	11 948	1 000$00	784$62	9 374 730$74	784$62	9 374 730$74	- $ -	- $ -
Fomento (nominativas)	19 945	1 000$00	784$52	15 647 347$13	784$52	15 647 347$13	- $ -	- $ -
Sopete (portador)	4 827	2 000$00	1 828$53	8 826 335$28	1 380$00	6 661 260$00	- $ -	2 165 075$28
Sopete (nominativas)	110	2 000$00	2 483$63	273 200$00	1 320$00	145 200$00	- $ -	128 000$00
Sopete (cautelas)	9 874	1 000$00	1 842$96	18 197 470$00	1 280$00	12 638 720$00	- $ -	5 558 750$00
Sofinac	71 017	1 000$00	1 000$00	71 017 000$00	1 000$00	71 017 000$00	- $ -	- $ -
Lusotur	5 488	1 000$00	6 364$45	34 928 144$10	6 800$00	37 318 400$00	2 390 255$90	- $ -
Mabor	731	1 000$00	- $ -	3$00	- $ -	3$00	- $ -	- $ -
Celpor	1 210	1 000$00	141$07	170 705$10	141$07	170 705$10	- $ -	- $ -
World Trade Center Porto	6 350	1 000$00	1 254$41	7 965 519$96	1 300$00	8 255 000$00	289 480$04	- $ -
Isar-Rakoll	3 864	1 000$00	- $ -	1$00	- $ -	1$00	- $ -	- $ -
Aveirense de Moagens	571	1 000$00	1 000$00	571 000$00	1 200$00	685 200$00	114 200$00	- $ -
Vidago, Melgaço, Pedras Salgadas	266	1 000$00	1 400$00	372 400$00	1 400$00	372 400$00	- $ -	- $ -
Compal	50	1 000$00	1 000$00	50 000$00	1 000$00	50 000$00	- $ -	- $ -
Sociedade Ind. Aliança	32	500$00	1 031$25	33 000$00	1 031$25	33 000$00	- $ -	- $ -
Matur	55	1 000$00	2 500$00	137 500$00	2 500$00	137 500$00	- $ -	- $ -
Interhotel	294	1 000$00	1 945$50	571 977$14	1 945$50	571 977$14	- $ -	- $ -
Efacec	4	1 000$00	5 500$00	22 000$00	5 400$00	21 600$00	- $ -	400$00
Ternor	5	1 000$00	1 700$00	8 500$00	1 700$00	8 500$00	- $ -	- $ -
Companhia Port. de Cobre	297	1 000$00	1 034$54	307 261$00	1 034$54	307 261$00	- $ -	- $ -
Proalimentar	3	1 000$00	6 773$11	20 319$33	2 240$00	6 720$00	- $ -	13 599$33
Incal	470	227$00	227$00	106 690$00	227$00	106 690$00	- $ -	- $ -
Novopan	213	1 000$00	3 820$00	813 660$00	2 500$00	532 500$00	- $ -	281 160$00
Crisal	9	1 000$00	3 740$00	33 600$00	3 740$00	33 600$00	- $ -	- $ -
Lusoleasing	125	1 000$00	900$00	112 500$00	900$00	112 500$00	- $ -	- $ -
Indasa	432	1 000$00	- $ -	2$00	- $ -	2$00	- $ -	- $ -
Proadec	206	1 000$00	- $ -	1$00	- $ -	1$00	- $ -	- $ -
Mague (portador)	177	1 000$00	1 000$00	177 000$00	2 560$00	453 120$00	276 120$00	- $ -
Mague (cautelas)	95	1 000$00	631$58	60 001$00	631$58	60 001$00	- $ -	- $ -
Siaf	40	1 000$00	3 020$00	120 800$00	2 300$00	92 000$00	- $ -	28 800$00
Prazol	76	1 000$00	2 236$84	170 000$00	2 236$84	170 000$00	- $ -	- $ -
Triunfo	1	1 000$00	1 200$00	1 200$00	1 200$00	1 200$00	- $ -	- $ -
Triunfo (cautelas)	4	1 000$00	0$25	1$00	0$25	1$00	- $ -	- $ -
Associação Comercial de Lisboa	18	1 000$00	1 000$00	18 000$00	1 000$00	18 000$00	- $ -	- $ -
Engil	450	1 000$00	1 750$00	787 500$00	1 750$00	787 500$00	- $ -	- $ -
Somec	16	1 000$00	5 310$50	84 967$31	1 820$00	29 120$00	- $ -	55 847$31
Inforgal	3	1 000$00	1 520$00	4 560$00	1 700$00	5 100$00	540$00	- $ -
Cofaco	8	1 000$00	1 000$00	8 000$00	3 300$00	26 400$00	18 400$00	- $ -
Rádio Marconi	4	1 000$00	13 300$00	53 200$00	13 200$00	52 800$00	- $ -	400$00
Ibersol	20	1 000$00	4 680$00	93 600$00	4 680$00	93 600$00	- $ -	- $ -
Essi	82	1 000$00	1 000$00	82 000$00	1 000$00	82 000$00	- $ -	- $ -
Estoril-Sol	1	1 000$00	1 850$00	1 850$00	1 850$00	1 850$00	- $ -	- $ -
Finagra	2	1 000$00	1 690$00	3 380$00	1 690$00	3 380$00	- $ -	- $ -
Imoleasing	50	1 000$00	4 500$00	225 000$00	4 820$00	241 000$00	16 000$00	- $ -
Macedo Coelho	3	1 000$00	1 440$00	4 320$00	1 260$00	3 780$00	- $ -	540$00
Man. Hanover	4	1 000$00	6 550$00	26 200$00	6 550$00	26 200$00	- $ -	- $ -
Persuinos	3	1 000$00	2 760$00	8 280$00	2 760$00	8 280$00	- $ -	- $ -
OIF	4	1 000$00	910$00	3 640$00	900$00	3 600$00	- $ -	40$00
Rac. Valouro	2	1 000$00	2 200$00	4 400$00	2 200$00	4 400$00	- $ -	- $ -
Solinca	25	1 000$00	1 320$00	33 000$00	1 360$00	34 000$00	1 000$00	- $ -
Mundinter	2	1 000$00	5 000$00	10 000$00	5 000$00	10 000$00	- $ -	- $ -
Acções — empresas nacionais	3 806 450	- $ -	- $ -	5 657 349 983$58	- $ -	8 607 366 384$48	2 997 345 422$04	47 329 021$14
2 — Acções estrangeiras:								
Bank of Lisbon Internat	1 371 375	61$00	59$66	81 820 346$80	59$66	81 820 346$80	- $ -	- $ -
Angol	15 625	1 000$00	1 999$94	31 139 715$60	1 000$00	15 625 000$00	- $ -	15 514 715$60
Banco Comercial de Angola	145 556	1 000$00	1 012$60	147 389 909$70	965$45	140 527 178$20	- $ -	6 862 731$52
Diamantes de Angola	16 181	500$00	1 337$74	21 646 029$75	500$00	8 090 500$00	- $ -	13 555 529$75
Agricola Cassequel	3 545	500$00	947$16	3 357 705$30	500$00	1 772 500$50	- $ -	1 585 205$30
Agric. S. Tomé e Príncipe	1 630	100$00	248$78	405 525$30	100$00	163 000$00	- $ -	242 525$30
Buzi	5 956	110$00	88$96	529 885$60	88$96	529 885$60	- $ -	- $ -
Cabinda	995	100$00	163$92	163 110$00	100$00	99 500$00	- $ -	63 610$00
Celulose Ultramar-Port.	1 370	1 000$00	1 064$99	1 459 039$00	1 000$00	1 370 000$00	- $ -	89 039$00
H. E. Revue	5 680	1 000$00	674$50	3 831 149$30	674$50	3 831 149$30	- $ -	- $ -
Moçambique	1 530	250$00	307$14	469 920$70	250$00	382 500$00	- $ -	87 420$70
Petrangol-Pet. Angola	2 469	1 000$00	1 775$76	4 384 364$50	1 000$00	2 469 000$00	- $ -	1 915 364$50
Zambézia	3 666	100$00	62$99	230 945$20	62$99	230 945$20	- $ -	- $ -
Companhia de Açúcar de Moçambique	1 000	1 000$00	1 000$00	1 000 000$00	1 000$00	1 000 000$00	- $ -	- $ -
Açúcar de Angola	208	1 500$00	1 868$86	388 724$30	1 500$00	312 000$00	- $ -	76 724$30

Acções	Quantidade	Valor nominal	Preço médio de compra		Valores para efeitos de balanço		Flutuação de valores	
			Unitário	Total	Unitário	Total	Mais-valias	Menos-valias
Agrícola Incomati	414	1 000$00	2 361$40	977 619$60	1 000$00	414 000$00	- $ -	563 619$60
Agrícola das Neves	30	250$00	35$25	1 057$50	35$25	1 057$50	- $ -	- $ -
Algodoeira Ag. Angola	10	1 000$00	850$00	8 500$00	850$00	8 500$00	- $ -	- $ -
Cada-Ang. Agricultura	764	100$00	899$48	687 208$10	100$00	76 400$00	- $ -	610 808$10
Botor Comercial	43	200$00	154$80	6 656$40	154$80	6 656$40	- $ -	- $ -
Comércio Moçambique	50	100$00	90$11	4 505$60	90$11	4 505$60	- $ -	- $ -
Cotonang-Alg. Angola	400	100$00	298$53	119 415$20	100$00	40 000$00	- $ -	79 415$20
Ilha Príncipe	100	250$00	360$34	36 034$00	250$00	25 000$00	- $ -	11 034$00
Sonefe	3 984	500$00	419$83	1 672 618$66	419$83	1 672 618$66	- $ -	- $ -
Comp. Águas de Luanda	60	100$00	0$28	16$90	0$28	16$90	- $ -	- $ -
Seguros Náuticos	293	100$00	1 530$14	448 332$60	100$00	29 300$00	- $ -	419 032$60
Seguros Lusitânia	255	100$00	1 908$55	486 680$70	100$00	25 500$00	- $ -	461 180$70
Petrofina	26	3 000$00	7 251$19	188 531$00	3 000$00	78 000$00	- $ -	110 531$00
Acções de empresas estrangeiras	1 583 215	- $ -	- $ -	302 853 547$31	- $ -	260 605 060$14	- $ -	(a) 42 248 487$17

(a) Para além das provisões para menos-valias constituídas encontra-se totalmente provisionado o valor de aquisição de todas as acções das empresas das ex-colónias.

Obrigações — Títulos de participação	Quantidade	Valor nominal	Preço médio de compra		Valores para efeitos de balanço		Flutuação de valores	
			Unitário	Total	Unitário	Total	Mais-valias	Menos-valias
Títulos da dívida pública:								
1 — Consolidado:								
Consolidado, 2,75%	389	1 000$00	501$01	194 893$90	501$01	194 893$90	- $ -	- $ -
Consolidado, 3%	1 472	1 000$00	540$41	795 479$80	540$41	795 479$80	- $ -	- $ -
Consolidado, 3,5%	20	1 000$00	687$75	13 755$00	687$75	13 755$10	- $ -	- $ -
Consolidado, Cent. 4%	358	2 000$00	1 282$40	459 099$20	1 282$40	459 099$20	- $ -	- $ -
2 — Externo								
Externo, 3%	255	5 275$77	4 533$49	1 020 035$79	4 533$49	1 020 035$79	- $ -	- $ -
Caut. Externo — s/juro	1 044	1 757$47	282$35	294 775$78	282$35	294 775$78	- $ -	- $ -
3 — Nacionalizações e Expropriações:								
Tesouro/77 — N/E — classe 02	19	1 000$00	1 000$00	19 000$00	1 000$00	19 000$00	- $ -	- $ -
Tesouro/77 — N/E — classe 04	2 114	1 000$00	984$66	2 081 588$17	984$66	2 081 588$17	- $ -	- $ -
Tesouro/77 — N/E — classe 05	13 831	1 000$00	856$33	11 843 995$63	856$33	11 843 995$63	- $ -	- $ -
Tesouro/77 — N/E — classe 06	19 879	1 000$00	883$51	17 563 347$86	883$51	17 563 347$86	- $ -	- $ -
Tesouro/77 — N/E — classe 07	23 117	1 000$00	863$29	19 956 872$89	863$29	19 956 872$89	- $ -	- $ -
Tesouro/77 — N/E — classe 08	14 984	1 000$00	967$44	14 496 156$97	967$44	14 496 156$97	- $ -	- $ -
Tesouro/77 — N/E — classe 09	35 121	1 000$00	999$94	35 119 159$00	999$94	35 119 159$00	- $ -	- $ -
Tesouro/77 — N/E — classe 10	43 499	1 000$00	998$99	43 455 121$49	998$99	43 455 121$49	- $ -	- $ -
Tesouro/77 — N/E — classe 11	50 942	1 000$00	999$91	50 937 447$63	999$91	50 937 447$63	- $ -	- $ -
Tesouro/77 — N/E — classe 12	4 394 714	1 000$00	997$44	4 383 503 395$80	997$44	4 383 503 395$80	- $ -	- $ -
Tesouro/77 — N/E — classe 12, DL. 49 240	107 643	1 000$00	1 000$00	107 643 000$00	1 000$00	107 643 000$00	- $ -	- $ -
4 — Nacionalizações — Alienações:								
Tesouro/77 — N/E — alienações — classe 1	162	1 000$00	1 000$00	162 000$00	1 000$00	162 000$00	- $ -	- $ -
Tesouro/77 — N/E — alienações — classe 2	204	1 000$00	1 000$00	204 000$00	1 000$00	204 000$00	- $ -	- $ -
Tesouro/77 — N/E — alienações — classe 3	701	1 000$00	1 000$00	701 000$00	1 000$00	701 000$00	- $ -	- $ -
Tesouro/77 — N/E — alienações — classe 4	1 726	1 000$00	1 000$00	1 726 000$00	1 000$00	1 726 000$00	- $ -	- $ -
Tesouro/77 — N/E — alienações — classe 5	1 521	1 000$00	1 000$00	1 521 000$00	1 000$00	1 521 000$00	- $ -	- $ -
Tesouro/77 — N/E — alienações — classe 6	20 491	1 000$00	1 000$00	20 491 000$00	1 000$00	20 491 000$00	- $ -	- $ -
Tesouro/77 — N/E — alienações — classe 7	21 004	1 000$00	1 000$00	21 004 000$00	1 000$00	21 004 000$00	- $ -	- $ -
Tesouro/77 — N/E — alienações — classe 8	20 513	1 000$00	1 000$00	20 513 000$00	1 000$00	20 513 000$00	- $ -	- $ -
Tesouro/77 — N/E — alienações — classe 9	10 298	1 000$00	1 000$00	10 298 000$00	1 000$00	10 298 000$00	- $ -	- $ -
Tesouro/77 — N/E — alienações — classe 10	7 577	1 000$00	1 000$00	7 577 000$00	1 000$00	7 577 000$00	- $ -	- $ -
Tesouro/77 — N/E — alienações — classe 11	16 323	1 000$00	1 000$00	16 323 000$00	1 000$00	16 323 000$00	- $ -	- $ -
Tesouro/77 — N/E — alienações — classe 12	19 808	1 000$00	1 000$00	19 808 000$00	1 000$00	19 808 000$00	- $ -	- $ -
5 — Fides/Fia:								
Tesouro/80 — Fides/Fia — classe 07	69	1 000$00	1 000$00	69 000$00	1 000$00	69 000$00	- $ -	- $ -
Tesouro/80 — Fides/Fia — classe 08	285	1 000$00	1 000$00	285 000$00	1 000$00	285 000$00	- $ -	- $ -
Tesouro/80 — Fides/Fia — classe 09	747	1 000$00	1 000$00	747 000$00	1 000$00	747 000$00	- $ -	- $ -
Tesouro/80 — Fides/Fia — classe 10	1 523	1 000$00	1 000$00	1 523 000$00	1 000$00	1 523 000$00	- $ -	- $ -
Tesouro/80 — Fides/Fia — classe 11	3 198	1 000$00	999$51	3 196 440$00	999$51	3 196 440$00	- $ -	- $ -
Tesouro/80 — Fides/Fia — classe 12	59 435	1 000$00	1 000$00	59 435 000$00	1 000$00	59 435 000$00	- $ -	- $ -

Obrigações — Títulos de participação	Quantidade	Valor nominal	Preço médio de compra		Valores para efeitos de balanço		Flutuação de valores	
			Unitário	Total	Unitário	Total	Mais-valias	Menos-valias
6 — Inter. amortizáveis:								
Empréstimo interno amortizável — 1981	1 963 000	1 000$00	1 000$00	1 963 000 000$00	1 000$00	1 963 000 000$00	- $ -	- $ -
Empréstimo interno amortizável — 1988	265 268	100 000$00	100 000$00	26 526 800 000$00	100 000$00	26 526 800 000$00	- $ -	- $ -
7 — FIP's:								
FIP/1986 — 2.ª série	8	10 000$00	10 022$49	80 179$95	10 000$00	80 000$00	- $ -	179$95
FIP/1987 — 7.ª à 12.ª emissões	582 222	10 000$00	9 999$58	5 821 978 020$79	9 999$58	5 821 978 020$79	- $ -	- $ -
FIP/1988 — 1.ª à 6.ª séries	614 812	10 000$00	10 000$00	6 148 120 000$00	10 000$00	6 148 120 000$00	- $ -	- $ -
8 — Tesouro — Bonificações — 85	13 866	500 000$00	500 000$00	6 933 000 000$00	6 933 000 000$00	- $ -	- $ -	
9 — Tesouro Nac. Bancos:								
Tesouro, Banco de Angola/75	172	3 498$00	3 501$35	602 233$45	3 498$00	601 656$00	- $ -	577$45
Tesouro, Banco de Angola/75 (nominativas)	43	2 890$00	2 890$00	124 270$00	2 890$00	124 270$00	- $ -	- $ -
Tesouro, BNU (portador)	12	3 370$00	2 682$83	32 193$96	2 682$83	32 193$96	- $ -	- $ -
Tesouro, BNU/75 (nominativas)	48 775	3 370$00	5 331$15	2 600 271$52	3 370$00	1 643 717$50	- $ -	956 554$02
Tesouro, BNU — 2.ª série	73 525	4 352$00	4 600$41	3 382 455$10	4 352$00	3 199 808$00	- $ -	182 647$10
Tesouro, Banco de Portugal	635	3 904$00	3 909$18	2 482 335$09	3 904$00	2 479 040$00	- $ -	3 295$09
Tesouro, Banco de Portugal/75 — 1.ª série	166	3 149$00	3 149$00	522 734$00	3 149$00	522 734$00	- $ -	- $ -
10 — Bic. Min. Finanças	945 429	10 000$00	10 000$00	9 454 290 000$00	10 000$00	9 454 290 000$00	- $ -	- $ -
11 — CLIP's	20 914 000	1 000$00	1 000$00	20 914 000 000$00	1 000$00	20 914 000 000$00	- $ -	- $ -
Fundos públicos equiparados:								
Turismo — 1984	104	1 000$00	1 031$57	107 283$46	1 000$00	104 000$00	- $ -	3 283$46
CP — séries 1, 2 — 1985	75 850	10 000$00	10 000$00	758 500 000$00	10 000$00	758 500 000$00	- $ -	- $ -
F. Esp. T. Terrestre	8 795	10 000$00	10 000$00	87 958 000$00	10 000$00	87 950 000$00	- $ -	- $ -
F. E. T. Stephens	76 502	1 000$00	1 000$00	76 502 000$00	1 000$00	76 502 000$00	- $ -	- $ -
Rádio Televisão Portuguesa	13 771	1 000$00	1 000$00	13 771 000$00	1 000$00	13 771 000$00	- $ -	- $ -
Cam. Fr. Mir. Brag	67	100$00	134$63	9 020$21	100$00	6 700$00	- $ -	2 320$21
Est. Navais V. Castelo	41 739	1 000$00	1 000$00	41 739 000$00	1 000$00	41 739 000$00	- $ -	- $ -
Fundo de Abastecimento	5 046 456	1 000$00	1 000$00	5 046 456 000$00	1 000$00	5 046 456 000$00	- $ -	- $ -
TAP — san. financeiro	59 918	1 000$00	1 000$00	59 918 000$00	1 000$00	59 918 000$00	- $ -	- $ -
Obrigações garantidas pelo Estado:								
Empresa Insular de Electricidade	155 303	1 000$00	1 000$00	155 303 000$00	1 000$00	155 303 000$00	- $ -	- $ -
Obrigações não garantidas pelo Estado:								
1 — Obrigações de entidades nacionais:								
H. E. Douro	51	1 000$00	804$57	41 033$20	804$57	41 033$20	- $ -	- $ -
BFN — obrigações Cx.	20	10 000$00	10 032$50	200 650$00	9 850$00	197 000$00	- $ -	3 650$00
EDP	1	1 000$00	1 009$50	1 009$50	1 000$00	1 000$00	- $ -	9$50
Crédito Predial — 1985	220	1 000$00	1 014$54	223 199$90	1 010$00	222 200$00	- $ -	999$90
Papelaria Fernandes	5	1 000$00	1 000$00	5 000$00	1 040$00	5 200$00	200$00	- $ -
Tertir — 1987	42	1 000$00	1 000$00	42 000$00	1 000$00	42 000$00	- $ -	- $ -
Hotelgal — 1987	20	1 000$00	1 000$00	20 000$00	1 000$00	20 000$00	- $ -	- $ -
BPI — 1987 — capital	133 190	1 000$00	1 000$00	133 190 000$00	820$00	109 215 800$00	- $ -	23 974 200$00
BPI — 1987 — capital caut.	158 850	1 000$00	1 000$00	158 850 000$00	1 000$00	158 850 000$00	- $ -	- $ -
FN-Viana — 1987	16	1 000$00	1 000$00	16 000$00	1 000$00	16 000$00	- $ -	- $ -
Sogrape — 1987	7	1 000$00	1 000$00	7 000$00	970$00	6 790$00	- $ -	210$00
Sopete — 1987 — séries A, B, C	5	1 000$00	1 000$00	5 000$00	1 000$00	5 000$00	- $ -	- $ -
2 — Obrigações de títulos estrangeiros:								
H. E. Revue	5 314	1 000$00	770$39	4 093 884$35	770$39	4 093 884$35	- $ -	- $ -
Sonefe	384	1 000$00	784$71	301 329$44	784$71	301 329$44	- $ -	- $ -
Títulos de participação:								
UTIC	743 277	1 000$00	1 000$11	743 364 708$90	1 000$11	743 364 708$90	- $ -	- $ -
Total de obrigações e títulos de participação	36 714 496	- $ -	- $ -	89 926 611 395$83	- $ -	89 901 483 669$15	200$00	25 127 926$68
Sociedade Imob. Colinas D'Arge	1	41 000 000$00	41 000 000$00	41 000 000$00	41 000 000$00	41 000 000$00	- $ -	- $ -
Sociedade Imob. Quinta S. Filomena	1	25 000 000$00	25 000 000$00	25 000 000$00	25 000 000$00	25 000 000$00	- $ -	- $ -
Total	2	66 000 000$00	66 000 000$00	66 000 000$00	66 000 000$00	66 000 000$00	- $ -	- $ -
Total de acções, obrigações e quotas	42 104 163	- $ -	- $ -	95 952 814 926$72	- $ -	98 835 455 113$77	2 997 345 622$04	114 705 434$99
Unidades de participação Fipor	209 640	1 000$00	1 060$00	222 218 400$00	1 060$00	222 218 400$00	- $ -	- $ -

Certificação legal das contas

Examinámos as contas consolidadas do Banco Português do Atlântico que compreendem o balanço, a demonstração dos resultados do exercício de 1988 e os respectivos anexos, documentos estes elaborados a partir dos livros e registos contabilísticos e documentos de suporte, mantidos em conformidade com os preceitos legais.

O nosso exame foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas de Revisão Legal de Contas, com a adaptação que considerámos adequada ao sector bancário e em conformidade com as normas e instruções do Banco de Portugal e de acordo com o plano de contas para o sistema bancário, aprovado por Decreto-Lei n.º 455/78, de 30 de Dezembro, e disposições legais complementares.

As contas foram examinadas com a profundidade possível e que considerámos necessária, atendendo aos meios disponíveis, tendo-nos apoiado nos relatórios da direcção de auditoria e inspecção, no que se refere a Portugal e dos auditores externos quanto às sucursais de Paris, Ilhas Caimão, Londres e Macau e às agências de Nova Iorque e Miami.

A adaptação da escrituração à legislação de cada país implica que, para a consolidação dos balanços, da demonstração dos resultados e das

contas, a direcção de contabilidade e estatística tivesse de efectuar alguns ajustamentos.

É nossa convicção que os citados documentos de prestação de contas apresentam de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Banco Português do Atlântico, em 31 de Dezembro de 1988, bem como os resultados das suas operações referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites, aplicados de uma forma consistente em relação ao exercício anterior.

Lisboa, 16 de Março de 1989. — O Revisor Oficial de Contas, *António Verde Berenguer*.

Parecer da comissão de fiscalização sobre o relatório e contas de 1988

1 — Actividade desenvolvida

A comissão de fiscalização em conformidade com as disposições contidas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 729-F/75, de 22 de Dezembro, e no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 260/76, de 8 de Abril, com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 29/84, de 20 de Janeiro, exerceu ao longo do ano de 1988, as funções que lhe são conferidas nesses diplomas legais, as quais permitiram o acompanhamento da gestão do Banco, certificando-se simultaneamente do cumprimento da lei e das orientações do ministério da tutela e do Banco de Portugal.

Nesse sentido:

Assistiu a todas as reuniões ordinárias do conselho de gestão, com excepção da que se realizou em 18 de Maio, por impedimento total de todos os seus membros, tendo-se informado, posteriormente das decisões tomadas;

Analisou a documentação recebida regularmente dos diversos órgãos do Banco, nomeadamente a proveniente das direcções de contabilidade e de estudos, *marketing* e planeamento;

Examinou toda a documentação que lhe foi remetida pelo conselho de gestão;

Emitiu parecer ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 328/88, de 27 de Setembro, sobre o processo de alienação de uma participação financeira por negociação particular;

Deu igualmente parecer sobre o plano e orçamento para 1989;

Apreciou os processos disciplinares na óptica estrita da existência ou não de matéria criminal;

Encaminhou para o conselho de gestão alguma correspondência proveniente do exterior do Banco que lhe foi directamente remetida, acompanhado, sempre que tal se justificou, o tratamento dos assuntos nela expostos;

Quebrando a continuidade relativamente aos anos anteriores, a comissão não procedeu à verificação local das contas e documentos financeiros em qualquer sucursal ou agência no estrangeiro, por ter considerado que tal não se justificava neste exercício.

A comissão de fiscalização efectuou, em regra, sessões de trabalho de periodicidade semanal para além das reuniões estabeleidas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 729-F/75, de 22 de Dezembro, tendo voltado a participar na reunião anual de quadros realizada em Lisboa, em Fevereiro de 1988, acontecimento que considera de grande interesse e já integrado na cultura da empresa.

Mantendo-se na íntegra, tal como no ano anterior, as mesmas exigências de funcionamento, um dos membros da comissão desempenhou funções a tempo inteiro.

2 — Apreciação do relatório e contas

Apreciado o relatório do conselho de gestão, esta comissão pronuncia-se favoravelmente sobre o rigor do seu enunciado, bem como dos *ratios* e demais indicadores nele apresentados.

O balanço e a demonstração dos resultados do exercício foram elaborados em cumprimento das normas decorrentes do plano de contas do sector bancário, com as necessárias adaptações exigidas pela consolidação, relevando a situação patrimonial do Banco, bem como os resultados por ele alcançados. Tal conclusão foi obtida após as análises e testes efectuados sobre os referidos documentos financeiros bem como outros de natureza acessória.

Não se detectaram desvios aos diversos limites impostos pelas regras internas e externas nos domínios da liquidez, solvabilidade e composição dos activos.

Os critérios valorimétricos aplicados em Portugal mantêm-se consistentes e de acordo com o aviso publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 20 de Junho de 1984.

As dotações para amortizações e reintegrações do imobilizado existente em Portugal foram calculadas, tal como em exercícios anteriores, segundo o método das quotas constantes e conforme as taxas indicadas nas tabelas anexas à Portaria n.º 737/81, de 29 de Agosto. As filiais no estrangeiro praticaram as taxas fixadas nas disposições legais dos respectivos países, o que encontrámos validado nos relatórios das auditorias externas.

Da evolução das diversas componentes do activo e do passivo, cumpre-nos pôr em evidência alguns aspectos, a saber:

O crescimento nominal da carteira de depósitos à ordem foi de 21,1 % (real de 11,5%) e da carteira de depósitos a prazo foi de 9,8% (real de 0,2 %) verificando-se ainda, neste exercício, uma melhoria do indicador depósitos à ordem/depósitos totais o qual passou de 25,8% em 1987 para 27,8% em 1988.

O crédito mal parado (CMP) registou no balanço de Portugal um decréscimo de cerca de 16 milhões de contos proporcionando uma melhoria significativa nos seguintes *ratios*:

(Percentagem)

	1987	1988
Crédito mal parado / Crédito concedido	15	10,4
Crédito mal parado / Activo líquido	5,8	3,5

Refira-se, contudo, que no citado decréscimo os abates representam 38,3% (6060 milhares de contos).

O crédito concedido em Portugal representava, em 31 de Dezembro de 1988, apenas 32,3% do activo bruto, não tendo a já assinalada redução da componente crédito mal parado sido compensada com crédito novo. Condiciona este comportamento da rubrica «Crédito concedido», a existência de limites quantitativos ao crédito.

As provisões registaram a seguinte evolução:

(Em milhares de contos)

	1987	1988	V. A.	Δ Percentagem
Dotações	11 878	17 393	+5 515	46
Utilizações	4 978	6 060	+1 082	22

O investimento, líquido de alienações e abates, atingiu em 1988 o montante de 7868 milhares de contos, o qual corresponde a mais 133 % do que o do ano anterior.

O imobilizado total, líquido de amortizações e reintegrações nas componentes aplicáveis, encontra-se coberto pelo somatório do capital social (12 500 milhares de contos), títulos de participação (7000 milhares de contos) e reservas (4680 milhares de contos).

Relativamente ao exercício anterior, apura-se um aumento de 282 milhares de contos no resultado de exploração, tendo o resultado líquido do exercício registado um incremento de 706 milhares de contos, devido fundamentalmente às melhorias nos proveitos de operações cambiais, proveitos de operações sobre títulos e outros proveitos bancários, bem como a obtenção de resultados extraordinários com a alienação de activos fixos, não ligados à exploração.

O *cash flow* gerado no exercício, de 22 304 milhares de contos registou em relação ao exercício anterior um aumento de 6696 milhares de contos (42,9%) correspondendo ao somatório dos seguintes acréscimos:

No resultado líquido — 706 milhares de contos;
Nas provisões — 5515 milhares de contos;
Nas amortizações — 475 milhares de contos.

3 — Conclusão

Considerando a certificação legal das contas do revisor oficial de contas e face às análises efectuadas, a comissão de fiscalização do Banco Português do Atlântico é de parecer que o relatório, o balanço, a demonstração dos resultados do exercício e os seus anexos, descrevem de modo adequado a situação consolidada do Banco, merecendo, por isso, tal como a proposta do conselho de gestão para a aplicação dos resultados, a aprovação do Sr. Ministro das Finanças.

Lisboa, 16 de Março de 1989. — A Comissão de Fiscalização: *Manuel Jorge Pombo Cruchinho*, presidente — *António Verde Berenguer*, revisor oficial de contas — *José Júlio Ramiro de Assunção*, representante dos trabalhadores do Banco Português do Atlântico. 1-6-4088

JAZÉ – ILUMINAÇÃO E DECORAÇÕES, L.da

Cópia de documento apresentado, para conferência, no 14.º Cartório Notarial de Lisboa.

Relatório de verificação das entradas em espécie, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 262/86

1 — Para efeitos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 262/86, foi-nos solicitada a elaboração do relatório de avaliação das entradas em espécie a efectuar por José Vasco dos Santos Benitez Gonçalves, portador do bilhete de identidade n.º 6005289, de 24 de Janeiro de 1986, emitido em Lisboa, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, contribuinte n.º 127130209, e Jaquelina Isabel Rodrigues dos Santos Gonçalves, portadora do bilhete de identidade n.º 327465, de 23 de Junho de 1980, emitido em Lisboa, natural da freguesia de Santa Catarina, Lisboa, contribuinte n.º 127130152, para realização das suas quotas na sociedade a constituir JAZÉ — Iluminação e Decorações, L.da, conforme certificado de admissibilidade de firma ou denominação n.º 147529, de 30 de Agosto de 1988.

2 — Descrição dos bens e titulares. — Os bens a avaliar consistem no seguinte material:

Quantidade	Descrição	Valor
20	Relógios de cozinha	60 000$00
332	Candeeiros (diversos modelos)	2 188 125$00
610	Apliques	1 184 180$00
175	Lâmpadas	375 000$00
139	*Plafonds*	366 450$00
306	Suspensões	911 830$00
170	Pilhas e escovas	205 000$00
-	Diverso material de decoração e brinquedos diversos	1 001 195$00

Os referidos bens irão constituir as entradas em espécie dos sócios, nas seguintes proporções: José Vasco dos Santos Benitez Gonçalves, 50%, e Jaquelina Isabel Rodrigues dos Santos Gonçalves, 50%.

3 — Avaliação dos bens e critérios utilizados. — O critério de avaliação dos bens é baseado no custo de aquisição (IVA excluído), conforme facturas de diversos fornecedores que examinámos, no valor total de 6 291 780$.

4 — Os valores nominais previstos para as quotas a subscrever no capital da sociedade atrás referida são os seguintes:

José Vasco dos Santos Benitez Gonçalves — 1 000 000$.
Jaquelina Isabel Rodrigues dos Santos Gonçalves — 1 000 000$.

Verifica-se que os valores atribuídos aos bens a entregar por cada um dos sócios à sociedade excedem os valores nominais das suas quotas em 2 145 890$ cada um, devendo este valor ser considerado como suprimentos à sociedade.

Lisboa, 3 de Outubro de 1988. — A. Mariquito, M. Correia & E. Santo — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por *António Francisco Escarameia Mariquito*, revisor oficial de contas n.º 31.

Está conforme ao original.

14.º Cartório Notarial de Lisboa, 10 de Julho de 1989. — O Segundo-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1-0-20 681

ENERTEL – CONDUTORES ELÉCTRICOS, S. A.

Cópia de documento apresentado, para conferência, no 14.º Cartório Notarial de Lisboa.

Relatório elaborado nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais

Por decisão dos fundadores da sociedade a constituir denominada ENERTEL — Condutores Eléctricos, S. A., com sede na Rua de Bartolomeu Dias, 23, em Lisboa, fui incumbido de proceder à avaliação do equipamento que constitui uma unidade industrial independente destinada à exploração de condutores isolados.

i) Os bens que vão ser objecto da avaliação encontram-se descritos no relatório do perito engenheiro Manuel Dias de Matos, fazendo parte integrante deste relatório a fls. 2, 3 e 4.

ii) Aqueles bens são propriedade de Manuel Eugénio Neves dos Santos, residente na Avenida do Brasil, 24, 6.º, esquerdo, em Lisboa.

iii) Tendo como suporte a avaliação e critérios seguidos pelo supracitado perito engenheiro Manuel Dias de Matos, avalio os referidos bens em 150 000 000$. Aqueles bens estão distribuídos por sete secções, cujo valor se encontra devidamente discriminado no referido relatório, em anexo.

iv) Face ao exposto, é nossa convicção que o valor encontrado para aqueles bens cobrem o valor nominal, até 150 000 000$, com que o fundador Sr. Manuel Eugénio Neves dos Santos pretenda realizar em espécie, do capital daquela sociedade a constituir.

Amadora, 25 de Novembro de 1987. — *Luís Eduardo Ribeiro Kaizeler*, revisor oficial de contas n.º 454.

Relatório do perito avalista engenheiro Manuel Dias de Matos

Avaliação do equipamento que constitui a unidade independente destinada à exploração de condutores isolados, composta pelas seguintes secções:

1 — Trefilagem e recozimento:

Winget Sincro (14 fieiras);
Robertson (13 fieiras);
Robertson (21 fieiras);
Tipo Robertson (21 fieiras);
Forno de recozimento;
Instalação de banho de trefilagem;
Máquinas de rectificar fieiras.

O valor total deste equipamento é de 13 000 000$.

2 — Composição de PVC:

Misturador Enchel com arrefecedor e cilindro de rolos 1000×400∅;
Misturador interno Guix com cilindro de rolos 1000×400∅;
Triturador Guix — 100 kg/hora;
Dois trituradores Guix — 75 kg/hora;
Triturador sem marca — 185 kg/hora;
Instalação de distribuição de plastificante (DOP) com dois depósitos.

O valor total deste equipamento é de 6 700 000$.

3 — Torção e cablagem:

Máquina dupla torção 400∅ — 900 R. P. M.;
Máquina dupla torção Stolberger 1005∅ — 500 R. P. M.;
Máquina Brondel 1+6+12+12+24 400∅ — 160 a 116 R. P. M.;
Máquina 1+12+12 — 320∅;
Máquina 1+3+1 — 800∅;
Máquina Pourtier — 2400∅;
Duas máquinas de torcer pares;
Duas máquinas de cablear e enfilar 1+6+8 ou 16 de 300∅.

O valor total deste equipamento é de 85 500 000$.

4 — Enfitagem:

Duas máquinas fita aço no valor de 1 000 000$.

5 — Extrusão:

Boudineuse Andouart 60 mm ∅;
Boudineuse Andouart 75 mm ∅;
Boudineuse Andouart 120 mm ∅;
Boudineuse Andouart 30 mm ∅;
Duas Boudineuse Andouart 20 mm ∅ (helicolor);
Boudineuse Reifenhaser 90 mm ∅;
Boudineuse Reifenhaser 60 mm ∅;
Boudineuse Maillefer 120 mm ∅;
Boudineuse Battenfeld 60 mm ∅.

O valor total deste equipamento é de 40 500 000$.

6 — Medição e bobinagem:

Máquina medir dupla (peças);
Três máquinas tipo «decomb» (peças);
Duas máquinas medir cabos (peças e bobinas);
Máquina bobinar com três cabeças;
Duas máquinas bobinar cobre.

O valor total deste equipamento é de 2 500 000$.

7 — Ensaios Eléctricos de Fabrico e Laboratório Tecnológico:

Diversos aparelhos de ensaio no valor de 800 000$.

O valor global do equipamento é de 150 000 000$.
Todo este equipamento, distribuído por sete secções, permite uma produção que vai de 600 000$ a 1 000 000 000$ anuais no período de cinco anos.

Lisboa, 25 de Novembro de 1987. — *Manuel Dias de Matos.*

Está conforme o original.

14.º Cartório Notarial de Lisboa, 13 de Julho de 1989. — O Segundo-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1-0-20 738

DEFINT – ESTUDOS TÉCNICOS E ECONÓMICOS, S. A.

Sede: Avenida de D. Vasco da Gama, 27 — 1400 Lisboa

Capital: 15 000 000$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 55 922.
Pessoa colectiva n.º 501150013.

Assembleia geral especial

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 15.º dos estatutos da empresa, convoco os senhores accionistas a reunirem-se em assembleia geral especial no próximo dia 31 de Agosto, pelas 15 horas, na sede social da sociedade, com a seguinte ordem de trabalhos:

1.º A pedido dos accionistas Srs. Engenheiro Carlos José F. Pinto Garnel e Engenheiro José Afonso G. Figueiredo Costa, deliberar sobre a dissolução e liquidação da sociedade e designação e poderes dos liquidatários;
2.º A pedido do accionista Sr. Engenheiro António Maria Caetano Carreira:
   a) Eleger os novos membros do conselho de administração;
   b) Discutir o futuro da sociedade, incluindo, mas não exclusivamente, a reestruturação derivada da cedência de participações accionárias a terceiros.

Nos termos do artigo 10.º dos estatutos, a assembleia geral é constituída por todos os accionistas que tenham acções averbadas em seu nome ou depositadas na sociedade ou em instituições bancárias com a antecedência mínima de oito dias sobre a data da sua realização.

Lisboa, 19 de Julho de 1989. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *José Afonso Gomes Figueiredo Costa.* 1-0-21 292

UNIVENSE – ABASTECEDORES REUNIDOS DE PRODUTOS ALIMENTARES, S. A.

Sede social: Rua do Pocinho das Nascentes, 14 — 2870 Montijo

Capital social: 57 000 000$

Matriculada sob o n.º 662/71 na Conservatória do Registo Comercial do Montijo.
Contribuinte n.º 500293449.

Assembleia geral extraordinária

CONVOCATÓRIA

Convoco os senhores accionistas com direito a voto a reunirem-se no dia 30 de Agosto de 1989, na sua sede social, pelas 21 horas, para:

1.º Alteração dos nossos estatutos (artigos 5.º e 6.º);
2.º Autorizar a cedência de acções entre accionistas, de conformidade com § 10.º do artigo 5.º dos estatutos;
3.º Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Podem tomar parte na assembleia ou fazerem-se representar os accionistas que estiverem nas condições designadas no artigo 15.º dos estatutos.

Montijo, 18 de Julho de 1989. — O Presidente, *Emídio Manuel da Costa Catum.* 1-0-21 329

LISGESTE – INVESTIMENTOS E GESTÃO DE BENS, S. A.

Sede social: Rua do Almirante Cândido dos Reis, 34 — 2870 Montijo

Capital social: 100 000 000$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Montijo sob o n.º 713/74.
Contribuinte n.º 500166579.

Assembleia geral extraordinária

CONVOCATÓRIA

Convoco os senhores accionistas com direito a voto a reunirem-se no dia 30 de Agosto de 1989, na sua sede social, pelas 21 horas, para:

1.º Eleição do conselho fiscal, conforme o artigo 413.º do Código das Sociedades Comerciais.

Podem tomar parte na assembleia ou fazerem-se representar os accionistas que estiverem nas condições designadas no artigo 11.º dos estatutos.

Montijo, 18 de Julho de 1989. — O Presidente, *Aurélio Alves Dias.* 1-0-21 330

FAIANÇAS E PORCELANAS SADO INTERNACIONAL, S. A.

Capital social: 100 000$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 43 865.
Pessoa colectiva n.º 500108106.

Assembleia geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos dos artigos 375.º e 377.º do Código das Sociedades Comerciais, convocam-se os senhores accionistas para a assembleia geral que se realizará nos escritórios da empresa em Lisboa, na Rua de Castilho, 39, 8.º, no dia 29 de Agosto de 1989, às 10 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1.º Deliberar sobre a ratificação dos actos praticados pelo actual conselho de administração;
2.º Deliberar sobre uma proposta de alteração do contrato de sociedade;
3.º Proceder à eleição de uma comissão de accionistas, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais;
4.º Deliberar sobre a recomposição do conselho de administração.

Os senhores accionistas que desejem participar na assembleia geral deverão depositar as suas acções em instituiçao de crédito até oito dias antes da assembleia geral.
O texto integral das alterações propostas ao actual contrato de sociedade encontra-se à disposição dos senhores accionistas, de acordo com o preceituado no n.º 8 do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais.

Setúbal, 17 de Julho de 1989. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Jorge Manuel da Silva Veríssimo* 1-0-21 334

FÁBRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS DO JACINTO, S. A.

Sede: Rua de Terramonte, Quinta da Ribeira, Gueifães, Maia

Capital social: 25 000 000$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 2404.
Pessoa colectiva n.º 500105855.

Assembleia geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos estatutos, convoco a assembleia geral dos accionistas da Fábrica de Fiação e Tecidos do Jacinto, S. A., para reunir na sede social, sita na Rua de Terramonte, Quinta da Ribeira, Gueifães, Maia, no próximo dia 12 de Setembro de 1989, pelas 15 horas, com a seguinte ordem do dia:

Ponto único. Eleição de um administrador.

De acordo com o disposto no § único do artigo 9.º dos estatutos, só podem constituir a assembleia geral os accionistas que tiverem averbadas no registo as suas acções com oito dias de antecedência da data designada para a realização da assembleia geral.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais, os accionistas podem fazer-se representar na assembleia geral por um membro do conselho da administração da sociedade, pelo cônjuge, por ascendente ou por descendente ou por outro accionista. Como instrumento da representação basta uma carta, com assinatura, dirigida ao presidente da mesa.

Maia, 17 de Julho de 1989. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *António Luís Correia Leitão.* 1-6-5912

NINFA – INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES, L.DA

Certifico, narrativamente, que a escritura de aumento de capital, com alteração parcial de pacto, da sociedade por quotas com a denominação em epígrafe, com sede no lugar de Vinha, freguesia de Esmoriz, concelho de Ovar, exarada de fl. 26 v.º a fl. 28 v.º do livro n.º 168-A do Cartório Notarial de Marco de Canaveses, a cargo do notário licenciado António Gomes Teixeira, foi lavrada em 25 de Abril de 1989, e não de 1988, como por lapso consta da publicação. De igual modo se rectifica o nome do sócio menor, que é Tiago Israel dos Santos Correia, e não Tiago Ismael, como ficou publicado.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Marco de Canaveses, 17 de Julho de 1989. — O Ajudante, *João Manuel Macedo de Moura.* 1-0-21 395

Rectificação No certificado da escritura de constituição da sociedade Gois & Vidigal, L.da, inserta a p. 2704-(13) do suplemento ao *Diário da República,* 3.ª série, n.º 36, de 13 de Fevereiro de 1989, no primeiro outorgante, onde se lê «casado com Maria Gil dos Santos Linares Vidigal» deve ler-se «casado com Marta Gil dos Santos Linares Vidigal». ••

Rectificação No anúncio da sociedade Edições ASA — Américo da Silva Areal, L.da, inserto a p. 11 981 do *Diário da República,* 3.ª série, n.º 157, de 11 de Julho de 1989, na súmula, onde se lê «pela qual foi aumentado com mais 95 000$» deve ler-se «pela qual foi aumentado com mais 95 000 000$». ••

Rectificação No certificado da escritura de constituição da sociedade LOURFEL — Fábrica de Malhas, S. A., inserto a p. 9811 do *Diário da República,* 3.ª série, n.º 130, de 7 de Junho de 1989, a denominação da sociedade é como acima se indica, e não como foi publicada. ••

LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA

UMA OPORTUNIDADE ÚNICA

A Imprensa Nacional - Casa da Moeda acaba de editar um retrato de Fernando Pessoa, da autoria de José Macedo Bandeira, artista gravador da Casa da Moeda.
Executada a respectiva matriz a buril e água forte, foi depois reproduzida pelo processo técnico utilizado na feitura das notas de banco.
Pelo elevado grau de complexidade, número de horas de trabalho manual, recriação cuidadosa e paciente interpretação, uma gravura deste tipo, para além da perfeição técnica do seu acabamento, é uma autêntica obra de arte.
A Imprensa Nacional - Casa da Moeda oferece-lhe um exemplar desta gravura na compra de 5.000$00 em livros ou na assinatura anual da revista PRELO.
Gravura 150 × 110 mm, sobre cartolina CLA 180 g branca 342 × 250 mm. Tiragem limitada. Inscreva-se já nas Livrarias do Estado ou no seu livreiro habitual.

OFEREÇA ARTE • OFEREÇA CULTURA

4. Diversos

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA TRAFARIA

Cópia de documento apresentado para conferência no 3.º Cartório Notarial de Almada.

Alvará n.º 5

O licenciado Miguel Rodrigues Bastos, governador civil do distrito de Setúbal:

Faz saber aos que este seu alvará virem que, tendo-lhe sido presentes os estatutos por que pretende passar a reger-se a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Trafaria, com sede na Trafaria, do concelho de Almada;

Usando da faculdade que lhe confere o artigo 442.º do Código Administrativo, e depois de observadas as disposições dos parágrafos daquele artigo, há por bem aprovar os estatutos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Trafaria, com sede na Trafaria, concelho de Almada, os quais têm sete capítulos e 59 artigos, escritos em dez meias folhas de papel selado, rubricadas pelo secretário deste Governo Civil e numeradas de 1 a 10.

Esta aprovação poderá ser retirada logo que aquela instituição deixe de cumprir fielmente os mesmos estatutos ou se afaste dos fins para que foi instituída.

Dado e passado no Governo Civil do Distrito de Setúbal, aos 29 dias do mês de Dezembro de 1955. — O Governador Civil, *Miguel Rodrigues Bastos.*

Estatutos

CAPÍTULO I

Sua denominação e fins

ARTIGO 1.º

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Trafaria, fundada em 25 de Junho de 1931, e legalmente constituída por alvará do Governo Civil do Distrito de Setúbal de 19 de Agosto de 1931, continua a sua existência jurídica, mas passa a reger-se pelos presentes estatutos, aprovados em assembleia geral de 25 de Julho de 1955, pela forma seguinte:

A Associação será de carácter humanitário, será de duração ilimitada e denominar-se-á Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Trafaria.

ARTIGO 2.º

A Associação tem por fim criar e manter um corpo de bombeiros voluntários, socorrer feridos e doentes e a protecção, por qualquer outra forma, de vidas humanas e bens.

Poderá manter um posto de socorros, para socorrer feridos e doentes, uma escola de ensino elementar para os seus associados e ainda promover festas e sessões culturais, exercendo qualquer outra actividade conducente à melhor preparação intelectual e moral dos seus associados.

CAPÍTULO II

Dos sócios

SECÇÃO I

Da admissão e classificação dos sócios

ARTIGO 3.º

Podem ser sócios da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Trafaria todos os indivíduos de ambos os sexos, maiores de 18 anos, que tenham bom comportamento moral e civil.

ARTIGO 4.º

A inscrição dos sócios é feita em proposta de modelo adoptado pela direcção, a qual será subscrita pelo interessado e assinada por este e por um sócio efectivo no gozo de todos os seus direitos, que figurará como proponente.

ARTIGO 5.º

As propostas estarão durante 48 horas patentes aos sócios, que as podem impugnar por manifesta inconveniência para os interesses da Associação, declarando por escrito os fundamentos da impugnação.

ARTIGO 6.º

Findas as 48 horas a que alude o artigo anterior, as propostas serão presentes à primeira reunião da direcção que sobre elas resolverá desde logo, no caso de não haver impugnação. Caso contrário, as propostas serão remetidas imediatamente, com as impugnações apresentadas, ao conselho fiscal que, no prazo de oito dias, apreciará as razões aduzidas e elaborará o seu parecer, devolvendo este com os respectivos processos, para a direcção se pronunciar em definitivo.

§ único. Quando a proposta for rejeitada, a direcção comunicá-la-á ao proponente, que poderá recorrer para a assembleia geral no prazo de 30 dias.

ARTIGO 7.º

Os sócios da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Trafaria serão divididos nas seguintes classes:

a) Sócios efectivos;
b) Sócios auxiliares;
c) Sócios beneméritos;
d) Sócios honorários.

ARTIGO 8.º

Os sócios efectivos ficam sujeitos ao pagamento de 15$ de jóia e de uma quota mensal não inferior a 2$50.

ARTIGO 9.º

Sócios auxiliares são aqueles que prestam à Associação serviço efectivo e cujas condições económicas lhes não permitam pagar quota.

§ único. As propostas para a admissão de sócios auxiliares terão de ser apresentadas por um director ou pelo comandante do corpo de bombeiros.

ARTIGO 10.º

Sócios beneméritos são os indivíduos que, pelos serviços prestados ou por dádivas feitas à Associação, mereçam da assembleia geral tal distinção.

ARTIGO 11.º

São sócios honorários os indivíduos que, não sendo sócios, como tal sejam proclamados pela assembleia geral em recompensa dos serviços relevantes prestados à Associação.

SECÇÃO II

Direitos e deveres dos sócios

ARTIGO 12.º

Os sócios efectivos têm direito:

1.º A tomar parte nas assembleias gerais e ali discutir todos os assuntos de interesse para a Associação;
2.º A votar e ser votados para qualquer cargo da Associação;
3.º Ao livre ingresso na sede da Associação;
4.º A tomar parte nas festas e sessões culturais;
5.º A propor a admissão de sócios;
6.º A requerer a convocação das assembleias gerais extraordinárias, nos termos do artigo 23.º;
7.º A apresentar na sede, uma vez por mês, com excepção dos dias festivos, qualquer convidado que não tenha sido eliminado de sócio por motivo disciplinar ou cuja admissão não tenha sido rejeitada;
8.º A fazer-se acompanhar por pessoas de família, excepto varões válidos, maiores de 18 anos, em todas as festas que se realizem na sede. Como pessoas de família consideram-se somente aquelas que vivem em comum com o sócio;
9.º A examinar livros, contas e mais documentos, desde que o requeiram, antecipadamente, por escrito à direcção;
10.º A requerer, verbalmente, certidão de qualquer acta, mediante o pagamento de 5$, que revertem para o cofre da Associação.

§ único. Os sócios efectivos que fazem parte do corpo de bombeiros, não podem discutir assuntos respeitantes à disciplina do corpo a que pertencem.

ARTIGO 13.º

Os sócios auxiliares gozam dos direitos consignados nos n.ºs 3.º, 4.º, 5.º, 7.º e 8.º do artigo 12.º

ARTIGO 14.º

Aos sócios honorários e aos beneméritos, não incluídos nas categorias de sócios efectivos ou auxiliares, são concedidos os direitos consignados no artigo 12.º, com excepção dos indicados nos n.ºs 1.º, 2.º, 5.º, 6.º, 9.º e 10.º

ARTIGO 15.º

Para os efeitos não expressamente excepcionados nestes estatutos, considera-se no pleno gozo dos seus direitos o sócio que tiver pago a quota do mês anterior ao que estiver decorrendo.

ARTIGO 16.º

São deveres dos sócios:
1.º Honrar a Associação em todas as circunstâncias e contribuir quanto possível para o seu prestígio;
2.º Satisfazer pontualmente as suas quotas;
3.º Observar estritamente as disposições dos estatutos e regulamentos e acatar as resoluções dos corpos gerentes;
4.º Desempenhar, gratuitamente, com zelo e assiduidade os cargos para que forem eleitos;
5.º Tomar parte nas assembleias gerais ou em quaisquer reuniões para que sejam convocados, propondo tudo o que considerem vantajoso para o desenvolvimento da Associação ou para mais perfeito funcionamento dos seus serviços;
6.º Defender, por todos os meios ao seu alcance, o património da Associação;
7.º Não cessar a sua actividade associativa sem prévia participação escrita à direcção.

CAPÍTULO III

Dos órgãos da Associação

ARTIGO 17.º

São órgãos da Associação:
1.º A assembleia geral;
2.º A direcção;
3.º O conselho fiscal.

ARTIGO 18.º

A assembleia geral é a reunião dos sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos e nela reside o poder supremo da Associação.

ARTIGO 19.º

A direcção administra e representa para todos os efeitos legais a Associação.

ARTIGO 20.º

O conselho fiscal inspecciona e verifica todos os actos administrativos da direcção e vela pelo exacto cumprimento dos estatutos e regulamentos da Associação.

SECÇÃO I

Da assembleia geral

ARTIGO 21.º

A assembleia geral funciona ordinária e extraordinariamente.

ARTIGO 22.º

A assembleia geral funciona ordinariamente nos meses de Dezembro e de Janeiro de cada ano, em dias designados pela direcção. Na sessão ordinária de Dezembro, proceder-se-á à eleição dos corpos gerentes que hão-de funcionar no ano seguinte e na sessão de Janeiro deverão apreciar-se e votar-se o relatório de contas da gerência anterior e o respectivo parecer do conselho fiscal.

ARTIGO 23.º

A assembleia geral funciona extraordinariamente, em qualquer época, a requerimento da mesa da própria assembleia geral, da direcção ou do conselho fiscal, ou de, pelo menos, dez sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos.

ARTIGO 24.º

As assembleias gerais serão convocadas com a antecedência mínima de oito dias, por meio de aviso afixado na sede, com a indicação da ordem dos trabalhos.

§ único. As assembleias gerais funcionarão na primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos sócios e, não a havendo, poderão funcionar uma hora depois, em segunda convocação, com qualquer número desde que o aviso convocatório assim o determine.

ARTIGO 25.º

Nas reuniões ordinárias podem as assembleias gerais resolver sobre os assuntos das suas atribuições e competências; nas extraordinárias, somente acerca dos assuntos para que tenham sido expressamente convocadas.

ARTIGO 26.º

As resoluções serão tomadas por maioria absoluta ou relativa.

§ 1.º O presidente da assembleia geral tem voto de qualidade em caso de empate.

§ 2.º Para se proceder à votação nominal sobre qualquer assunto é necessário que essa forma de votação seja aprovada, pelo menos, por um terço dos sócios presentes.

ARTIGO 27.º

A mesa da assembleia geral será composta de presidente, vice-presidente e dois secretários eleitos anualmente.

ARTIGO 28.º

Compete ao presidente da mesa da assembleia geral:
1.º Convocar as reuniões e estabelecer a ordem dos trabalhos;
2.º Presidir às sessões, assistido de dois secretários;
3.º Assinar, conjuntamente com os secretários, as actas da assembleia a que presidir;
4.º Rubricar os respectivos livros, assinando os termos de abertura e encerramento;
5.º Investir os sócios eleitos na posse dos respectivos cargos, assinando conjuntamente com eles os autos de posse.

ARTIGO 29.º

O vice-presidente substitui o presidente na sua falta ou impedimento e, no caso de demissão deste, assume a presidência efectiva.

ARTIGO 30.º

Aos secretários compete prover ao expediente da mesa, elaborar e assinar as actas das assembleias gerais e executar todos os serviços que lhes forem cometidos pelo presidente.

ARTIGO 31.º

Na falta de quaisquer membros da mesa, a assembleia geral designará de entre os sócios efectivos presentes os que forem necessários para completarem ou constituir a mesa, a fim de dirigir os trabalhos com as mesmas atribuições da mesa eleita.

SECÇÃO II

Da direcção

ARTIGO 32.º

A direcção é composta por sete membros: presidente, vice-presidente, 1.º secretário, 2.º secretário, tesoureiro e dois vogais.

ARTIGO 33.º

A direcção não poderá funcionar com menos de quatro membros, devendo proceder-se à eleição para os cargos vagos, logo que o seu número seja inferior.

ARTIGO 34.º

A direcção terá, pelo menos, uma reunião por mês e as suas deliberações só terão validade quando tomadas por maioria absoluta de votos.

ARTIGO 35.º

Compete à direcção:
1.º Cumprir e fazer cumprir os estatutos e regulamentos e quaisquer decisões da assembleia geral;

2.º Zelar pelos interesses da Associação, superintendendo em todos os seus serviços da maneira mais eficaz e económica, e promover o seu desenvolvimento e prosperidade;
3.º Admitir e despedir o pessoal ao serviço da Associação e atribuir-lhe os vencimentos;
4.º Aprovar ou rejeitar as propostas para admissão de sócios efectivos e auxiliares;
5.º Punir os sócios nos limites da sua competência;
6.º Eliminar os sócios efectivos e auxiliares nos termos dos estatutos;
7.º Elaborar os regulamentos necessários ao bom funcionamento dos serviços da Associação, que serão submetidos à aprovação da assembleia geral;
8.º Fornecer ao conselho fiscal todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados para o cumprimento da sua missão;
9.º Propor a nomeação dos sócios honorários e beneméritos;
10.º Promover as festas e diversões que julgar convenientes, determinando as condições de assistência às mesmas, para os sócios e suas famílias;
11.º Permitir a entrada de convidados nas festas da Associação, quando reconheça não haver inconveniente, fixando as condições da sua admissão;
12.º Usar das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 38 439, de 27 de Setembro de 1951;
13.º Deliberar como julgar mais conveniente para os interesses da Associação em todos os casos omissos nos estatutos e regulamentos.

§ único. O corpo de bombeiros rege-se pelo seu regulamento privativo, aprovado pelo Conselho Nacional dos Serviços de Incêndios em sua reunião de 28 de Março de 1953 e sob a jurisdição da Inspecção de Incêndios da Zona Sul.

ARTIGO 36.º

A direcção é solidariamente responsável pelos actos da sua administração.

§ único. Serão excluídos da responsabilidade colectiva, referente a qualquer acto praticado pela direcção, os membros que expressamente tiverem feito a declaração de voto de que o rejeitaram, na acta respectiva.

ARTIGO 37.º

Ao presidente compete em especial orientar a acção da direcção, dirigir os seus trabalhos, convocar as reuniões, assinar e rubricar os livros das actas, bem como quaisquer outros documentos referentes à actividade da Associação.

ARTIGO 38.º

Compete ao vice-presidente auxiliar o presidente e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 39.º

Ao 1.º secretário incumbe a organização, montagem e orientação de todo o serviço de secretaria, competindo-lhe, especialmente, a elaboração das actas, a preparação do expediente para a direcção, a assinatura da correspondência e, de modo geral, todo o expediente da Associação.

ARTIGO 40.º

Ao 2.º secretário compete auxiliar no exercício das suas funções o 1.º secretário e, especialmente, organizar e manter em dia os registos, índices relativos a sócios e a todos os papéis entrados na secretaria.

ARTIGO 41.º

Ao tesoureiro compete arrecadar as receitas, satisfazer as despesas autorizadas, assinar todos os recibos de quotas, jóias e quaisquer outras receitas, fiscalizar a sua cobrança e depositar em estabelecimentos bancários de reconhecido crédito todos os fundos que não tenham aplicação imediata. Compete-lhe também manter absolutamente actualizado o inventário do património.

§ 1.º O livro «Caixa» ou quaisquer outros de receita e despesa, serão escriturados pelo tesoureiro.

§ 2.º O tesoureiro apresentará trimestralmente balancete documentado das receitas e despesas que, depois de aprovado em reunião da direcção, será afixado na sede até ser substituído pelo do trimestre imediato. Anualmente, até Outubro, elaborará, além do orçamento suplementar ao ordinário do corrente ano, se for necessário, o orçamento geral ordinário para o ano futuro, onde constem devidamente discriminadas as possíveis receitas ordinárias e extraordinárias, bem como as possíveis despesas da mesma espécie e natureza, orçamento que depois de apreciado pela direcção na primeira sessão ordinária a reunir será enviado ao Governo Civil do Distrito de Setúbal para a sua aprovação definitiva.

§ 3.º Até ao mês de Abril de cada ano, organizará o respectivo processo de contas, nos termos legais, respeitante ao ano da gerência anterior, o qual será enviado para julgamento à Junta de Província da Estremadura.

§ 4.º O levantamento dos dinheiros que se achem depositados só poderá efectuar-se por meio de cheques assinados pelo presidente da direcção e pelo tesoureiro.

ARTIGO 42.º

Os vogais colaboram em todos os serviços relativos à administração.

SECÇÃO III

Do conselho fiscal

ARTIGO 43.º

O conselho fiscal será constituído por três membros: presidente, vice-presidente e secretário-relator.

§ único. O conselho fiscal funciona como comissão de sindicância.

ARTIGO 44.º

Compete ao conselho fiscal:
1.º Verificar os balancetes de receita e despesa e conferir os documentos de despesa, bem como a legalidade dos pagamentos efectuados;
2.º Examinar periodicamente a escrita da Associação e verificar a sua exactidão;
3.º Fornecer à direcção o parecer acerca de qualquer assunto sobre o qual lhe seja dirigida consulta;
4.º Elaborar parecer sobre o relatório de contas da direcção para ser presente à assembleia geral ordinária;
5.º Assistir às reuniões da direcção, sempre que o queira fazer;
6.º Pedir a convocação da assembleia geral extraordinária, quando o julgar conveniente.

ARTIGO 45.º

Como comissão de sindicância, compete-lhe:
1.º Informar com o maior escrúpulo as propostas que lhe forem submetidas e dar parecer sobre elas no prazo de oito dias;
2.º Inquirir do procedimento de qualquer sócio ou acerca de quaisquer factos que os corpos gerentes julguem ser dignos de averiguação especial.

Relatar os recursos para a assembleia geral.

ARTIGO 46.º

Das sessões do conselho fiscal, serão lavradas actas em livro próprio.

CAPÍTULO IV

Das sanções e recompensas

ARTIGO 47.º

Os sócios que infringirem os estatutos ou regulamentos, não acatarem as determinações dos corpos gerentes, ofenderem, na sede, algum dos membros ou qualquer sócio, proferirem expressões ou praticarem actos impróprios de pessoas de boa educação, e ainda os que não pagarem pontualmente as suas quotas, ficarão sujeitos às seguintes penas:
a) Advertência;
b) Multa de 5$ a 30$;
c) Suspensão até 60 dias;
d) Eliminação;
e) Expulsão.

ARTIGO 48.º

As penas do artigo anterior são da competência da direcção ou da assembleia geral, podendo ser aplicadas por proposta de qualquer membro da direcção ou do conselho fiscal. A pena de expulsão só poderá, porém, ser aplicada pela direcção, quando se verifique a hipótese prevista no artigo seguinte.

ARTIGO 49.º

A suspensão de qualquer sócio não o desobriga ao pagamento de quotas, mas inibe-o de frequentar as instalações da Associação, sob pena de expulsão, que lhe será aplicada imediatamente pela direcção.

ARTIGO 50.º

O sócio que deixar de pagar três quotas e que depois de avisado para as liquidar o não fizer no prazo de quinze dias será eliminado.

ARTIGO 51.º

Das sanções aplicadas pela direcção haverá recurso para a assembleia geral ordinária ou para a extraordinária.

ARTIGO 52.º

Os indivíduos que prestarem à Associação quaisquer serviços que mereçam testemunho especial de reconhecimento terão direito às seguintes distinções:

1.º Louvor concedido pela direcção;
2.º Louvor concedido pela assembleia geral;
3.º Classificação de sócio benemérito.

CAPÍTULO V

Dos fundos da Associação

ARTIGO 53.º

Constituem receitas da Associação:

1.º O produto de quotas e jóias e da venda de exemplares de estatutos e emblemas;
2.º Os rendimentos provenientes de festas promovidas pela direcção;
3.º Os subsídios do Estado e de quaisquer outros rendimentos ou donativos que lhe sejam destinados.

CAPÍTULO VI

Da readmissão aos sócios

ARTIGO 54.º

Podem ser readmitidos como sócios os indivíduos que tenham sido eliminados a seu pedido ou por falta de pagamento de quotas e ainda aqueles que tenham sido expulsos.

§ 1.º O sócio eliminado a seu pedido só poderá readquirir a qualidade de sócio desde que tenha pago a importância da jóia, como se se tratasse de novo sócio.

§ 2.º O sócio eliminado por falta de pagamento de quotas só poderá readquirir a qualidade de sócio desde que tenha pago a importância das quotas em débito e de nova jóia.

§ 3.º O sócio expulso só poderá ser readmitido desde que a assembleia geral, convocada especialmente para esse fim, assim o resolva em escrutínio secreto por maioria de quatro quintos dos votantes.

A readmissão do sócio expulso implica o pagamento de todas as quotas correspondentes ao período em que durou a expulsão.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais

ARTIGO 55.º

A direcção poderá reunir em sessão permanente sempre que os interesses da Associação o exijam.

ARTIGO 56.º

São rigorosamente proibidos dentro das instalações da Associação:

a) Manifestações de carácter político ou religioso;
b) Todos os jogos de azar;
c) Discussões, apreciações ou críticas menos respeitosas aos componentes dos corpos gerentes ou membros que fazem parte do corpo de bombeiros da Associação.

ARTIGO 57.º

A extinção voluntária da Associação só poderá ter lugar quando esgotados os seus recursos financeiros normais os sócios se recusem a quotizar-se extraordinariamente.

§ único. A extinção terá de ser deliberada em assembleia geral expressamente convocada para esse fim, com a presença de, pelo menos, um quarto da totalidade dos sócios existentes e desde que a aprovem quatro quintos dos votantes.

ARTIGO 58.º

A assembleia geral estabelecerá as normas para a extinção da Associação e nomeará, para tanto, uma comissão liquidatária que actuará sob a fiscalização da autoridade administrativa.

§ único. Liquidadas as dívidas que houver, ao remanescente dos haveres será dado o destino fixado no artigo 443.º do Código Administrativo.

ARTIGO 59.º

Os presentes estatutos só poderão ser alterados em assembleia geral expressamente convocada para esse fim.

Secretaria da Direcção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Trafaria, 30 de Setembro de 1955. — A Direcção, *(Assinaturas ilegíveis.)*

Ressalva-se a redacção do artigo 14.º, que passa a ser:

ARTIGO 14.º

Aos sócios honorários e aos beneméritos não incluídos nas categorias de sócios efectivos ou auxiliares são concedidos os direitos consignados no artigo 12.º, com excepção dos indicados nos n.ºs 1.º, 2.º, 5.º, 6.º, 9.º e 10.º

A Direcção, *(Assinaturas ilegíveis.)*

Está conforme ao original.

3.º Cartório Notarial de Almada, 20 de Junho de 1989. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1-0-20 721

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA TRAFARIA

Cópia de documento apresentado para conferência no 3.º Cartório Notarial de Almada.

Alvará n.º 11/73

Manuel Sanches Inglês Esquível, licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra, governador civil do distrito de Setúbal:

Faz saber que, por seu despacho de 21 de Novembro do corrente ano, aprovou a alteração dos artigos 3.º, 8.º, 22.º, 24.º, 57.º e 59.º dos estatutos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Trafaria, aprovados por alvará deste Governo Civil de 29 de Dezembro de 1955, artigos que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

Podem ser sócios da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Trafaria todos os indivíduos de ambos os sexos, maiores de 16 anos, que tenham bom comportamento moral e civil.

§ único. Os menores de 18 anos carecem de autorização expressa de seus pais ou tutores.

ARTIGO 8.º

Os sócios efectivos ficam sujeitos ao pagamento de jóia e de uma quota mínima mensal a fixar em assembleia geral expressamente convocada para o efeito.

ARTIGO 22.º

A assembleia geral funciona ordinariamente para apreciação do relatório e contas e para a eleição dos corpos gerentes. O relatório e as contas da direcção e o parecer do conselho fiscal serão apresentados anualmente no mês de Janeiro do ano seguinte àquele a que respeitam. A eleição dos corpos gerentes far-se-á na mesma data de dois em dois anos.

ARTIGO 24.º

As assembleias gerais serão convocadas com a antecedência mínima de oito dias, por meio de aviso postal a expedir para cada um dos sócios efectivos ou por publicação de aviso convocatório na imprensa local ou regional e a afixação de avisos na sede e noutros locais, neles se indicando o dia, a hora e o local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

ARTIGO 57.º

§ único. A extinção terá de ser deliberada em assembleia geral expressamente convocada para esse fim e aprovada por um número de votos não inferior a três quartos da totalidade dos sócios existentes.

ARTIGO 59.º

Os presentes estatutos só poderão ser alterados em assembleia geral convocada expressamente para esse fim, desde que a alteração seja aprovada por três quartos, pelo menos, do número dos sócios presentes.

Dado e passado no Governo Civil do distrito de Setúbal, aos 31 dias do mês de Dezembro de 1973. — O Governador Civil, *Manuel Sanches Inglês Esquível.*

Está conforme ao original.

3.º Cartório Notarial de Almada, 20 de Junho de 1989. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1-0-20 722

CENTRO DE GESTÃO DA EMPRESA AGRÍCOLA DO BARROSO

Certifico que, por escritura de 15 de Maio de 1989, lavrada no Cartório Notarial de Montalegre, a cargo do notário Francisco António Nevado Amaral, exarada a fls. 39 v.º e seguintes do respectivo livro n.º 727-A do Cartório Notarial de Montalegre, foi constituída uma associação denominada Centro de Gestão da Empresa Agrícola do Barroso, com sede no lugar e freguesia de Salto, deste concelho de Montalegre, e tem como objecto aumentar o rendimento das explorações agrícolas e melhorar a qualidade de vida das famílias agricultoras.

A admissão de novos associados será feita pela direcção, sob proposta, em impresso próprio, de um aderente, perdendo a sua qualidade de associado todo aquele que deixe de pagar a sua quotização, divulgue elementos considerados confidenciais, tenha comportamento indigno e desprestigiante para o Centro e ainda aqueles que não cumpram os estatutos.

Está conforme.

Cartório Notarial de Montalegre, 15 de Maio de 1989. — O Notário, *Francisco António Nevado Amaral.* 1-1-13 477

LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA

MEMÓRIAS DO MARQUÊS DE FRONTEIRA E D'ALORNA

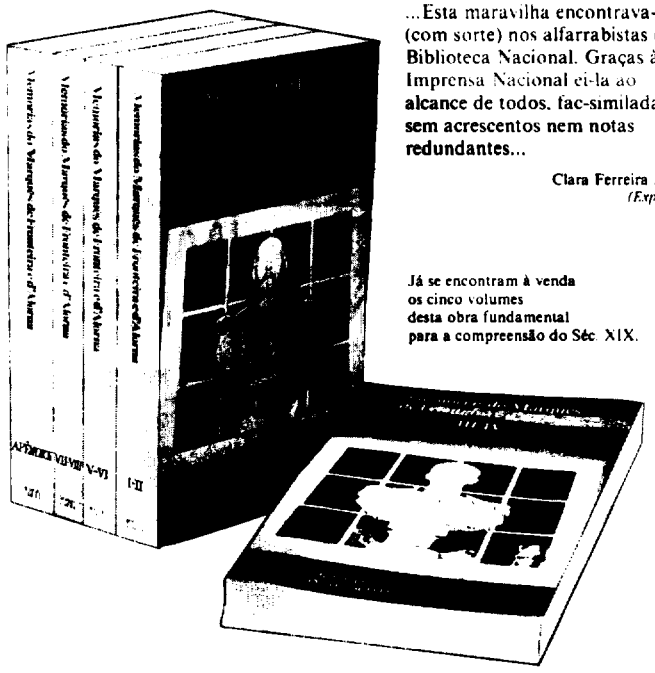

...Esta maravilha encontrava-se (com sorte) nos alfarrabistas e na Biblioteca Nacional. Graças à Imprensa Nacional ei-la ao alcance de todos, fac-similada, sem acrescentos nem notas redundantes...

Clara Ferreira Alves
(Expresso)

Já se encontram à venda os cinco volumes desta obra fundamental para a compreensão do Séc. XIX.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-998X

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

PORTE PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 4$50; preço por linha de anúncio, 93$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 432$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex